CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD			
Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo			
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor Administrativo / Dpto de Tecnologia da Informação			
Responsável pela Demanda:	**Matrícula:**	**E-mail:**	**Telefone:**
Wekson José Barbieri Mariano	087	wekson.mariano@crc-es.org.br	27 3232-1610

1. Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos (links) dedicados e banda larga com acesso à Internet, visando atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória-ES.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1. Motivação da Contratação:

2.1 Devido à importância crítica do serviço de internet dedicada para as operações do CRCES e à dependência da classe contábil capixaba desse serviço para a realização de diversas atividades essenciais, justifica-se plenamente a abertura de um processo de aquisição por dispensa de licitação.

O contrato n.º 28/2020, com vencimento em 18/10/2024, atingirá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses. No primeiro trimestre de

2024, a equipe técnica do CRCES identificou a necessidade de atualizar o link de internet dedicada, motivada pelo aumento expressivo na demanda por serviços online, como cursos, lives e transmissões de eventos ao vivo. Em resposta a essa demanda, o processo n.º 079618110000798.000038/2024-31 foi iniciado em 25/03/2024.

Uma análise do mercado indicou que a melhor solução seria aumentar a velocidade da internet e adotar um sistema de redundância, mitigando os riscos de interrupção do serviço. No entanto, o processo de precificação revelou uma variação significativa nos valores, com um custo médio 73% superior ao orçamento inicialmente previsto pelo CRCES. Isso levou à necessidade de revisar o planejamento e elaborar um novo Termo de Referência, mantendo as especificações estabelecidas no contrato n.º 28/2020.

Em resposta a essa situação, um novo processo foi iniciado em 17/07/2024, sob o número 9079618110000798.000099/2024-06, visando a realização de uma nova licitação. Apesar do cumprimento rigoroso de todas as etapas legais e da publicação do edital, surgiram pedidos de impugnação que exigiram um prazo mínimo de 60 dias para a instalação do novo serviço. A aceitação desse prazo geraria um período sem acesso à internet, devido ao término iminente do contrato vigente, comprometendo a continuidade de serviços essenciais ao CRCES e à classe contábil do Espírito Santo.

Para evitar a interrupção de um serviço vital, torna-se imprescindível iniciar um processo emergencial para a contratação de um link dedicado, com previsão de 90 dias de duração. Essa medida garantirá que o CRCES e a classe contábil capixaba possam manter suas atividades ininterruptas, assegurando a continuidade dos serviços online essenciais para o pleno funcionamento da entidade e o atendimento às necessidades da comunidade contábil do Espírito Santo.

Diante da urgência e da importância desses serviços para o funcionamento do Regional, é necessária a contratação emergencial por meio de dispensa eletrônica pelo período de 3 meses, conforme Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços de atualização e suporte técnico operacional do website, hospedagem do site do CRCES, banco de dados externo (Sistema Estrutural) e correio eletrônico corporativo Microsoft Exchange Online, caso a licitação n.º 001/2024 não seja concluída com sucesso.

O contrato atual com a empresa Vogel Soluções e Telecomunicações expira em 18/10/2024, atingindo o limite máximo permitido pela legislação. A Vogel expressou interesse em continuar prestando o serviço por mais 90 dias, oferecendo a proposta mais vantajosa para o CRCES, pois não exige nova instalação e garante a continuidade de um serviço essencial para o funcionamento da instituição e o atendimento à sociedade.

Considerando a urgência e excepcionalidade da situação, a dispensa de licitação está devidamente justificada, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto pela Lei 14.133/2021.

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

É importante ressaltar que essa contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA v2) item 79.
4. Projeto do Plano de Trabalho:
PROJETO 5006
5. Conta-Contábil:
6.3.1.3.02.01.036 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços
A data prevista para prestação dos serviços é outubro de 2024.

7. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA
Integrante-Coordenador da Equipe de Planejamento	Wekson José Barbieri Mariano	87
Integrante	Vanessa Covre Rangel Marques	140
Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	198

Referência: Processo nº 9079618110000798.000203/2023-73 SEI nº 0142051

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 17/09/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano**, **Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 17/09/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 17/09/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques**, **Coordenadora**, em 18/09/2024, às 07:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0491655** e o código CRC **77971F39**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21 SEI nº 0491655

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 042, DE 24 DE MAIO DE 2024

Nomeia os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, que passa a ter a seguinte composição:

a) Elaine Leopoldino Ferreira;
b) Camila Amorim Santos;
c) Grazielly Inácio Tartaglia;
d) Helton Henrique de Carvalho;
e) Leandra Machado;
f) Rodrigo dos Santos Sanz;
g) Vanessa Covre Rangel Marques;
h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES nºs **081**, de 20 de outubro de 2023.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 24/05/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0355496** e o código CRC **370D04AA**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000001/2024-11 SEI nº 0355496

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	1 . Contratação de empresa especializada, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos dedicados (links) e banda larga com acesso à Internet, para atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória-ES, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme as características e especificações descritas neste termo de referência.

[x]	Planejamento da Contratação	[ ]	Seleção do Fornecedor	[ ]	Gestão do Contrato

2. Riscos:

Risco 01:	Os serviços contratados não atenderem a necessidade do CRCES.

Probabilidade:	[ ]	Baixa	[x]	Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ]	Baixo	[ ]	Médio	[x] Alto

Dano(s):

O CRCES não terá a prestação de todos os serviços que precisa para atender sua necessidade.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**

Revisão das especificações para verificação de todos os requisitos.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação(ões) de Contingência: Alteração do Termo de Referência para sua correção.	**Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 02:	Não estejam estabelecidos prazos para execução dos serviços.

Probabilidade: [x] Baixa [ ] Média [ ] Alta

Impacto: [ ] Baixo [x] Médio [ ] Alto

Dano(s): A empresa contratada não tenha tempo definido para atender as demandas e executar os serviços, e isso comprometa a qualidade do trabalho.	
Ação(ões) Preventiva(s): Revisão do Termo de Referência para conferência dos prazos para execução dos serviços.	**Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação
Ação(ões) de Contingência: Alteração do Termo de Referências para inclusão dos prazos de execução dos serviços e atendimento das demandas.	**Responsável:**

Contratação de empresa especializada, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos dedicados (links) e banda larga com acesso à Internet, para atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória-ES, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme as características e especificações descritas neste termo de referência

MAPA DE RISCOS FORNECEDOR

[ ] Planejamento da Contratação [x] Seleção do Fornecedor [ ] Gestão do Contrato

Risco 03:	Ocorra o aumento ou redução da demanda.

Probabilidade: [x] Baixa [ ] Média [ ] Alta

Impacto: [ ] Baixo [ ] Médio [x] Alto

Dano(s): O CRCES pagar um valor acima do serviço que está sendo prestado ou a empresa se recusar a prestar serviços num quantitativo maior, e não haver critérios para mensurar o valor na alteração do quantitativo de velocidade dos serviços.	
Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer critério de valor que permita a mensuração do valor no caso de alteração na velocidade e tecnologia do link dedicado.	**Responsável:** Equipe de TI
Ação(ões) de Contingência: Corrigir o critério de valor do Termo de Referência.	**Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 04:	Os quantitativos de links e serviços não serem o suficiente.

Probabilidade:	[x]	Baixa	[ ]	Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ]	Baixo	[ ]	Médio	[x] Alto

Dano(s): Os setores terão seu fluxo de trabalho comprometido.	
Ação(ões) Preventiva(s): Os quantitativos devem ser detalhados e descritos no Termo de Referência de forma minuciosa.	**Responsável:** Equipe de TI
Ação(ões) de Contingência: Corrigir o descritivo contido no Termo de Referência.	**Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 05:	A solução **não** se comportar conforme determinado no Termo de Referência

Probabilidade:	[ ]	Baixa	[x]	Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ]	Baixo	[ ]	Médio	[x] Alto

Dano(s): O CRCES terá uma interrupção no serviço contratado, e afetará a segurança da informação.	
Ação(ões) Preventiva(s): Acompanhar a disponibilização dos serviços e licenças junto a empresa contratada e solicitar justificativa formal para cada ocorrência.	**Responsável:** Equipe de TI

Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Apenas aceitar definitivamente o objeto se cumprir todos os requisitos que compõem no Termo de Referência.	Equipe de TI

Risco 06:	Aquisição de tecnologia não compativel com a demanda

Probabilidade:	[ ]	Baixa	[x]	Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ]	Baixo	[x]	Médio	[ ] Alto

Dano(s):

O serviço ser prestado de forma insucifiente a demanda.

Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:
Adquirir a quantidade estabelecida no Estudo Preliminar.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
Corrigir o quantitativo no Termo de Referência.	Equipe de Planejamento da Contratação

3. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 140	**Wekson José Barbieri Mariano** Matrícula 87	**Elaine Leopoldino Ferreira** Matrícula 198

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 17/09/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano**, **Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 17/09/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques**, **Coordenadora**, em 18/09/2024, às 07:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0491657** e o código CRC **59BE895A**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21 SEI nº 0491657

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

ESTUDOS PRELIMINARES
O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Dados do Processo:	
Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação de empresa especializada, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos dedicados (links) e banda larga com acesso à Internet, para atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória-ES, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme as características e especificações descritas neste termo de referência
Nº do Processo Administrativo:	9079618110000798.000099/2024-06

1. Diretrizes gerais para a contratação:

1.1. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso II do caput do art. 12 da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Portaria SGD/ME nº 6.432, de 15 de junho de 2021 - versão compilada com a alteração da Portaria SGD/ME nº 4.668, de 23 de maio de 2022 - Estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO 2022 , Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

2 ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.1 Em 2021, o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) contratou uma empresa especializada para a prestação de serviços de 1 (um) Link Dedicado de conexão à Internet de 200 Mbps e 1 (um) Link Dedicado de conexão à Internet de 10 Mbps, incluindo a instalação, configuração e ativação dos links. O serviço foi prestado pela empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A, sob o contrato nº 31/2021. Desde o início da parceria, a empresa demonstrou competência, eficiência e qualidade na execução dos serviços contratados, atendendo plenamente às expectativas do CRCES. O referido contrato terá sua vigência encerrada em outubro de 2024. No entanto, não será possível renová-lo, uma vez que já atingiu o prazo máximo previsto na lei.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de um serviço de internet dedicada é essencial para garantir a continuidade das operações do CRCES, visto que diversas atividades críticas da entidade e da classe contábil capixaba dependem desse serviço, como cursos, lives e transmissões de eventos ao vivo. Em função dessa importância, justifica-se plenamente a abertura de um processo de aquisição por dispensa de licitação.

O contrato n.º 28/2020, com vencimento em 18/10/2024, atingirá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses. No primeiro trimestre de 2024, a equipe técnica do CRCES identificou um aumento expressivo na demanda por serviços online e verificou a necessidade de atualizar as especificações do link de internet dedicada. Em resposta a essa demanda crescente, o processo n.º 079618110000798.000038/2024-31 foi iniciado em 25/03/2024.

Após consultas ao mercado e a análise das soluções propostas, constatou-se que seria necessário aumentar a velocidade da internet e implementar um sistema de redundância, visando mitigar riscos de interrupção. Contudo, o processo de precificação revelou uma variação significativa nos valores, com um custo médio 73% superior ao inicialmente previsto pelo CRCES, o que exigiu a revisão do planejamento e a elaboração de um novo Termo de Referência, mantendo as especificações do contrato n.º 28/2020.

Em decorrência dessa situação, um novo processo licitatório foi iniciado em 17/07/2024, sob o número 9079618110000798.000099/2024-06. No entanto, apesar do cumprimento de todas as etapas legais e da publicação do edital, houve pedidos de impugnação que impuseram a necessidade de um prazo mínimo de 60 dias para a instalação do novo serviço. A aceitação desse prazo resultaria em um período sem acesso à internet, devido ao término iminente do contrato vigente, comprometendo a continuidade dos serviços essenciais ao CRCES e à classe contábil do Espírito Santo.

Para evitar a interrupção desse serviço vital, torna-se imprescindível a contratação imediata de um link dedicado, com duração prevista de 90 (noventa) dias. Essa medida garantirá que o CRCES e a classe contábil capixaba possam manter suas atividades sem interrupções, assegurando a continuidade dos serviços online essenciais para o pleno funcionamento da entidade e o atendimento às demandas da comunidade contábil do Espírito Santo.

Diante da urgência e relevância desses serviços, a contratação via dispensa de licitação pelo critério de menor valor global, conforme o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna-se necessária. O contrato será estabelecido por um período de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão de um novo processo licitatório, garantindo a continuidade dos serviços de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos dedicados e banda larga.

Reforçamos que o procedimento segue todas as **disposições e valores** previstos na legislação vigente, não sendo aplicável o limite do artigo mencionado, uma vez que a contratação visa atender a uma demanda contínua e essencial de acesso à internet, necessária para o funcionamento institucional.

O contrato atual com a Vogel Soluções e Telecomunicações expira em 18/10/2024, alcançando o limite máximo permitido pela legislação. A Vogel, por meio de sua matriz **ALGAR TELECOM S/A**manifestou interesse em continuar a prestação do serviço por mais 90 dias, sem interrupção, oferecendo a proposta mais vantajosa ao CRCES, uma vez que não exige nova instalação e garante a continuidade de um serviço essencial para o funcionamento da instituição e para o atendimento à sociedade.

Considerando a urgência e a excepcionalidade da situação, a dispensa de licitação está devidamente justificada, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto pela Lei 14.133/2021.

4 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibili zar toda a arquitetura tecnológica que for necessária para atender satisfatoriamente ao objeto contratado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Item	Código Catser	Descrição	Descrição Complementar	Und	Qtd
1		**Link de internet dedicado com dupla abordagem**	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 1 Gbps (Gigabites por segundo) full duplex com dupla abordagem do link.	**Meses**	**12**
2		**Link de internet banda larga**	Link de banda larga com velocidade de 600 mbps (megabites por segundo)	**Meses**	**12**
3		**Instalação**	Instalação e configuração dos 02 links, incluindo a primeira e segunda abordagem do item 1.	**1**	**1**

5.1 A Contratada deverá fornecer e instalar 1 (um) canal de comunicação, com largura de banda mínima 1 Gbps (Gigabites por segundo) full duplex com dupla abordagem do link, através de fibra óptica com backbone próprio em Vitória-ES, para uso dedicado.

5.2 A Contratada deverá fornecer e instalar 1 (um) canal de comunicação, com largura de banda de 600 mbps (Megabites por segundo), através de fibra óptica com backbone próprio em Vitória-ES.

5.3 Os dois links serão instalados e ativados na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória-ES - CEP. 29.050-620.

5.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

5.3.1 - Fornecer e instalar dois canais de comunicação com:

5.3.1.1. Link 1 - Largura de banda mínima 1 Gbps (Gigabites por segundo) full duplex com dupla abordagem do link, através de fibra óptica com backbone próprio em Vitória-ES, para uso dedicado.

5.3.1.2. Link 2 - Largura de banda de 600 mbps (Megabites por segundo), através de fibra óptica com backbone próprio em Vitória-ES.

5.3.2. Conectividade entre backbones nacionais e internacionais, com servidor de cache e capaz de integrar aplicações de voz, vídeo e dados;

5.3.3. Instalar a conectividade IP (Internet Protocol) que suporte aplicações TCP/IP a uma velocidade de transmissão determinada neste termo, com a rede Internet;

5.3.4. Instalar todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços objeto deste contrato com interface RJ45 (10/100/1000) na extremidade do link entregue ao CRCES;

5.3.5. Executar a instalação para o perfeito funcionamento do link (incluído material e mão-de-obra);

5.3.6. Fornecimento de 01 endereço de IP público e fixo;

5.3.7. Deverá ser provido suporte a IP versão 4 e IP versão 6, devendo o endereço fornecido ser público e único, vedado o uso de protocolo CGNAT ou equivalentes.

5.3.8. Oferecer e comprovar, através de relatórios gráficos mensais de desempenho (banda/disponibilidade), garantia de largura de banda mínima nos horários de maior tráfego, compreendidos entre 7h30 horas às 19h30 horas, durante o período de vigência do contrato;

5.2.9. Apresentar mensalmente, relatório de desempenho sobre o tráfego de dados;

5.3.10. Prestar os serviços de forma que os links contratados, em um período mensal, não fiquem inoperantes por um período superior a 4 (quatro) horas, considerando o somatório de todas as paralisações do mês.

5.3.11. Atender aos chamados técnicos 24 horas por dia, 7 dias por semana, para resolução de eventuais problemas de conectividade. O prazo máximo para atendimento do chamado, após a abertura do chamado, será de 04 (quatro) horas.

5.3.12. Fornecer qualquer material, serviço ou procedimento não mencionado neste projeto, porém necessários para o perfeito funcionamento do link, sem qualquer ônus adicional para o CRCES;

5.3.13. Fornecer, com o mínimo de 01 (um) dia de antecedência, o nome de todos os seus técnicos ou autorizados, que executarão os serviços decorrentes desta contratação;

5.2.14. Devido à existência de um link, atualmente em funcionamento no CRCES, a empresa contratada deverá elaborar cronograma de implantação de modo a não interromper a continuidade dos serviços internos. Qualquer contato técnico com a empresa responsável pelo link existente, a fim de viabilizar a instalação do link, deverá ser realizado pela empresa contratada;

5.3.15. A velocidade da porta contratada poderá, durante o prazo contratual, ser utilizada plenamente, sem limite de tráfego de dados, durante 24 horas.

5.3.16. A conexão deverá ser mantida 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive domingos e feriados, com disponibilidade medida mensal de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento);

5.3.17. Não serão aceitas portas compartilhadas;

5.3.18. A Contratada deve possuir central de monitoração do seu próprio Backbone, em regime 24x7 (serviço operacional e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano), com objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service) atinjam o serviço de conexão à Internet objeto deste termo de referência.

5.3.19. Será permitido o uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para atingir a velocidade

para cada link contratado. Contudo, a falha de um dos enlaces que compõe o “trunking” configura mal funcionamento do link e, portanto, sua indisponibilidade.

5.4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Descrição	Descrição	Duração
1	Links de internet simétricos de fibra óptica com velicidade de 200 e 10 mbps (megabites por segundo) full duplex	Instalação do cabeamento até o local da instalação.	5 dia após a etapa anterior
2		Configuração do modem e roteador.	1 dia após a etapa anterior
3	Instalação e configuração dos 02 links	Configuração do balanceamento de carga entre os dois links.	1 dia após a etapa anterior
4	Todos os itens	Testes de conexão e velocidade.	1 dia após a etapa anterior

5.5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.5.1.1 Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

5.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.5.3. As comunicações entre o CRCES ea contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Existem diversas opções de internet no mercado, cada uma com suas vantagens e desvantagens. É essencial analisar todas as alternativas com cuidado para identificar a solução ideal para as necessidades específicas do CRCES.
Embora outras opções possam parecer atraentes à primeira vista, nenhuma delas se compara à confiabilidade, segurança e desempenho do Link Dedicado de Internet com Dupla Abordagem.
A eliminação de quedas de internet e instabilidades, que tanto prejudicam o andamento das atividades, é um dos maiores atrativos. O Link Dedicado garante uma conexão 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem oscilações de velocidade e com alta disponibilidade, mesmo em momentos de pico de uso. Isso significa que o CRCES pode contar com uma internet confiável para realizar transmissões de cursos, eventos, reuniões regimentais e todas as demais atividades online sem interrupções. Além disso, a dupla abordagem oferece uma solução robusta para eventos extremos, como rompimento acidental da fibra ou perda de link por vandalismo, garantindo a continuidade do serviço.

A segurança da informação é fundamental para o CRCES, que lida com dados sensíveis de seus registrados. O Link Dedicado oferece uma camada extra de proteção contra ataques cibernéticos, garantindo que seus dados estejam sempre seguros. Além disso, a infraestrutura dedicada permite um monitoramento constante e a implementação de medidas preventivas, aumentando ainda mais a segurança e a confiabilidade da conexão.
Portanto, ao escolher o Link Dedicado de Internet com Dupla Abordagem, o CRCES estará investindo em uma solução que não só atende às suas necessidades atuais, mas também oferece a flexibilidade e a segurança necessárias para enfrentar desafios futuros.
Verificamos, com base no Mapa de Estimativa de Preços, que o valor anual da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cabendo da regra de exclusividade para contratação com micro e pequenas empresas, conforme estabelece o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Consta porém que após uma análise criteriosa do mercado, verificou-se a ausência de um número suficiente de fornecedores competitivos que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte e que sejam capazes de atender às exigências do Edital.
O estabelecimento de exclusividade para as ME/EPP poderia resultar em desvantagem econômica para a Administração Pública ou até mesmo o fracasso do certame, uma vez que o objeto desta contratação é prestado em grande maioria por empresas de maior porte.
Trazemos também os incisos II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, transcritos abaixo:

"II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

Após uma análise criteriosa do mercado, considerando a ausência de um número suficiente de fornecedores competitivos que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte e que sejam capazes de atender às exigências do Edital e considerando a possiblidade do estabelecimento do exclusividade resultar em prejuízo econômico ao CRCES, por restringir a participação de uma grande quantidade de fornecedores, esta comissão entende que para a contratação objeto deste estudo deverá ser oferecido o tratamento diferenciado para as ME/EPP e não a exclusividade para a participação na licitação.
A decisão está alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente no que tange à eficiência, a economicidade e a primazia do interesse público.

7. PESQUISA DE MERCADO

7.1 O os serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos (links) dedicados e banda larga com acesso à Internet, **são considerados serviços comuns**, pois se enquadram na definição de atividades que podem ser prestadas por pessoa jurídica, sem exigência de qualificação específica ou exclusividade.

	ALGAR TELECOM S/A		**CONECT JÁ TELECOMUNICAÇÕES LTDA**		**DINÂMICA TELECOM**	
	CNPJ: 71.208.516/0001-74		CNPJ: 10.389.637/0001-75		CNPJ: 39.320.478/0001-34	
Descrição	**Valor Mensal**	**Valor 90 dias**	**Valor Mensal**	**Valor 90 dias**	**Valor Mensal**	**Valor 90 dias**

Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 200Mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$ 900,00	R$ 2.700,00	R$ 799,00	R$ 2.397,00	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 10Mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$ 300,00	R$ 900,00	R$ 299,00	R$ 897,00	R$ 350,00	R$ 1.050,00
Instalação e configuração dos 02 links.	R$ 0,00	R$ -	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
	R$ 1.200,00	**R$ 3.600,00**		**R$ 4.544,00**		**R$ 10.550,00**

7.2 Após a análise dos orçamentos recebidos, verificamos que o menor valor obtido para a contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) — que inclui o fornecimento de circuitos dedicados (links) e banda larga com acesso à internet — é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para um período de 90 (noventa) dias, com o custo mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

7.3 A escolha do critério de julgamento "menor preço" para a modalidade de dispensa de licitação na contratação de empresa especializada, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos (links) dedicados e banda larga com acesso à Internet, para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, é motivada por diversos fatores:

7.3.1 Primeiramente, o critério de "menor preço" é frequentemente utilizado em situações em que os produtos ou serviços necessários são padronizados e podem ser claramente especificados, como é o caso dos serviço de empresa especializada, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos (links) dedicados e banda larga com acesso à Internet. Nesse contexto, o preço torna-se um fator determinante na escolha do fornecedor, pois a qualidade do serviço geralmente atende a padrões mínimos estabelecidos.

7.3.2 Além disso, o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, como órgão público, tem a responsabilidade de zelar pelo uso eficiente dos recursos financeiros. Portanto, a busca pelo menor preço em processos de contratação é uma prática comum para garantir a economicidade e maximizar o retorno sobre o investimento público.

7.3.3 Outro aspecto relevante é a transparência e a simplificação do processo de licitação proporcionadas pelo critério de "menor preço". Por ser um critério objetivo de verificação, ele facilita a

análise das propostas pelos licitantes e pelos responsáveis pela fiscalização, promovendo assim a lisura e a competitividade do certame.

7.3.4 Por fim, considerando que os s erviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos (links) dedicados e banda larga com acesso à Internet, visando atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória-ES são essenciais para garantir a reservação de dados sensíveis e importantes de seus clientes, funcionários e parceiros. Por isso, é essencial garantir a segurança, a integridade e a disponibilidade dessas informações em caso de eventuais falhas, perdas ou ataques cibernéticos. Uma forma de proteger os dados do CRCES é contratar um serviço de backup em nuvem, que oferece diversas vantagens em relação aos métodos tradicionais de armazenamento, como discos rígidos ou fitas magnéticas.

7.3.5 Dessa forma, o uso do critério de "menor preço" no processo de licitação para a ontratação deempresa especializada, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos (links) dedicados e banda larga com acesso à Internet completa é uma escolha justificada e alinhada aos princípios da administração pública, visando garantir a eficiência, a transparência e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

8. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

8.1 A estimativa de quantidade foi baseada nos contratos atuais e na estrutura de tecnologia atual do CRCES, conforme descrito ao longo deste documento.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação éR$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) conforme mapa de preços.

9.2 Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores por meio de solicitação de proposta de preço por e-mail, cujo valor médio é apresentado acima.

9.3 A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A não viabilidade de parcelamento da solução se fundamenta na natureza integrada do objeto, que demanda uma abordagem unificada para garantir eficiência e consistência. Optar por consolidar os serviços em um único grupo considerou a coesão dos elementos a serem licitados e a sequência lógica de sua execução.

Adicionalmente, a fragmentação deste processo acarretaria à Administração um risco significativo, pois diferentes empresas, embora possam operar no mesmo setor, apresentam disparidades econômico-financeiras, estruturais e logísticas. Tal divisão resultaria em capacidades discrepantes de prestação de serviço, comprometendo a supervisão e expondo a execução dos contratos a possíveis desvios dos padrões estabelecidos no edital.

Portanto, a decisão de não parcelar a contratação busca assegurar a coerência e a qualidade na entrega dos serviços, minimizando potenciais incongruências e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos para o processo licitatório.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1 As contratações correlatas ou interdependentes, para estes itens, não são necessárias.

12 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2024 V2, item 79 e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação .

12.2 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos no Projeto 5002

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de internet

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Conexão Estável: A dupla abordagem oferece uma conexão mais estável, pois utiliza dois caminhos distintos para o sinal de internet, garantindo que a conexão permaneça ativa mesmo se um dos caminhos falhar.
- Velocidade Garantida: Com a contratação de um link dedicado, a velocidade total contratada é garantida para uso exclusivo da empresa, sem as flutuações comuns em conexões compartilhadas.
- Segurança Aprimorada: O serviço proporciona uma internet segura, com monitoramento constante e IPs fixos e válidos, o que é crucial para proteger dados empresariais contra ataques cibernéticos.
- Suporte Especializado: Suporte técnico disponível 24 horas por dia, todos os dias, incluindo co-gerenciamento através de um painel de controle.
- Alta Disponibilidade: A tecnologia de dupla abordagem garante alta disponibilidade de conexão, assegurando que a empresa não sofrerá com quedas de internet.
- Preparação para Imprevistos: O serviço é projetado para manter a conectividade mesmo diante de imprevistos, como acidentes que danifiquem as vias de conexão tradicionais, como cabos de fibra óptica.

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇO COMUM E CONTÍNUO

A caracterização do serviço comum é crucial para embasar a decisão de optar pela modalidade de contratação de empresa especializada, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos (links) dedicados e banda larga com acesso à Internet, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

Nossa equipe de planejamento conduziu uma pesquisa abrangente sobre contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, observando que muitos deles contemplam a possibilidade de prorrogação contratual.

Conforme estabelecido pela referida lei, os serviços são aqueles necessários para a manutenção das atividades administrativas, resultantes de necessidades permanentes ou prolongadas. Diante da importância estratégica do serviço em questão para sustentar as operações do CRCES de maneira permanente e duradoura, a opção pela modalidade de prestação contínua por demanda, com um período inicial de 90 (noventa) dias e possibilidade de prorrogação por igual periodos até o limite de 12 (doze) meses, revela-se como a abordagem mais economicamente vantajosa, em consonância com o princípio da eficiência administrativa.

Essa escolha visa garantir a continuidade operacional do CRCES, assegurando a estabilidade e a qualidade dos serviços prestados, além de proporcionar flexibilidade para ajustes e melhorias ao longo do tempo, de acordo com as demandas em evolução da organização.

15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

15.1 Para a execução do objeto deste estudo, não há necessidade de nenhuma adequação do ambiente do órgão.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

16.1 Não se aplica a esta contratação.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1 Com base nas informações estabelecidas neste documento, nas justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Equipe de Planejamento, constituída pelos membros estabelecidos no item 1**, DECLARA a viabilidade da c**ontratação deempresa especializada, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos (links) dedicados e banda larga com acesso à Internet.

3. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares :

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

X	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

Membro da Equipe de Planejamento

Elaine Leopoldino Ferreira

Matrícula 198

Membro da Equipe de Planejamento

Wekson José Barbieri Mariano

Matrícula 87

Membro da Equipe de Planejamento

Vanessa Covre Rangel Marques

Matrícula 140

Referência: Processo nº 9079618110000798.000188/2023-63 SEI nº 0135821

Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano**, **Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 17/09/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 17/09/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques**, **Coordenadora**, em 18/09/2024, às 07:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0491658** e o código CRC **03874141**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21 SEI nº 0491658

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos dedicados (links) e banda larga com acesso à Internet, para atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória-ES, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme as características e especificações descritas neste termo de referência.

1.2. A natureza do objeto a ser contratado é de serviço comum, enquadrando-se nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

ITEM 1

Subitem	Código Catser	Descrição	Descrição Complementar	Und	Qtd
1	26484	Link de internet dedicado	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 200 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	Meses	3
2		Link de internet dedicado	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 10 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	Meses	3

3		**Instalação**	Instalação e configuração dos 02 links	**1**	**1**

3.1 A Contratada deverá fornecer e instalar 1 (um) canal de comunicação, com largura de banda mínima 200 Mbps (Megabites por segundo) full duplex, através de fibra óptica com backbone próprio em Vitória-ES, para uso dedicado.

3.2 A Contratada deverá fornecer e instalar 1 (um) canal de comunicação, com largura de banda mínima 10 Mbps (Megabites por segundo) full duplex, através de fibra óptica com backbone próprio em Vitória-ES, para uso dedicado.

3.3 Os dois links serão instalados e ativados na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória-ES - CEP. 29.050-620.

3.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

3.3.1. Fornecer e instalar dois canais de comunicação com:

3.3.1.1. Link 1 - Largura de banda mínima 200 mbps (megabites por segundo) full duplex, através de fibra óptica com backbone próprio em Vitória-ES, para uso dedicado.

3.3.1.2. Link 2 - Largura de banda mínima de 10 mbps (Megabites por segundo) full duplex, através de fibra óptica com backbone próprio em Vitória-ES, para uso dedicado.

3.3.2. Conectividade entre backbones nacionais e internacionais, com servidor de cache e capaz de integrar aplicações de voz, vídeo e dados;

3.3.3. Instalar a conectividade IP (Internet Protocol) que suporte aplicações TCP/IP a uma velocidade de transmissão determinada neste termo, com a rede Internet;

3.3.4. Instalar todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços objeto deste contrato com interface RJ45 (10/100/1000) na extremidade do link entregue ao CRCES;

3.3.5. Executar a instalação para o perfeito funcionamento do link (incluído material e mão-de-obra);

3.3.6. Fornecimento de 01 endereço de IP público e fixo;

3.3.7. Deverá ser provido suporte a IP versão 4 e IP versão 6, devendo o endereço fornecido ser público e único, vedado o uso de protocolo CGNAT ou equivalentes.

3.3.8. Oferecer e comprovar, através de relatórios gráficos mensais de desempenho (banda/disponibilidade), garantia de largura de banda mínima nos horários de maior tráfego, compreendidos entre 7h30 horas às 19h30 horas, durante o período de vigência do contrato;

3.2.9. Apresentar mensalmente, relatório de desempenho sobre o tráfego de dados;

3.2.10. Prestar os serviços de forma que os links contratados, em um período mensal, não fiquem inoperantes por um período superior a 4 (quatro) horas, considerando o somatório de todas as paralisações do mês.

3.2.11. Atender aos chamados técnicos 24 horas por dia, 7 dias por semana, para resolução de eventuais problemas de conectividade. O prazo máximo para atendimento do chamado, após a abertura do chamado, será de 04 (quatro) horas.

3.2.12. Fornecer qualquer material, serviço ou procedimento não mencionado neste projeto, porém necessários para o perfeito funcionamento do link, sem qualquer ônus adicional para o CRCES;

3.2.13. Fornecer, com o mínimo de 01 (um) dia de antecedência, o nome de todos os seus técnicos ou autorizados, que executarão os serviços decorrentes desta contratação;

3.2.14. Devido à existência de um link, atualmente em funcionamento no CRCES, a empresa contratada deverá elaborar cronograma de implantação de modo a não interromper a continuidade dos serviços internos. Qualquer contato técnico com a empresa responsável pelo link existente, a fim de viabilizar a instalação do link, deverá ser realizado pela empresa contratada;

3.2.15. A velocidade da porta contratada poderá, durante o prazo contratual, ser utilizada plenamente, sem limite de tráfego de dados, durante 24 horas.

3.2.16. A conexão deverá ser mantida 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive domingos e feriados, com disponibilidade medida mensal de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento);

3.2.17. Não serão aceitas portas compartilhadas;

3.2.18. A Contratada deve possuir central de monitoração do seu próprio Backbone, em regime 24x7 (serviço operacional e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano), com objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service) atinjam o serviço de conexão à Internet objeto deste termo de referência.

3.3.19. Será permitido o uso de "trunking", ou seja, o uso de mais de um enlace para atingir a velocidade para cada link contratado. Contudo, a falha de um dos enlaces que compõe o "trunking" configura mal funcionamento do link e, portanto, sua indisponibilidade.

3.4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A administração do Conselho Regional concluiu que a infraestrutura existente vem cumprindo com as necessidades do CRCES de maneira eficaz. Em vista disso, foi decidido que se manterá a quantidade presente de links de internet, assim como as respectivas velocidades de conexão, assegurando a continuidade de um serviço de qualidade e atendendo às expectativas dos usuários.

3.5. DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, quando for comprovadamente vantajoso para o CRCES, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto, desde que haja interesse formal da autoridade competente e observados os requisitos do art. 107, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 15 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou até que seja concluído o novo processo licitatório em curso.

3.5.2 A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 24 (vinte quatro) horas, a data para conhecimento *in loco* dos equipamentos e demais serviços necessários, através do e-mail informatica@crc-es.org.br;

3.5.3 A prestação dos serviços será realizada na sede da contrata ou na sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 16hrs); mediante agendamento, conforme item 3.5.2, caso necessário.

3.6 MODELO DE EXECUÇÃO

Etapas	Descrição	Descrição	Duração
1	Links de internet simétricos de fibra óptica com velicidade de	Instalação do cabeamento até o local da instalação.	5 dia após a etapa anterior

2	200 e 10 mbps (megabites por segundo) full duplex	Configuração do modem e roteador.	1 dia após a etapa anterior
3	Instalação e configuração dos 02 links	Configuração do balanceamento de carga entre os dois links.	1 dia após a etapa anterior
4	Todos os itens	Testes de conexão e velocidade.	1 dia após a etapa anterior

3.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.7.1.1 Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

3.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.7.3. As comunicações entre o CRCES ea contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.8. Preposto:

3.8.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

3.9. Fiscalização:

3.9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.9.2 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

3.9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

3.9.4 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

3.9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

3.9.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.9.7 A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

3.10 Fiscalização Técnica

3.10.1 Conforme o art. 6º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.10.2. Fiscalização Administrativa.

3.10.2.1. Conforme o art. 7º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 7º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, de apostilamentos e de termos aditivos relacionados ao contrato, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em legislação vigente;

IV - atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

3.10.3. Gestor do Contrato

3.10.3.1. Conforme o art. 5º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 5º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 4º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 4º;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando necessário;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todas as despesas que surgirem durante esta etapa do processo de aquisição, incluindo as que se referem a flutuações cambiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

4.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

4.3.1 Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

4.4. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.

4.5. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

4.6. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

4.7. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

4.8. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.9. Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.

4.10. A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação, migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

5.6 O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contador do recebimento da notificação pelo fornecedor.

5.8 Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

5.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.13 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.13 . Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.14.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.15. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.16 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

5.17. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.17. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas**:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos orçamentários para a despesa estão previstos no Projeto 5002 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de internet.

8.2 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

8.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9 De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

8.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

8.11 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

8.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1 A contratação deve viger a partir da assinatura do contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

9.2 O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, havendo interesse na renovação do contrato, o índice a ser utilizado para reajuste do contrato será o IPCA - IBGE acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta;

9.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.8 A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

12. DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

13 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA LICITAÇÃO, sob a forma TRADICIONAL, conforme disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, em virtude de sua emergência, bem como poderá causar sérios prejuízos com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

13.1.1. A contratação deverá ser realizada em único item tendo em vista ser mais seguro tecnicamente e mais vantajoso economicamente para o CRCES.

13.2 O regime de execução do contrato será empreitado por preço GLOBAL.

13.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1. Habilitação jurídica

13.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

13.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.1.9 O estabelecimento de exclusividade para as ME/EPP poderia resultar em desvantagem econômica para a Administração Pública ou até mesmo o fracasso do certame, uma vez que o objeto desta contratação é prestado em grande maioria por empresas de maior porte.
Após uma análise criteriosa do mercado e, baseado nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando a ausência de um número suficiente de fornecedores competitivos que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte e que sejam capazes de atender às exigências do Edital e considerando a possiblidade do estabelecimento do exclusividade resultar em prejuízo econômico ao CRCES, por restringir a participação de uma grande quantidade de fornecedores, a Comissão de Planejamento da Contratação entende que para esta contratação deverá ser oferecido o tratamento diferenciado para as ME/EPP e não a exclusividade para a participação na licitação.

13.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13.3.4. Qualificação Técnica

13.3.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.3.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) item (s) que a licitante concorre:

13.3.4.1.1. 1 Apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando prestação de serviço de link de internet por fibra óptica com estrutura própria.

13.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.3.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.3.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.3.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.3.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.3.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.3.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.3.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

13.3.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

14.1 Os serviços de link de dados são considerados serviços comuns, pois se enquadram na definição de atividades que podem ser prestadas por qualquer pessoa jurídica, sem exigência de qualificação específica ou exclusividade.

14.2 Os valores máximos admitidos, mensal e anual, estão apresentados na planilha abaixo:

14.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global da contratação.

14.4 O preço global (anual) máximo admitido para a presente contratação é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços.

14.5 Os preços máximos admitidos, unitários e total, estão descritos na tabela abaixo:

ITEM 1			
SUBITEM	**OBJETO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 200 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$ 900,00	**R$ 2.700,00**
2	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 10 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$ 300,00	**R$ 900,00**
3	Instalação e configuração dos 02 links		**R$ 0,00**
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO			**R$ 3.600,00**

14.6 O subitem 3, que se refere à instalação e configuração dos 02 links, não será cobrado, uma vez que a empresa que apresentou o menor preço já é a contratada atual, não sendo necessária a nova instalação dos links dedicados simétricos de internet.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

15.2 A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

15.3 - Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela

Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

15.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

15.5 - A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

15.6 A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

15.7 A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

15.8 A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

15.9 Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

15.10 Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando

aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

16. CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Wekson José Barbieri Mariano

Operador de Sistemas

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano**, **Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 17/09/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 17/09/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0491659** e o código CRC **38A6DA6D**.

E-MAILS ENVIADOS

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: sexta-feira, 6 de setembro de 2024 15:35
Para: 'Comercial'; 'contato@asterixcotelecom.com.br'
Assunto: Orçamento Link Dedicado

Prezados

Solicito orçamento para a prestação de serviços especializados, autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos dedicados (links) e banda larga com acesso à Internet, para atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória/ES, pelo período de 90 (noventa) dias.

ITEM 1			
SUBITEM	**OBJETO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 200 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$	**R$**
2	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 10 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$	**R$**
3	Instalação e configuração dos 02 links		**R$**
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO			**R$**

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: sexta-feira, 6 de setembro de 2024 15:35
Para: 'Comercial ConectJá'
Assunto: Orçamento Link Dedicado

Prezados

Solicito orçamento para a prestação de serviços especializados, autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos dedicados (links) e banda larga com acesso à Internet, para atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória/ES, pelo período de 90 (noventa) dias.

ITEM 1			
SUBITEM	**OBJETO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 200 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$	**R$**
2	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 10 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$	**R$**
3	Instalação e configuração dos 02 links		**R$**
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO			**R$**

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: sexta-feira, 6 de setembro de 2024 15:35
Para: 'Fausto Vezzoni'
Assunto: Orçamento Link Dedicado CRC-ES

Prezados

Solicito orçamento para a prestação de serviços especializados, autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos dedicados (links) e banda larga com acesso à Internet, para atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória/ES, pelo período de 90 (noventa) dias.

ITEM 1			
SUBITEM	**OBJETO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 200 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$	**R$**
2	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 10 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$	**R$**
3	Instalação e configuração dos 02 links		**R$**
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO			**R$**

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Documento de Pesquisas de Preços (0496080) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 44

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: sexta-feira, 6 de setembro de 2024 15:35
Para: 'josue@alterna.com.br'
Assunto: Orçamento Link Dedicado

Prezados

Solicito orçamento para a prestação de serviços especializados, autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos dedicados (links) e banda larga com acesso à Internet, para atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória/ES, pelo período de 90 (noventa) dias.

ITEM 1			
SUBITEM	**OBJETO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 200 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$	**R$**
2	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 10 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$	**R$**
3	Instalação e configuração dos 02 links		**R$**
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO			**R$**

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: sexta-feira, 6 de setembro de 2024 15:34
Para: 'PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI'
Assunto: Orçamento Link Dedicado

Prezados

Solicito orçamento para a prestação de serviços especializados, autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos dedicados (links) e banda larga com acesso à Internet, para atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória/ES, pelo período de 90 (noventa) dias.

ITEM 1			
SUBITEM	**OBJETO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 200 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$	**R$**
2	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 10 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$	**R$**
3	Instalação e configuração dos 02 links		**R$**
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO			**R$**

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: sexta-feira, 6 de setembro de 2024 15:34
Para: 'RAFAEL FERREIRA MORAES DE CARVALHO'
Cc: 'Propostas Gov'
Assunto: Orçamento Link Dedicado

Prezados

Solicito orçamento para a prestação de serviços especializados, autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos dedicados (links) e banda larga com acesso à Internet, para atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória/ES, pelo período de 90 (noventa) dias.

ITEM 1			
SUBITEM	**OBJETO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 200 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$	**R$**
2	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 10 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$	**R$**
3	Instalação e configuração dos 02 links		**R$**
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO			**R$**

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Documento de Pesquisas de Preços (0496080) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 50

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

PROPOSTAS RECEBIDAS

PROPOSTA COMERCIAL

Algar Telecom

Somos a empresa de telecomunicações e tecnologia da informação que faz parte do grupo Algar. Na Algar Telecom, trabalhamos com tecnologia para trazer soluções que conectem as pessoas e melhorem o desempenho das empresas. Acreditamos na inovação para levar produtos e serviços cada vez mais eficientes e assertivos para os nossos clientes.

Nossas soluções chegam a 372 cidades, distribuídas em 16 estados brasileiros e no Distrito Federal. Produtos e serviços de conectividade são a base para a vida contemporânea e fazem parte da inclusão digital do país.

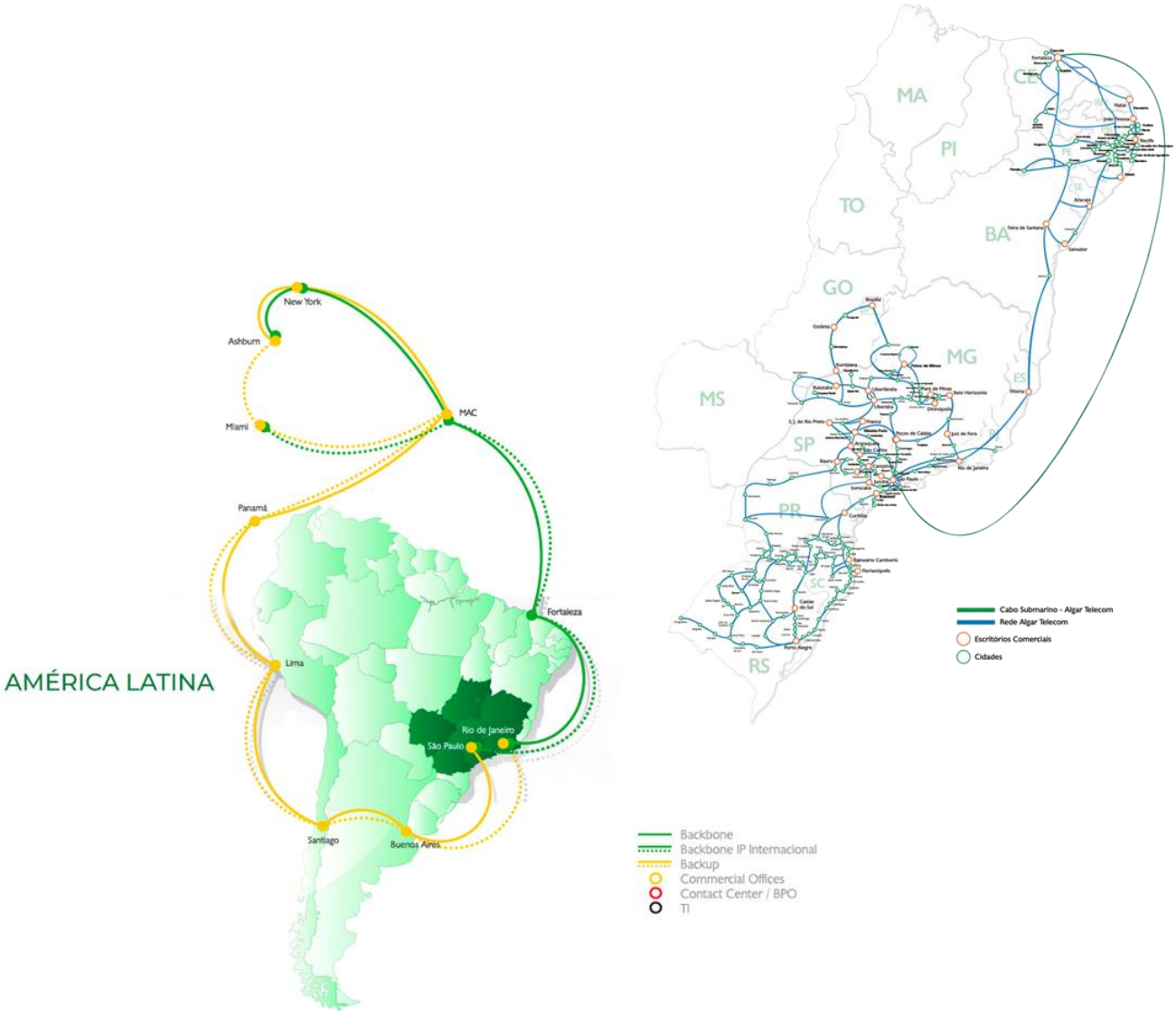

ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG

Nossa qualidade é reconhecida

Valor Inovação 2023
Conquistamos o prêmio de 3ª empresa mais inovadora do país no setor de Telecomunicações

Melhores do ESG EXAME 2023
Algar Telecom eleita por 10 anos consecutivos como a Telecom mais sustentável do país pela Revista Exame

Great Place to Work® - Brasil 2022
Melhores empresas para trabalhar no Brasil

Prêmio Valor Inovação Brasil 2022
Terceira empresa mais inovadora no setor de Telecomunicações

100+ Inovadoras no Uso de TI 2022
Entre as empresas mais inovadoras no uso de TI do Brasil

Great Place to Work® - Minas Gerais 2022
Melhores empresas para trabalhar em Minas Gerais

SELO CERTIGOV:

Nossa empresa possui o selo CertiGov. Esta certificação demonstra nosso comprometimento com as boas práticas de vendas no mercado e atesta nossas ações de integridade nos processos, políticas e na disseminação da cultura ética.

ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG

N° EDITAL:

Ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Prezados Senhores,

A ALGAR TELECOM S/A, inscrita no CNPJ sob o número 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, 415 – Bairro Brasil, cidade de Uberlândia/MG, nos termos do presente Pregão e de acordo com as características descritas no Termo de Referência, apresenta a seguinte proposta conforme abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO:
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
- Internet Link 200MB
- Internet Link 10MB
- NOC Básico
- Anti DDoS

PROPOSTA COMERCIAL E TABELA DE PREÇOS

Item	Especificação	Valor Unitário Mensal	QTD Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total (90 dias)
1	Internet Link 200Mbps + Anti DDoS + NOC Básico	R$ 900,00	1	R$ 900,00	R$ 2.700,00
2	Internet Link 10Mbps + Anti DDoS + NOC Básico	R$ 300,00	1	R$ 300,00	R$ 900,00
3	Instalação	R$ 0,00	1	R$ 0,00	R$ 0,00
Total Mensal				R$ 1.200,00	R$ 3.600,00

Validade da proposta – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG

Declaramos que nos preços propostos estão computados todos os custos básicos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, taxas, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

CONSULTOR DESIGNADO PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE

Rafael Carvalho
Cargo - Consultor de Vendas Diretas III
Telefone - +55 71 996 581 990 | +55 21 995 363 113 (Whatsapp only)
E-mail - rafael.carvalho@algartelecom.com.br

DADOS COMPLETOS DA EMPRESA

Razão Social: Algar Telecom S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Inscrição Estadual: 702.980.945-0010
Inscrição Municipal: 111.608.00
Endereço: Rua José Alves Garcia, n° 415, Bairro Brasil, Uberlândia/ MG, CEP: 38.400-668

DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA PARA <u>ASSINATURA DO CONTRATO</u>:

1 - Nome: Jeankarlo Rodrigues da Cunha
Cargo: Gerente de Negócios Governo
CPF: [redacted]
RG: [redacted]

2 - Nome:

ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG

DADOS BANCÁRIO

[redacted]

DADOS PARA PAGAMENTO

O procedimento de apresentação de fatura (nota fiscal com código de barras) ou via SIAFI, nos casos de órgãos vinculados à Administração Pública Federal, como é o caso da ANATEL, tendo em vista que o sistema de boleto permite a identificação célere do pagamento e a correta retenção dos impostos diretamente, sendo, pois, menores os riscos de problemas relacionados às emissões de faturas. Isto posto, entendemos que os pagamentos poderão ser via boleto com código de barras.

Caso opte por pagamentos via depósitos, solicitamos o envio das informações abaixo para o e-mail cobranca.governo@algartelecom.com.br para conclusão das baixas.

DADOS DO PAGAMENTO

- ✓ Nome do órgão
- ✓ CNPJ do órgão
- ✓ N° do Contrato
- ✓ Banco e Agência
- ✓ Data do depósito
- ✓ Valor total do depósito
- ✓ Vencimento da conta
- ✓ Favorecido
- ✓ Número da fatura
- ✓ Valor da fatura
  * Caso haja glosa informar motivo e valor

- ➢ **Atenção:** Caso não seja enviado as informações acima dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, será dado as baixas a partir das faturas mais antigas pendentes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SAC Atendimento Governo/empresas: 0800 940 0612 (24 x 7).

Portal de autoatendimento, onde você consegue ter acesso (Faturas / Contestação / Chamados / Desbloqueio em Confiança / Produtos Ativos / Etc...)

ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG

Segue abaixo o link.

PORTAL DE ATENDIMENTO (Clique com botão direito e selecione Abrir Hiperlink)

Enviar o contrato para assinatura por parte desta empresa, para o seguinte destinatário:

ALGAR TELECOM S/A
A/C: Gestão de Contratos Governo – Coordenação de Vendas Governo
Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro: Brasil
CEP: 38.400-668, Uberlândia/MG

Contatos:
Nome: Bárbara Costa Araújo
Telefone: (34) 3256-2820
E-mail: contratosgoverno@algartelecom.com.br

Uberlândia, 06 de Setembro de 2024.

Rafael Carvalho
Consultora de Vendas Governo
[redacted]
[redacted]

ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG

PROPOSTA COMERCIAL

A **CONECTJÁ TEÇECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.389.637/0001- 75, localizada na Rua Sérgio Cardoso nº 75, Dom Bosco, Cariacica - ES, 29147-350, com endereço de e-mail comercial@conectja.com.br e telefone de contato (27) 3281-6938, vem por meio desta apresentar o modelo de proposta comercial para **CONSELHO REGIONAL CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES.**

1. ORÇAMENTO
LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA

SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	OBS
Instalação e configuração dos 02 links	**R$1.250,00**	Valor Unico	Metragem padrão. 3 dias para ativação da segunda abordagem.
Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 200 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	**R$799,00**	R$ 9.588,00	
Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 10 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	**R$299,00**	R$3.588,00	
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO PARA OS DOIS ITENS			R$13.176,00

DESCRIÇÃO

- Internet Corporativa com velocidade de banda GARANTIDA e SIMÉTRICA (LINK FULL);
- Fornecimento de 01 endereço de IP público e fixo;
- SLA de 2h a 4h;
- Monitoramento ativo;
- Canal de atendimento exclusivo;
- Equipamento incluso em comodato;
- Contrato fidelidade de 12 meses.

SUPORTE GERAL

O suporte será fornecido tanto no período de desenvolvimento da instalação e testes, quanto no período de operação real do tráfego. Qualquer dúvida técnica ou operacional poderá ser tratada prioritariamente pelo telefone exclusivo para clientes dedicados e empresariais **27 2888-6938** ou pelo canal de atendimento geral **27 3281-6938**.

DESCRIÇÃO GERAL

- É responsabilidade da ConectJá a manutenção de toda a rede externa bem como a garantia do funcionamento dos serviços prestados;
- A previsão para a ativação do serviço é de até 10 dias;
- Esta proposta possui validade de 10 dias a partir da data de emissão.

Conect Já Telecomunicações

FERNANDO FEU

06 de setembro 2024

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Circuito de Internet
CLIENTE: Conselho Regional de Contabilidade do Espirito Santo - CRCES
Data: 10.09.2024

Documento de Pesquisas de Preços (0496080) SEI 907961811000798.000128/2024-21 / pg. 62

Índice

1. Introdução
2. Licenciamento e Normas
3. Nossa Estrutura
4. Objeto da Proposta
5. Tabela de Valores
6. Acordo Nível de Serviço
7. Prazo de Implantação
8. Validade
9. Pagamento
10. Considerações Finais

Documento de Pesquisas de Preços (0496080) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 63

1. Introdução

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta de **prestação dos serviços de telecomunicações, em âmbito nacional, na forma de instalação, manutenção e operação de circuito de internet**.

A Dinâmica é uma empresa 100% capixaba, comprometida com o desenvolvimento do estado com solidez conquistada ao longo de seus 30 anos de trabalho e dedicação, atendendo o segmento público em todas as esferas, bem como o segmento privado. Toda expertise adquirida durante esse tempo, nos capacita a oferecer as melhores práticas e tecnologias do mercado de telecomunicações e dados.

Dentre os valores para nossa existência e nossos diferencias citamos: ética, solução customizada, competência, excelência no atendimento, dedicação, espírito de equipe, empreendedorismo, credibilidade e agilidade.

2. Licenciamentos e Normas

Atuamos dentro das legislações vigentes, que regem o mercado de telecomunicações, possuindo todas licenças e autorizações necessárias, sendo regularmente fiscalizada pelos órgãos competentes. Dentre estas, citamos a permissão junto a ANATEL para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, bem como, registro junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA).

Temos contrato junto a ESCELSA EDP, o que, aliado com a aprovação de projetos de engenharia e alvarás devidamente registrados perante as Prefeituras, nos confere legalidade para passagem e uso de vias públicas com segurança, nos garantindo a estabilidade, a confiabilidade e a qualidade que transmitimos para nossos clientes.

A atuação obedecendo rigidamente às normas e legislações vigentes é o que aliada com a competência e pratica de valores competitivos, sustentam nossa credibilidade perante aos nossos clientes, fornecedores e funcionários.

3. Nossa Estrutura

Na Dinâmica Telecom investimos em soluções proativas e em tecnologias avançadas para prestar o melhor serviço de Telecomunicações. Buscamos manter o foco na continuidade dos processos, desde o nosso operacional, que conta com frota de veículos, máquinas e equipamentos 100% próprios, até nossa rede, que hoje é composta por mais de 1.000 km de fibra óptica, dos quais cerca de 70% estão acesas e gerenciadas (DWDM), 700 km de enlace de micro-ondas e um triplo anel na Grande Vitória suportando tráfego de dados, imagem e voz. Tudo isso para que nossos clientes se dediquem melhor e exclusivamente as suas atividades.

Documento de Pesquisas de Preços (0496080) SEI 907961811000798.000128/2024-21 / pg. 64

Nossa infraestrutura é monitorada 24x7x365, o que significa que qualquer inconsistência nas operações tecnológicas geridas pela Dinâmica Telecom em seus clientes é imediatamente detectada e informada antecipadamente. Isso é proatividade e assim, mantemos o maior nível de confiabilidade dos serviços.

Na busca incessante de melhorar a qualidade do atendimento de nossos clientes e superar suas expectativas, a Dinâmica Telecom conta com equipe técnica própria, para atende-lo em todas fases da prestação de serviço. (Implantação, gerenciamento e recuperação)

A Dinâmica Telecom utiliza equipamentos e soluções:

4. Objeto da Proposta

4.1 Escopo

Nossa proposta visa fornecer circuito de internet, incluindo serviço de instalação e manutenção para as necessidades de continuidade de negócios do Conselho Regional de Contabilidade do Espirito Santo - CRCES.

Dentre as inúmeras vantagens desta modalidade de serviço, podemos citar:

Link IP

- Conexão própria ao Backbone Internacional;
- Conexão direta aos PTTs Metro/SP4, Vitória, Rio de Janeiro/CenturyLink e SP1 SP1/Equinix;
- Rotas redundantes, disponibilidade de 99,8% e SLA;
- Circuitos dedicados/full e entrega de 100% da velocidade contratada;

Documento de Pesquisas de Preços (0496080) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 65

- Circuitos de 01Mbps a 10Gbps;
- Endereçamento de IP Fixo (V4 e V6);
- Gerência proativa e monitoramento em modo 24x7x365

5. Tabela de Valores

Encontra-se a seguir uma tabela com os valores de investimento, compreendendo os serviços descritos anteriormente. Estão incluídos nesses valores todos os encargos pertinentes.

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor Mensal	Valor Anual
01	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 200 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	un	1	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
02	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 10 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	un	1	R$ 350,00	R$ 4.200,00
03	Instalação e configuração dos 02 links, incluindo a primeira e segunda abordagem do item 1.	un	1	R$.2.000,00	
			TOTAL GERAL	**R$ 36.200,00**	

Valores com impostos

Incluso:

- Monitoramento Proativo (gráficos de utilização)
- Link simétrico (Download = Upload) / Link Full Duplex
- Suporte e Manutenção – SLA 24x7
- Roteador em regime de comodato

6. Acordo de Nível de Serviço

6.1 - PARÂMETROS DE QUALIDADE DE SERVIÇOS

Latência (milissegundos):	Valor médio mensal (máxima): 75
Perda de Pacotes:	Valor máximo mensal: 1%
Disponibilidade:	Mínimo: 99,7%

Documento de Pesquisas de Preços (0496080) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 66

6.2 - SLA – SERVICE LEVEL AGREMENT – 24 X 7 (DIAS)

Nível do Problema	Critério de Priorização	REMOTO	PRESENCIAL (Grande Vitória)	PRESENCIAL (Interior)
		Tempo máximo de atendimento		
Crítico	Serviço completamente indisponível.	2 h	2 h	6 h
Severo	Serviço operando parcialmente.	3 h	4 h	8 h
Alerta	Serviço com degradação de desempenho ou funcionalidade.	4 h	8 h	10 h
Normal	Aplicação de atualizações ou correções. Resolução de dúvidas.	Agendamento com 48 horas de antecedência		

7. Prazo de Implantação

Os circuitos serão entregues em até 30 dias, após o recebimento da ordem de serviço.

8. Validade

A presente proposta tem validade de 60 dias, a partir da data de sua emissão. Destina-se à análise exclusiva do Conselho Regional de Contabilidade do Espirito Santo - CRCES, não sendo autorizado dar conhecimento de seu conteúdo a terceiros. Da mesma forma, será mantido sigilo sobre os dados da empresa necessários para a elaboração desta proposta ou para a implantação do projeto.

9. Pagamento

O **pagamento** será feito pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espirito Santo - CRCES, no prazo mínimo de 30 dias corridos contados da data de aceite total do produto/serviço.

10. Considerações Finais

Antecipadamente agradecemos por sua atenção, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos relacionados a este ou a quaisquer outros serviços que venham agregar valor aos seus negócios.

Vila Velha, 10 de Setembro de 2024.

Fausto Vezzoni
Gerente Governo
Dinâmica Telecom

Documento de Pesquisas de Preços (0496080) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 67

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos dedicados (links) e banda larga com acesso à Internet, para atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória-ES, pelo período de 90 (noventa) dias.

		FORNECEDORES							
		ALGAR TELECOM S/A		**CONECT JÁ TELECOMUNICAÇÕES LTDA**		**DINÂMICA TELECOM**			
		CNPJ: 71.208.516/0001-74		CNPJ: 10.389.637/0001-75		CNPJ: 39.320.478/0001-34		**MÉDIA**	
Itens	**Descrição**	**Valor Mensal**	**Valor 90 dias**	**Valor Mensal**	**Valor 90 dias**	**Valor Mensal**	**Valor 90 dias**	**Valor Mensal**	**Valor 90 dias**
1	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 200Mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$ 900,00	R$ 2.700,00	R$ 799,00	R$ 2.397,00	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00	R$ 1.399,66	R$ 4.198,98
2	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 10Mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$ 300,00	R$ 900,00	R$ 299,00	R$ 897,00	R$ 350,00	R$ 1.050,00	R$ 316,33	R$ 949,00
3	Instalação e configuração dos 02 links.	R$ -	R$ -	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.083,33	R$ 1.083,33
			R$ 3.600,00		**R$ 4.544,00**		**R$ 10.550,00**		**R$ 6.231,31**

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner**, **Assessora**, em 18/09/2024, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0496081** e o código CRC **277CD640**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21 SEI nº 0496081

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21

Em conformidade com o Art. 23, ao parágrafo IV da Lei 14.133/21;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Buscamos no mercado empresa especializada, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos (links) dedicados e banda larga com acesso à Internet, visando atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória-ES, pelo período de 90 (noventa) dias, realizamos a pesquisa de preços enviando e-mails para fornecedores conforme a peça n.º 0496080, e recebemos orçamentos das empresas que compõem o Mapa Comparativo de Preços conforme peça n.º 0496081.

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Analisamos as propostas apresentadas das empresas ConectJá, Dinâmica e Algar, para calcular a média dos valores mensais e totais da contratação. Ressalta-se que os preços apresentados são aceitáveis para compor a cesta de preços.

Vale destacar que para este tipo de contratação não foi possível localizar contratos com especificações idênticas ao objeto da licitação.

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner**, **Assessora**, em 18/09/2024, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0496083** e o código CRC **E95B008B**.

CRCES - Administrativo

De: Barbara Costa Araujo <barbaracosta@algartelecom.com.br>
Enviado em: terça-feira, 17 de setembro de 2024 16:56
Para: CRCES - Administrativo
Cc: CRCES - Compras; rh.crces@gmail.com.br; Algar Telecom - Contratos Governo; RAFAEL FERREIRA MORAES DE CARVALHO
Assunto: RE: Solicitação de Documentos - Contratação Emergencial de Link Dedicado
Anexos: RE_ Solicitação de Documentos - Contratação Emergencial de Link Dedicado (1).zip

Boa tarde Prezados,

Seguem documentos.

Ademais, informamos os representantes legais da ALGAR para assinatura do documento:

- **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, Gerente de Negócios Governo, portador do [redacted], inscrito no CPF sob o n.º [redacted]. E-mail: jeank@algartelecom.com.br

- **MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, Analista de Licitação, inscrito no CPF nº [redacted] e RG n[redacted]

  E-mail: marcosrlo@algartelecom.com.br

De: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>
Enviado: segunda-feira, 16 de setembro de 2024 11:17
Para: Algar Telecom - Contratos Governo <contratosgoverno@algartelecom.com.br>
Cc: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Assunto: Solicitação de Documentos - Contratação Emergencial de Link Dedicado

Prezados(as),
Em atendimento à solicitação da Sra. Karlla, referente à contratação emergencial pelo CRCES de um link dedicado para a continuidade dos serviços atualmente prestados pela empresa Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A, conforme o contrato nº 33/2021, que atingiu seu prazo máximo de renovação de 48 meses, solicitamos que, conforme a proposta apresentada pela empresa Algar Telecom S/A (CNPJ: 71.208.516/0001-74) e orçamento pelo menor preço nas mesmas condições do contrato nº 33/2021, sejam encaminhados os seguintes documentos:

- Contrato social
- Documento do responsável
- Certidões
- Atestado de capacidade técnica
- Declaração de que não emprega menores de 18 anos
- Declaração de empregados

Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 71

A contratação emergencial se faz necessária devido ao término do prazo de vigência do contrato atual e à impossibilidade de renovação nas mesmas condições. Essa medida visa garantir a continuidade dos serviços enquanto o processo licitatório para a contratação definitiva está em andamento.
Conforme acordo verbal com o Sr. Davidson, a contratação emergencial terá duração de 90 (noventa) dias.
Solicitamos que os documentos sejam encaminhados para o e-mail: **administrativo@crc-es.org.br**.

13.3.1. Habilitação jurídica

13.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

13.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.1.9 O estabelecimento de exclusividade para as ME/EPP poderia resultar em desvantagem econômica para a Administração Pública ou até mesmo o fracasso do certame, uma vez que o objeto desta contratação é prestado em grande maioria por empresas de maior porte.
Após uma análise criteriosa do mercado e, baseado nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando a ausência de um número suficiente de fornecedores competitivos que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte e que sejam capazes de atender às exigências do Edital e considerando a possiblidade do estabelecimento do exclusividade resultar em prejuízo econômico ao CRCES, por restringir a participação de uma grande quantidade de fornecedores, a Comissão de Planejamento da Contratação entende que para esta contratação deverá ser oferecido o tratamento diferenciado para as ME/EPP e não a exclusividade para a participação na licitação.

13.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 72

13.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.3.4. Qualificação Técnica

13.3.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.3.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) item (s) que a licitante concorre:

13.3.4.1.1. 1 Apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando prestação de serviço de link de internet por fibra óptica com estrutura própria.

13.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.3.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 73

13.3.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.3.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.3.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.3.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.3.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.3.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

13.3.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Agradecemos a atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora de Setor Administrativo
administrativo@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

---

De: RAFAEL FERREIRA MORAES DE CARVALHO <rafael.carvalho@algartelecom.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 6 de setembro de 2024 16:03
Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Cc: Propostas Gov <propostas.gov@algartelecom.com.br>; Algar Telecom - Contratos Governo <contratosgoverno@algartelecom.com.br>; Barbara Costa Araujo <barbaracosta@algartelecom.com.br>; KARLLA CHRISTINA FERREIRA MARTINS <karllacm@algartelecom.com.br>
Assunto: RE: Orçamento Link Dedicado - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Prezados, boa tarde

Favor notar Proposta Comercial em anexo para 90 dias - Contrato Emergencial

Caso tenham alguma dúvida e/ou solicitação, não hesite em contactar

Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 74

Att,

Rafael Carvalho
Consultor de Vendas Diretas III
Diretoria Governo

+55 71 996 581 990
+55 21 995 363 113 (Whatsapp only)

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de setembro de 2024 15:39
Para: RAFAEL FERREIRA MORAES DE CARVALHO <rafael.carvalho@algartelecom.com.br>
Cc: Propostas Gov <propostas.gov@algartelecom.com.br>
Assunto: Orçamento Link Dedicado

Prezados

Solicito orçamento para a prestação de serviços especializados, autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos dedicados (links) e banda larga com acesso à Internet, para atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória/ES, pelo período de 90 (noventa) dias.

ITEM 1			
SUBITEM	**OBJETO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 200 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$	**R$**
2	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 10 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$	**R$**
3	Instalação e configuração dos 02 links		**R$**
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO			**R$**

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.
Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.
PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.
Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 75

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
71.208.516/0001-74 **MATRIZ**		**30/04/1993**

NOME EMPRESARIAL
ALGAR TELECOM S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALGAR TELECOM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.20-5-01 - Telefonia móvel celular
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R JOSE ALVES GARCIA	**415**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.400-668	**BRASIL**	**UBERLANDIA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CADASTRO@CSCALGAR.COM.BR	**(34) 3256-2961/ (11) 3512-1212**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2024** às **08:44:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
71.208.516/0001-74 **MATRIZ**		**30/04/1993**

NOME EMPRESARIAL
ALGAR TELECOM S/A

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R JOSE ALVES GARCIA	**415**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.400-668	**BRASIL**	**UBERLANDIA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CADASTRO@CSCALGAR.COM.BR	**(34) 3256-2961/ (11) 3512-1212**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2024** às **08:44:24** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300011798	2046	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALGAR TELECOM S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2400318828

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		042	1	INCORPORACAO

UBERLANDIA
Local

5 ABRIL 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11656401 em 24/04/2024 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 242240348 - 19/04/2024. Autenticação: 65ABC552C7F4E2C8DD4472F266CA859A6E265. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/224.034-8 e o código de segurança A905 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/224.034-8	MGE2400318828	05/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	JULIANA MARTINS DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11656401 em 24/04/2024 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 242240348 - 19/04/2024. Autenticação: 65ABC552C7F4E2C8DD4472F266CA859A6E265. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/224.034-8 e o código de segurança A905 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pág. 2/28
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

ALGAR TELECOM S/A
CNPJ/ME: 71.208.516/0001-74
NIRE: 313.000.117-98

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2024

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sendo considerada como realizada na Sede social da Companhia, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, no dia 01 de abril de 2024, às 10:00 (dez) horas, de modo exclusivamente digital e remoto, via plataforma *Microsoft Teams*, nos termos do Artigo 121, Parágrafo único da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").

2. PUBLICAÇÕES LEGAIS: Foram publicados os editais de convocação, nos dias 07, 08 e 09 de março de 2024, nas páginas 5, 1 e 2, respectivamente, na versão digital do jornal Diário de Uberlândia, e nos dias 07, 08 e 09 de março de 2024, nas páginas 9, 8 e 7, respectivamente, na versão impressa do jornal Diário de Uberlândia.

3. PRESENÇA: Acionistas representando mais de 93% (noventa e três por cento) do capital social com direito a voto, consoante assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

4. MESA: Presidente da Mesa, **Luiza Alyne de Menezes Cordeiro**. Secretária "*ad hoc*", **Juliana Martins de Souza**.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

a) A aprovação dos termos e condições do PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. PELA ALGAR TELECOM S/A ("Protocolo e Justificação"), firmado em 19 de fevereiro de 2024 entre a Administração da Companhia e a Administração da **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob o tipo de sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, no Cais do Apolo, nº. 222, 8º andar, sala 801, no Bairro do Recife, CEP.: 50.030-230, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 03.423.730/0001-93, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de

Visto: Luciano Roberto Pereira
OAB/MG 114.668

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11656401 em 24/04/2024 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 242240348 - 19/04/2024. Autenticação: 65ABC552C7F4E2C8DD4472F266CA859A6E265. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/224.034-8 e o código de segurança A905 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

Pernambuco – JUCEPE, desde 30 de setembro de 1999, sob o NIRE nº. 26202355693 ("SMART"), cujo acervo líquido será incorporado pela Companhia;

b) A ratificação da escolha e nomeação dos peritos, previamente indicados pela Administração da Companhia, responsáveis por elaborar o laudo de avaliação a valor contábil, com data-base de 31 de janeiro de 2024, referente ao patrimônio líquido **i.** da Companhia; e **ii.** da SMART, a ser incorporado pela Companhia;

c) O exame e a aprovação do respectivo laudo de avaliação do acervo líquido a ser incorporado na Companhia ("Laudo de Avaliação"), datado de 20 de fevereiro de 2024; e

d) A operação de incorporação da SMART pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação ("Incorporação").

6. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade dos presentes, salvo os legalmente impedidos ou aqueles que, porventura, se abstiveram, após a análise e discussão da Ordem do Dia, bem como após a aprovação da lavratura da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do art. 130, §1.º da Lei das S.A., pelos Acionistas presentes foram tomadas as seguintes deliberações:

a) Aprovado o Protocolo e Justificação (Anexo I), o qual consubstancia os termos, cláusulas e condições da Operação de Incorporação, o qual passa a integrar a presente ata, conforme dispõem os Artigos 223 a 227 da Lei 6.404/76;

b) Ratificada a escolha dos peritos anteriormente indicados para a elaboração do Laudo de Avaliação do acervo líquido contábil da SMART a ser incorporado pela Companhia, e da Companhia, sendo eles: o Sr. **José Alves Fernandes Júnior**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] no CRC/MG sob o nº 09[redacted] a Sra. **Sandra Alves Fernandes**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o [redacted] e no CRC/MG sob o nº [redacted] e a Sra. **Liliane Gonçalves Miranda do Nascimento**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] e no CRC/MG sob o nº [redacted]; todos com endereço comercial na Rua Antônio Crescêncio, n.º 1.357, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 38.400-636, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais;

Visto: Luciano Roberto Pereira
OAB/MG [redacted]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11656401 em 24/04/2024 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 242240348 - 19/04/2024. Autenticação: 65ABC552C7F4E2C8DD4472F266CA859A6E265. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/224.034-8 e o código de segurança A905 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

c) Aprovado o Laudo de Avaliação (Anexo II), datado de 20 de fevereiro de 2024, com base no Balanço levantado em 31 de janeiro de 2024, especialmente para este fim, de acordo com os princípios da Lei das Sociedades por Ações, elaborado para avaliar o patrimônio líquido contábil da SMART, cujo patrimônio foi calculado e estimado no montante de R$ 42.980.275,38 (quarenta e dois milhões, novecentos e oitenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos); e

d) Sendo tanto os Acionistas da Companhia, como a Sócia Quotista da SMART favoráveis à Operação, fica definitivamente aprovada a Operação de Incorporação da SMART pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação, considerando que: **(i)** por força e consequência da Incorporação, a SMART será extinta e suas quotas serão canceladas, sendo esta sucedida pela Companhia em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de sua titularidade, patrimoniais ou não patrimoniais; e **(ii)** a Companhia detém a totalidade das quotas de emissão da SMART, correspondente à 100,00% (cem por cento) do acervo líquido contábil da SMART, não haverá aumento do capital social da Companhia e alteração do número de ações ordinárias em que se divide o referido capital.

Em virtude das presentes deliberações, as Acionistas aprovam ainda, a prática, pela Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores, de todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, para a realização da Incorporação ora aprovada.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada digitalmente, para fins de arquivo no livro de registro de atas, pela Presidente da Mesa, Sra. Luiza Alyne de Menezes Cordeiro, pela Secretária "*ad hoc*", Sra. Juliana Martins de Souza, pelos Acionistas presentes, ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (p.p. Sthefany Silva Monjardim da Fonseca) e ARCHY LLC – CITIBANK DTVM SA (p.p. Ivo Pereira de Freitas Filho), e pelo Dr. Luciano Roberto Pereira, OAB/MG [redacted] na qualidade de advogado. Ficam autorizados a assinar, por meio de certificado digital, a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, a Sra. Juliana Martins de Souza, na qualidade de Secretária "*ad hoc*", certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, e o Dr. Luciano Roberto Pereira, OAB/M[redacted], na qualidade de advogado. Uberlândia, 01 de abril de 2024.

Visto: Luciano Roberto Pereira
OAB/[redacted]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11656401 em 24/04/2024 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 242240348 - 19/04/2024. Autenticação: 65ABC552C7F4E2C8DD4472F266CA859A6E265. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/224.034-8 e o código de segurança A905 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/224.034-8	MGE2400318828	05/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	JULIANA MARTINS DE SOUZA
[redacted]	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11656401 em 24/04/2024 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 242240348 - 19/04/2024. Autenticação: 65ABC552C7F4E2C8DD4472F266CA859A6E265. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/224.034-8 e o código de segurança A905 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

DocuSign Envelope ID: 956BEA30-F83B-4C5D-9D2D-378297A67D6E

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. PELA ALGAR TELECOM S/A

São partes neste protocolo:

I. ALGAR TELECOM S/A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante à Companhia de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 71.208.516/0001-74, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº. 313.000.117-98, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores, o Sr. Jean Carlos Borges, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M-[redacted] e inscrito no CPF n.º [redacted], e por sua Diretora Vice-Presidente de Gente, a Sra. Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade nº R[redacted] e inscrita no CPF/MF sob nº [redacted], ambos com endereço comercial à Rua José Alves Garcia, 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, designada simplesmente **ALGAR TELECOM** ou **INCORPORADORA**; e

II. SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob o tipo de sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, no Cais do Apolo, nº. 222, 8º andar, sala 801, no Bairro do Recife, CEP.: 50.030-230, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.423.730/0001-93, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco desde 30 de setembro de 1999, sob o NIRE nº 26202355693, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente Finanças, o Sr. Jean Carlos Borges, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [redacted] e inscrito no CPF n.º [redacted], e por sua Diretora Vice-Presidente de Gente, a Sra. Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade nº RG [redacted] e inscrita no CPF/MF sob nº [redacted], ambos com endereço comercial à Rua José Alves Garcia, 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, designada simplesmente **SMART** ou **INCORPORADA.**

As partes, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), dando cumprimento às disposições legais que disciplinam o assunto e tendo em vista a necessidade de formalização de entendimentos para incorporação da SMART pela sua única Sócia Quotista, ALGAR TELECOM ("Incorporação" ou "Operação"), resolvem firmar o presente instrumento,

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca OAB/MG [redacted]

Luciano Roberto Pereira OAB/MG [redacted]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11656401 em 24/04/2024 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 242240348 - 19/04/2024. Autenticação: 65ABC552C7F4E2C8DD4472F266CA859A6E265. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/224.034-8 e o código de segurança A905 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 956BEA30-F83B-4C5D-9D2D-378297A67D6E

estabelecendo as condições para a referida Operação, da seguinte forma:

1. Avaliação

O acervo líquido a ser incorporado pela ALGAR TELECOM será avaliado com base no seu valor contábil, com base na data de 31 de janeiro de 2024 ("Data-Base"), segundo os princípios da Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as práticas de contabilidade emanadas da legislação societária ("Acervo Líquido").

2. Objeto do Protocolo e Justificação

Este instrumento de Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da Incorporação da SMART pela ALGAR TELECOM, de modo que a INCORPORADA será extinta e a INCORPORADORA a sucederá, a título universal, em todos os direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da INCORPORADA, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A.

3. Peritos

Houve a contratação, nos termos do artigo 226 da Lei das Sociedades por Ações, dos seguintes peritos contadores: **José Alves Fernandes Júnior**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] e no CRC[redacted] **Sandra Alves Fernandes,** brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] e no CRC[redacted] e **Liliane Gonçalves Miranda**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] e no CR[redacted] sob o nº [redacted]; todos com endereço comercial na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Rua Antônio Crescêncio, nº 1357, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 38.400-636; para a elaboração do laudo de avaliação com o objetivo de determinação do valor contábil do Acervo Líquido da SMART a ser incorporado pela ALGAR TELECOM. A escolha dos peritos para a avaliação do valor contábil do Acervo Líquido deverá ser ratificada pelos Acionistas da ALGAR TELECOM e pela Sócia Quotista da SMART.

4. Composição do Capital Social

4.1. SMART. Atualmente o capital social subscrito e integralizado da SMART, no valor de R$31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais), encontra-se dividido em 2.500.000 (duas milhões e quinhentas mil) quotas no valor unitário de R$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente no País, da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	TOTAL
ALGAR TELECOM S/A	2.500.000	31.500.000,00	100,00%
TOTAL	**2.500.000**	**31.500.000,00**	**100,00%**

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/[redacted]

Luciano Roberto Pereira
OAB/MG [redacted]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11656401 em 24/04/2024 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 242240348 - 19/04/2024. Autenticação: 65ABC552C7F4E2C8DD4472F266CA859A6E265. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/224.034-8 e o código de segurança A905 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 956BEA30-F83B-4C5D-9D2D-378297A67D6E

4.2 ALGAR TELECOM. Atualmente o capital social subscrito e integralizado da ALGAR TELECOM, no valor de R$ 901.831.185,18 (novecentos e um milhões, oitocentos e trinta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), encontra-se dividido em 295.019.806 (duzentas e noventa e cinco milhões, dezenove mil e oitocentas e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, assim distribuído entre os Acionistas:

ACIONISTAS	AÇÕES ON	AÇÕES PN	TOTAL	%
ALGAR S/A EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES	199.837.899	-	199.837.899	67,74%
Outros	95.181.907	-	95.181.907	32,26%
TOTAL	295.019.806	-	295.019.806	100%

5. Incorporação do Acervo Líquido

5.1 Incorporação

A Incorporação, caso aprovada, se dará por meio da transferência de todo o Acervo Líquido patrimonial da SMART para a ALGAR TELECOM.

5.2 Extinção da Incorporada

Com a aprovação da Incorporação em Assembleia, e por força da Operação, a SMART será extinta para todos os fins de direito, sem a necessidade de procedimento de liquidação, sendo, por consequência, igualmente extintas todas as quotas por ela emitidas.

5.3 Aumento de Capital da Incorporadora

Considerando tratar-se de incorporação de subsidiária integral da ALGAR TELECOM, não haverá aumento do capital social desta, sendo baixado o investimento que detém na INCORPORADA contra o Acervo Líquido incorporado.

5.4 Do Acervo a Ser Incorporado

5.4.1 Estima-se que o patrimônio líquido contábil, ou seja, o Acervo Líquido contábil da SMART a ser incorporado pela ALGAR TELECOM seja de R$42.980.275,38 (quarenta e dois milhões, novecentos e oitenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

5.4.2 Considerando que a ALGAR TELECOM detém 100% (cem por cento) das quotas de emissão da SMART, com valor patrimonial de R$ 17,19 (dezessete reais e dezenove centavos) cada, e que a ALGAR TELECOM é única Sócia Quotista da SMART, a totalidade das quotas de emissão da SMART serão canceladas.

5.5 Inexistência de emissão de ações pela INCORPORADORA

Não haverá emissão de ações em favor da INCORPORADORA.

6. Alterações Estatutárias

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca OAB/[redacted]

Luciano Roberto Pereira OAB/[redacted]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11656401 em 24/04/2024 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 242240348 - 19/04/2024. Autenticação: 65ABC552C7F4E2C8DD4472F266CA859A6E265. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/224.034-8 e o código de segurança A905 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 956BEA30-F83B-4C5D-9D2D-378297A67D6E

Considerando que não haverá alteração na composição do capital social da INCORPORADORA, o Estatuto Social da ALGAR TELECOM permanece inalterado.

7. Variações Patrimoniais

As variações patrimoniais relacionadas ao Acervo Incorporado, positivas ou negativas, ocorridas entre a Data-Base e a data da efetiva conclusão da Operação, serão absorvidas pela INCORPORADORA, sem que haja modificação nos valores adotados para a realização da Operação.

8. Sucessão

A INCORPORADORA sucederá a INCORPORADA, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da INCORPORADA, patrimoniais ou não patrimoniais.

Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da incorporação passada pelo Registro de Empresas será documento hábil para a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela INCORPORADORA em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, quotas, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da INCORPORADA.

9. Direito dos Credores

Nos termos do artigo 232 da Lei das S.A, o credor da INCORPORADA ou da INCORPORADORA anterior à aprovação da Operação e prejudicado pela realização da Incorporação poderá demandar judicialmente a anulação da Operação, nos prazos estabelecidos na legislação aplicável, sendo que, decorrido o prazo, ficará extinto por decadência o direito de impugnar a Incorporação.

A anulação da Operação deverá ser demandada no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação dos atos societários da INCORPORADA e da INCORPORADORA nos jornais habitualmente utilizados pela SMART e pela ALGAR TELECOM, sendo que eventual consignação em pagamento ou a garantia da execução de dívidas ilíquidas prejudicam a anulação da Operação.

10. Justificação

Nas discussões internas sobre a Operação, foram analisadas as condições que melhor se adequam às atividades e políticas gerenciais da ALGAR TELECOM e SMART e, considerando que a ALGAR TELECOM é única Sócia Quotista da SMART, sendo esta sua subsidiária integral, a presente Operação visa simplificar a estrutura societária da ALGAR TELECOM, sendo possível afirmar que a Operação trará considerável benefício de ordem administrativa, econômica e financeira, permitindo a racionalização da estrutura societária e, consequentemente, a consolidação e redução de custos e despesas operacionais. Assim, de modo a possibilitar a realização da Operação aqui proposta, os Diretores da SMART e da ALGAR TELECOM concluíram ser do melhor interesse das Partes e de seus Acionistas e Sócios, a incorporação do patrimônio da SMART pela

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OA[redacted]

Luciano Roberto Pereira
OAB[redacted]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11656401 em 24/04/2024 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 242240348 - 19/04/2024. Autenticação: 65ABC552C7F4E2C8DD4472F266CA859A6E265. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/224.034-8 e o código de segurança A905 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 956BEA30-F83B-4C5D-9D2D-378297A67D6E

ALGAR TELECOM.

11. Disposições Finais

11.1 Em face dos elementos acima expostos, a Diretoria da SMART e da ALGAR TELECOM entendem que a Operação atende aos interesses das Partes, pelo que recomenda a sua implementação.

11.2 Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Uberlândia/MG, 19 de fevereiro de 2024.

ALGAR TELECOM S/A
p.r Jean Carlos Borges e Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira
(Assinam digitalmente)

SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
p.r Jean Carlos Borges e Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira
(Assinam digitalmente)

STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA
Advogada – OAB/MG 164.455
(Assina digitalmente)

LUCIANO ROBERTO PEREIRA
Advogado – OAB/MG 114.668
(Assina digitalmente)

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca OAB[redacted]

Luciano Roberto Pereira OAB/[redacted]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11656401 em 24/04/2024 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 242240348 - 19/04/2024. Autenticação: 65ABC552C7F4E2C8DD4472F266CA859A6E265. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/224.034-8 e o código de segurança A905 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/224.034-8	MGE2400318828	05/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11656401 em 24/04/2024 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 242240348 - 19/04/2024. Autenticação: 65ABC552C7F4E2C8DD4472F266CA859A6E265. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/224.034-8 e o código de segurança A905 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pág. 12/28
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 22F03A7A-15DF-44C6-A115-B1F6A9250AFE

BALANÇO ESPECIAL 31/01/2024

Balanço Especial, levantado para fins de Incorporação, conforme dispõe o Protocolo e Justificação da operação de Incorporação, na data base de 31 janeiro de 2024, segundo os princípios da Lei das Sociedades por Ações.

1 - SMART

A T I V O	
D E S C R I Ç Ã O	SALDO BALANCETE
CIRCULANTE	27.429.892,47
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.629.882,42
Clientes	5.073.653,72
Adiantamentos Funcionários	44.825,45
Adiantamentos Terceiros	337.437,91
Depósitos e Cauções	98.501,62
Outros Créditos	61.701,76
Impostos a Recuperar	826.842,37
Estoques	1.054.163,39
Custos e Despesas Antecipadas	302.883,83
NÃO CIRCULANTE	41.599.121,28
Clientes	(218.605,38)
Créditos e Direitos	
Impostos a Recuperar	4.989.509,75
Custos e Despesas Antecipadas	487.218,99
Depósitos Judiciais	303.044,76
Ativo Indenizável	3.609.410,46
Investimento	
Imobilizado	21.990.907,24
Intangível	3.828.634,49
Direito de Uso - CPC 06	6.609.000,97
TOTAL DO ATIVO	**69.029.013,75**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11656401 em 24/04/2024 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 242240348 - 19/04/2024. Autenticação: 65ABC552C7F4E2C8DD4472F266CA859A6E265. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/224.034-8 e o código de segurança A905 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 22F03A7A-15DF-44C6-A115-B1F6A9250AFE

P A S S I V O	
D E S C R I Ç Ã O	SALDO BALANCETE
CIRCULANTE	16.488.079,97
Fornecedores	8.587.464,44
Obrigações Fiscais	339.048,92
Obrigações Trabalhistas	1.056.693,79
Receitas Antecipadas	21.811,59
Adiatamentos de Clientes	-
Títulos a Pagar	251.868,39
Dividendos a Pagar	1.381.406,67
Outras Obrigações	(10.438,41)
Arrendamento Mercantil	4.860.224,58
NÃO CIRCULANTE	9.560.658,40
Obrigações Fiscais	794.577,88
Outras Obrigações	
Provisão para Contingências	6.647.410,46
Receita Diferida	70.886,60
Obrigações Trabalhistas	87.804,59
Arrendamento Mercantil	1.959.978,87
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	42.980.275,38
Capital Social	31.500.000,00
Reserva Legal	390.943,55
Retenção de Lucros	7.896.135,47
Reserva de Incentivos Fiscais	3.336.339,44
Resultado do Exercício	(143.143,08)
TOTAL DO PASSIVO	**69.029.013,75**

Uberlândia, 20 de fevereiro de 2024.

SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
p.r Jean Carlos Borges e Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira
(Assinam digitalmente)

Renato Junio Mariano
Contador – [redacted]
(Assina digitalmente)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11656401 em 24/04/2024 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 242240348 - 19/04/2024. Autenticação: 65ABC552C7F4E2C8DD4472F266CA859A6E265. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/224.034-8 e o código de segurança A905 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/224.034-8	MGE2400318828	05/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11656401 em 24/04/2024 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 242240348 - 19/04/2024. Autenticação: 65ABC552C7F4E2C8DD4472F266CA859A6E265. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/224.034-8 e o código de segurança A905 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

DocuSign Envelope ID: 22F03A7A-15DF-44C6-A115-B1F6A9250AFE

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os peritos **José Alves Fernandes Júnior**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em [redacted] inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] e no CRC[redacted] sob o nº [redacted] **Sandra Alves Fernandes,** brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada em [redacted], inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] e no CRC/[redacted] sob o nº [redacted]; e **Liliane Gonçalves Miranda**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada em [redacted] inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] e no CRC[redacted] sob o nº [redacted], para cumprimento das disposições do artigo 8º da Lei 6.404/76, procederam, em 20 de fevereiro de 2.024, a avaliação do patrimônio líquido da **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** para fins de incorporação na **ALGAR TELECOM S/A**, conforme orientações extraídas do Protocolo e Justificação, firmado pelas administrações das Sociedades.

INCORPORADA: SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob o tipo de sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, no Cais do Apolo, nº. 222, 8º andar, sala 801, no Bairro do Recife, CEP: 50.030-230, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.423.730/0001-93, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, desde 30 de setembro de 1999, sob o NIRE nº 26202355693, designada simplesmente **SMART**.

INCORPORADORA: ALGAR TELECOM S/A, sociedade anônima, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.208.516/0001-74 e com NIRE nº 313.000.117-98, designada simplesmente **TELECOM.**

Em conjunto denominadas "**Sociedades**".

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11656401 em 24/04/2024 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 242240348 - 19/04/2024. Autenticação: 65ABC552C7F4E2C8DD4472F266CA859A6E265. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/224.034-8 e o código de segurança A905 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 16/28

DocuSign Envelope ID: 22F03A7A-15DF-44C6-A115-B1F6A9250AFE

I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O valor patrimonial da Sociedade foi avaliado com base em Balanço Especial, levantado para esse fim, em 31 de janeiro de 2024, segundo as práticas contábeis adotadas pela Sociedade, que estão de acordo com as práticas contábeis Brasileiras, em consonância com os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), convergentes com os padrões internacionais de contabilidade ("IFRS") emitidos pelo International Accounting Standards Board ("IASB").

Bases de preparação:

a) Base de mensuração: As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir a avaliação de ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado.

b) Moeda funcional e moeda de apresentação: As demonstrações financeiras estão apresentadas em Real (R$), que é a moeda funcional e de apresentação da sociedade.

c) Uso de estimativas e julgamentos: As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que apresentam efeitos sobre osvalores reconhecidos nas demonstrações financeiras, bem como as informações sobre incertezas relacionadas às premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro abrangem as seguintes rubricas • Contas a receber; • Imobilizado; • Ativo intangível; • Ativo de direito de uso.

O balanço patrimonial constante no presente laudo de avaliação está de acordo com as principais políticas contábeis adotadas pela **SMART**, conforme descrito abaixo:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11656401 em 24/04/2024 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 242240348 - 19/04/2024. Autenticação: 65ABC552C7F4E2C8DD4472F266CA859A6E265. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/224.034-8 e o código de segurança A905 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 22F03A7A-15DF-44C6-A115-B1F6A9250AFE

i) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem os saldos em caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras considerados de liquidez imediata, conversíveis em um montante conhecido de caixa, que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor justo.

ii) Imobilizado e Intangível

Vida útil média estimada - A depreciação e a amortização são reconhecidas no resultado baseando-se no método linear de acordo com a vida útil estimada para o ativo.

iii) Arrendamento

Ao firmar os contratos, a Sociedade avalia se esses contratos são ou contêm arrendamentos. O contrato é, ou contém, um arrendamento se ele transmite o direito de controlar o uso de ativo identificado, por um prazo estipulado, em troca de uma contraprestação definida. Os seguintes requisitos são considerados na avalição dos contratos de arrendamento: • A existência de ativo expressamente identificado no contrato ou implicitamente especificado, com identificação no momento em que é disponibilizado para a Sociedade; • A Sociedade tem o direito de obter, substancialmente, todos os benefícios econômicos do uso do ativo identificado, ao longodo período contratual; • A Sociedade tem o direito de direcionar o uso do ativo identificado durante todo o prazo do contrato. No início de um contrato de arrendamento, as empresas arrendatárias reconhecem um passivo de arrendamento referente às contraprestações a serem transferidas, assim como é reconhecido um ativode direito de uso, que representa o direito de utilizar o ativo subjacente durante o prazo do arrendamento. Não são reconhecidos ativos e passivos para os contratos com prazos que não ultrapassam 12 meses, e para os casos de arrendamento de ativos de baixo valor.Para efeito desta política, a Sociedade definiu, na adoção da norma contábil, como baixovalor os montantes até R$ 20 (vinte mil reais).

iv) Novas normas e interpretações

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11656401 em 24/04/2024 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 242240348 - 19/04/2024. Autenticação: 65ABC552C7F4E2C8DD4472F266CA859A6E265. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/224.034-8 e o código de segurança A905 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 22F03A7A-15DF-44C6-A115-B1F6A9250AFE

Normas e interpretações novas e revisadas aplicáveis ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e exercícios subsequentes: A Sociedade adotou, no exercício de 2.022, todas normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), aplicáveis às suas operações e obrigatoriamente válidas para o período contábil iniciadoa partir de 1º de janeiro de 2022. A sua adoção não teve impacto relevante nas demonstrações financeiras. • Alterações a IFRS 3/CPC 15 (R1) Referências à estrutura conceitual • Alterações à IAS 16/CPC 27 Imobilizado - Recursos antes do uso pretendido • Alterações à IAS 37/CPC 25 Contratos onerosos – Custo de cumprimento do contrato.

Normas novas e revisadas emitidas e ainda não aplicáveis - Na data de autorização das demonstrações financeiras do exercício de 2023, a Sociedade não adotouas IFRSs novas e revisadas mencionadas a seguir, já emitidas e ainda não aplicáveis. A administração da Sociedade não espera que a adoção dessas normas tenha um impacto relevante sobre as suas demonstrações financeiras, em períodos futuros. A Sociedade não pretende antecipar a adoção das normas novas ou revisadas. • Alterações à IFRS 10 (CPC 36 (R3)) – Demonstrações Consolidadas e IAS 28 (CPC 18 (R2)) - Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e sua Coligada ou Joint Venture. A data de vigência das alterações ainda não foi definida pelo IASB; porém, é permitida a adoção antecipada das alterações • Alterações à IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras (CPC 26 (R1)- Classificação de passivos como circulantes ou não circulantes As alterações são aplicáveis retrospectivamente para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023, sendo permitida a adoção antecipada. • Alterações à IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras (CPC 26 (R1)) e Declaração da Prática 2 da IFRS – Exercendo Julgamentos de Materialidade - Divulgação de Políticas Contábeis. As alterações à IAS 1 são aplicáveis prospectivamente para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023,sendo permitida a adoção antecipada. As alterações à Declaração Prática 2 da IFRS não apresentam uma data de vigência ou exigências de transição • Alterações à IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro (CPC 23) — Definição de Estimativas Contábeis. As alterações são aplicáveis para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023 com relação a mudanças nas políticas

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11656401 em 24/04/2024 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 242240348 - 19/04/2024. Autenticação: 65ABC552C7F4E2C8DD4472F266CA859A6E265. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/224.034-8 e o código de segurança A905 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 22F03A7A-15DF-44C6-A115-B1F6A9250AFE

contábeis e mudanças nas estimativas contábeis ocorridas em ou após o início daquele período, sendo permitida a adoção antecipada. • Alterações à IAS 12 – Tributos sobre o Lucro (CPC 32) - Imposto Diferido Relacionado a Ativos e Passivos Resultantes de uma Única Transação As alterações são aplicáveis para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023, sendo permitida adoção antecipada. A Sociedade entende que essas novas alterações não terão impacto relevante nas suas demonstrações financeiras.

v) Direito indenizatório e provisões

Conforme previsto em cláusula do contrato de compra e venda, os riscos com fatos geradores ocorridos anteriormente à transferência do controle societário da Smart para adquirente e sua controladora Algar Telecom, foram assumidos pelos ex-sócios da Sociedade, dando origem a um direito indenizatório de provisões. O direito indenizatório, no montante de R$3.609.410,46, originado da assunção dos riscos tributários pelos vendedores da Smart, foi reconhecido, pela própria sociedade, emrubrica específica do ativo não circulante. A Sociedade possui provisões tributárias no montante de R$6.647.410,46.

II – COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Segue abaixo a composição do capital social e o Demonstrativo do Valor Patrimonial da Ação da **SMART.**

1 – SMART

1.1 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ALGAR TELECOM S/A	2.500.000	31.500.000,00	100,00%
Totais	2.500.000	31.500.000,00	100,00%

1.2 - VALOR PATRIMONIAL DA QUOTA

D E S C R I Ç Ã O	VALOR
Patrimônio Líquido	42.980.275,38
Quantidade de Quotas no Capital Social	2.500.000
Valor Patrimonial da Quota	17,19

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11656401 em 24/04/2024 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 242240348 - 19/04/2024. Autenticação: 65ABC552C7F4E2C8DD4472F266CA859A6E265. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/224.034-8 e o código de segurança A905 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 22F03A7A-15DF-44C6-A115-B1F6A9250AFE

III - RELAÇÃO DE TROCA

Considerando tratar-se de incorporação de subsidiária integral por sua controladora **TELECOM**, não haverá aumento do capital social desta.

IV – DECLARAÇÕES

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade:

A) não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados na elaboração deste laudo; e

B) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores das empresas envolvidas com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

V – CONCLUSÃO

Com base nos procedimentos acima descritos, o patrimônio líquido contábil da **SMART**, na data-base de 31 de janeiro de 2.024, ou seja, o valor acervo líquido contábil a ser vertido na incorporação, é de R$42.980.275,38 (quarenta e dois milhões, novecentos e oitenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Uberlândia, 20 de fevereiro de 2024.

José Alves Fernandes Júnior
CRC[redacted]

Sandra Alves Fernandes
CRC-[redacted]

Liliane Gonçalves Miranda
CRC-[redacted]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11656401 em 24/04/2024 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 242240348 - 19/04/2024. Autenticação: 65ABC552C7F4E2C8DD4472F266CA859A6E265. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/224.034-8 e o código de segurança A905 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/224.034-8	MGE2400318828	05/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11656401 em 24/04/2024 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 242240348 - 19/04/2024. Autenticação: 65ABC552C7F4E2C8DD4472F266CA859A6E265. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/224.034-8 e o código de segurança A905 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

Assembleia Geral **EXTRAORDINÁRIA** realizada em **01** de **ABRIL** de **2024**

N° de Ordem	Acionista	CNPJ/CPF	Endereço
01	**ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES** Procurador: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca *(assina digitalmente)*	17.835.026/0001-52	Rua Lapa do Lobo, n° 800, Granja Marileusa, Uberlândia, Minas Gerais, CEP: 38.406-644.
02	**ARCHY LLC – CITIBANK DTVM SA** Procurador: Ivo Pereira de Freitas Filho *(assina digitalmente)*	23.840.007/0001-17	One Bush Street Suite 1100, San Francisco, USA.

Visto: Luciano Roberto Pereira
OAB[redacted]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11656401 em 24/04/2024 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 242240348 - 19/04/2024. Autenticação: 65ABC552C7F4E2C8DD4472F266CA859A6E265. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/224.034-8 e o código de segurança A905 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 102

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/224.034-8	MGE2400318828	05/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11656401 em 24/04/2024 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 242240348 - 19/04/2024. Autenticação: 65ABC552C7F4E2C8DD4472F266CA859A6E265. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/224.034-8 e o código de segurança A905 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, Luciano Roberto Pereira, com inscrição ativa no(a) OAB[redacted] sob o nº [redacted] expedida em 10/07/2008, inscrito no CPF nº [redacted] DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Procuração outorgada pela Companhia - 11 página(s)
2. Protocolo e Justificação da Operação - 5 página(s)
3. Balanço Especial - 2 página(s)
4. Laudo de Avaliação - 6 página(s)
5. Lista de Presença de Acionistas - 1 página(s)

Uberlandia/MG , 05 de abril de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: Luciano Roberto Pereira

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11656401 em 24/04/2024 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 242240348 - 19/04/2024. Autenticação: 65ABC552C7F4E2C8DD4472F266CA859A6E265. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/224.034-8 e o código de segurança A905 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALGAR TELECOM S/A, de NIRE 3130001179-8 e protocolado sob o número 24/224.034-8 em 19/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11656401, em 24/04/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pela 2ª TURMA DE VOGAIS.
Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	JULIANA MARTINS DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	JULIANA MARTINS DE SOUZA
[redacted]	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/224.034-8.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11656401 em 24/04/2024 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 242240348 - 19/04/2024. Autenticação: 65ABC552C7F4E2C8DD4472F266CA859A6E265. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/224.034-8 e o código de segurança A905 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Belo Horizonte. quarta-feira, 24 de abril de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Rosendo Magela Reis em 24/04/2024, às 09:26 conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletrônicamente por José Eduardo Freitas Mendes em 24/04/2024, às 09:26 conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletrônicamente por Cleider Gomes Figueiroa em 24/04/2024, às 09:26 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/224.034-8.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11656401 em 24/04/2024 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 242240348 - 19/04/2024. Autenticação: 65ABC552C7F4E2C8DD4472F266CA859A6E265. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/224.034-8 e o código de segurança A905 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 24 de abril de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11656401 em 24/04/2024 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 242240348 - 19/04/2024. Autenticação: 65ABC552C7F4E2C8DD4472F266CA859A6E265. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/224.034-8 e o código de segurança A905 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300011798	2046	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALGAR TELECOM S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2200122188

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

UBERLANDIA
Local

15 FEVEREIRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/081.475-9	MGP2200122188	15/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ALGAR TELECOM S/A
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME: 71.208.516/0001-74
NIRE: 313.000.117-98

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sendo considerada realizada na Sede social da Companhia, localizada no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP.: 38.400-668, no dia 02 de fevereiro de 2022, às 10:00 (dez) horas, de modo exclusivamente digital e remota, via plataforma Cisco Webex, nos termos do Artigo 121, Parágrafo único da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Instrução CVM nº 622, de 17 de abril de 2020.

2. PUBLICAÇÕES LEGAIS: Foram publicados os editais de convocação nos dias 12, 13 e 14 de janeiro de 2022, página 10, no jornal impresso do Diário de Uberlândia e nos dias 12, 13 e 14 de janeiro de 2022, página 10, na versão digital do jornal Diário de Uberlândia.

3. PRESENÇA: Acionistas representando mais de 93% (noventa e três por cento) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

4. MESA: Presidente, **Tulio Toledo Abi-Saber**. Secretário "ad hoc", **Lucas Fellipe Duque Finotti.**

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

5.1. A proposta da nova estrutura organizacional da Diretoria da Companhia, em especial a alteração da composição, funções e competências específicas da Diretoria, com alteração dos Artigos 13, 14, 15 e 18 do Estatuto Social conforme Proposta da Administração; e

5.2. A proposta de alteração de uma das atividades do objeto social da Companhia, para permitir o exercício de atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral;

5.3 A proposta de adequação do Estatuto Social da Companhia às alterações recentes da legislação, no que se refere ao prazo de publicação do edital de convocação para a realização das Assembleias Gerais.

5.4. A consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

6. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade dos presentes, salvo os legalmente impedidos ou aqueles que, porventura, se abstiveram, foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1. Aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas da Acionista presente, na forma do Artigo 130, §1º e §2º, da Lei das Sociedades por Ações;

6.2. Aprovada a nova estrutura organizacional da Diretoria da Companhia, para:

6.2.1. Alterar a composição da Diretoria, mais especificamente para alterar a denominação dos cargos e criar dois cargos, 1 (um) de Diretor Vice-Presidente da BU ServB e 1 (um) de Diretor Vice-Presidente da BU ServC, passando a Diretoria a ser composta por 09 (nove) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente; (b) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU de Integração; (c) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores; (d) 1 (um) Diretor de Negócios Atacado; (e) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital; (f) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Gente; (g) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório; (h) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU ServB; e (i) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU ServC, razão pela qual fica aprovada a nova redação do Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "***Artigo 13 -*** *A Diretoria, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, será composta por 09 (nove) Diretores, sendo: 1 (um) Diretor Presidente; (b) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU de Integração; (c) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores; (d) 1 (um) Diretor de Negócios Atacado; (e) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital; (f) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Gente; (g) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório; (h) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU ServB; e (i) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU ServC; na conformidade do que for estabelecido pelo Conselho de Administração, os quais deverão permanecer nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores, podendo, entretanto, serem eleitos ou destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração."*

6.2.2. Diante da alteração do cargo de Diretor Vice-Presidente de Negócios, estabelecer que na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, este deverá nomear outro substituto dentre os membros da Diretoria e, na ausência ou impedimento temporário dos Diretores, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor substituto indicado pelo Diretor substituído, ou, no caso de impossibilidade, pelo Diretor Presidente ou por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente, razão pela qual fica aprovada a nova redação do Parágrafo Primeiro do Artigo 14 e do Parágrafo Único do Artigo 15, os quais passam a vigorar com a seguinte redação: "***Artigo 14 -*** *Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, de acordo com as suas atribuições e sujeitos*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste Estatuto Social. ***Parágrafo Primeiro -*** *Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, este deverá nomear outro substituto dentre os membros da Diretoria. Na ausência ou impedimento temporário dos Diretores, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor substituto indicado pelo Diretor substituído, ou, no caso de impossibilidade, pelo Diretor Presidente ou por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente. (...)* ***Artigo 15*** *- A Diretoria funcionará de forma colegiada, devendo reunir-se, no mínimo, 1 (uma) vez por mês ou sempre que seja convocada pelo Diretor Presidente ou por qualquer dos Diretores estatutários. As atas das reuniões serão lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.* ***Parágrafo Único*** *- A presença da maioria dos Diretores estatutários constituirá quórum para instalação e deliberação nas suas reuniões. Cada Diretor terá direito a um voto nas reuniões da Diretoria e, caberá ao Diretor Presidente ou, em sua ausência ou impedimento, ao Diretor substituto, além do voto comum, o voto de qualidade em caso de empate."*

6.2.3. Alterar as competências específicas dos cargos da Diretoria Estatutária, para refletir as alterações aprovadas nesta Assembleia, razão pela qual fica aprovada a nova redação do Artigo 18 do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "***Artigo 18*** *- São competências específicas dos cargos da Diretoria estatutária:* ***I.*** *Diretor Presidente:* ***(a)*** *representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo, nos termos deste Estatuto Social, nomear procuradores em conjunto com outro Diretor estatutário;* ***(b)*** *convocar e presidir as reuniões da Diretoria;* ***(c)*** *coordenar as atividades da Diretoria e supervisionar todas as atividades da Companhia;* ***(d)*** *definir as estratégias operacionais, visando ao desenvolvimento sustentável da Companhia, a sua continuidade através da diferenciação e identificação de oportunidades a serem explorada;* ***(e)*** *avaliar os impactos socioambientais (ESG) na definição e discussão da estratégia da Companhia;* ***(f)*** *dar cumprimento às deliberações do Conselho de Administração e às disposições estatutárias;* ***(g)*** *zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e* ***(h)*** *exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei*; ***II***. *Diretor Vice-Presidente da BU de Integração:* ***(a)*** *representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;* ***(b)*** *gerenciar toda a operação dos ISPs que serão adquirido pela Companhia e promover a padronização e as regularizações necessárias para que os mesmos possam ser incorporados na Companhia;* ***(c)*** *garantir que todas as ações realizadas tenham como foco a manutenção e o crescimento da base de clientes e a qualidade dos serviços prestados;* ***(d)*** *assegurar que as ações realizadas estejam de acordo com os objetivos estratégicos, financeiros e operacionais da Companhia;* ***(e)*** *zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e* ***(f)*** *exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração, pela lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas;* ***III***. *Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores:* ***(a)*** *representar a Companhia, em juízo ou fora dele,*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

perante os acionistas, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o público em geral; ***(b)*** *estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de relações com investidores, planejamento financeiro, faturamento, crédito e cobrança, controladoria, controle de ativos, financeiro, tesouraria, governança de projetos, suprimentos, compliance e gestão de riscos;* ***(c)*** *prestar informações ao público investidor, à CVM e às Bolsas de Valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada;* ***(d)*** *manter atualizado o registro de companhia na CVM bem como assegurar o cumprimento dos dispositivos regulamentares emitidos por essa Comissão, e aplicáveis à Companhia;* ***(e)*** *responsabilizar-se pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Companhia e pelas mudanças, correção ou aprimoramento de políticas ou práticas contábeis em conformidade com os instrumentos regulatórios, pronunciamentos e leis aplicáveis;* ***(f)*** *estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;* ***(g)*** *zelar pela imagem da Companhia e o capital humano; e* ***(h)*** *exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei;* ***IV.*** *Diretor de Negócios Atacado:* ***(a)*** *representar a Companhia em todos os atos relacionados ao atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes às Ofertas de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado, nos termos do Plano Geral de Metas de Competição - PGMC, aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações e eventuais alterações;* ***(b)*** *criar e desenvolver políticas e planos para exploração e desenvolvimento do Mercado de Atacado pela Companhia;* ***(c)*** *zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e* ***(d)*** *exercer outras atividades relacionadas ao Mercado de Atacado que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei*; ***V.*** *Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital* ***(a)*** *representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;* ***(b)*** *estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de Tecnologia e Evolução Digital;* ***(c)*** *gerenciar e assegurar a execução das estratégias de modernização das infraestruturas tecnológicas da Companhia;* ***(d)*** *criar e desenvolver políticas, operações e processos que tornem as atividades da Companhia mais eficientes, reduzindo custos e aumentando a eficiência da infraestrutura tecnológica;* ***(e)*** *alinhar a estratégia e os objetivos da organização com as equipes tecnológicas, identificando oportunidades e riscos;* ***(f)*** *acompanhar as inovações no mercado nacional e internacional relacionadas aos negócios da Companhia;* ***(g)*** *zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e* ***(h)*** *exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei*; ***VI.*** *Diretor Vice-Presidente de Gente:* ***(a)*** *representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;* ***(b)*** *estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de Talentos Humanos;* ***(c)*** *formular, revisar, implantar e coordenar políticas, diretrizes e metas corporativas referentes a recrutamento, seleção, relações trabalhistas e sindicais, administração de salários, instrução e treinamento, posicionamento interno dos associados, segurança e saúde, benefícios e serviços aos associados da Companhia e suas controladas;* ***(d)*** *assegurar um modelo de remuneração*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

estratégica, adequado aos diferentes cargos e adequado a capacidade de pagar de cada negócio; ***(e)*** *Gerenciar a execução do negócio TIC e IoT, bem como o alcance dos resultados estratégico estabelecidos para Negócio TIC e IoT;* ***(f)*** *zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e* ***(g)*** *exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei*; ***VII.*** *Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório:* ***(a)*** *representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas, a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e o público em geral;* ***(b)*** *assegurar a devida governança regulatória, específica para o setor de telecomunicações, visando o atendimento e cumprimento das obrigações das autorizações e concessões sob controle da Companhia, incluindo o acompanhamento das atualizações de regulamentação nas áreas de atuação da Companhia;* ***(c)*** *exercer a defesa dos interesses da Companhia, em qualquer matéria regulatória, bem como assistir o Conselho de Administração, a Diretoria e demais áreas da companhia nas relações político-institucionais com órgãos regulatórios;* ***(d)*** *suportar a execução do planejamento estratégico e a definição das diretrizes corporativas para o desenvolvimento dos negócios da Companhia e suas controladas;* ***(e)*** *propor para aprovação do Conselho de Administração o direcionamento estratégico, o plano estratégico e o plano operacional da Companhia e suas controladas;* ***(f)*** *propor e implantar novos projetos e investimentos nas áreas de atuação da Companhia, bem como coordenar os assuntos relativos a oportunidade de novos negócios, aos projetos para aquisição e a gestão da participação da Companhia em outras sociedades;* ***(g)*** *zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e* ***(h)*** *exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei;* ***VIII.*** *Diretor Vice-Presidente da BU ServB:* ***(a)*** *representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;* ***(b)*** *gerenciar a execução do negócio da Companhia, bem como o alcance dos resultados estabelecidos para o segmentos de Mercado Corporativo, MPE e Atacado (B2B - ServB/NetCo);* ***(c)*** *executar o gerenciamento estratégico por meio dos indicadores de performance e da definição de metas de longo prazo e acompanhando os objetivos funcionais das diversas áreas vinculadas e dos planos de ação;* ***(d)*** *estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas Comercial, Operação, Marketing, Atendimento a Clientes e Relacionamento Institucional;* ***(e)*** *assegurar a atuação da Unidade de Negócios B2B dentro das melhores práticas éticas, regulatórios e legais;* ***(f)*** *zelar pela satisfação de clientes, sustentabilidade dos negócios, pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Unidade de Negócios B2B;* ***(g)*** *exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei; e* ***IX.*** *Diretor Vice-Presidente da BU ServC:* ***(a)*** *representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;* ***(b)*** *gerenciar a execução do negócio da Companhia, bem como o alcance dos resultados estabelecidos para o Segmento de Mercado Residencial (B2C);* ***(c)*** *executar o gerenciamento estratégico por meio dos indicadores de performance e da definição de metas de longo prazo e acompanhando os objetivos funcionais das diversas áreas vinculadas e dos planos de ação;* ***(d)*** *estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

áreas Comercial, Operação, Marketing, Atendimento a Clientes e Relacionamento Institucional; ***(e)*** *assegurar a atuação da Unidade de Negócios B2C dentro das melhores práticas éticas, regulatórios e legais;* ***(f)*** *zelar pela satisfação de clientes, sustentabilidade dos negócios, pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Unidade de Negócios B2C;* ***(g)*** *exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei.*

6.3. Aprovada a proposta de alteração de uma das atividades do objeto social da Companhia, para permitir o exercício de atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, razão pela qual resta aprovada a nova redação do inciso XXII do Parágrafo Primeiro do Artigo 2º, o qual passam a vigorar com a seguinte redação: *"****Artigo 2º*** *- A Companhia tem por objeto a exploração de serviços de telecomunicações e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, sempre em conformidade com as outorgas que lhe conferem tais direitos de exploração.* ***Parágrafo Primeiro*** *- Na consecução de seu objeto, a Companhia poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, e também exercer as seguintes atividades: (...)* ***XXII****. intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral".*

6.4 Aprovada a proposta de adequação do Estatuto Social da Companhia às alterações recentes da legislação promovida pela Lei 14.195, de 26 de agosto de 2021, que alterou, dentre outros, o artigo 124, §2º, II da Lei das Sociedades por Ações, no que se refere ao prazo da primeira convocação para a realização Assembleias Gerais, razão pela qual resta aprovada a nova redação do Parágrafo Primeiro do Artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "***Artigo 21*** *- As Assembleias Gerais dos acionistas serão convocadas de acordo com a lei.* ***Parágrafo Primeiro*** *- A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 21 (vinte e um) dias de antecedência, no mínimo, contando o prazo da publicação do primeiro anúncio, não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias*."

6.5. Aprovada a consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações aprovadas nesta Assembleia e em Assembleias anteriores da Companhia, conforme Anexo I a esta ata.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente para fins de arquivo no livro de registro de atas pelo Presidente da Mesa, Sr. Tulio Toledo Abi Saber, o Secretário "ad hoc" Sr. Lucas Fellipe Duque Finotti, a Dra. Beatriz Vieira Costa, inscrita na OAB[redacted] e o Dr. Luciano Roberto Pereira, inscrito na OAB[redacted], na qualidade de advogados e os acionistas ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (p.p. Líbera Souza Ribeiro) e ARCHY LLC – CITIBANK DTVM SA (p.p.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Ivo Pereira de Freitas Filho).

Ficam autorizadas a assinar por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial o secretário "ad hoc" Lucas Fellipe Duque Finotti, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio e a Dra. Beatriz Vieira Costa, OAB [redacted] e o Dr. Luciano Roberto Pereira, OAB [redacted] na qualidade de advogados. Uberlândia, 02 de fevereiro de 2022.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Estatuto Social Consolidado

ALGAR TELECOM S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME: 71.208.516/0001-74
NIRE: 313.000.117-98

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **ALGAR TELECOM S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações com registro de companhia aberta perante à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede e foro na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo presente Estatuto Social, pelas leis e usos do comércio e demais normas e disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá adotar como nome fantasia a expressão "ALGAR TELECOM".

Parágrafo Segundo - A Companhia, por deliberação colegiada da Diretoria estatutária, pode abrir e extinguir filiais, agências e escritórios de representações, no país e no exterior.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a exploração de serviços de telecomunicações e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, sempre em conformidade com as outorgas que lhe conferem tais direitos de exploração.

Parágrafo Primeiro - Na consecução de seu objeto, a Companhia poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, e também exercer as seguintes atividades:

I. comercializar equipamentos e acessórios pertinentes à sua atividade;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

II. participar do capital de outras empresas do ramo de telecomunicações, serviços de valor adicionado ao de telecomunicações, ou serviços de tecnologia da informação e comunicação, observado o que dispõe a política nacional de telecomunicações;

III. promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;

IV. prestar serviços de assistência técnica a empresas de telecomunicações;

V. exercer atividades de estudos e pesquisas visando o desenvolvimento do setor de telecomunicações;

VI. celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades objetivando a operação dos serviços, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades;

VII. exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social;

VIII. prestação de serviços de televisão a cabo e televisão por assinatura por satélite;

IX. prestação de serviços de cabodifusão, prestando todos os serviços relacionados à área: projetos, planejamentos, instalações, administração, operação, produção, geração, edição, controle de todo o sistema de televisão a cabo, bem como antenas comunitárias, coletivas, parabólicas, televisão codificada, circuitos fechados de televisão, dando total assistência a televisores a cabo ou MMDS e suas derivações, dentro das normas legais existentes ou que vierem a existir;

X. venda de espaço comercial na prestação de serviço de televisão a cabo e no respectivo guia de programação;

XI. locação da rede para serviços de valor adicionado;

XII. prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

XIII. exploração de serviço móvel pessoal, a comercialização e distribuição de equipamentos, aparelhos e acessórios, sempre em conformidade com as outorgas que lhe conferem tais direitos de exploração;

XIV. prestação de serviços de telecomunicações;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

XV. prestação de serviços, operação, instalação, manutenção relativos a serviços de telecomunicações e de valor adicionado;

XVI. representação, distribuição, aquisição, locação, venda e marketing de equipamentos relacionados à indústria de telecomunicações;

XVII. exploração de serviços de telecomunicações, de provedor de serviços de Internet e de desenvolvimento, implementação, operacionalização e gerência de soluções de conteúdo e conectividade para acesso, armazenamento, apresentação, movimentação e recuperação de dados;

XVIII. venda, licenciamento e cessão de uso de software, relacionados à indústria de telecomunicações;

XIX. *help-desk* e serviços de apoio ao cliente, relacionados à prestação de serviços de telecomunicações;

XX. atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, na prestação de serviços de telecomunicações;

XXI. atividades relacionadas a informações cadastrais, relacionadas à prestação de serviços de telecomunicações;

XXII. intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral;

XXIII. exploração, gestão de rede e a outorga a terceiros, através de contratos de franquia, licenciamento, representação, distribuição ou outra parceria comercial, para a exploração de conceitos de negócio, licenciamento de marca, intermediação ou representação de produtos ou serviços;

XXIV. prestação de outros serviços diretamente relacionados aos já acima descritos.

Parágrafo Segundo - É nulo de pleno direito qualquer ato assinado em nome da Companhia que extrapole as atividades e responsabilidades constantes deste objeto social.

Artigo 3º - A Companhia manterá em território nacional centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais, logísticas, comerciais, operacionais e técnicas envolvidas no cumprimento de seu contrato de concessão.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO

Artigo 5º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R$ 1.721.420.604,87 (um bilhão, setecentos e vinte um milhões, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo Primeiro - O capital social autorizado poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral quando inteiramente subscrito ou quando a diferença entre o capital social subscrito e o autorizado não comportar a capitalização prevista para o exercício social.

Parágrafo Segundo - Até o limite do capital social autorizado, o capital social subscrito poderá ser aumentado independentemente de alteração estatutária, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, quando instalado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de integralização.

Parágrafo Terceiro - A critério do Conselho de Administração, poderá, dentro do limite do capital social autorizado, ser realizada a emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o parágrafo 4º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, ou ainda, nos termos de lei especial de incentivos fiscais.

CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 6º - O capital social da Companhia é de R$ 826.831.185,18 (oitocentos e vinte e seis milhões, oitocentos e trinta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 295.019.806 (duzentos e noventa e cinco milhões, dezenove mil e oitocentas e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As capitalizações com reservas e lucros serão feitas independentemente de aumento do número de ações.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Segundo - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e a cada ação ordinária é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro - As ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, perante instituição financeira autorizada pela CVM, sem emissão de certificados.

Parágrafo Quarto - O custo de transferência e averbação, assim como o custo de serviço relativo às ações custodiadas, poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição financeira, conforme venha a ser definido no contrato de custódia.

Artigo 7º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, inclusive no âmbito de planos de opção de compra ou subscrição de ações aprovados em Assembleia Geral, ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais aplicáveis e as disposições constantes do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 8º - O Conselho de Administração poderá autorizar a aplicação de lucros ou reservas no resgate ou amortização de ações, observado o disposto no artigo 44 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Artigo 9º - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, os quais deverão zelar pela visão, missão e valores da Companhia e pelo cumprimento de suas políticas e diretrizes corporativas, bem como pelo cumprimento deste Estatuto Social e das disposições legais aplicáveis à Companhia.

Parágrafo Primeiro - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição de termo de posse, que, uma vez assinado, obrigará os administradores a observar as disposições deste Estatuto Social, as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e demais disposições legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam empossados seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - A renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração e da Diretoria deverá ser feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir deste momento perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no órgão de registro do comércio e sua publicação.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, exercerá a administração superior da Companhia.

Parágrafo Quarto - A Diretoria é órgão da administração executiva da Companhia, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência.

Parágrafo Quinto - É nulo de pleno direito qualquer obrigação, financeira ou não, assumida em nome da Companhia que seja celebrada em desconformidade com as disposições contidas nesse Estatuto Social.

Parágrafo Sexto - Os órgãos da administração, seus administradores e procuradores somente podem assumir obrigações e responsabilidades expressamente autorizadas no presente Estatuto Social.

SEÇÃO II
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPETÊNCIA

Artigo 10 - Compete ao Conselho de Administração a aprovação das matérias abaixo:

I. zelar pelo cumprimento do Estatuto Social e propor atualizações à Assembleia Geral;

II. convocar as Assembleias Gerais, sempre que necessário ou exigido por lei;

III. eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar suas atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto Social, a lei e o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

IV. aprovar as políticas, os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Conduta; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, de seus Comitês de assessoramento e da Diretoria; (d) Política de Gerenciamento Estratégico de Risco; (e) Política de Transações com Partes Relacionadas; e (f) Política de Negociação de Valores Mobiliários;

V. aprovar a estrutura organizacional estatutária da Companhia e encaminhar referida proposta para aprovação em Assembleia Geral, observadas as disposições legais, estatutárias e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

VI. propor a Política de Destinação dos Resultados e submeter à aprovação da Assembleia Geral, bem como opinar e propor à Assembleia Geral a distribuição de lucros;

VII. acompanhar a gestão dos Diretores, bem como examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

VIII. aprovar os planos de longo prazo e as decisões econômico-financeiras não previstas ou que extrapolam o orçamento anual e suas revisões periódicas, notadamente investimentos e desinvestimentos, aquisição e alienação de bens do ativo permanente, a entrada em novos ramos de negócios, observado o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

IX. fixar e monitorar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas;

X. analisar a performance geral da Companhia e de suas controladas, acompanhando os macros desvios dos planos e determinando medidas corretivas;

XI. manifestar-se e submeter à aprovação da Assembleia Geral o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria, bem como as demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Companhia;

XII. decidir sobre: (a) a emissão, pela Companhia, de ações dentro do limite do capital autorizado e propor a emissão de ações em limite superior ao do capital autorizado ou de outros valores mobiliários conversíveis em ações; e (b) a emissão, pela Companhia de outros valores mobiliários e/ou títulos de dívida para distribuição

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

pública, incluindo, sem limitação, a emissão de nota promissória para oferta pública de distribuição;

XIII. homologar os planos gerais de auditoria dos auditores independentes e da auditoria interna;

XIV. aprovar, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, mudanças, correção ou aprimoramento de políticas ou práticas contábeis;

XV. aprovar a participação, ou aumento de participação da Companhia no capital de empresas não controladas pela Companhia, bem como, a alienação total ou parcial de qualquer participação societária;

XVI. aprovar a assinatura ou rescisão, pela Companhia e/ou pelas suas controladas, de contratos de concessão relacionados aos seus objetos sociais, bem como a aprovação de alterações em tais contratos, quando essas alterações versarem sobre: (a) alterações no equilíbrio econômico-financeiro desses contratos; (b) criação ou modificação de obrigações de investimentos; (c) prestação de garantias; e/ou (d) modificação do prazo desses contratos;

XVII. aprovar a: (a) tomada; (b) concessão de empréstimos; (c) financiamentos; (d) outorga de garantias de qualquer natureza; e/ou (e) a aprovação de qualquer ato que implique em obrigações e responsabilidades da Companhia ou de quaisquer subsidiárias/controladas da Companhia em valores acima de R$210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais);

XVIII. aprovar a celebração de contratos, em valores acima de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou 1% (um por cento) do ativo total da Companhia, entre a Companhia ou suas controladas e qualquer de seus acionistas ou controladores de seus acionistas ou empresas que sejam controladas ou coligadas dos acionistas da Companhia ou de seus controladores, sendo facultado a qualquer membro do Conselho de Administração solicitar, previamente e em tempo hábil, a elaboração de uma avaliação independente realizada por empresa especializada que revisará os termos e condições da proposta de contratação e a sua adequação às condições e práticas de mercado (*arms' length*);

XIX. aprovar a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sua revenda ou recolocação no mercado, desde que prevista no orçamento anual da Companhia, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

XX. aprovar as diretrizes e estratégias da Companhia e de suas controladas;

XXI. aprovar a arquitetura da marca, zelar pelo cumprimento dos atributos desejados e acompanhar as ações para o fortalecimento da imagem institucional;

XXII. exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, Acordo de Acionistas, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas;

XXIII. aprovar o orçamento anual e de qualquer novo plano de negócios da Companhia e de suas subsidiárias, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia; e/ou (b) alterações ao orçamento anual existente e/ou plano de negócios da Companhia e suas subsidiárias;

XXIV. aprovar qualquer novo endividamento pela Companhia ou qualquer das suas subsidiárias, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, em uma ou mais séries de transações relacionadas ocorridas dentro de um período de doze (12) meses, que faça com que o endividamento consolidado da Companhia exceda em três (3) vezes a proporção de dívida líquida/EBITDA (caso esse endividamento tivesse ocorrido);

XXV. aprovar qualquer aquisição, investimento e/ou desinvestimento pela Companhia e suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações ocorridas dentro de um período de doze (12) meses nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

XXVI. aprovar a prestação de qualquer garantia real ou fidejussória pela Companhia ou qualquer subsidiária em dívida de terceiros, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

XXVII. aprovar a transferência, o licenciamento ou a criação de qualquer ônus sobre qualquer propriedade intelectual relevante, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

XXVIII. aprovar alterações à política de remuneração referente a determinados cargos, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, e a definição da remuneração desses cargos, bem como a criação ou alteração de qualquer plano de opção de compra de ações ou de planos similares que estabeleçam incentivos e compensações para tais cargos;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

XXIX. aprovar aditamentos ao Estatuto Social de qualquer subsidiária da Companhia que resultem em (a) conflito com as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, ou (b) alterações relevantes ao objeto social das subsidiárias em questão;

XXX. aprovar o aumento de capital social de qualquer subsidiária da Companhia por um terceiro e a emissão em benefício de terceiros de ações/quotas ou outros valores conversíveis em ações/quotas de qualquer subsidiária, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

XXXI. aprovar a redução de capital social de qualquer subsidiária da Companhia, bem como toda e qualquer forma de aquisição ou negociação por uma subsidiária de suas próprias ações/quotas, incluindo, entre outras, o resgate, a recompra e o cancelamento de suas ações/quotas, desde que tal evento envolva terceiros, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

XXXII. aprovar a liquidação ou a dissolução de qualquer subsidiária da Companhia, bem como o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de falência ou insolvência de qualquer subsidiária;

XXXIII. aprovar (a) transformação de tipo societário de qualquer subsidiária da Companhia, bem como (b) incorporação, incorporação de ações, cisão, drop-down ou outra reorganização societária de qualquer subsidiária da Companhia, desde que qualquer evento nesta cláusula (b) envolva um terceiro, e observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

XXXIV. aprovar a celebração de qualquer novo contrato ou acordo pela Companhia ou qualquer de suas subsidiárias com partes relacionadas, ou a alteração de tal contrato ou acordo, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia; e

XXXV. aprovar a alteração material no negócio de qualquer subsidiária da Companhia (exceto se exigido pela lei) ou início ou descontinuação de qualquer linha de negócios por tal subsidiária (desde que em caso de início de uma nova linha de negócios, seja materialmente diferente do negócio originário), observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Primeiro - As deliberações envolvendo a sociedade Algar TI Consultoria S.A. e quaisquer de suas subsidiárias/controladas não estarão sujeitas à eventuais quóruns qualificados previstos no Acordo de Acionistas da Companhia.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Segundo - Os valores definidos nos itens XVII e XVIII acima serão atualizados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou índice equivalente que vier a substituí-lo.

SEÇÃO III
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES

Artigo 11 - O Conselho de Administração será composto no mínimo 5 (cinco) e, no máximo, 8 (oito) membros efetivos, sem suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Na Assembleia Geral, os acionistas deverão deliberar qual o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos nessa Assembleia, observadas as disposições do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral designará, dentre os membros eleitos, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração dentre os demais membros.

Parágrafo Terceiro – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, observada a definição do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC – 5. Edição, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Quarto – Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo anterior, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5; ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5.

Parágrafo Quinto - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia e/ou subsidiárias/controladas da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os fatores de impedimento indicados neste parágrafo.

Parágrafo Sexto - É vedado, na forma do artigo 115, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, o exercício do direito de voto, na eleição dos membros do Conselho de Administração, em circunstâncias que configurem conflito de interesse com a Companhia.

Parágrafo Sétimo - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo Oitavo – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância.

Parágrafo Nono - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas interinamente pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Em caso de ausência ou impedimento temporário de ambos, o Presidente do Conselho de Administração indicará, dentre os demais membros efetivos, aquele que exercerá suas funções interinamente ou no caso de impossibilidade de indicação pelo Presidente do Conselho de Administração, a função de Presidente do Conselho de Administração será assumida por conselheiro indicado pela maioria dos demais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Décimo - Ocorrendo impedimento ou vacância permanente no cargo de membro do Conselho de Administração, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral para preenchimento do respectivo cargo.

Artigo 12 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, conforme previamente definido no calendário anual aprovado pelo Conselho de Administração, devendo ter periodicidade mínima trimestral, independentemente de quaisquer formalidades de convocação, preferencialmente nas dependências da Companhia, e, extraordinariamente, quando necessário aos interesses sociais.

Parágrafo Primeiro - Uma vez aprovado pelo Conselho de Administração, o calendário anual deverá ser enviado para todos os membros do Conselho de Administração, incluindo aqueles que não estiverem presentes na respectiva reunião. Não obstante a dispensa de convocação para as reuniões ordinárias do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração deverá, com pelo menos 05

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(cinco) dias úteis de antecedência, submeter a todos os Conselheiros uma apresentação contendo a ordem do dia com os assuntos a serem discutidos, bem como os documentos pertinentes.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente, salvo se de outra forma previsto em Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Terceiro - Qualquer convocação para reunião extraordinária do Conselho de Administração não previsto no calendário anual conforme previsto no *caput* deste artigo deverá ser feita com, pelo menos, 03 (três) dias úteis de antecedência e conter (i) as matérias as serem discutidas, (ii) a data, hora e local da reunião, e (iii) os documentos relevantes para a reunião.

Parágrafo Quarto - As reuniões do Conselho de Administração somente serão realizadas em dias úteis e em horário comercial, exceto se de outra forma decidido por todos os Conselheiros. Os membros do Conselho de Administração poderão ser representados por outro membro por meio de procuração outorgada com poderes específicos, bem como poderão participar das reuniões por meio de conferência telefônica ou vídeo conferência, sendo considerados presentes à reunião os Conselheiros que dela participem. Os Conselheiros que participarem das reuniões por qualquer desses meios deverão enviar seus respectivos votos por e-mail ao Presidente do Conselho de Administração e ao secretário da reunião imediatamente após o término de referida reunião.

Parágrafo Quinto - As reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença da maioria dos membros em exercício da Companhia, um dos quais, necessariamente, o Presidente ou seu substituto formal, salvo se de outra forma previsto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Sexto - Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração, e, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes (sendo que determinadas deliberações poderão estar sujeitas à quórum qualificado, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia), cabendo ao Presidente (ou, em sua ausência, ao Vice-Presidente), além do voto comum, o voto de qualidade em caso de empate (observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia), e serão lavradas em atas e registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados no registro do comércio e publicados.

Parágrafo Sétimo - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. O secretário da reunião será nomeado pelo presidente da respectiva reunião.

Parágrafo Oitavo - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções e observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, poderá criar comitês de assessoramento ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas, de acordo com os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. O coordenador do comitê ou do grupo de trabalho deverá ser um membro do Conselho de Administração. Os comitês deverão ter regimento interno próprio aprovado pelo Conselho de Administração, que preveja detalhamento de suas funções, bem como seus procedimentos operacionais.

Parágrafo Nono – Estando presentes à reunião todos os membros do Conselho de Administração, estes poderão, se assim o desejarem, dispensar o aviso de convocação prévia, bem como acrescentar outros assuntos à ordem do dia proposta.

SEÇÃO IV
DIRETORIA
COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES

Artigo 13 - A Diretoria, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, será composta por 09 (nove) Diretores, sendo: 1 (um) Diretor Presidente; (b) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU de Integração; (c) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores; (d) 1 (um) Diretor de Negócios Atacado; (e) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital; (f) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Gente; (g) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório; (h) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU ServB; e (i) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU ServC, na conformidade do que for estabelecido pelo Conselho de Administração e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, os quais deverão permanecer nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores, podendo, entretanto, serem eleitos ou destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, observados os termos do referido Acordo de Acionistas.

Artigo 14 - Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

estabelecidas em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, este deverá nomear outro substituto dentre os membros da Diretoria. Na ausência ou impedimento temporário dos Diretores, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor substituto indicado pelo Diretor substituído, ou, no caso de impossibilidade, pelo Diretor Presidente ou por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo - No caso de impedimento ou vacância permanente de qualquer cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá, na primeira reunião realizada posteriormente, preencher o cargo vago. No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração deverá, necessariamente, reunir-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias após tal evento para escolher o substituto. Para os fins deste artigo, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a destituição, renúncia, morte, incapacidade comprovada, impedimento ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 15 - A Diretoria funcionará de forma colegiada, devendo reunir-se, no mínimo, 1 (uma) vez por mês ou sempre que seja convocada pelo Diretor Presidente ou por qualquer dos Diretores estatutários. As atas das reuniões serão lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Único - A presença da maioria dos Diretores estatutários constituirá quórum para instalação e deliberação nas suas reuniões. Cada Diretor terá direito a um voto nas reuniões da Diretoria e, caberá ao Diretor Presidente ou, em sua ausência ou impedimento, ao Diretor substituto, além do voto comum, o voto de qualidade em caso de empate.

SEÇÃO V
COMPETÊNCIA

Artigo 16 - Compete à Diretoria estatutária:

I. representar a Companhia, em Juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social, bem como perante os acionistas, público em geral, empresas privadas e Administração Pública e no relacionamento com quaisquer entidades;

II. aprovar o estabelecimento de representação da Companhia em qualquer parte do território nacional ou exterior;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

III. elaborar as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração, submetendo-os ao Conselho Fiscal, quando instaurado, aos auditores independentes e ao Conselho de Administração, que, por sua vez, submeterá referidos documentos à aprovação da Assembleia Geral;

IV. estabelecer objetivos, políticas e diretrizes específicas da gestão operacional;

V. implementar as diretrizes estratégicas e a orientação geral dos negócios fixadas pelo Conselho de Administração;

VI. aprovar o plano de cargos, o quadro pessoal, a tabela de remuneração e o regulamento de pessoal da Companhia, observada a Política de Remuneração;

VII. deliberar sobre assuntos julgados pelo Diretor Presidente ou pelos demais Diretores, como de competência colegiada da Diretoria ou a ela atribuídos pelo Conselho de Administração, pela lei, pelo Estatuto Social ou pela Assembleia Geral;

VIII. cumprir o objeto social e as atividades, observando os limites e responsabilidades constantes neste Estatuto Social;

IX. exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração, pelas Assembleias Gerais, pela lei, pelo Estatuto Social, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas; e

X. aprovar todos e quaisquer atos, contratos e documentos, em valores até R$210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), exceto se de outra forma prevista neste Estatuto Social (incluindo o disposto no artigo 10) e/ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, observado, ainda, o disposto no artigo 17 deste Estatuto Social.

SEÇÃO VI
DIRETORIA
PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES

Artigo 17 - Os atos, contratos e documentos que importem em responsabilidades para a Companhia serão sempre assinados observados os níveis de aprovação abaixo:

Nível de Aprovação	Limites por Operação

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

I. 2 (dois) Diretores Estatutários; ou 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador, com poderes específicos; ou 2 (dois) Procuradores, com poderes específicos.	Até R$ 15.000.000,00
II. 2 (dois) Diretores Estatutários, após previamente aprovado em Reunião da Diretoria da Companhia ou pelo Conselho de Administração, desde que presente a maioria de seus membros.	De R$ 15.000.000,01 até R$ 210.000.000,00
III. 2 (dois) Diretores Estatutários, após previamente aprovado pelo Conselho de Administração, desde que presente a maioria de seus membros.	A partir de R$ 210.000.000,01

Parágrafo Primeiro - Em casos de ausência ou impossibilidade de 2 (dois) Diretores estatutários assinarem os atos definidos no *caput* deste artigo, referidos atos poderão ser assinados por 1 (um) Diretor estatutário em conjunto com 1 (um) procurador, não subordinado a este, desde que investido de poderes especiais, exceto para movimentação de contas bancárias a qual poderá ser assinada por 2 (dois) procuradores com poderes específicos.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores estatutários, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente ou aquele que o substitua na função, devendo especificar os poderes conferidos e a duração do respectivo mandato, que, no caso de mandato judicial e para processos administrativos poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor estatutário ou 1 (um) procurador com poderes especiais nos seguintes casos:

I. prática de atos de simples rotinas administrativas perante repartições públicas, fundações, sociedades de economia mista, concessionárias e autorizatárias de serviço público, alfândega, autarquias, associações, sindicatos, federações, agências, bombeiros, juntas comerciais, órgãos de classe, ministérios, entes parestatais, instituições, empresas públicas, cartórios, serventias, secretarias, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, delegacias, órgãos do poder Executivo, Legislativo e Judiciário, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza;

II. assinatura de instrumentos contratuais em solenidade e/ou circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo representante;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

III. assinatura de correspondência e/ou declarações que não criem obrigações e ou responsabilidades para a Companhia;

IV. depoimentos judiciais ou representação da Companhia em juízo;

V. recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;

VI. participação em licitações;

VII. registros em Carteiras de Trabalho e Previdência Social;

VIII. vendas de produtos e serviços e contratação de fornecedores cujos modelos de contratos sejam previamente aprovados nos termos do *caput* do presente artigo; e

IX. quaisquer atos suportados por procuração com poderes específicos para representatividade individual, assim entendido como poderes que individualizam determinado ato e operação a que se pretenda constituir representação.

Parágrafo Quarto - Salvo quando da essência do ato for obrigatória a forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados, limitado o prazo de validade das procurações "*ad negotia*" por instrumento particular ao dia 31 de dezembro do ano em que for outorgada a procuração, que se outorgada a partir de 1º de dezembro poderá ter validade até 31 de dezembro do ano seguinte. As procurações "*ad negotia*" por instrumento público poderão ter validade de até 3 (três) anos a contar de sua emissão. As procurações outorgadas para representação judicial e em processos administrativos poderão vigorar por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor estatutário, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações, negócios, contratações ou operações estranhas ao objeto social, tais como, mas não se limitando a, fianças, ônus, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando os referidos atos forem em benefício do grupo econômico Algar, observados os termos deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Sexto - A Diretoria da Companhia está expressamente proibida de firmar quaisquer tipos de atos, contratos ou documentos com fim especulativo, bem como instrumentos financeiros de derivativos, especulativo ou não, independentemente do modelo, formato e/ou nomenclatura, sem prévia e expressa aprovação do Conselho de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 27/47

Administração. Para fins exemplificativos entende-se por derivativos, quaisquer contratos nos quais se definem pagamentos futuros baseados no comportamento dos preços de um ativo de mercado, ou seja, é um contrato cujo valor deriva de um outro ativo.

SEÇÃO VII
DIRETORIA
COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Artigo 18 - São competências específicas dos cargos da Diretoria estatutária:

I. **Diretor Presidente**:

(a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo, nos termos deste Estatuto Social, nomear procuradores em conjunto com outro Diretor estatutário;

(b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

(c) coordenar as atividades da Diretoria e supervisionar todas as atividades da Companhia;

(d) definir as estratégias operacionais, visando ao desenvolvimento sustentável da Companhia, a sua continuidade através da diferenciação e identificação de oportunidades a serem exploradas;

(e) avaliar os impactos socioambientais (ESG) na definição e discussão da estratégia da Companhia;

(f) dar cumprimento às deliberações do Conselho de Administração e às disposições estatutárias;

(g) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia;

(h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei.

II. **Diretor Vice-Presidente da BU de Integração:**

(a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(b) gerenciar toda a operação dos ISPs que serão adquirido pela Companhia e promover a padronização e as regularizações necessárias para que os mesmos possam ser incorporados na Companhia;

(c) garantir que todas as ações realizadas tenham como foco a manutenção e o crescimento da base de clientes e a qualidade dos serviços prestados;

(d) assegurar que as ações realizadas estejam de acordo com os objetivos estratégicos, financeiros e operacionais da Companhia;

(e) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e

(f) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei.

III. **Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores:**

(a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o público em geral;

(b) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de relações com investidores, planejamento financeiro, faturamento, crédito e cobrança, controladoria, controle de ativos, financeiro, tesouraria, governança de projetos, suprimentos, compliance e gestão de riscos;

(c) prestar informações ao público investidor, à CVM e às Bolsas de Valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada;

(d) manter atualizado o registro de companhia na CVM bem como assegurar o cumprimento dos dispositivos regulamentares emitidos por essa Comissão, e aplicáveis à Companhia;

(e) responsabilizar-se pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Companhia e pelas mudanças, correção ou aprimoramento de políticas ou práticas contábeis em conformidade com os instrumentos regulatórios, pronunciamentos e leis aplicáveis;

(f) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;

(g) zelar pela imagem da Companhia e o capital humano; e

(h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

IV. **Diretor de Negócios Atacado:**

(a) representar a Companhia em todos os atos relacionados ao atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes às Ofertas de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado, nos termos do Plano Geral de Metas de Competição - PGMC, aprovado pela Resolução nº 600, de 08 de novembro de 2012, da Agência Nacional de Telecomunicações e eventuais alterações;

(b) criar e desenvolver políticas e planos para exploração e desenvolvimento do Mercado de Atacado pela Companhia;

(c) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e

(d) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei.

IV. Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital:

(a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;

(b) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de Tecnologia e Evolução Digital;

(c) gerenciar e assegurar a execução das estratégias de modernização das infraestruturas tecnológicas da Companhia;

(d) criar e desenvolver políticas, operações e processos que tornem as atividades da Companhia mais eficientes, reduzindo custos e aumentando a eficiência da infraestrutura tecnológica;

(e) alinhar a estratégia e os objetivos da organização com as equipes tecnológicas, identificando oportunidades e riscos;

(f) acompanhar as inovações no mercado nacional e internacional relacionadas aos negócios da Companhia;

(g) zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e

(h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

V. Diretor Vice-Presidente de Gente:

(a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;

(b) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de Talentos Humanos;

(c) formular, revisar, implantar e coordenar políticas, diretrizes e metas corporativas referentes a recrutamento, seleção, relações trabalhistas e sindicais, administração de salários, instrução e treinamento, posicionamento interno dos associados, segurança e saúde, benefícios e serviços aos associados da Companhia e suas controladas;

(d) assegurar um modelo de remuneração estratégica, adequado aos diferentes cargos e adequado a capacidade de pagar de cada negócio;

(e) Gerenciar a execução do negócio TIC e IoT, bem como o alcance dos resultados estratégico estabelecidos para Negócio TIC e IoT;

(f) zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e

(g) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei.

VI. Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório:

(a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas, a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e o público em geral;

(b) assegurar a devida governança regulatória, específica para o setor de telecomunicações, visando o atendimento e cumprimento das obrigações das autorizações e concessões sob controle da Companhia, incluindo o acompanhamento das atualizações de regulamentação nas áreas de atuação da Companhia;

(c) exercer a defesa dos interesses da Companhia, em qualquer matéria regulatória, bem como assistir o Conselho de Administração, a Diretoria e demais áreas da companhia nas relações político-institucionais com órgãos regulatórios;

(d) suportar a execução do planejamento estratégico e a definição das diretrizes corporativas para o desenvolvimento dos negócios da Companhia e suas controladas;

(e) propor para aprovação do Conselho de Administração o direcionamento estratégico, o plano estratégico e o plano operacional da Companhia e suas controladas;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(f) propor e implantar novos projetos e investimentos nas áreas de atuação da Companhia, bem como coordenar os assuntos relativos a oportunidade de novos negócios, aos projetos para aquisição e a gestão da participação da Companhia em outras sociedades;

(g) zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e

(h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei.

VII. Diretor Vice-Presidente da BU ServB:

(a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;

(b) gerenciar a execução do negócio da Companhia, bem como o alcance dos resultados estabelecidos para os segmentos de Mercado Corporativo, MPE e Atacado (B2B - ServB/NetCo);

(c) executar o gerenciamento estratégico por meio dos indicadores de performance e da definição de metas de longo prazo e acompanhando os objetivos funcionais das diversas áreas vinculadas e dos planos de ação;

(d) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas Comercial, Operação, Marketing, Atendimento a Clientes e Relacionamento Institucional;

(e) assegurar a atuação da Unidade de Negócios B2B dentro das melhores práticas éticas, regulatórios e legais;

(f) zelar pela satisfação de clientes, sustentabilidade dos negócios, pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Unidade de Negócios B2B;

(g) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei.

VIII. Diretor Vice-Presidente da BU ServC:

(a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;

(b) gerenciar a execução do negócio da Companhia, bem como o alcance dos resultados estabelecidos para o Segmento de Mercado Residencial (B2C);

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(c) executar o gerenciamento estratégico por meio dos indicadores de performance e da definição de metas de longo prazo e acompanhando os objetivos funcionais das diversas áreas vinculadas e dos planos de ação;

(d) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas Comercial, Operação, Marketing, Atendimento a Clientes e Relacionamento Institucional;

(e) assegurar a atuação da Unidade de Negócios B2C dentro das melhores práticas éticas, regulatórios e legais;

(f) zelar pela satisfação de clientes, sustentabilidade dos negócios, pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Unidade de Negócios B2C;

(g) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei.

CAPÍTULO V
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 19 - A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar, respeitados os limites previstos em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia, incluindo as seguintes matérias:

I. alterações ao Estatuto Social da Companhia que resultem em (a) um conflito com as disposições do Acordo de Acionistas, (b) alterações relevantes ao objeto social da Companhia, ou (c) mudança da localização da sede da Companhia;

II. aumento de capital ou adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) da Companhia e/ou emissão de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia;

III. alteração nas características, preferências ou benefícios conferidos pelas ações em circulação, bem como a criação de novo tipo ou classe de ações da Companhia, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

IV. redução de capital da Companhia, bem como todas e quaisquer formas de aquisição ou negociação pela Companhia de suas próprias ações, incluindo, mas não se limitando

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

a, o resgate, recompra e cancelamento de suas ações, exceto se estabelecido no orçamento anual da Companhia;

V. liquidação ou dissolução da Companhia, bem como a apresentação de recuperação judicial ou reorganização extrajudicial ou pedido de falência ou insolvência da Companhia;

VI. (a) transformação da Companhia em outro tipo societário, bem como (b) incorporação, incorporação de ações, cisão, *drop-down* ou outra reorganização societária da Companhia que envolva um terceiro, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

VII. declaração de dividendos, juros sobre o capital próprio ou outras distribuições pela Companhia em desacordo com o Estatuto Social e/ou com a política de dividendos da Companhia, bem como a alteração da política de dividendos da Companhia, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

VIII. alterações ao número de membros do Conselho de Administração, alterações às regras operacionais do Conselho de Administração que divirjam ou conflitem de qualquer maneira com os termos e condições acordados no Acordo de Acionistas e alterações ao regimento interno do Conselho de Administração, conforme constantes do referido Acordo de Acionistas;

IX. a oferta pública inicial de ações (no Brasil ou no exterior) pela Companhia ou suas subsidiárias, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

X. alterações relevantes às práticas contábeis da Companhia e das subsidiárias, exceto se tais alterações materiais forem exigidas pela lei;

XI. alteração relevante ao negócio da Companhia (exceto se exigido pela lei) ou início ou descontinuação de qualquer linha de negócios pela Companhia (desde que no caso de início de uma nova linha de negócios, seja diferente do negócio originário);

XII. nomeação, destituição ou substituição dos auditores independentes da Companhia e das subsidiárias, que não sejam a Ernst & Young, Deloitte Touche Tohmatsu, KPMG e PriceWaterhouseCoopers (ou seus respectivos sucessores); e/ou

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

XIII. o cancelamento do registro da Companhia como uma empresa de capital aberto ou qualquer pedido de alteração do segmento de negociação em que as ações de emissão da Companhia sejam admitidas à negociação.

Parágrafo Único – As deliberações envolvendo a sociedade Algar TI Consultoria S.A. e quaisquer de suas subsidiárias/controladas não estarão sujeitas à eventuais quóruns qualificados previstos no Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, para deliberar sobre as matérias de sua competência, nos termos do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, observadas as previsões legais, estatutárias e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 21 - As Assembleias Gerais dos acionistas serão convocadas de acordo com a lei.

Parágrafo Primeiro - A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 21 (vinte e um) dias de antecedência, no mínimo, contando o prazo da publicação do primeiro anúncio, não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Segundo - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, além do documento de identidade, comprovante expedido pela instituição depositária, bem como poderão ser representados nas Assembleias por procuradores constituídos na forma da Lei das Sociedades por Ações, devendo o instrumento de mandato ser depositado na sede social da Companhia com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos referidos no parágrafo 2º acima, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia Geral, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Artigo 22 - As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, são instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, por qualquer pessoa indicada por acionistas presentes detentores da maioria do capital social votante da Companhia presente à Assembleia Geral. O Presidente da Assembleia deverá indicar o secretário, que poderá ser ou não acionista da Companhia.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais serão instaladas de acordo com os quóruns previstos na Lei das Sociedades por Ações.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Segundo - Cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia. As deliberações das Assembleias Gerais deverão ser tomadas mediante o voto favorável dos acionistas presentes representando a maioria do capital votante da Companhia, exceto para as deliberações em que um quórum maior é requerido nos termos da Lei das Sociedades por Ações ou do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23 - O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, funcionará exclusivamente nos casos em que a sua instalação seja solicitada por pedido de acionistas, nas hipóteses previstas em lei, ou por deliberação de Assembleia Geral, bem como possuirá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, observadas as disposições do Regimento Interno do Conselho Fiscal da Companhia.

Artigo 24 - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 4 (quatro) membros efetivos, e suplentes de igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, em observância da Lei das Sociedades por Ações, e terão o mandato de 1 (um) exercício anual, encerrando seu período de funcionamento na próxima Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Primeiro - Pelo menos um dos membros do Conselho Fiscal assistirá às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos a que deva opinar.

Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do termo de posse, que, uma vez assinado, obrigará os membros do Conselho Fiscal a observar as disposições deste estatuto social e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - A destituição dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-á da mesma forma de sua eleição.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, com o voto de, no mínimo, a maioria dos seus membros.

Artigo 25 - O Conselho Fiscal, quando instalado, reunir-se-á trimestralmente, em sessão ordinária ou, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

membros, pelo presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente da Companhia.

Parágrafo Primeiro - A convocação dos conselheiros para as reuniões ordinárias será efetuada, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos de sua realização ou de acordo com calendário aprovado na primeira reunião após a sua instalação.

Parágrafo Segundo - As formalidades de convocação poderão ser dispensadas quando todos os conselheiros estiverem presentes na reunião.

Parágrafo Terceiro - As reuniões serão realizadas na sede da Companhia, podendo, também e excepcionalmente, ocorrer em outro local, assim como por tele ou videoconferência.

Artigo 26 - As reuniões do Conselho Fiscal se instalarão com a presença da maioria dos seus membros efetivos ou respectivos suplentes.

Parágrafo Único - Na falta de quórum mínimo estabelecido no *caput* deste artigo, será convocada nova reunião, que se instalará com qualquer número de presentes, devendo ser realizada em 2 (dois) dias corridos de sua convocação.

Artigo 27 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas sempre por maioria de votos dos presentes, presente a maioria dos seus membros, cabendo ao membro que discordar de manifestação específica, fazer constar em ata seu voto contrário, motivos e protesto, se desejar.

Artigo 28 - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Artigo 29 - Ocorrendo o impedimento ou vacância permanente do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará o cargo vacante, não havendo suplente, a próxima Assembleia Geral procederá eleição de membro para ocupar o cargo vago.

Artigo 30 - A remuneração dos membros efetivos e dos suplentes do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações e o Regimento Interno do Conselho Fiscal da Companhia.

CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Artigo 31 - O exercício social da Companhia inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro.

Artigo 32 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, nos termos do artigo 176 da Lei das Sociedades por Ações, as demonstrações financeiras constituídas de:

I. balanço patrimonial;

II. demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III. demonstração do resultado do exercício; e

IV. demonstração dos fluxos de caixa.

Artigo 33 - Os lucros líquidos do exercício, ajustados de acordo com o artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, terão a seguinte destinação:

I. 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

II. 35% (trinta e cinco por cento) destinado ao pagamento de dividendo obrigatório; e

III. O saldo remanescente terá a sua destinação proposta pela Diretoria, respeitadas as disposições legais e estatutárias.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá, mediante aprovação do Conselho de Administração, nos termos do artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações, levantar balanços intercalares e distribuir dividendos "*ad referendum*" da Assembleia Geral Ordinária, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros registrados em balanço anual ou semestral, ou ainda, declarar e distribuir juros sobre o capital próprio e imputá-los ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 34 - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos deverão ser pagos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos a contar

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

da data da Assembleia Geral que houver aprovada a distribuição reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII
LIQUIDAÇÃO

Artigo 35 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral de acionistas nomear o liquidante e fixar os honorários correspondentes.

Parágrafo Único - Durante o período de liquidação, o Conselho Fiscal será instalado mediante solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei.

CAPÍTULO IX
ARBITRAGEM

Artigo 36 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Câmara de Arbitragem B3"), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.404/76, neste instrumento, no Acordo de Acionistas da Companhia e nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, caso aplicáveis.

Artigo 37 - A arbitragem será confidencial e terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, seguindo o regulamento de arbitragem da Câmara de Arbitragem B3. O idioma do procedimento arbitral será o português, ficando estabelecido que quaisquer documentos poderão ser apresentados em inglês sem a necessidade de tradução, podendo as testemunhas prestar seus depoimentos em inglês ou português. A sentença arbitral será escrita em idioma português e proferida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Artigo 38 - O tribunal arbitral será composto por três árbitros. O(s) requerente(s) e o(s) requerido(s) nomearão, cada qual, um árbitro e tais árbitros nomeados nomearão o terceiro árbitro, o qual atuará como presidente do tribunal arbitral. Tais nomeações serão feitas nos prazos e de acordo com o regulamento da Câmara de Arbitragem B3. Caso qualquer das partes do procedimento arbitral, mesmo como um grupo de requerentes ou um grupo de requeridos em conjunto, deixe de nomear um árbitro, ou caso não haja acordo entre os árbitros acerca da nomeação do presidente do tribunal arbitral no prazo estabelecido pelo regulamento da Câmara de Arbitragem B3, as nomeações faltantes serão feitas de acordo com tal regulamento. Se houver múltiplas partes que não possam ser reunidas em um grupo de requerentes ou em um

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

grupo de requeridos e não houver consenso entre todas as partes acerca da nomeação dos árbitros, todos os membros do tribunal arbitral serão nomeados de acordo com o regulamento da Câmara de Arbitragem B3.

Artigo 39 - Todos os custos e despesas do procedimento arbitral, inclusive os honorários dos árbitros e os honorários dos peritos independentes, serão suportados pelas partes na proporção determinada pelo tribunal arbitral, excetuados os honorários contratuais dos advogados, os quais serão suportados por cada uma das partes individualmente.

Artigo 40 - Os procedimentos de solução de litígios especificados neste capítulo serão os procedimentos únicos e exclusivos para a solução de litígios em decorrência do presente instrumento ou com relação ao mesmo, e a sentença arbitral será definitiva, conclusiva e vinculante entre as partes do procedimento arbitral e seus sucessores e cessionários a qualquer título. Antes da constituição do tribunal arbitral, contudo, qualquer interessado poderá buscar medidas liminares ou outra tutela provisória junto ao competente juízo ou ao Árbitro de Emergência da Câmara de Arbitragem B3. Após a constituição do tribunal arbitral, tais medidas serão requeridas ao tribunal arbitral, o qual terá poderes exclusivos para manter, reformar ou modificar medidas previamente concedidas pelo competente juízo ou pelo Árbitro de Emergência da Câmara de Arbitragem B3. Todas as medidas de caráter provisório e urgente, quando aplicável, bem como os procedimentos de execução, poderão ser requeridos ao Árbitro de Emergência da Câmara de Arbitragem B3, a qualquer juízo que tenha competência sobre as partes ou seus ativos, conforme o caso, ou aos juízos da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O requerimento de tais medidas judiciais não será interpretado como renúncia a esta cláusula compromissória ou à arbitragem como único mecanismo de solução de litígios previsto neste instrumento.

Artigo 41 - Desde que a ata de missão não tenha sido firmada pelas partes do procedimento arbitral ou aprovada pela Câmara de Arbitragem B3, o Presidente da Câmara de Arbitragem B3 poderá ordenar a consolidação de dois ou mais procedimentos arbitrais simultâneos, de acordo com o regulamento da Câmara de Arbitragem B3. Após a ata de missão ter sido firmada pelas partes ou aprovada pela Câmara de Arbitragem B3, o tribunal arbitral poderá consolidar os procedimentos arbitrais com base neste instrumento ou em qualquer outro acordo celebrado pela Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, incluindo acordos de acionistas e contratos de compra e venda de ações, desde que: (i) os procedimentos arbitrais apresentem questões de fato ou de direito significativas, (ii) as cláusulas compromissórias sejam compatíveis, (iii) nenhuma parte seja indevidamente prejudicada; e (iv) a consolidação nessas circunstâncias não acarrete atraso indevido. O tribunal arbitral primeiramente constituído terá competência para a consolidação e sua decisão será definitiva e vinculante às partes de todos os procedimentos.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42 - As operações e contratos com partes relacionadas devem ser firmadas em condições de mercado.

Artigo 43 - A Diretoria não pode negociar atos, contratos ou documentos sem aprovação do Conselho de Administração, nas seguintes condições: (i) que sejam em moeda diversa, exceto para importação de bens ou serviços ligados às atividades do objeto social; (ii) que restrinja eventuais alterações societárias da Companhia ou suas controladas; e (iii) que restrinja percentual ou o pagamento de dividendos previstos neste Estatuto Social.

Artigo 44 - Na ocorrência de divergências entre as disposições deste Estatuto Social e legislação superveniente aplicável a esta Companhia prevalecerão as disposições legais.

Artigo 45 - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo.

O referido instrumento foi aprovado e é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da ALGAR TELECOM S/A, datada de 02 de fevereiro de 2022, denominado Anexo I.

Lucas Fellipe Duque Finotti.
Secretário "ad hoc"
(Assinado digitalmente)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/081.475-9	MGP2200122188	15/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	BEATRIZ VIEIRA COSTA
[redacted]	LUCAS FELLIPE DUQUE FINOTTI
[redacted]	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/081.475-9	MGP2200122188	15/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, Beatriz Vieira Costa, com inscrição ativa no(a) OAB/[redacted] sob o nº [redacted], expedida em 19/06/2015, inscrito no CPF nº [redacted], DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Procuração outorgada pela Algar Telecom S/A. - 1 página(s)

Uberlandia/MG , 15 de fevereiro de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: Beatriz Vieira Costa

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALGAR TELECOM S/A, de NIRE 31300011798-8 e protocolado sob o número 22/081.475-9 em 15/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9185144, em 16/02/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Zulene figueiredo.
Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	BEATRIZ VIEIRA COSTA
[redacted]	LUCAS FELLIPE DUQUE FINOTTI
[redacted]	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Belo Horizonte. quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 16/02/2022, às 15:55 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/081.475-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 47/47

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300011798	2046	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALGAR TELECOM S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2315263042

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

UBERLANDIA
Local

28 ABRIL 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 1/44
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/230.638-9	MGN2315263042	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 2/44
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ALGAR TELECOM S/A
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 71.208.516/0001-74
NIRE: 313.000.117-98

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2023

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 14 de março de 2023, com participação remota via videoconferência, às 13:00, sendo a reunião considerada como realizada na sede da Companhia para todos os fins.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação nos termos do artigo 12, parágrafo 9° do Estatuto Social da Companhia, em vista da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

3. **PRESENÇA**: Presente a totalidade dos membros que compõe o Conselho de Administração da Companhia: Presidente – **Luiz Alexandre Garcia**; Vice-Presidente – **Eliane Garcia Melgaço**; Membros Efetivos do Conselho de Administração – **Luiz Alberto Garcia**, **Divino Sebastião de Souza**, **Luiz Eduardo Falco Pires Correa** e **Thilo Helmut Georg Mannhardt**.

4. MESA: Presidente, Luiz Alexandre Garcia; Secretária "*ad hoc*", Luciana Ferreira Neves Vasconcelos.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a reeleição dos membros que irão compor a Diretoria da Companhia, com mandato até 30 de abril de 2026.

6. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, o Presidente informou que a presente ata será lavrada na forma de sumário, o que foi autorizado pelos conselheiros presentes. Em seguida, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade:

(i) a reeleição dos membros que irão compor a Diretoria da Companhia, no seguinte formato: (a) Sr. **Jean Carlos Borges**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n[redacted] e inscrito no CPF n.º [redacted] ao cargo de **Diretor Presidente**; (b) Sr. **Osvaldo Cesar Carrijo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted] aos cargos de **Diretor Vice-Presidente da BU de Integração** e **Diretor de Negócios Atacado**; (c) Sr. **Tulio Toledo Abi-Saber**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade nº RG [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted] ao cargo de **Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores**; (d) Sr. **Luis Antônio Andrade Lima**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [redacted] e inscrito no CPF n.º [redacted] ao cargo de **Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital**; (e) Sra. **Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade nº RG [redacted] e inscrita no CPF sob o nº [redacted] ao cargo de **Diretora Vice-Presidente de Gente**; (f) Sr. **Renato Paschoareli**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [redacted] e inscrito no CPF nº [redacted] ao cargo de **Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório**; (g) Sr. **Augusto Marcos Nascimento Salomon**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [redacted]

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG [redacted]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

[redacted] inscrito no CPF nº [redacted] ao cargo de **Diretor Vice-Presidente da BU ServB**; e (h) Sr. **Márcio de Jesus da Silva**, brasileiro, cientista da computação, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [redacted] e inscrito no CPF nº [redacted] ao cargo de **Diretor Vice-Presidente da BU ServC,** todos com endereço comercial à rua José Alves Garcia, 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com mandato até 30 de abril de 2026.

Conforme termos de posse acostados ao presente instrumento, os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Em virtude da presente deliberação, a Diretoria da Sociedade terá a seguinte composição: (a) Diretor Presidente: **Jean Carlos Borges**; (b) Diretor Vice-Presidente da BU de Integração e Diretor de Negócios Atacado: **Osvaldo Cesar Carrijo**; (c) Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores: **Tulio Toledo Abi-Saber**; (d) Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital: **Luis Antônio Andrade Lima**; (e) Diretor Vice-Presidente de Gente: **Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira;** (f) Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório: **Renato Paschoareli**; (g) Diretor Vice-Presidente da BU ServB: **Augusto Marcos Nascimento Salomon**; e (h) Diretor Vice-Presidente da BU ServC: **Márcio de Jesus da Silva**; todos com mandato até 30 de abril de 2026.

7. ENCERRAMENTO: Em seguida o Presidente deu por encerrada a reunião, ocasião em que determinou a lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada digitalmente para fins de arquivo no livro de registro de atas pela secretária "*ad hoc*" Luciana Ferreira Neves Vasconcelos, pela Dra. Sthefany Silva Monjardim da Fonseca, OAB/MG 164.455, na qualidade de advogada, e pelos membros do Conselho de Administração da Companhia, Luiz Alexandre Garcia, Eliane Garcia Melgaço, Luiz Alberto Garcia, Divino Sebastião de Souza, Luiz Eduardo Falco Pires Correa e Thilo Helmut Georg Mannhardt. Ficam autorizadas a assinar por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial a secretária "*ad hoc*" Luciana Ferreira Neves Vasconcelos, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio e a Dra. Sthefany Silva Monjardim da Fonseca, OAB[redacted], na qualidade de advogada. Uberlândia/MG, 14 de março de 2023.

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB[redacted]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 008
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/230.638-9	MGN2315263042	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	LUCIANA FERREIRA NEVES VASCONCELOS
[redacted]	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 5/44

TERMO DE POSSE

Eu, **JEAN CARLOS BORGES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [redacted] e inscrito no CPF n.º [redacted], tendo sido eleito ao cargo de Diretor Presidente da **ALGAR TELECOM S/A**, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de março de 2023, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

i. ter recebido uma cópia da "*Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante*" e da "*Política de Negociação de Valores Mobiliários*" da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia;

ii. ter recebido o "*Código de Conduta*" do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações dos referidos documentos através do Portal de Governança da Companhia, agindo em ações relacionadas à **ALGAR TELECOM S/A** sempre em conformidade com tais disposições;

iii. que me encaixo e obedeço a todos os critérios, além dos requisitos legais, regulamentares e os expressos no Estatuto Social da Companhia, previstos na "*Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária*" da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia;

iv. que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), no Estatuto Social, no Acordo de Acionistas e nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Câmara de Arbitragem B3"), nos termos e condições estabelecidas no Estatuto Social;

v. que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

vi. que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

vii. para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na [redacted] sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;

viii. que atendo aos requisitos de reputação ilibada;

ix. que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

x. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma Docusign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 14 de março de 2023.

DocuSigned by:
Jean Carlos Borges
Signed By: JEAN CARLOS BORGES 66550154803
CPF: 66550154803
Signer Role: Diretor
[redacted] 06:55:22 BRT

JEAN CARLOS BORGES
Diretor Presidente
(Assina digitalmente)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE POSSE

Eu, **OSVALDO CESAR CARRIJO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted], tendo sido eleito aos cargos de Diretor Vice-Presidente da BU de Integração e de Diretor de Negócios Atacado, da **ALGAR TELECOM S/A**, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de março de 2023, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes aos cargos, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

i. ter recebido uma cópia da "*Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante*" e da "*Política de Negociação de Valores Mobiliários*" da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia;

ii. ter recebido o "*Código de Conduta*" do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações dos referidos documentos através do Portal de Governança da Companhia, agindo em ações relacionadas à **ALGAR TELECOM S/A** sempre em conformidade com tais disposições;

iii. que me encaixo e obedeço a todos os critérios, além dos requisitos legais, regulamentares e os expressos no Estatuto Social da Companhia, previstos na "*Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária*" da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia;

iv. que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), no Estatuto Social, no Acordo de Acionistas e nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Câmara de Arbitragem B3"), nos termos e condições estabelecidas no Estatuto Social;

v. que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

vi. que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

vii. para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na R[redacted], sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;

viii. que atendo aos requisitos de reputação ilibada;

ix. que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

x. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma Docusign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 14 de março de 2023.

DocuSigned by:
OSVALDO CESAR CARRIJO
Assinado por: OSVALDO CESAR CARRIJO:21167230604
CPF: 21167230604
Papel: Diretor
[redacted] Data/Hora: 20/04/2023 - 14:33:29 BRT

OSVALDO CESAR CARRIJO
Diretor Vice-Presidente da BU de Integração e Diretor de Negócios Atacado
(Assina digitalmente)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE POSSE

Eu, **TULIO TOLEDO ABI-SABER**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade nº RG [redacted] inscrito no CPF sob o nº [redacted] tendo sido eleito ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores, da **ALGAR TELECOM S/A**, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de março de 2023, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

i. ter recebido uma cópia da "*Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante*" e da "*Política de Negociação de Valores Mobiliários*" da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia;

ii. ter recebido o "*Código de Conduta*" do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações dos referidos documentos através do Portal de Governança da Companhia, agindo em ações relacionadas à **ALGAR TELECOM S/A** sempre em conformidade com tais disposições;

iii. que me encaixo e obedeço a todos os critérios, além dos requisitos legais, regulamentares e os expressos no Estatuto Social da Companhia, previstos na "*Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária*" da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia;

iv. que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), no Estatuto Social, no Acordo de Acionistas e nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Câmara de Arbitragem B3"), nos termos e condições estabelecidas no Estatuto Social;

v. que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

vi. que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

vii. para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;

viii. que atendo aos requisitos de reputação ilibada;

ix. que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

x. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma Docusign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 14 de março de 2023.

DocuSigned by:
Tulio Toledo de Saber
Assinado por: TULIO TOLEDO ABI SABER 03127738625
CPF: 03127738625
[redacted]
Data: 20/04/2023 | 11:56:00 BRT
ICP Brasil

TULIO TOLEDO ABI-SABER
Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores
(Assina digitalmente)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE POSSE

Eu, **LUIS ANTÔNIO ANDRADE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [redacted] e inscrito no CPF n.º [redacted], tendo sido eleito ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital, da **ALGAR TELECOM S/A**, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de março de 2023, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

i. ter recebido uma cópia da "*Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante*" e da "*Política de Negociação de Valores Mobiliários*" da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia;

ii. ter recebido o "*Código de Conduta*" do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações dos referidos documentos através do Portal de Governança da Companhia, agindo em ações relacionadas à **ALGAR TELECOM S/A** sempre em conformidade com tais disposições;

iii. que me encaixo e obedeço a todos os critérios, além dos requisitos legais, regulamentares e os expressos no Estatuto Social da Companhia, previstos na "*Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária*" da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia;

iv. que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), no Estatuto Social, no Acordo de Acionistas e nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Câmara de Arbitragem B3"), nos termos e condições estabelecidas no Estatuto Social;

v. que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

vi. que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

vii. para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;

viii. que atendo aos requisitos de reputação ilibada;

ix. que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

x. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma Docusign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 14 de março de 2023.

DocuSigned by:
Luis Antonio Andrade Lima
Assinado por: LUIS ANTONIO ANDRADE LIMA:01934850885
CPF: 01934850885
[redacted]04/2023 | 08:58:30 BRT
[redacted]

LUIS ANTÔNIO ANDRADE LIMA
Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital
(Assina digitalmente)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE POSSE

Eu, **ANA PAULA RODRIGUES MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade nº RG [redacted] e inscrita no CPF sob o º [redacted], tendo sido eleita ao cargo de Diretora Vice-Presidente de Gente, da **ALGAR TELECOM S/A**, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de março de 2023, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

i. ter recebido uma cópia da "*Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante*" e da "*Política de Negociação de Valores Mobiliários*" da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia;

ii. ter recebido o "*Código de Conduta*" do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações dos referidos documentos através do Portal de Governança da Companhia, agindo em ações relacionadas à **ALGAR TELECOM S/A** sempre em conformidade com tais disposições;

iii. que me encaixo e obedeço a todos os critérios, além dos requisitos legais, regulamentares e os expressos no Estatuto Social da Companhia, previstos na "*Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária*" da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia;

iv. que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), no Estatuto Social, no Acordo de Acionistas e nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Câmara de Arbitragem B3"), nos termos e condições estabelecidas no Estatuto Social;

v. que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

vi. que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

vii. para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;

viii. que atendo aos requisitos de reputação ilibada;

ix. que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

x. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma Docusign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 14 de março de 2023.

DocuSigned by:
Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira
Assinado por: ANA PAULA RODRIGUES MARQUES DE OLIVEIRA:891
CPF: 89184103649
[redacted] BRT

ANA PAULA RODRIGUES MARQUES DE OLIVEIRA
Diretora Vice-Presidente de Gente
(Assina digitalmente)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

TERMO DE POSSE

Eu, **RENATO PASCHOARELI**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [redacted] e inscrito no CPF nº [redacted], tendo sido eleito ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório, da **ALGAR TELECOM S/A**, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de março de 2023, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

i. ter recebido uma cópia da "*Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante*" e da "*Política de Negociação de Valores Mobiliários*" da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia;

ii. ter recebido o "*Código de Conduta*" do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações dos referidos documentos através do Portal de Governança da Companhia, agindo em ações relacionadas à **ALGAR TELECOM S/A** sempre em conformidade com tais disposições;

iii. que me encaixo e obedeço a todos os critérios, além dos requisitos legais, regulamentares e os expressos no Estatuto Social da Companhia, previstos na "*Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária*" da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia;

iv. que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), no Estatuto Social, no Acordo de Acionistas e nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Câmara de Arbitragem B3"), nos termos e condições estabelecidas no Estatuto Social;

v. que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

vi. que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

vii. para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;

viii. que atendo aos requisitos de reputação ilibada;

ix. que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

x. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma Docusign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 14 de março de 2023.

DocuSigned by
Renato Paschoareli
Assinado por: RENATO PASCHOARELI:14982182879
CN= 14982182879
[redacted] 09:01:37 BRT

RENATO PASCHOARELI
Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório
(Assina digitalmente)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE POSSE

Eu, **AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [redacted] inscrito no CPF nº [redacted] endo sido eleito ao cargo de Diretor Vice-Presidente da BU ServB, da **ALGAR TELECOM S/A**, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de março de 2023, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

i. ter recebido uma cópia da "*Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante*" e da "*Política de Negociação de Valores Mobiliários*" da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia;

ii. ter recebido o "*Código de Conduta*" do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações dos referidos documentos através do Portal de Governança da Companhia, agindo em ações relacionadas à **ALGAR TELECOM S/A** sempre em conformidade com tais disposições;

iii. que me encaixo e obedeço a todos os critérios, além dos requisitos legais, regulamentares e os expressos no Estatuto Social da Companhia, previstos na "*Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária*" da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia;

iv. que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), no Estatuto Social, no Acordo de Acionistas e nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Câmara de Arbitragem B3"), nos termos e condições estabelecidas no Estatuto Social;

v. que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

vi. que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

vii. para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;

viii. que atendo aos requisitos de reputação ilibada;

ix. que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

x. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma Docusign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 14 de março de 2023.

DocuSigned by:
Assinado por: AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON:[redacted]
CPF: [redacted]
[redacted] 10:00:30 BRT

AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON
Diretor Vice-Presidente da BU ServB
(Assina digitalmente)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE POSSE

Eu, **MÁRCIO DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, cientista da computação, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [redacted] e inscrito no CPF nº [redacted] tendo sido eleito ao cargo de Diretor Vice-Presidente da BU ServC, da **ALGAR TELECOM S/A**, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de março de 2023, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

i. ter recebido uma cópia da "*Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante*" e da "*Política de Negociação de Valores Mobiliários*" da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia;

ii. ter recebido o "*Código de Conduta*" do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações dos referidos documentos através do Portal de Governança da Companhia, agindo em ações relacionadas à **ALGAR TELECOM S/A** sempre em conformidade com tais disposições;

iii. que me encaixo e obedeço a todos os critérios, além dos requisitos legais, regulamentares e os expressos no Estatuto Social da Companhia, previstos na "*Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária*" da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia;

iv. que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), no Estatuto Social, no Acordo de Acionistas e nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Câmara de Arbitragem B3"), nos termos e condições estabelecidas no Estatuto Social;

v. que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

vi. que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

vii. para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;

viii. que atendo aos requisitos de reputação ilibada;

ix. que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

x. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma Docusign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 14 de março de 2023.

_____

MÁRCIO DE JESUS DA SILVA
Diretor Vice-Presidente da BU ServC
(Assina digitalmente)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 766528B98B994395B6EAFDC4EDA5FCB6 Status: Concluído

Assunto: 20230314 - Algar Telecom - Ata de Reunião do Conselho de Administração - Eleição da Diretoria

Envelope fonte:

Documentar páginas: 19 Assinaturas: 20 Remetente do envelope:
Certificar páginas: 12 Rubrica: 1 Beatriz Vieira Costa
Assinatura guiada: Ativado , Brasil 34998837777
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado beatriz.costa@cscalgar.com.br
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília Endereço IP: 189.37.76.237

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Beatriz Vieira Costa Local: DocuSign
18/04/2023 19:29:27 beatriz.costa@cscalgar.com.br

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Beatriz Vieira Costa beatriz.costa@cscalgar.com.br ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	DocuSigned by: Beatriz Vieira Costa A38B316B86144E9... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.37.80.236	Enviado: 18/04/2023 21:11:17 Visualizado: 19/04/2023 10:46:37 Assinado: 19/04/2023 16:01:57
Luciana F. Neves Vasconcelos luciana.vasconcelos@algar.com.br ESPECIALISTA FINANCEIRO PL ALGAR S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 CPF do signatár[redacted] **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 03/03/2021 10:23:19 ID: d43f232e-c684-4a21-a366-3bdda5ce1e7a	DocuSigned by: Luciana F. Neves Vasconcelos 2D8AD0F131EA4E6... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.126.3.118	Enviado: 18/04/2023 21:11:18 Visualizado: 19/04/2023 10:03:11 Assinado: 19/04/2023 10:04:07
Luciano Roberto Pereira lucianorp@algartelecom.com.br Diretor Jurídico ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5 CPF do signatário[redacted] **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 19/11/2019 09:51:12 ID: f5c24e68-7141-4451-bb12-8ca3ed7006bf	DocuSigned by: Luciano Roberto Pereira 70A0ED531A194FC... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.225.197.240	Enviado: 18/04/2023 21:11:17 Visualizado: 20/04/2023 09:15:28 Assinado: 20/04/2023 09:17:49

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Sthefany Silva Monjardim da Fonseca sthefany.fonseca@algar.com.br Advogada Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5 CPF do s[redacted]atário[redacted] **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 19/04/2023 09:31:08 ID: 9164d9b3-162f-4a5d-98e6-bc5d0afdf1f2	DocuSigned by: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca 13100186B92A4F0... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.41.233.47	Enviado: 18/04/2023 21:11:18 Visualizado: 19/04/2023 09:31:08 Assinado: 19/04/2023 10:24:05
Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira anapaula@algartelecom.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5 CPF do signat[redacted] Cargo do Signatário: Diretora **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 20/04/2023 15:41:35 ID: 18427bbb-048e-445d-9e33-7780e0b63b68	DocuSigned by: Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira 8C8FEF786068409... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.225.197.240	Enviado: 20/04/2023 09:18:01 Visualizado: 20/04/2023 15:41:35 Assinado: 20/04/2023 15:42:48
Augusto Marcos Nascimento Salomon augustom@algartelecom.com.br Vice Presidente - BU ServB Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 CPF do signatá[redacted] Cargo do Signatário: Diretor **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 30/08/2019 09:43:03 ID: eac7983e-e244-4c75-8194-5689ec0bd29a	DocuSigned by: Augusto Salomon 4551D427EBC944B... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 189.103.214.215	Enviado: 20/04/2023 09:18:02 Visualizado: 20/04/2023 09:19:07 Assinado: 20/04/2023 10:00:35
Divino Sebastião De Souza [redacted] Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 20/04/2023 11:46:15 ID: f8175e11-22e3-4f27-9ad8-6037dd7ecd8b	DocuSigned by: 0AC64F0AAC3E42F... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 189.10.96.27 Assinado com o uso do celular	Enviado: 20/04/2023 09:18:02 Visualizado: 20/04/2023 11:46:15 Assinado: 20/04/2023 11:51:38

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Eliane Garcia Melgaço eliane@algar.com.br VP de Gente Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 CPF do signa[redacted] Cargo do Signatário: Conselheira **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	DocuSigned by: Eliane Garcia Melgaço 1152567E102D4CC... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 83.98.54.138	Enviado: 20/04/2023 09:18:03 Visualizado: 21/04/2023 04:16:37 Assinado: 21/04/2023 04:17:28
Jean Carlos Borges jeanb@algartelecom.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5 CPF do signatár[redacted] Cargo do Signatário: Diretor **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 20/04/2023 09:54:09 ID: 91f159da-87a9-49dd-8ce8-f9d4e5a35ba8	DocuSigned by: Jean Carlos Borges DB1F5BB2F044483... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.225.197.252	Enviado: 20/04/2023 09:18:03 Visualizado: 20/04/2023 09:54:09 Assinado: 20/04/2023 09:55:25
Luis Antônio Andrade Lima lima@algartelecom.com.br CTO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5 CPF do signatário: [redacted] Cargo do Signatário: Diretor **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	DocuSigned by: Luis Antônio Andrade Lima BAACA42354FB435... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.225.197.129	Enviado: 20/04/2023 09:18:04 Visualizado: 20/04/2023 10:19:48 Assinado: 24/04/2023 08:58:53
Luiz Alberto Garcia lagarcia@algar.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 19/03/2021 15:41:31 ID: 2ade7782-5b39-4d58-9af0-fc19bf09987f	DocuSigned by: DFC0A89851AE47B... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 187.32.250.139	Enviado: 20/04/2023 09:18:04 Reenviado: 24/04/2023 18:13:30 Visualizado: 25/04/2023 09:46:11 Assinado: 25/04/2023 10:06:59

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Luiz Alexandre Garcia lag@algar.com.br Presidente Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 CPF do signatário: [redacted] Cargo do Signatário: Presidente do Conselho de Administração **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 08/06/2020 19:32:06 ID: 97e3fd48-9196-45c4-9704-61b6c3ba369d	DocuSigned by: 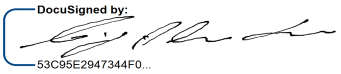 53C95E2947344F0... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 200.146.193.72	Enviado: 20/04/2023 09:18:01 Visualizado: 20/04/2023 10:13:20 Assinado: 20/04/2023 10:14:18
LUIZ EDUARDO FALCo PIRES CORREA [redacted] Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 20/04/2023 17:46:41 ID: 148dfe2c-0349-4c91-9e66-f4d09a312cc6	DocuSigned by: LUIZ EDUARDO FALCo PIRES CORREA F23F93F5A018416... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 8.42.246.6 Assinado com o uso do celular	Enviado: 20/04/2023 09:18:04 Visualizado: 20/04/2023 17:46:41 Assinado: 20/04/2023 17:46:58
Márcio de Jesus da Silva marcioj@algartelecom.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	DocuSigned by: Márcio de Jesus da Silva 3BDF5D847AF54DE... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 199.94.1.204 Assinado com o uso do celular	Enviado: 20/04/2023 09:18:05 Reenviado: 24/04/2023 18:13:31 Reenviado: 25/04/2023 11:44:41 Reenviado: 27/04/2023 15:54:47 Reenviado: 28/04/2023 12:23:19 Visualizado: 28/04/2023 12:42:50 Assinado: 28/04/2023 12:43:03
OSVALDO CÉSAR CARRIJO ocarrijo@algartelecom.com.br VP de Atacado/IoT e Negócios de InfraCo Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5 CPF do signatário[redacted] Cargo do Signatário: Diretor **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 30/03/2020 14:52:47 ID: 847ef7c2-fb1a-48a6-b204-659282475b7d	DocuSigned by: OSVALDO CÉSAR CARRIJO FE43E4C29B2B4FA... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.225.197.239	Enviado: 20/04/2023 09:18:05 Visualizado: 20/04/2023 14:31:41 Assinado: 20/04/2023 14:33:45

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Renato Paschoareli rp@algartelecom.com.br VP Strategy and Regulatory Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5 CPF do signatário [redacted] Cargo do Signatário: Diretor **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	DocuSigned by: Renato Paschoareli D620599115F34DF... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 192.160.45.133	Enviado: 20/04/2023 09:18:05 Visualizado: 20/04/2023 10:53:11 Assinado: 24/04/2023 09:01:51
Thilo Helmut Georg Mannhardt [redacted] Board Member Algar Telecom Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 09/03/2021 16:14:08 ID: 4f242d7b-6d02-4589-a5d7-e06c8e2e8b8f	DocuSigned by: Thilo Helmut Georg Mannhardt F56F5086BBA64FD... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.145.80.22	Enviado: 20/04/2023 09:18:06 Visualizado: 20/04/2023 12:56:20 Assinado: 20/04/2023 12:57:33
Tulio Toledo Abi Saber tulio.abisaber@algartelecom.com.br CFO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5 CPF do signatári [redacted] Cargo do Signatário: Diretor **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 31/07/2020 15:40:12 ID: 41e94311-7991-4b31-a41b-38e1a44518e6	DocuSigned by: Tulio Toledo Abi Saber B0E05A12031243D... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.225.197.240	Enviado: 20/04/2023 09:18:06 Visualizado: 20/04/2023 11:50:38 Assinado: 20/04/2023 11:55:04

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	18/04/2023 21:11:18
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/04/2023 16:00:17
Envelope atualizado	Segurança verificada	28/04/2023 11:10:57

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	20/04/2023 11:50:38
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/04/2023 11:55:04
Concluído	Segurança verificada	28/04/2023 12:43:03

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact :

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by during the course of your relationship with .

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: danilo.fernandes@cscalgar.com.br

To advise ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at danilo.fernandes@cscalgar.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to danilo.fernandes@cscalgar.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to danilo.fernandes@cscalgar.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES during the course of your relationship with ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/230.638-9	MGN2315263042	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 34/44

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Livro 827 P **Folha 156**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM **ALGAR TELECOM S/A E OUTROS,** NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) nesta Cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 2°. Ofício de Notas na Rua Coronel Antônio Alves Pereira, n°. 850, Centro, compareceram como OUTORGANTES: **ALGAR TELECOM S/A**, CNPJ nº. 71.208.516/0001-74, *com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de Fevereiro de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 9557503, datado em 30/08/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Belo Horizonte, em 01/12/2022*, com sede na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada por **TULIO TOLE** [redacted] brasileiro, engenheiro elétrico, declara ser casado, portador da CNH n° [redacted] (onde consta o Documento de Identidade n [redacted] filho de [redacted] nascido em 06/10/1976, com endereço comercial na Rua [redacted] e **JEAN CARLOS** [redacted] brasileiro, engenheiro mecânico, declara ser casado, po [redacted] (onde consta o Documento de Identidade n° [redacted] filho de [redacted] natural [redacted] do em 18/07/1967, com endereço comercial na Rua [redacted] **ALGAR MULTIMIDIA S/A**, CNPJ nº. 04.622.116/0001-13, *com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de Maio de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 9480475, datado em 21/07/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Belo Horizonte, em 01/12/2022*, com sede na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Mezanino, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima; **ALGAR SOLUCOES EM TIC S A**, CNPJ nº. 22.166.193/0001-98, *com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Abril de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 9479504, datado em 20/07/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Belo Horizonte, em 01/12/2022*, com sede na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bloco A, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima; **SMART TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº. 03.423.730/0001-93, *com sua 20ª Alteração Contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Unipessoal, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 20228822130, datado em 19/08/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Pernambuco, 01/12/2022*, com sede na Rua Cais do Apolo, nº. 222, 8º andar, sala 801, Bairro Recife, Pernambuco, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima; **VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.**, CNPJ nº. 05.872.814/0001-30, *com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de Junho de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 656146229, datado em 10/11/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em São Paulo, em 01/12/2022*, com sede na Avenida Professor Vicente Rao, nº. 1262, Bairro Jardim Petrópolis, São Paulo, São Paulo, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima. Partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 907961811000798.000128/2024-21 / 0 180

apresentada, do que dou fé. E pelas outorgantes me foi dito que nomeiam e constituem seus bastantes procuradores OUTORGADOS: **LUCIANO R[redacted]** brasileiro, advogado, divorciado, portador da Identidade Profissional [redacted] com endereço comercial na Rua [redacted] **GUILHERME DE PA[redacted]** gerente jurídico, casado, portador da Identidade Profissional nº. [redacted] CPF nº [redacted] residente e domiciliado na [redacted] sendo dados e documentos dos OUTORGADOS fornecidos por declaração, ficando as empresas OUTORGANTES responsáveis por sua veracidade bem como incorreções), **as OUTORGANTES conferem aos OUTORGADOS poderes específicos para tratarem de assuntos e interesses das OUTORGANTES, nas seguintes matérias: 1)** Qualquer dos **OUTORGADOS**, em conjunto ou isoladamente, poderá representar as **OUTORGANTES** perante a qualquer órgão, autoridade governamental, repartição pública, entidade autárquica, agências reguladoras, bem como em todas as esferas da Administração, Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não se limitando às Juntas Comerciais, Receita Federal e repartições físicas, Procuradorias das Fazendas Nacional Estaduais e Municipais, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e Cartórios em geral, podendo, para tanto, assinar, protocolar, retirar, todos e quaisquer documentos, requerimentos, formulários e outros documentos necessários às atividades das **OUTORGANTES. 2)** Qualquer dos **OUTORGADOS,** em conjunto ou isoladamente, poderá representar as **OUTORGANTES** perante juízo, instância ou tribunal, ou fora dele, ativa ou passivamente, incluindo poderes para praticar quaisquer atos do processo, podendo, nomear prepostos, propor ações competentes contra quem as **OUTORGANTES** possui algum direito e defendê-las nas ações propostas em face das **OUTORGANTES**, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, inclusive para confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, podendo ainda receber e/ou dar quitação, realizar levantamento de alvarás judiciais e firmar compromisso e/ou acordo. *Os **OUTORGADOS** poderão exercer os atos descritos acima até os seguintes limites de valores: (i) Gerente Jurídico, valor global de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto na hipótese de alvarás judiciais e/ou administrativos, cuja alçada está limitada ao valor global de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e (ii) Diretor Jurídico, valor global de até R $500.000,00 (quinhentos mil reais).* ***Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito aos Estatutos Sociais e políticas internas das OUTORGANTES e às leis em geral, em especial, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").*** **O PRESENTE MANDATO TERÁ A VALIDADE ATÉ 31/12/2025, A CONTAR DA PRESENTE DATA.** CERTIFICO que a qualificação dos procuradores e a(s) descrição(ões) do(s) objeto(s) do presente mandato foram declarados pelas OUTORGANTES, o(s) quais se responsabilizam civil e criminalmente por sua veracidade. **DEVE A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Os elementos declaratórios deste instrumento são fornecidos pela parte, após a assinatura são inalteráveis, eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato.** *A(s) parte(s) declara(m) ter(em) sido informada(s) de que todos os dados pessoais fornecidos para a lavratura deste ato notarial poderão receber tratamento de coleta, recepção, utilização, armazenamento e/ou arquivamento, em atenção às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Declara(m), ainda, consentir, nos termos dos artigos 5º, inciso XII, e 23 da referida Lei, e de forma livre, informada e inequívoca, que tais dados sejam tratados para a finalidade prevista em lei.* **Quantidade: 5 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R$ 203,75; Recompe: R$ 12,20; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 68,00; ISS: R$ 4,05 - Valor total: R$ 288,00. Quantidade: 126 - (Código:**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 907961811000798.000128/2004-21 / pg. 190
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CARTÓRIO 2º OFÍCIO UBERLÂNDIA

Livro 827 P **Folha 157**

8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R$ 1.000,44; Recompe: R$ 60,48; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 332,64; ISS: R$ 20,16 - Valor total: R$ 1.413,72. Assim o disseram, e me pediram este instrumento, que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o aos outorgantes, e, tendo achado conforme, outorgaram, aceitaram e assinaram, do que dou fé. Dispensada a presença de testemunhas com base na Lei Federal nº. 6.952, de 06/11/1981. Eu, Daniele Alves Nogueira, Escrevente a fiz digitar. Eu, Daniele Alves Nogueira, Escrevente a subscrevo e assino. (aa) TULIO TOLEDO ABI SABER, JEAN CARLOS BORGES; Daniele Alves Nogueira. Trasladada em seguida.

EM TESTo. _____ DA VERDADE.

Daniele Alves Nogueira
Escrevente

Escrevente, Daniele Alves Nogueira

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório do 2º. Ofício de Notas de Uberlândia - MG

SELO DE CONSULTA: GIK86235
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4032.8017.1865.3251

Quantidade de atos praticados: 131
Ato(s) praticado(s) por: Daniele Alves Nogueira - Escrevente

Emol.: R$ 1.276,87 - TFJ: R$ 400,64 -
Valor final: R$ 1.677,51 - ISS: R$ 24,21

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 907961811000798.000128/2024-20 pág. 157
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de substabelecimento, substabeleço, **com reserva de iguais** os poderes que me foram outorgados por: **ALGAR TELECOM S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, com sede em Uberlândia/MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668; **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.622.116/0001-13, com sede em Uberlândia/MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Mezanino, Bairro Brasil, CEP 38.400-668; **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.166.193/0001-98, com sede em Uberlândia/MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, e todas as suas filiais; **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.423.730/0001-93, com sede em Recife/PE, no Cais do Apolo, nº 222, 8º andar, sala 801, Bairro do Recife, CEP 50.030-230 e; **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.872.814/0001-30, com sede em São Paulo/SP, Avenida Professor Vicente Rao, nº 1262, aos associados, **BEATRIZ VIEIRA COSTA,** brasileira, solteira, Advogada, inscrita no CPF sob o n[redacted] e OAB[redacted] **JULIANA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº [redacted] portadora do RG n° [redacted] **STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita no CPF sob o nº [redacted] e, **VICENTE DE PAULO RESENDE TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF sob o nº [redacted] e OAB[redacted] todos com endereço profissional à Avenida Lapa do Lobo, nº 800, Bairro Granja Marileusa, na cidade de Uberlândia-MG., poderes para representá-las em conjunto ou isoladamente, perante repartições públicas em geral, ora exemplificada, mas não se limitando, às Juntas Comerciais em todo território nacional, especificamente para: a) resolver pendências; b) assinar capas e requerimentos a serem apresentados para registro/arquivamento de atos, declarações, balanços, termos de abertura e encerramento de livros digitais societários praticados com o uso de certificação digital; c) ingresso de processo e/ou prestação de informações, bem como assinar documentos necessários à instrução dos atos, praticados com ou sem o uso de certificado digital. **Fica vedado o substabelecimento dos poderes que lhe foram conferidos por meio deste instrumento, no todo ou em parte.** O presente SUBSTABELECIMENTO vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prevalecendo os poderes para atuar até o final das demandas para a qual for outorgado, podendo ser revogada a qualquer tempo. Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito às leis, em especial, mas não se limitando, à lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").

Uberlândia, 02 de janeiro de 2023.

GUILHERME DE PAIVA ALMEIDA[redacted]

Assinado de forma digital por GUILHERME DE PAIVA ALMEID[redacted]

Guilherme de Paiva Almeida

OAB[redacted]

Algar Telecom
SEMPRE JUNTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Substabelecimento - Jurídico CSC e Holdign - JUCEMG

Relatório de auditoria final 2023-01-02

Criado em:	2023-01-02
Por:	Alana Albarelo (alana@algartelecom.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAEgiVQOH8HQZdZhpZWkgkcdoIM5y8PHBP

Histórico de "Substabelecimento - Jurídico CSC e Holdign - JUC EMG"

Documento criado por Alana Albarelo (alana@algartelecom.com.br)
2023-01-02 - 12:54:10 GMT- Endereço IP: 200.225.197.240

Documento enviado por email para Guilherme de Paiva Almeida (guilhermepa@algartelecom.com.br) para assinatura
2023-01-02 - 12:58:59 GMT

Documento assinado digitalmente por GUILHERME DE PAIVA ALMEIDA[redacted]
2023-01-02 - 13:18:23 GMT

Contrato finalizado.
2023-01-02 - 13:18:23 GMT

Algar Telecom | Powered by Adobe Acrobat Sign

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/230.638-9	MGN2315263042	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 40/44
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, Beatriz Vieira Costa, com inscrição ativa no(a) OAB[redacted] sob o n[redacted], expedida em 19/06/2015, inscrito no CPF nº [redacted] DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Termos de Posse dos Diretores reeleitos; - 28 página(s)

2. Procuração e substabelecimento. - 5 página(s)

Uberlandia/MG , 28 de abril de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: Beatriz Vieira Costa

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 41/44
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALGAR TELECOM S/A, de NIRE 31300011798 e protocolado sob o número 23/230.638-9 em 02/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10350433, em 04/05/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA
[redacted]	LUCIANA FERREIRA NEVES VASCONCELOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Belo Horizonte. quinta-feira, 04 de maio de 2023

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/230.638-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletrônicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 04/05/2023, às 10:37 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/230.638-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 04 de maio de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300011798	2046	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALGAR TELECOM S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2300385223

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		223	1	BALANCO
		048	1	RE-RATIFICACAO

UBERLANDIA
Local

28 ABRIL 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/230.651-6	MGE2300385223	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ALGAR TELECOM S/A
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME: 71.208.516/0001-74
NIRE: 313.000.117-98

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 24 DE ABRIL DE 2023

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sendo considerada realizada na Sede social da Companhia, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, no dia 24 de abril de 2023, às 10:00 (dez) horas, de modo exclusivamente digital e remota, via plataforma *Cisco Webex,* nos termos do Artigo 121, Parágrafo único da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações)", e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").

2. PUBLICAÇÕES LEGAIS:

2.1. Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no dia 24 de fevereiro de 2023, páginas 6 a 12, na versão impressa e, 1 a 7, na versão digital, do Diário de Uberlândia.

2.2. Foram publicados os editais de convocação, nos dias 01, 04 e 05 de abril de 2023, páginas 6, 8 e 8, respectivamente, na versão impressa do jornal Diário de Uberlândia e nos dias 01, 04 e 05 de abril de 2023, nas páginas 8, 1 e 1, respectivamente, na versão digital do jornal Diário de Uberlândia.

3. PRESENÇA: Acionistas representando mais de 93% (noventa e três por cento) do capital social com direito a voto, consoante assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

4. MESA: Presidente, Tulio Toledo Abi-Saber. Secretária "*ad hoc*", Nathalya de Lima Amaral.

5. ORDEM DO DIA:

5.1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:
5.1.1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
5.1.2. Deliberar sobre a proposta de destinação dos resultados e a distribuição de dividendos, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
5.1.3. Deliberar sobre [redacted] não instalação do Conselho Fiscal da Companhia; e
5.1.4. Deliberar sobre a fixação da remuneração anual global dos Administradores da Companhia.

5.2 EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
5.2.1. Deliberar sobre a proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2023;
5.2.2. Deliberar sobre a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento de capital social realizado dentro dos limites de capital autorizado;

Visto: Beatriz Vieira Costa
OAB/[redacted]

Luciano Roberto Pereira
OAB/[redacted]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

5.2.3 Retificação e ratificação da ata da Assembleia Geral Extraordinária desta Companhia, realizada em 02 de abril de 2018, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 6673854 em 12 de abril de 2018, mais especificamente para a retificação do Anexo ao Laudo de Avaliação com a relação dos imóveis, permanecendo inalterados e preservados os valores da avaliação patrimonial; e
5.2.4 Ratificar o valor do orçamento de capital do exercício de 2022, destinado à expansão da rede à adequada disponibilidade e qualidade dos serviços prestados pela Companhia.

6. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade dos presentes, salvo os legalmente impedidos ou aqueles que, porventura, se abstiveram, foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:
6.1.1. Aprovada a lavratura da presente ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, na forma do Artigo 130, §1º e §2º, da Lei nº 6.404/76;
6.1.2. Aprovadas as contas dos Administradores da Companhia, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, com pareceres favoráveis do Conselho de Administração e dos Auditores Externos Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes;
6.1.3. Aprovada a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no valor de R$51.443.028,76 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, vinte e oito reais e setenta e seis centavos), a saber: *(i)* R$2.572.151,44 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido, para a constituição de reserva legal; *(ii)* R$17.104.807,06 (dezessete milhões, cento e quatro mil, oitocentos e sete reais e seis centavos), correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do lucro líquido, após a dedução da reserva legal, destinado ao pagamento de dividendos; e *(iii)* R$31.766.070,26 (trinta e um milhões, setecentos e sessenta e seis mil, setenta reais e vinte e seis centavos), destinado para reserva de retenção de lucros. O pagamento dos dividendos acima descritos poderá ser pago até o dia 31 de dezembro de 2023 ou em outra data de acordo com a legislação vigente, conforme deliberação da Diretoria da Companhia;
6.1.4. Aprovada a não instalação do Conselho Fiscal, nos termos do Artigo 23 do Estatuto Social da Companhia; e
6.1.5. Aprovada a remuneração anual global dos Administradores da Companhia no montante global de até R$35.091.172,31 (trinta e cinco milhões, noventa e um mil, cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos), incluindo honorários e eventuais gratificações, não incluídos neste cálculo os valores referentes aos encargos sociais que forem devidos.

6.2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
6.2.1. Aprovado o orçamento de capital para o exercício de 2023, no valor de até R$785.710.619,37 (setecentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e sete centavos) destinados à expansão da rede e à adequada disponibilidade e qualidade dos serviços prestados pela Companhia;
6.2.2. Aprovada a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento de capital social da Companhia, realizado dentro dos limites de capital autorizado e aprovado anteriormente em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 16 de dezembro de 2022. Desta forma, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "*Art. 5. O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R$901.831.185,18 (novecentos e um milhões, oitocentos e trinta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), dividido em 295.019.806 (duzentos e noventa*

Visto: Beatriz Vieira Costa
OAB/[redacted]

Luciano Roberto Pereira
OAB/[redacted]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

e cinco milhões, dezenove mil e oitocentas e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.";

6.2.3 Considerando que, em 02 de abril de 2018, às 09:00 horas, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, conforme ata registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 6673854 em 12 de abril de 2018 ("Assembleia"), na qual os Acionistas da Companhia aprovaram, dentre outras matérias, a incorporação pela Companhia da ALGAR CELULAR S/A e o Laudo de Avaliação do acervo líquido contábil a ser incorporado, e, diante do erro material na descrição de parte dos imóveis integrantes do acervo da sociedade incorporada, conforme Anexo ao Laudo de Avaliação, foi constatada a necessidade de retificação do referido Anexo ao Laudo de Avaliação, *para a retificação da relação de imóveis*, permanecendo inalterados e preservados os valores da avaliação patrimonial. Diante disso, aprovada a retificação do Anexo ao Laudo de Avaliação, permanecendo inalterados e preservados os valores da avaliação patrimonial, conforme Anexo ao Laudo de Avaliação anexo à presente ata, bem como aprovada a ratificação de todos os termos da ata da Assembleia que não foram objeto da retificação ora aprovada, permanecendo inalterados e preservados; e

6.2.4 Aprovada a ratificação do valor do orçamento de capital do exercício de 2022 aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de abril de 2022, de R$435.856.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais) para R$1.106.439.289,00 (um bilhão, cento e seis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais), destinados à expansão da rede à adequada disponibilidade e qualidade dos serviços prestados pela Companhia.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerradas as Assembleias, lavrando-se a presente ata, e, depois de lida e aprovada, assinada digitalmente pelos presentes, para fins de arquivo no livro de registro de atas.

Ficam autorizadas a assinar por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, a Sra. Nathalya de Lima Amaral, na qualidade de secretária "*ad hoc*", certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, a Dra. Beatriz Vieira Costa, OAB/MG 161.985 e o Dr. Luciano Roberto Pereira, OAB/MG 114.668, na qualidade de advogados. Uberlândia, 24 de abril de 2023.

Visto: Beatriz Vieira Costa
OAB/[redacted]

Luciano Roberto Pereira
OAB/[redacted]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ANEXO À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 24 DE ABRIL DE 2023

ANEXO AO LAUDO DE AVALIAÇÃO
RELAÇÃO DE IMÓVEIS

1. Um imóvel na Rua José Paulino Da Silva, Quadra 19, Lote 06, Setor Aeroporto, CEP 75660-000, no município de Buriti Alegre-GO, registrado na Matrícula nº 4.614 do Cartório de Cartório de Registro de Imóveis de Buriti Alegre-GO.

- Valor do Terreno: 37.219,10
- Valor das Edificações e Instalações Prediais: -
- Valor Total: 37.219,10

2. Um imóvel na Rua Maria Rosa Faria, 170, Centro, CEP 14550-000, no município de Aramina-SP, registrado na Matrícula nº 9.056 do Cartório de Registro de Imóveis de Igarapava-SP.

- Valor do Terreno: 26.719,67
- Valor das Edificações e Instalações Prediais: -
- Valor Total: 26.719,67

3. Um imóvel na Av. São Paulo, 2800, Bairro Industrial, CEP 35519-000, no município de Nova Serrana-MG, registrado na Matrícula nº 10.393 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Serrana-MG.

- Valor do Terreno: 31.497,72
- Valor das Edificações e Instalações Prediais: -
- Valor Total: 31.497,72

4. Um imóvel na Rua Ângelo Ferreira Rocha, 21, Bairro Jardim Liberdade, CEP 75513-140, Lote 02, Quadra 03, loteamento São Judas Tadeu, no município de Itumbiara-GO, registrado na Matrícula nº 10.438 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itumbiara-GO.

- Valor do Terreno: 32.159,10
- Valor das Edificações e Instalações Prediais: -
- Valor Total: 32.159,10

5. Uma sala comercial de nº 1005 no 10º pavimento do Edifício Condomínio Elvira Andrade Cunha, na Praça Rui Barbosa, 300, Centro, CEP 38010-240, no município de Uberaba-MG, registrado na Matrícula nº 19.624 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba-MG.

- Valor do Terreno: 37.500,00
- Valor das Edificações e Instalações Prediais: 17.384,70
- Valor Total: 54.884,70

Visto: Beatriz Vieira Costa
OAB/[redacted]

Luciano Roberto Pereira
OAB/[redacted]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

6. Um imóvel na Rua Abrahão Diniz, 646, Bairro Vila Galizi, CEP 14500-000, no município de Ituverava-SP, registrado na Matrícula nº 20.131 do Cartório de Registro de Imóveis de Ituverava-SP.

- Valor do Terreno: 26.429,73
- Valor das Edificações e Instalações Prediais: 58.256,17
- Valor Total: 84.685,90

7. Um imóvel denominado por área desmembrada B, na Av. Anhanguera, 707, Anhanguera, CEP 75530-030, no município de Itumbiara-GO, registrado na Matrícula nº 24.573 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Itumbiara-GO.

- Valor do Terreno: 15.141,60
- Valor das Edificações e Instalações Prediais: -
- Valor Total: 15.141,60

8. Um imóvel na Rua Teodomiro Araújo Franca, 298, Bairro Brumado, CEP 35650-000, Lote 1-B, Quadra 13, no município de Pitangui-SP, registrado na Matrícula nº 34.589 do Cartório de Registro de Imóveis de Pitangui-SP.

- Valor do Terreno: 25.000,00
- Valor das Edificações e Instalações Prediais: -
- Valor Total: 25.000,00

9. 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) correspondente a 0,025 hectares de uma propriedade rural situada neste município de Uberlândia denominada Fazenda São João, antiga Fazenda Santo Inácio, no lugar "Retiro dos Lemes", à margem direita do Córrego dos Lemes, designada por GLEBA 1 - ÁREA A, constituída de uma sorte de terras, com a área de doze (12) hectares e dez (10) ares de campo, registrado na Matrícula nº 47.071 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba-MG.

- Valor do Terreno: 27.950,00
- Valor das Edificações e Instalações Prediais: 40.231,94
- Valor Total: 68.181,94

10. Um imóvel na Rua 5, Quadra 5, Lote 4, Bairro Chácaras Beira Lago, CEP 38490-000, lote 4, quadra 5, no município de Indianópolis-MG, registrado na Matrícula nº 49.417 do Cartório de Registro de Imóveis de Araguari-MG.

- Valor do Terreno: 7.500,00
- Valor das Edificações e Instalações Prediais: -
- Valor Total: 7.500,00

11. Um imóvel na Av. Tomaz de Aquino, S/Nº, Bairro Caramuru, CEP 38700-000, lote 1, quadra 12, no município de Patos de Minas-MG, registrado na Matrícula nº 50.022 do Cartório de Registro de Imóveis de Patos de Minas-MG.

- Valor do Terreno: 18.420,00
- Valor das Edificações e Instalações Prediais: 58.192,96
- Valor Total: 76.612,96

Visto: Beatriz Vieira Costa
OAB/[redacted]

Luciano Roberto Pereira
OAB/[redacted]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

12. Um imóvel na Av. Levindo de Souza, 221, Bairro Brasil, CEP 38400-742, lote 06-A, quadra 426-A, no município de Uberlândia-MG, registrado na Matrícula nº 60.376 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG.

- Valor do Terreno: 41.867,10
- Valor das Edificações e Instalações Prediais: -
- Valor Total: 41.867,10

13. Um imóvel na Rua Edgard Batista Frutuoso, Lote 11, Quadra 10, Área "A", Distrito Industrial Onofre Jacometi, CEP 14400-000, no município de Franca-SP, registrado na Matrícula nº 62.446 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Franca-SP.

- Valor do Terreno: 32.786,15
- Valor das Edificações e Instalações Prediais: -
- Valor Total: 32.786,15

14. 0,6443241% do imóvel rural situado neste município de Uberlândia, no lugar denominado "Lage e Tenda", constituído pela gleba "C", contendo a área de 02 hectares 23 ares e 49,99 centiares de terras de cultura e campos, registrado na Matrícula nº 91.991 do Cartório do 1º Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia-MG.

- Valor do Terreno: 16.898,16
- Valor das Edificações e Instalações Prediais: 2.708,94
- Valor Total: 19.607,10

15. Um imóvel na Rua Antônio Zeferino de Paula, 2306, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-270, lote 9-A, quadra 465, no município de Uberlândia-MG, registrado na Matrícula nº 99.830 do Cartório do 1º Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia -MG.

- Valor do Terreno: 36.000,00
- Valor das Edificações e Instalações Prediais: -
- Valor Total: 36.000,00

16. Um imóvel na Rua Romana Rezende da Silva, 150, Bairro Shopping Park I, CEP 38411-414, composto pelos lotes 29 e 30, quadra 02, no município de Uberlândia-MG, registrado na Matrícula nº 125.958 do Cartório do 1º Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia -MG.

- Valor do Terreno: 35.000,00
- Valor das Edificações e Instalações Prediais: -
- Valor Total: 35.000,00

17. Um imóvel na Rua Gago Coutinho, 649, Bairro Aclimação, composto pelo lote 04, quadra 09, no município de Uberlândia-MG, registrado na Matrícula nº 16.249 do Cartório do 1º Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia -MG.

- Valor do Terreno: 6.731,76
- Valor das Edificações e Instalações Prediais: -
- Valor Total: 6.731,76

18. Benfeitorias em propriedade de terceiros

- Valor das Edificações e Instalações Prediais: 414.365,85

Visto: Beatriz Vieira Costa
OAB/[redacted]

Luciano Roberto Pereira
OAB/[redacted]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Totais

- **Valor dos Terrenos:** **R$ 454.820,09**
- **Valor das Edificações e Instalações Prediais:** **R$ 591.140,56**
- **Valor Total:** **R$ 1.045.960,65**

***

Visto: Beatriz Vieira Costa
OAB/M[redacted]

Luciano Roberto Pereira
OAB/[redacted]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/230.651-6	MGE2300385223	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	BEATRIZ VIEIRA COSTA
[redacted]	LUCIANO ROBERTO PEREIRA
[redacted]	NATHALYA DE LIMA AMARAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 10/38
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ALGAR TELECOM S.A.
CNPJ/MF 71.208.516/0001-74
Companhia Aberta

Relatório da Administração

Senhores Acionistas, a Administração da Algar Telecom tem a satisfação de submeter à sua apreciação o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da Companhia, com o Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022. Os valores monetários estão expressos em milhões de reais, exceto quando indicado de outra forma.

Mensagem da Administração O ano de 2022 reafirmou a importância da conectividade como propulsora do desenvolvimento econômico, em paralelo à retomada gradual da economia do País. Do nosso lado atuamos com assertividade e resiliência durante o ano, suportados pela qualidade das nossas equipes e da nossa infraestrutura, composta por uma rede de 122 mil km de fibra óptica que serve, atualmente, 372 cidades distribuídas em 16 estados brasileiros e no Distrito Federal. Fomos muito além da conectividade. Nosso propósito "Gente servindo Gente" reforça nossa forma de fazer negócios pautada em um relacionamento próximo com nossos clientes para entender seus anseios e dificuldades e trazer soluções que agreguem valor. Nossos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, dentre eles gerenciamento e segurança de redes, gestão do wi-fi e cloud, cresceram 33,1% e responderam por 15,5% da receita do B2B. Nosso foco em inovação não para por aí. Fomos a primeira operadora a lançar o 5G no Brasil, em 2021, usando a frequência 2,3 GB recém leiloada pela Anatel. Garantimos com o leilão o maior espectro para essa tecnologia em nossa área de atuação no B2C, o que nos habilita a seguir ofertando os mais modernos serviços de telecomunicações. Adicionalmente, junto aos clientes residenciais, atingimos a marca de 98,2% de nossas conexões em fibra ótica, tecnologia que traz uma melhor experiência e satisfação na conexão à internet. Assim, seguimos fortes, com um portfólio completo de produtos e líderes de mercado na região onde completamos 69 anos de história e atuação. Em parceria com o Brain encontramos, em Portugal, que vem se tornando um hub de inovação na Europa, o caminho para nosso objetivo de atuar em soluções baseadas em 5G, blockchain e Internet das Coisas (IoT), e nos articularmos no ecossistema de inovação europeu. A inovação também esteve presente no lançamento da Algar Telecom Venture Builder, nova unidade de negócios focada em acelerar soluções dentro do ecossistema de startups. Entre os destaques do ano está a integração da Vogel Telecom. Adquirida em 2021, foi um dos nossos grandes movimentos de expansão da companhia, adicionando 27 mil km à nossa rede em localidades de difícil acesso para novas construções e com alto potencial de consumo de telecomunicações. No período, ampliamos nossa capilaridade em quatro estados do Brasil: Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, fechando o ano com cerca de 195 mil clientes B2B e um crescimento de 13,1% na receita desses clientes. Inauguramos a 3ª usina fotovoltaica para atender as nossas operações, contribuindo para a nossa matriz energética que já é 100% advinda de fontes renováveis, e temos conduzido um conjunto de iniciativas, como a substituição das redes legadas por fibra óptica e a modernização de nossos equipamentos de climatização, na busca por eficiência energética. Nesse sentido fomos reconhecidos, por mais um ano, pela premiação do Guia Exame Melhores do ESG, credencial importante que demonstra o quanto temos uma cultura forte voltada para a sustentabilidade e que se reflete em nossas ações. Acreditamos que nossa solidez e conquistas compartilhadas são resultado da dedicação dos nossos mais de 4,3 mil associados, do exercício de uma governança corporativa alinhada aos mais elevados padrões, do nosso compromisso com a sustentabilidade e da assertividade com que atuam nossas áreas de operações e de inovação, nos permitindo consistência em períodos de volatilidade para nos manter sempre eficientes no nosso setor. Essas frentes de atuação nos trouxeram resultados significativos. Em 2022, nossa receita líquida cresceu 8,1%, atingindo R$ 2,8 bilhões, e nosso EBITDA superou R$ 1,1 bilhão, com margem de 41%. Sabemos que o ano de 2023 continuará trazendo desafios com a permanência de tensões geopolíticas e cenário macroeconômico, externo e interno, afetado por taxas mais altas de juros. Mas mantemos a confiança no Brasil e em um futuro com avanços. Para o próximo ano, direcionaremos nossos esforços para ampliar e fortalecer nossa atuação nas regiões onde já estamos presentes e nas iniciativas de digitalização e eficiência. Continuaremos acreditando no poder do trabalho em parceria com nossos stakeholders para crescermos juntos, de forma sustentável e com integridade, atuando por meio de processos que respeitam a sociedade e o meio ambiente. Levaremos nosso desejo genuíno de melhorar a vida das pessoas e nossa visão sobre a inovação ser o caminho para expandir nossos negócios e dos nossos clientes.

Jean Carlos Borges
Presidente da Algar Telecom
Luiz Alexandre Garcia
Presidente do Conselho de Administração da Algar Telecom

Destaques do ano - • Receita líquida do **B2B cresceu 13,1%** e respondeu por **67,1%** da receita total; • Serviços **TIC expandiram 33,1%** e atingiram **15,5% da receita B2B;** • Receita de Machine-to-Machine (M2M) **evoluiu 58,0%** com a adição **de mais de 1,0 milhão de coisas conectadas;** • Atingimos a marca de **98,2%** de **banda larga em fibra** no B2C; **• Receita líquida** consolidada **cresceu 8,1%** e o **EBITDA superou R$ 1,1 bilhão;**

Desempenho dos negócios

DRE - R$ Milhões	2022	2021	Δ%YoY
Receita Bruta	**3.476,5**	**3.326,5**	**4,5%**
Receita Líquida	**2.798,9**	**2.588,4**	**8,1%**
B2B	1.878,6	1.660,4	13,1%
B2C	920,1	928,0	-0,8%
Custos e Despesas Operacionais	**(1.654,8)**	**(1.473,4)**	**12,3%**
EBITDA	**1.144,1**	**1.115,0**	**2,6%**
Margem - %	40,9%	43,1%	-
EBITDA - sem efeitos pontuais (1)	**1.123,6**	**1.110,5**	**1,2%**
Margem - %	40,1%	42,9%	-
Depreciação	**(678,2)**	**(595,0)**	**14,0%**
EBIT	**465,9**	**520,0**	**-10,4%**
Despesas Financeiras Líquidas	**(541,2)**	**(313,3)**	**72,8%**
Lucro Líquido	**51,4**	**229,5**	**-77,6%**
Margem Líquida - %	1,8%	8,9%	-

(1) Efeitos pontuais: 2022: exclui um total de (+R$ 20,5 milhões), sendo: (i) +R$ 19,3 milhões de receita com venda de torres e (ii) +R$ 1,2 milhão de recuperação de ICMS de períodos anteriores. 2021: exclui um total de (+R$ 4,5 milhões), sobretudo, (i) +R$ 19,4 milhões de créditos tributários de PIS/Cofins e (ii) - R$ 16,7 milhões de provisões em processos judiciais com concessionárias de rodovias

Informação por segmento - A diretoria executiva entende que a Companhia atua em um único segmento operacional, o de telecomunicações, segregado em unidade de negócios B2B e B2C e utiliza relatórios, de modo consistente, para a tomada de decisões estratégicas.

Unidade de negócios B2B - Com foco em clientes corporativos (pequenas e médias empresas) e MPEs (micro e pequenas empresas) nossa unidade de negócios B2B expandiu 13,1% em 2022. Essa performance é resultado do portfólio completo de produtos e serviços oferecidos pela Algar Telecom, que vai além da conectividade e inclui serviços TIC - soluções de gerenciamento e segurança de redes, cloud, gestão do wi-fi, dentre outros. Esse posicionamento nos permite atender às necessidades dos nossos clientes empresariais de forma mais ampla, agregando valor aos seus negócios, ao mesmo tempo em que favorece o tempo médio de permanência dos mesmos na Companhia e a sua rentabilidade. Em 2022 adicionamos 11,5 mil clientes (+6,3%) nas cidades onde já atuávamos e a receita com TIC expandiu 33,1%, alcançando 15,5% da receita total da unidade de negócios. Ainda na linha de fortalecimento do portfólio agregamos, ao longo do ano, mais de 1,0 milhão de acessos Machine-to-Machine - M2M, que ultrapassaram 3,3 milhões de unidades e geraram uma receita de R$ 142,7 milhões em 2022.

Unidade de negócios B2C - Em 2022 seguimos na liderança de mercado na região onde atuamos no B2C, em cidades de Minas Gerais, São Paulo, Goiás e Mato Grosso do Sul, segundo dados da Anatel de dezembro de 2022. Nosso serviço de banda larga, com 536,4 mil usuários, alcançou 98,2% dos acessos conectados em fibra ótica, propiciando uma melhor experiência e satisfação dos clientes com a conexão de internet. Na telefonia móvel, com 1,2 milhão de clientes, sendo 1,1 milhão no B2C, ampliamos a cobertura e os clientes 5G e ao longo do ano seguimos estimulando a migração dos usuários para planos pós pagos. A receita líquida gerada pela unidade de negócios B2C foi de R$ 920,1 milhão, 0,8% inferior à de 2021 em razão de um menor volume de modens vendidos. Nosso portfólio completo e moderno de produtos e serviços, somado à força da nossa marca e nosso atendimento próximo, tem nos propiciado manter a preferência dos clientes na nossa região de atuação.

Receita operacional consolidada - Em 2022 a receita líquida consolidada da Algar Telecom atingiu R$ 2.798,7 milhões, um crescimento de 8,1% em relação ao ano de 2021 impulsionada, sobretudo, pelos clientes B2B (+13,1%). O menor crescimento da receita bruta (+4,5%) é decorrente da redução das alíquotas de ICMS de serviços de comunicação, a partir de 23 de junho de 2022, que reduziram o faturamento, sem impacto na receita líquida.

Custos e despesas operacionais - Os custos e despesas operacionais consolidados, excluindo amortização e depreciação, totalizaram R$ 1.654,8 milhões em 2022, ante R$ 1.473,4 milhões no ano anterior. O aumento, de 12,3%, é decorrente dos custos e despesas com a aquisição e integração da Vogel Telecom e da pressão inflacionária observada nos dois últimos anos. Os maiores aumentos se deram nas contas de pessoal, serviços de terceiros e interconexão/meios de conexão.

EBITDA - O EBITDA da Algar Telecom contabilizou R$ 1.144,1 milhões no ano, um aumento de 2,6% em relação a 2021. A margem foi de 40,9%, ante 43,1% no ano anterior.

Conciliação do EBITDA (LAJIDA) – R$ Milhões	2022	2021
EBITDA (LAJIDA) (Instrução CVM nº 527)¹	**1.144,1**	**1.115,0**
Depreciação e amortização	(678,2)	(595,0)
Resultado operacional antes do resultado financeiro, da equivalência patrimonial e do imposto de renda e contribuição social (conforme DRE)	465,9	520,0

(¹) Medição não contábil calculada conforme Instrução CVM nº 527.

Lucro líquido - O lucro líquido consolidado da Algar Telecom contabilizou R$ 51,4 milhões em 2022, ante R$ 229,5 milhões no ano anterior. O resultado foi impactado por um maior volume de amortização e depreciação, oriundo da aquisição da Vogel e dos investimentos orgânicos realizados nos últimos anos e, principalmente, pelo efeito do aumento das taxas de juros no serviço da dívida.

Investimentos - Em 2022 a Algar Telecom investiu R$ 597,7 milhões. Desse valor, 70% foi destinado à conquista e conexão de clientes nas regiões onde já estávamos presentes. Adicionamos 11,5 mil clientes B2B à nossa carteira e 53,9 mil acessos de banda larga sobre fibra. Os outros 30% foram usados para a manutenção das nossas operações de dados, telefonia móvel e fixa. A relação dos nossos investimentos (ex aquisição / ex IFRS 16) pela nossa receita operacional líquida foi de 21%, ante 27% em 2021.

O aumento do IFRS16 em 2022 é decorrente da renovação de contratos, de aluguéis de postes, cujas características enquadraram essas despesas em arredamento, conforme legislação vigente.

R$ Milhões	2022	2021	Δ%YoY
Expansão de redes e clientes	408,1	589,6	-30,8%
Manutenção da operação	171,6	101,3	69,3%
Total	**579,7**	**690,9**	**-16,1%**
Aquisição Vogel	0,0	377,6	-
Investimentos - Ex IFRS 16	**579,7**	**1.068,5**	**-45,7%**
IFRS 16	527,1	130,8	-
Saldo Total	**1.106,8**	**1.199,3**	**-7,7%**

Endividamento - Em 31 de dezembro de 2022 a dívida bruta da Algar Telecom era de R$ 3.394,9 milhões, 24,0% superior à de 2021. A dívida líquida, por sua vez, contabilizou R$ 2.674,0 milhões, 8,9% superior. Esses aumentos são decorrentes da captação efetuada em fevereiro de 2022, no valor de R$ 1,050 bilhão por meio da 12ª emissão pública de debêntures, com o objetivo de financiar investimentos na expansão de clientes e a promover um alongamento da dívida, mantendo os vencimentos alinhados à geração operacional de caixa da Companhia. Ainda em 2022 a Algar Telecom unificou o indicador "Dívida Líquida/EBITDA ≤ 3,0" para todas as suas emissões de debêntures (6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª), exceto a 12ª emissão, mais recente, que tem o limite de 3,5 para esse indicador.

Aging da dívida dez/2022 (ex IFRS16): R$ 3.394,9 milhões

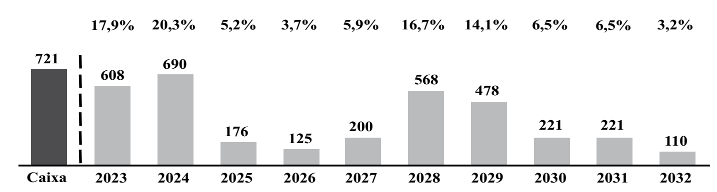

Sustentabilidade ambiental, social e corporativa (ESG) - Na Algar Telecom a sustentabilidade está na nossa forma de fazer negócios e, não por acaso, está expressa em nossa Missão: "Servir e integrar pessoas e negócios de forma sustentável" e em nossos valores. Assim, cuidamos das dimensões ambiental, social e de governança muito antes desse conceito se difundir no mundo corporativo. Dedicamo-nos especialmente aos temas mais relevantes - materiais e estamos comprometidos com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS e agenda 2030 da ONU. Em 2022 inauguramos, em parceria com a Athon Energia, a 3ª usina fotovoltaica, situada no estado de Goiás, voltada a atender o consumo de energia das nossas operações, iniciativa esta que contribui para o aumento da participação da autogeração na nossa matriz energética, que já é 100% advinda de fontes renováveis. Outro foco do ano foi o esforço de engajamento de nossos fornecedores nas questões ambientais. Nesse sentido, iniciamos um projeto que visa aprimorar nossa cadeia de fornecimento nesse quesito por meio de processos específicos de seleção, qualificação, desenvolvimento e avaliação dos fornecedores. Aqui na Algar Telecom, antes de mais nada, somos Gente servindo Gente e essa característica norteia as nossas ações no eixo social. Além de estarmos presentes nas maiores cidades do país, seguimos com o propósito de tornar nossos serviços acessíveis a públicos de regiões remotas e carentes. Temos ciência do papel da comunicação e da tecnologia na empregabilidade, educação e informação das pessoas e, assim, formatamos produtos e preços adequados para esses usuários. Para a nossa Gente interna, cuidamos do ambiente de trabalho, das possibilidades de desenvolvimento profissional e construção de carreiras e das condições de segurança e saúde. Assim, mesmo diante dos desafios dos anos recentes, no contexto da pandemia da Covid-19, conseguimos manter sempre um ambiente de trabalho bem positivo. Prova disso é que fomos reconhecidos, mais uma vez, entre as melhores empresas para trabalhar em 2022 pelo Great Place To Work. Para a Gente da nossa comunidade apoiamos, há mais de 20 anos, por meio do Instituto Algar, a formação de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, por meio da educação, cultura e esporte. Além disso, cerca de 2,9 mil associados atuam como voluntários, sendo agentes de transformação nas comunidades em que estão inseridos. Em 2022, os programas sociais beneficiaram 3,8 mil crianças, adolescentes e jovens, e contaram com a parceria de 97 organizações sociais. Também foram realizadas atividades pontuais de formação, que somadas às ações voluntárias, impactaram mais de 34,4 mil pessoas. Ver o desenvolvimento e transformação de cada beneficiado é o que nos inspira. O nosso compromisso com a transparência e as boas práticas de governança seguem evoluindo, ainda que não sejamos uma companhia listada, pois acreditarmos na sua importância para a perenidade dos negócios. Em 2022 aumentamos o número de fatores de riscos monitorados e testados e trabalhamos na automação do processo de gestão de riscos e controles internos da Companhia. Além disso, aprimoramos o processo de background check dos fornecedores e, no âmbito do nosso Programa de Integridade, seguimos treinando nossos associados para garantir o domínio do nosso código de conduta, política e diretrizes voltadas a detectar e sanar irregularidades. Temos orgulho de termos sido eleita a empresa de Telecom mais sustentável do País, por sete vezes consecutivas, pelo Guia Exame de Sustentabilidade, e, em 2022, eleita pela segunda vez consecutiva, a melhor Telecom em práticas ESG, pela mesma publicação. Isso nos incentiva a seguir o caminho de estamos trilhando. Todas as nossas ações do ano no âmbito ESG poderão ser conhecidas de forma completa e detalhada em nosso Relato Integrado 2022, uma evolução dos relatórios anuais e de sustentabilidade publicados pela Companhia há mais de 15 anos.

Relacionamento com Auditores independentes - As demonstrações financeiras individuais e consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram examinadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. Conforme o disposto na Instrução CVM nº 381/03, art. 2º, informamos que neste exercício, a referida empresa não prestou quaisquer outros serviços que não de auditoria para a Algar Telecom. O Relatório da Administração inclui informações relacionadas a dados operacionais tais como base de clientes, número de acessos e de associados, os quais não fazem parte do escopo de auditoria das Demonstrações Financeiras e, consequentemente, não foram examinadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e 2021 - (Em milhares de Reais)

	Notas	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021	Individual 31/12/2022	Individual 31/12/2021
Ativo					
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	4	**720.872**	280.706	**431.914**	195.948
Contas a receber	6	**869.118**	666.387	**491.767**	366.618
Estoques		**71.188**	89.884	**37.483**	36.835
Tributos a recuperar	7	**154.037**	204.979	**90.497**	145.735
Dividendos a receber	26	**-**	-	**6.121**	45.482
Despesas antecipadas	8	**116.589**	100.429	**66.905**	61.954
Outros créditos		**29.512**	16.214	**18.553**	7.865
Total do ativo circulante		**1.961.316**	1.358.599	**1.143.240**	860.437
Ativo não circulante					
Contas a receber	6	**89.939**	174.829	**61.656**	125.101
Tributos a recuperar	7	**150.146**	159.509	**72.850**	80.600
Imposto de renda e contribuição social diferidos	9	**129.719**	17.238	**89.594**	16.385
Depósitos judiciais	20c	**27.734**	25.843	**20.733**	20.502
Despesas antecipadas	8	**154.513**	83.529	**92.385**	31.634
Direito indenizatório de provisões		**62.334**	55.917	**-**	-
Aplicações financeiras	5	**2.728**	2.449	**1.163**	1.057
Outros créditos		**8.565**	3.107	**913**	922
Total do ativo realizável a longo prazo		**625.678**	522.421	**339.294**	276.201
Investimentos	10	**1.466**	1.465	**2.829.094**	2.314.545
Imobilizado	11	**3.188.495**	3.071.372	**1.350.507**	1.341.217
Intangível	12	**678.644**	683.024	**318.417**	306.363
Ativo de direito de uso - arrendamento	13	**841.489**	584.131	**529.756**	394.938
Total do ativo não circulante		**5.335.772**	4.862.413	**5.367.068**	4.633.264
Total do ativo		**7.297.088**	6.221.012	**6.510.308**	5.493.701

	Notas	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021	Individual 31/12/2022	Individual 31/12/2021
Passivo e patrimônio líquido					
Passivo circulante					
Empréstimos e financiamentos	14	**1.293**	1.507	**1.293**	1.507
Debêntures	15	**599.601**	538.668	**599.601**	538.668
Obrigação com outorga ANATEL	16	**3.481**	3.098	**3.481**	3.098
Passivo de arrendamento	17	**195.729**	159.268	**111.587**	86.759
Provisão para investimento		**15.951**	7.434	**15.951**	7.434
Fornecedores	21	**335.020**	415.477	**213.381**	217.900
Impostos, taxas e contribuições	18	**135.104**	131.164	**97.419**	75.885
Imposto de renda e contribuição social a pagar	9a	**32.366**	69	**-**	-
Salários, provisões e encargos sociais	19	**135.200**	134.065	**61.371**	66.572
Dividendos a pagar	24	**18.664**	77.502	**18.664**	77.502
Receitas antecipadas	22	**14.460**	9.197	**12.008**	6.686
Títulos a pagar		**9.442**	14.900	**9.359**	7.764
Outras obrigações	23	**183.729**	26.373	**168.185**	16.135
Total do passivo circulante		**1.680.040**	1.518.722	**1.312.300**	1.105.910
Passivo não circulante					
Empréstimos e financiamentos	14	**2.098**	3.504	**2.098**	3.504
Debêntures	15	**2.765.106**	2.112.513	**2.765.106**	2.112.513
Obrigação com outorga ANATEL	16	**59.177**	55.759	**59.177**	55.759
Passivo de arrendamento	17	**701.466**	457.501	**461.617**	333.380
Provisão para investimento		**7.976**	30.392	**7.976**	30.392
Salários, provisões e encargos sociais	19	**20.776**	9.736	**15.743**	6.928
Imposto de renda e contribuição social diferidos	9b	**49.048**	71.573	**-**	-
Provisões	20a	**250.734**	298.461	**149.758**	205.653
Obrigação por aquisição de sociedade		**16.818**	23.390	**15.934**	21.651
Receitas antecipadas	22	**89.324**	29.650	**73.532**	11.529
Outras obrigações	23	**14.126**	3.329	**6.667**	-
Total do passivo não circulante		**3.976.649**	3.095.808	**3.557.608**	2.781.309
Patrimônio líquido	24				
Capital social		**901.831**	826.831	**901.831**	826.831
Reserva legal		**123.628**	121.056	**123.628**	121.056
Reserva de retenção de lucros		**613.694**	656.910	**613.694**	656.910
Ajuste de avaliação patrimonial - custo atribuído		**4.187**	4.205	**4.187**	4.205
Ações em tesouraria		**(2.941)**	(2.520)	**(2.941)**	(2.520)
Total do patrimônio líquido		**1.640.399**	1.606.482	**1.640.399**	1.606.482
Total do passivo e do patrimônio líquido		**7.297.088**	6.221.012	**6.510.308**	5.493.701

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 - (Em milhares de reais)

	Notas	Capital social	Reservas de lucros: Reserva de retenção de lucros	Reservas de lucros: Reserva legal	Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Ações em Tesouraria	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020		826.831	515.170	109.581	4.226	-	-	1.455.808
Realização do custo atribuído		-	-	-	(21)	21	-	-
Resultado líquido do exercício		-	-	-	-	229.505	-	229.505
Ações adquiridas de acionistas		-	-	-	-	-	(2.520)	(2.520)
Destinações do lucro líquido:								
Constituição de reserva legal		-	-	11.475	-	(11.475)	-	-
Dividendos mínimos obrigatórios	24b	-	-	-	-	(76.311)	-	(76.311)
Lucros retidos no exercício		-	141.740	-	-	(141.740)	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021		826.831	656.910	121.056	4.205	-	(2.520)	1.606.482
Aumento de capital com lucros retidos	24a	75.000	(75.000)	-	-	-	-	-
Realização do custo atribuído		-	-	-	(18)	18	-	-
Resultado líquido do exercício		-	-	-	-	51.443	-	51.443
Ações adquiridas de acionistas		-	-	-	-	-	(421)	(421)
Destinações do lucro líquido:								
Constituição de reserva legal		-	-	2.572	-	(2.572)	-	-
Dividendos mínimos obrigatórios	24b	-	-	-	-	(17.105)	-	(17.105)
Lucros retidos no exercício		-	31.784	-	-	(31.784)	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022		901.831	613.694	123.628	4.187	-	(2.941)	1.640.399

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração do valor adicionado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021
(Em milhares de reais)

	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021	Individual 31/12/2022	Individual 31/12/2021
Receitas	**4.178.117**	4.094.085	**2.241.959**	2.294.222
Vendas de mercadorias e serviços	**3.464.204**	3.321.057	**1.918.227**	1.940.904
Receita de construção de ativos próprios	**577.010**	699.659	**254.447**	321.976
Outras receitas	**173.232**	116.934	**78.288**	64.105
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	**(36.329)**	(43.565)	**(9.003)**	(32.763)
Insumos adquiridos de terceiros (inclui: ICMS, IPI, PIS e COFINS)	**(1.768.325)**	(1.646.166)	**(1.042.159)**	(1.027.019)
Custo das mercadorias vendidas e serviços prestados	**(589.572)**	(543.864)	**(352.232)**	(367.262)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	**(1.178.753)**	(1.102.302)	**(689.927)**	(659.757)
Valor adicionado bruto	**2.409.792**	2.447.919	**1.199.800**	1.267.203
Depreciação e amortização	**(678.212)**	(594.961)	**(355.781)**	(358.878)
Valor adicionado líquido pela entidade	**1.731.580**	1.852.958	**844.019**	908.325
Valor adicionado recebido em transferência	**156.940**	61.317	**269.247**	243.339
Resultado de equivalência patrimonial	**-**	-	**160.903**	195.612
Receitas financeiras	**156.940**	61.317	**108.344**	47.727
Valor adicionado total a distribuir	**1.888.520**	1.914.275	**1.113.266**	1.151.664
Distribuição do valor adicionado	**1.888.520**	1.914.275	**1.113.266**	1.151.664
Pessoal	**614.726**	523.307	**222.952**	247.349
Remuneração direta	**429.447**	360.823	**160.010**	164.743
Benefícios	**98.809**	90.807	**31.396**	42.476
FGTS	**30.640**	24.647	**10.334**	12.706
Outros	**55.830**	47.030	**21.212**	27.424
Impostos, taxas e contribuições	**631.902**	778.691	**341.972**	373.424
Federais	**153.180**	219.396	**75.469**	44.914
Estaduais	**471.379**	552.643	**265.890**	328.032
Municipais	**7.343**	6.652	**613**	478
Juros	**508.596**	266.248	**478.248**	250.148
Aluguéis	**81.853**	116.524	**18.651**	51.238
Dividendos	**17.105**	76.310	**17.105**	76.310
Lucro retido no exercício	**34.338**	153.195	**34.338**	153.195

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às demonstrações financeiras 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional - A Algar Telecom S.A. ("Algar Telecom" ou "Companhia"), com sede na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, é uma sociedade por ações de capital aberto e suas principais atividades são a prestação de serviços de telefonia fixa e celular, e de comunicação de dados, em conformidade com as concessões, autorizações e permissões que lhe foram outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações ("ANATEL"). A Companhia é a *holding* operacional do segmento de telecomunicações do Grupo Algar, cujas operações, incluindo as exercidas por suas controladas, abrangem a prestação de serviços de telefonia fixa e celular, telecomunicações e multimídia, comunicação de dados, internet em banda larga, engenharia de telecomunicações, revenda de equipamentos e outros relacionados com as atividades de telecomunicações. Em 31 de dezembro de 2022 o passivo circulante individual da Companhia superou o ativo circulante em R$ 192.210 devido, principalmente, à reclassificação de provisões ("contingências") do passivo não circulante para contas a pagar no passivo circulante, referente a obrigações com direito de passagem. Esta configuração da posição financeira individual da Companhia será equalizada, ainda no primeiro trimestre de 2023, mediante a distribuição de lucros retidos pela sua controlada Algar Multimídia. Incidente de disparo indevido de SMS (short message system) - A Algar Telecom que presta serviços de intermediação para envio e recepção de mensagens curtas (SMS) para usuários do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e Serviço Móvel Especializado (SME) na Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR), tomou conhecimento pela CELEPAR que nos dias 23 e 24 de setembro de 2022 ocorreu disparo não autorizado de mensagens em SMS de cunho político. Assim que o incidente foi confirmado, a Companhia adotou diversas medidas, incluindo a instauração de investigação interna, conduzida pela própria Companhia com apoio de consultores especializados, para identificação da causa e extensão do fato ocorrido. Adicionalmente, a Companhia tem prestado todo o apoio e esclarecimento para as autoridades governamentais bem como adotou as respectivas medidas de segurança: (i) bloqueio dos acessos da conta utilizada pelo agente não autorizado à Plataforma; (ii) revisão das configurações para restrição de acessos remotos de origem de fora do país (Geoblock/Countryblock); (iii) implementação de solução para incremento da proteção de servidores e estações e (iv) ampliação da capacidade de monitoramento de segurança e telemetria do ambiente. Os trabalhos de investigação conduzidos pela Companhia e seus consultores especializados foram concluídos e não foram identificadas evidências de vazamento de informações, e impactos nos sistemas operacionais e financeiros da Companhia. Entre 20 a 25 de outubro de 2022, a Companhia teve conhecimento da distribuição de duas Ações Civis Públicas ("ACPs"), tendo como causa o incidente de segurança de disparo de mensagens de cunho ideológico ocorrido nos dias 23 e 24 de setembro de 2022. Os trabalhos de acompanhamento dessas duas ACPs estão sendo conduzidos pela Companhia e seus consultores jurídicos especializados. Uma ACP foi distribuída em 20 de outubro de 2022 pelo Ministério Público Federal, contra a Algar Telecom, pedindo a sua condenação em danos morais individuais e danos morais coletivos, cujo prognóstico de risco de perda foi classificado pela Companhia como parte remoto e outra parte como possível. A outra ACP foi distribuída em 25 de outubro de 2022, pelo Instituto Brasileiro de Defesa da Proteção de Dados Pessoais, Compliance e Segurança da Informação – Sigilo contra a Algar Telecom, pedindo a condenação da Companhia em danos morais individuais e coletivos e multa administrativa. Com base na avaliação da Companhia, o prognóstico de perda desta ação foi classificado como remoto . Concessões e autorizações - Os serviços ofertados pela Companhia são regulamentados pela ANATEL, órgão responsável pela regulação do setor de telecomunicações no Brasil, de acordo com a Lei Geral de Telecomunicações e seus respectivos regulamentos. Em 20 de janeiro de 2023 a Anatel prorrogou, por meio do Ato no 494, o prazo de vigência das autorizações de uso das radiofrequências de 850MHz, 900MHz e 1800MHz, outorgadas à Algar Telecom para o Serviço Móvel Pessoal – SMP. As concessões e autorizações vigentes na data de publicação dessas Demonstrações Financeiras Anuais abrangendo a Companhia e as controladas Algar Multimídia, Smart e Vogel estão descritas, em resumo, conforme quadro abaixo.

Demonstração dos resultados
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto o lucro básico e diluído por ação, em Reais)

	Notas	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021	Individual 31/12/2022	Individual 31/12/2021
Receita operacional líquida	27	**2.798.904**	2.588.407	**1.559.517**	1.520.695
Custos dos serviços prestados e das mercadorias vendidas	28	**(1.573.808)**	(1.344.075)	**(841.285)**	(849.072)
Resultado bruto		**1.225.096**	1.244.332	**718.232**	671.623
Receitas (despesas) operacionais					
Despesas com vendas	29	**(544.099)**	(492.369)	**(292.987)**	(291.981)
Despesas gerais e administrativas	30	**(246.700)**	(248.827)	**(63.555)**	(124.183)
Outras receitas operacionais, líquidas	31	**31.620**	16.870	**(6.210)**	(457)
Equivalência patrimonial	11	**-**	-	**160.903**	195.612
Resultado operacional antes do resultado financeiro		**465.917**	520.006	**516.383**	450.614
Resultado financeiro líquido		**(541.220)**	(313.256)	**(538.149)**	(299.103)
Despesas financeiras	32	**(698.160)**	(374.573)	**(646.493)**	(346.830)
Receitas financeiras	32	**156.940**	61.317	**108.344**	47.727
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		**(75.303)**	206.750	**(21.766)**	151.511
Imposto de renda e contribuição social		**126.746**	22.755	**73.209**	77.994
Corrente	9c	**(23.295)**	1.824	**-**	38.993
Diferido	9c	**150.041**	20.931	**73.209**	39.001
Resultado líquido do exercício		**51.443**	229.505	**51.443**	229.505
Média ponderada das ações		**-**	-	**295.019.806**	295.019.806
Resultado básico e diluído por ação ON (em R$)		**-**	-	**0,17**	0,78

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021	Individual 31/12/2022	Individual 31/12/2021
Resultado líquido do exercício	**51.443**	229.505	**51.443**	229.505
Outros resultados abrangentes	**-**	-	**-**	-
Resultado abrangente total	**51.443**	229.505	**51.443**	229.505

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021	Individual 31/12/2022	Individual 31/12/2021
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**(75.303)**	206.750	**(21.767)**	151.511
Ajustes para conciliar o resultado ao caixa gerado pelas atividades operacionais:				
Depreciação e amortização	**678.212**	594.961	**355.781**	358.878
Equivalência patrimonial	**-**		**(160.902)**	(195.612)
Perda (ganho) com imobilizado e intangível	**(15.700)**	8.570	**3.851**	5.702
Encargos financeiros líquidos sobre empréstimos e debêntures	**410.119**	217.844	**410.119**	217.732
Atualização de crédito tributário	**(14.903)**	(11.329)	**(12.864)**	(10.012)
Encargos financeiros sobre provisões e outros, líquidos	**146.004**	106.741	**140.894**	91.383
Provisão para perda esperada de contas a receber	**36.329**	43.565	**9.003**	32.763
Constituição (reversão) de provisões	**11.075**	23.029	**9.378**	19.013
Créditos tributários - PIS, COFINS e INSS	**-**	(17.612)	**-**	(10.997)
	1.175.833	1.172.519	**733.493**	660.361
Variações nos ativos e passivos				
(Aumento) em contas a receber	**(147.031)**	(222.417)	**(67.422)**	(141.843)
(Aumento) redução em estoques	**18.696**	(44.362)	**(648)**	(14.275)
Redução em tributos a recuperar	**60.305**	107.444	**62.988**	97.033
(Aumento) redução em depósitos judiciais	**(3.480)**	2.710	**(2.702)**	3.910
(Aumento) em despesas antecipadas	**(87.144)**	(33.022)	**(65.702)**	(4.847)
(Aumento) em outros ativos circulante e não circulante	**5.909**	(10.713)	**2.916**	1.046
Aumento em fornecedores	**28.004**	77.692	**38.699**	39.646
Aumento (redução) em obrigações sociais	**12.175**	(6.808)	**3.614**	1.375
Aumento em impostos taxas e contribuições	**3.940**	28.872	**21.534**	36.113
Aumento (redução) em receitas antecipadas	**64.937**	(7.778)	**67.325**	(6.774)
Aumento em títulos a pagar	**-**	13.552	**-**	4.408
Aumento (redução) em outros passivos circulante e não circulante	**15.213**	(16.578)	**5.872**	738
Provisões pagas	**(14.349)**	(8.730)	**(12.838)**	(6.367)
Imposto de renda e contribuição sobre o lucro, pagos	**(11.737)**	(57.516)	**(355)**	(4.263)
Rendimento de aplicações financeiras	**76.312**	15.743	**51.620**	13.165
Tarifas bancárias e outros encargos financeiros pagos	**(18.906)**	(18.994)	**(16.925)**	(16.629)
Caixa e equivalentes de caixa líquidos gerados pelas atividades operacionais	**1.178.677**	991.614	**821.469**	662.797
Fluxo de caixa das atividades de investimento				
Em investimentos em controladas	**(3.135)**	(375.566)	**(3.135)**	-
Aporte de capital em controladas	**-**	-	**(379.500)**	(703.600)
Em ativo imobilizado e intangível	**(669.414)**	(504.288)	**(292.985)**	(185.916)
Dividendos recebidos		-	**63.230**	65.131
Recebimento por venda de ativo imobilizado	**18.612**	-	**707**	-
Caixa equivalentes de caixa provenientes de sociedade adquirida - Vogel	**-**	13.449	**-**	-
Caixa e equivalentes de caixa líquidos aplicados nas atividades de investimentos	**(653.937)**	(866.405)	**(611.683)**	(824.385)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
Adições de empréstimos e debêntures	**1.050.000**	700.000	**1.050.000**	700.000
Pagamento de valor principal de empréstimos e debêntures	**(443.383)**	(772.419)	**(443.383)**	(531.727)
Pagamento de juros/variação monetária de empréstimos e debêntures	**(300.297)**	(162.804)	**(300.297)**	(162.692)
Pagamento de outras despesas financeiras sobre debêntures	**(29.031)**	(16.433)	**(29.031)**	(12.573)
Pagamento de passivo de arrendamento	**(265.781)**	(132.304)	**(155.027)**	(97.296)
Ações em Tesouraria	**(421)**	(2.520)	**(421)**	(2.520)
Pagamento de outorga - ANATEL	**(19.728)**	(3.080)	**(19.728)**	(3.080)
Pagamento de dividendos	**(75.933)**	(66.995)	**(75.933)**	(66.995)
Caixa e equivalentes de caixa líquidos gerados (aplicados) nas atividades de financiamentos	**(84.574)**	(456.555)	**26.180**	(176.883)
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**440.166**	(331.346)	**235.966**	(338.471)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**280.706**	612.052	**195.948**	534.419
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**720.872**	280.706	**431.914**	195.948

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.
Verificação de conformidade no ITI, acesse o link: https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.8.1/

Assinado digitalmente por GAIA EDITORA GRAFICA EIRELI
Data 24/02/2023 08:24:17 -03:00
CPF [redacted]

PÁGINAS AUDITADAS
ICP Brasil

Esta publicação foi feita de forma 100% pela empresa Diário de Uberlândia em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link:
https://diariodeuberlandia.com.br/publicidadelegal

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ALGAR TELECOM S.A. - CNPJ: 71.208.516/0001-74 - Companhia Aberta

Empresa	Outorga	Área de abrangência	Vencimento
Algar Telecom	Concessão para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado ("STFC")	Região do Triângulo Mineiro e algumas cidades da região do Alto Paranaíba, noroeste do Estado de São Paulo, sul do Estado de Goiás e nordeste de Mato Grosso do Sul.	31/12/2025
	Autorização para prestação do STFC longa distância internacional	Todas as regiões do Brasil.	Indeterminado
	Autorização para prestação do STFC local e longa distância nacional	Todas as regiões do Brasil, exceto área de concessão.	Indeterminado
	Autorização para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM	Todas as regiões do Brasil.	Indeterminado
	Autorizações para prestação do Serviço Móvel Pessoal "SMP"	Região do Triângulo Mineiro e algumas cidades da região do Alto Paranaíba, noroeste do Estado de São Paulo, sul do Estado de Goiás e nordeste de Mato Grosso do Sul.	Indeterminado
	Autorização de uso da radiofrequência de 850 MHz para o SMP	Região do Triângulo Mineiro e algumas cidades da região do Alto Paranaíba, noroeste do Estado de São Paulo, sul do Estado de Goiás e nordeste de Mato Grosso do Sul.	29/11/2028
	Autorização de uso da radiofrequência de 2.100 MHz para o SMP	Região do Triângulo Mineiro e algumas cidades da região do Alto Paranaíba, noroeste do Estado de São Paulo, sul do Estado de Goiás e nordeste de Mato Grosso do Sul; e Estado de Minas Gerais, em cidades com códigos de área 34, 35 e 37, exceto região do Triângulo Mineiro.	30/04/2023, renováveis por mais 15 anos
	Autorização de uso das radiofrequências de 900MHz e 1.800 MHz para o SMP	Região do Triângulo Mineiro e algumas cidades da região do Alto Paranaíba, noroeste do Estado de São Paulo, sul do Estado de Goiás e nordeste de Mato Grosso do Sul.	22/12/2032
	Autorização de uso da radiofrequência de 700 MHz para o SMP	Região do Triângulo Mineiro e algumas cidades da região do Alto Paranaíba, noroeste do Estado de São Paulo, sul do Estado de Goiás e nordeste de Mato Grosso do Sul.	08/12/2029, renováveis por mais 15 anos
	Autorização de uso das radiofrequências de 2.3 GHz, 3.5 GHz e 26 GHz (5G), para o SMP	Região do Triângulo Mineiro e algumas cidades da região do Alto Paranaíba, noroeste do Estado de São Paulo, sul do Estado de Goiás e nordeste de Mato Grosso do Sul.	08/12/2041, renováveis por mais 20 anos
Algar Multimídia	Autorização para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM	Todas as regiões do Brasil.	Indeterminado
Smart	Autorização para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM	Todas as regiões do Brasil.	Indeterminado
Vogel	Autorização para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC	Todas as regiões do Brasil.	Indeterminado

Eventos relevantes ocorridos em 2021 - a) Combinação de negócios - Aquisição da Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A. - Em 7 de maio de 2021, foi celebrado o contrato de compra e venda das ações da Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A, empresa atuante no setor de telecomunicações, cuja adquirente foi a Algar Soluções em TIC S.A., controlada da Companhia. O referido contrato foi aditado em 23 de junho de 2021 e a conclusão da operação (*closing*) ocorreu em 16 de agosto de 2021, confirmando a aquisição de 100% das ações da sociedade. A Vogel é uma empresa de Telecomunicações, 100% dedicada ao mercado de empresas e atacado, que oferta serviços de conectividade de alta capacidade. Tem presença em 150 cidades de 13 estados e Distrito Federal e uma rede de cerca de 27 mil km de fibra ótica em cidades e regiões que concentram potencial de consumo em Telecom e TI, que somada à rede atual da Companhia, totalizará mais de 110 mil Km de Fibras Ópticas. Esta aquisição está alinhada à estratégia de crescimento da Algar Telecom e vem adicionar valor à Companhia e a seus acionistas por meio (i) de relevantes sinergias operacionais que, em razão da complementariedade entre as redes, justificam a operação; (ii) de sua entrada imediata em novas localidades geográficas; (iii) da adição das micro e pequenas empresas dessas regiões à sua carteira de clientes; e (iv) da disponibilização de seu portfólio TIC aos clientes corporativos atuais e futuros. A Transação de compra e venda foi concretizada após cumpridas as condições precedentes normais nesse tipo de operação, incluindo as autorizações pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), e pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), ambas já concedidas sem restrições, respectivamente nas datas de 25 de junho e 30 de julho de 2021. Considerando que a aquisição das ações da Vogel Telecom, pela Algar Soluções em TIC S.A, representa investimento relevante, nos termos do artigo 256 da Lei das S.A., a aludida aquisição foi submetida aos acionistas da Companhia, em assembleia geral extraordinária realizada em 16 de agosto de 2021, dando por aprovada e concluída a operação de compra e venda. A aquisição resultou em uma combinação de negócios de acordo com o CPC 15 (R1) – Combinação de Negócios, visto que a Algar Soluções passou a deter o controle total da Vogel através do pagamento em caixa. A contraprestação inicialmente transferida, à vista, foi de R$ 367.187, em agosto de 2021 com outra parcela de R$ 8.379 paga em novembro de 2021, restando R$ 2.000 a pagar, como parcela retida para eventual ajuste de preço em favor da Companhia adquirente. Conforme previsto na clausula 7 (Indenização) do contrato de compra e venda, a Algar Soluções, adquirente, tem o direito de ser indenizada pelos vendedores, por quaisquer perdas, cujo fato gerador tenha ocorrido até o fechamento da transação de compra e venda da Vogel (*closing*). Sob esse fundamento, a adquirente reconheceu contabilmente o ativo indenizatório correspondente ao passivo indenizável, representado por provisões de naturezas cível, tributária e trabalhista, registradas na sociedade adquirida, no montante de R$ 35.873. A alocação do valor pago dos ativos e passivos adquiridos foi realizada com base no balanço especial levantado em 16 de agosto de 2021 e laudo de avaliação preparado por avaliador independente. Os custos relacionados à aquisição, foram registrados como despesa do período. Por não ter havido uma alocação da totalidade do valor pago na transação, aos ativos adquiridos e passivos assumidos a valores justos, foi apurado um ágio por rentabilidade futura (*goodwill*) no montante de R$ 105.298. A alocação aos ativos identificados revelou uma mais valia de R$60.142, integralmente correspondente ao ativo imobilizado, principalmente redes de telecomunicações, compostas por fibras ópticas e torres. O balanço patrimonial da sociedade adquirida, na data base da aquisição (16 de agosto de 2021) está apresentado a seguir:

Ativo	
Ativo circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	13.449
Contas a receber	26.431
Estoques	3.499
Tributos a recuperar	5.381
Despesas antecipadas	4.001
Outros créditos	480
Total do ativo circulante	53.241
Ativo não circulante	
Realizável a longo prazo	36.880
Tributos a recuperar	12.628
Títulos a receber de partes relacionadas	8.450
Depósitos garantia de reembolso de contingências	8.367
Depósitos judiciais	4.554
Outros créditos	2.881
Imobilizado	403.021
Intangível	105.960
Arrendamento mercantil	99.461
Total do ativo não circulante	645.322
Total do ativo	**698.563**
PASSIVO	
Passivo circulante	
Empréstimos e financiamentos	239.761
Arrendamento mercantil	49.261
Fornecedores	10.793
Obrigações sociais e trabalhistas	14.535
Impostos, taxas e contribuições a pagar	17.568
Outras obrigações trabalhistas	17.389
Outras obrigações	17.249
Total do passivo circulante	366.556
Passivo não circulante	
Títulos a pagar	3.100
Arrendamento mercantil	55.375
Provisões (contingências)	44.414
Receitas antecipadas	16.992
Total do passivo não circulante	119.881
Patrimônio líquido	212.126
Total do passivo e do patrimônio líquido	698.563
Ágio por rentabilidade futura:	
Contraprestação transferida	377.566
(-) Valor justo dos ativos líquidos adquiridos (*)	(272.268)
Ágio por rentabilidade futura (*goodwill*)	105.298

Ainda dentro do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, o ágio por rentabilidade futura apurado na operação de aquisição da Vogel foi ajustado, devido a movimentações contábeis vinculadas ao saldo de abertura, base 16/08/2021, conforme segue:

Ágio por rentabilidade futura conforme laudo (PPA)	105.298
Ajustes:	
Ativo indenizatório de provisões constituído na adquirente	(35.873)
Ativo de arrendamento (IFRS 16) reconhecido na adquirida, contra patrimônio líquido	(9.238)
Saldo contábil do ágio (goodwill) em 31/12/2021	60.187

b) Leilão do 5G da ANATEL - A Companhia arrematou lotes no leilão do 5G, realizado pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, com o propósito de ofertar o direito de uso de radiofrequências. Esta nova tecnologia vai dar mais velocidade nas conexões de internet e mais estabilidade na navegação, entregando os melhores serviços aos nossos clientes e contribuindo para a digitalização do Brasil. Todos os termos de autorização foram assinados e estão publicados no Diário Oficial da União de 08/12/2021. O investimento referente ao leilão foi de R$ 61.593, correspondente à outorga junto à ANATEL, será pago mediante parcelamento por um período de até 20 anos. O contrato de aquisição dos lotes do leilão 5G, estabelece compromisso de investimento, pela Companhia, para atender a diversos municípios com menos de 30 mil habitantes, com serviços de telecomunicações, além do investimento de R$ 37.990, com a finalidade de disponibilizar serviços de internet a escolas, conforme previsto nos termos do leilão, especificamente para as frequências de 26 GHz. Esse investimento, com montante previsto no contrato do leilão, será pago em parcelas semestrais, cujo passivo foi registrado na rubrica "Provisões para investimento. Os lotes adquiridos pela Algar Telecom são regionais, sendo:

Número de Lotes	Frequência-Espectro	Espectro Total
1	3,5 Ghz	80 MHz
1	2,3 Ghz	40 MHz
5	26 GHz	1.000 MHz

Eventos relevantes ocorridos em 2022 - a) Outorga de direitos sobre a valorização das ações – Phantom Share - O Conselho de Administração da Companhia aprovou os termos e as condições para a outorga de determinados direitos sobre a valorização das ações de emissão da Companhia, estendidos aos seus administradores e empregados em posições de comando que optarem pela adesão ao Instrumento firmado com a empresa. O cálculo do prêmio previsto nesta modalidade de remuneração de alguns empregados com poder decisório e alçada superior tem por base a Phantom Share, que representa o direito sobre a valorização de 1 (uma) ação de emissão da Companhia, e possui regras e condições a serem observadas na operacionalização desse Instrumento, dentre elas a previsão de que os participantes não terão os seus direitos, aqui adquiridos, convertidos em ações da Companhia. Até o final do exercício de 31 de dezembro de 2022, este modelo ainda não estava sendo aplicado e, portanto, não houve impacto contábil registrado. b) Incorporação da Algar Soluções - Em 31 de dezembro de 2022 a Algar Soluções S.A foi incorporada pela sua controlada Vogel Soluções em Telecomunicações e informática S/A. A operação de incorporação, deliberada pela assembleia geral extraordinária, realizada naquela data, teve como base o protocolo e justificação, bem como o laudo de avaliação, o qual demonstrou o acervo contábil líquido da sociedade incorporada, apurado na data base de 30 de novembro de 2022, apresentado como segue:

	30/11/2022
Ativo	
Ativo circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	23.481
Contas a receber	212.097
Estoques	73.477
Tributos a recuperar	21.317
Despesas antecipadas	22.650
Outros	15.852
Total do ativo circulante	368.874
Ativo não circulante	
Contas a receber	28.473
Tributos a recuperar	73.719
Despesas antecipadas	51.212
Direito indenizatório de provisões	46.423
Investimento	120
Imobilizado	720.186
Intangível	153.396
Ativo de direito de uso - arrendamento	6.804
Outros	5.265
Total do ativo não circulante	1.085.598
Total do ativo	**1.454.472**
Passivo	
Passivo circulante	
Passivo de arrendamento	4.232
Fornecedores	68.906
Impostos, taxas e contribuições	19.331
Salários, provisões e encargos sociais	63.131
Dividendos a pagar	50.219
Títulos a pagar	7.763
Outras obrigações	12.838
Total do passivo circulante	226.420
Passivo não circulante	
Passivo de arrendamento	2.507
Salários, provisões e encargos sociais	4.212
Impostos, taxas e contribuições	74.356
Provisões	2.730
Outras obrigações	7.051
Total do passivo não circulante	90.856
Total do passivo	**317.276**
Acervo contábil líquido	**1.137.196**

2. Bases de preparação - a) Declaração de conformidade (com relação às normas IFRS e às normas do CPC) - As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia foram elaboradas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e pelos padrões internacionais de contabilidade ("IFRS") emitidos pelo International Accounting Standards Board ("IASB"). Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas na gestão das operações da Companhia. A emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas foi autorizada pelo Conselho de Administração em 23 de fevereiro de 2023. b) Base de mensuração - As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir a avaliação de ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado. c) Moeda funcional e moeda de apresentação - As demonstrações financeiras, individual e consolidado, estão apresentadas em Real (R$), que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia e de suas controladas com sede no Brasil. d) Uso de estimativas e julgamentos - A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, de acordo com a legislação societária vigente e normas contábeis aplicáveis, exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua. As revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que são realizadas e em quaisquer exercícios futuros afetados. As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, bem como as informações sobre incertezas relacionadas às premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro, estão incluídas nas seguintes notas explicativas: • Nota Explicativa nº 6 - Contas a receber; • Nota Explicativa nº 9 - Imposto de renda e contribuição social; • Nota Explicativa nº 11 - Imobilizado; • Nota Explicativa nº 12 - Intangível; • Nota Explicativa nº 13 - Ativo de direito de uso • Nota Explicativa nº 20 - Provisões e depósitos judiciais.

3. Sumário das principais políticas contábeis - As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram adotadas de maneira uniforme em todos os exercícios apresentados.

a) Bases de consolidação - i) *Controladas* - Controladas são as entidades em que a controladora, inclusive de forma indireta, tem poder que lhe assegure, de forma permanente, a preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores. As controladas integram a consolidação a partir da data em que o controle é transferido para a Companhia e deixam de ser consolidadas, nos casos aplicáveis, a partir da data em que o controle deixa de existir.

ii) *Controladas diretas e indiretas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas*

Participações societárias (%)	31/12/2022 No capital social	31/12/2022 No capital votante	31/12/2021 No capital social	31/12/2021 No capital votante
Participações diretas:				
Algar Multimídia	**100**	**100**	100	100
Algar Soluções (*)	**-**	**-**	100	100
Smart Telecomunicações	**100**	**100**	100	100
Vogel Soluções (**)	**100**	**100**	-	-

(*) Sociedade incorporada pela Vogel, sua controlada direta, em 31/12/2022.
(**) Controlada direta da Companhia, após a incorporação da Algar Soluções.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram utilizadas as informações contábeis individuais das controladas na mesma data-base e consistentes com as políticas contábeis da controladora. Os procedimentos de consolidação utilizados pela Companhia são os previstos no CPC 36 (R3) - Demonstrações Consolidadas e IFRS 10 - *Consolidated Financial Statements*. b) Transações em moeda estrangeira - As transações em moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional da Companhia e de suas controladas pela taxa correspondente nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no início do exercício, ajustado pela taxa e pagamentos efetivos durante o período e o valor de custo amortizado na moeda estrangeira, convertido pela taxa correspondente ao final do exercício. Ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira que são mensurados ao valor justo são convertidos para a moeda funcional da entidade na taxa correspondente ao fechamento do período que o valor justo foi determinado. Diferenças em moedas estrangeiras decorrentes da conversão são reconhecidas diretamente no resultado do exercício. Itens não monetários que são mensurados pelo custo histórico em uma moeda estrangeira são convertidos utilizando-se a taxa da data da transação. c) Ativos circulantes e não circulantes - i) *Caixa e equivalentes de caixa* - Incluem os saldos em caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras considerados de liquidez imediata, conversíveis em um montante conhecido de caixa, que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor justo e que são resgatáveis no prazo de até 90 dias da data de sua aplicação. ii) *Investimentos* - São avaliados pelo método da equivalência patrimonial os investimentos em controladas e em coligadas nas quais a Companhia exerce influência administrativa significativa, bem como os investimentos em sociedades do mesmo grupo ou que estejam sob o controle comum. Outros investimentos que não se enquadrem na categoria acima são avaliados pelo custo de aquisição, deduzido de provisão para perda de investimento, quando aplicável. iii) *Imobilizado* - *Reconhecimento e mensuração* - Os itens do ativo imobilizado são mensurados ao custo de aquisição ou construção, deduzido dos impostos compensáveis, e da depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável *(impairment)*, quando aplicável. Os custos de itens registrados no ativo imobilizado incluem todos aqueles que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou formação do ativo. Os custos de ativos construídos pela própria entidade incluem o custo de materiais e de salários de funcionários diretamente envolvidos nos projetos de construção ou formação desses ativos. Inclui quaisquer outros custos diretamente atribuíveis ao ativo até que ele esteja em condições de ser utilizado para os fins previstos pela entidade, além de custos de desmobilização de itens do ativo e de restauração de sites nos quais esses ativos estejam instalados, e custos de empréstimos em ativos qualificáveis. O software comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte desse ativo. Quando partes de um item do ativo imobilizado possuem vidas úteis significativamente diferentes, essas partes constituem itens individualizados e são contabilizadas e controladas separadamente, inclusive para fins de depreciação. Ganhos e perdas na alienação de um item de ativo são originados pela diferença apurada entre o valor de alienação e o valor líquido resultante do valor de custo deduzido do valor residual e da depreciação acumulada desse ativo, e são reconhecidos diretamente no resultado do exercício. *Custos subsequentes* - Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado. *Depreciação* - A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear de acordo com a vida útil estimada para o ativo, conforme segue:

	Vida útil média em anos 31/12/2022	Vida útil média em anos 31/12/2021
Edifícios e benfeitorias	**25**	26
Equipamentos de comutação	**11**	9
Equipamentos de terminais	**7**	7
Equipamentos e meios de transmissão	**20**	21
Equipamentos de energia e climatização	**9**	10
Infraestruturas	**27**	29
Veículos	**7**	6
Móveis e utensílios	**8**	9
Equipamentos de processamento de dados	**7**	7

• Os grupos: Edifícios e benfeitorias, Equipamentos de comutação, Equipamentos e Meios de transmissão tiveram revisão de vida útil em 2022.

• Os grupos: Equipamentos de energia, Infraestruturas, Veículos e Moveis e utensílios, houve aumento da base contábil com a entrada dos ativos da Vogel.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis. iv) *Intangível* - *Ágio* - O ágio é mensurado como o excesso da soma da contraprestação transferida, do valor das participações minoritárias na entidade adquirida e do valor justo da participação do adquirente anteriormente detida na entidade adquirida (se houver) sobre os valores líquidos na data de aquisição dos ativos adquiridos e passivos identificáveis assumidos. Caso a reavaliação conclua que os valores líquidos dos ativos adquiridos e passivos assumidos identificáveis na data de aquisição forem superiores à soma da contraprestação transferida, do valor das participações minoritárias na entidade adquirida e do valor justo da participação do adquirente anteriormente detida na entidade adquirida (se houver), o excedente é reconhecido imediatamente no resultado como ganho de compra vantajosa. O ágio por rentabilidade futura, resultante de uma aquisição de negócios, é submetido ao teste de recuperabilidade pelo menos anualmente e, quando aplicável, é apresentado deduzido de eventuais ajustes para refletir o valor recuperável. *Concessões e autorizações* - A Companhia reconhece um ativo intangível, decorrente de contratos de concessão ou autorização, quando comprovada a utilização pelos usuários finais de infraestrutura ou de algum direito de exploração, como nos casos do direito de uso do espectro de ondas de radiofrequência - PPDUR e direito de uso de Backbone, entre outros. *Outros ativos intangíveis* - As licenças de programas de computador ("*softwares*") e de sistemas de gestão empresarial adquiridas são mensuradas pelo seu valor de custo. Os gastos com aquisição e implementação de sistemas de gestão empresarial são capitalizados como ativo intangível quando é provável que os benefícios econômicos futuros por ele gerados serão superiores ao seu respectivo custo, considerando sua viabilidade econômica e tecnológica. *Gastos subsequentes* - Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os futuros benefícios econômicos incorporados ao ativo específico ao qual se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos. *Amortização* - As amortizações são reconhecidas no resultado do exercício através do método linear, com base nas seguintes vidas úteis estimadas:

	Vida útil média em anos 31/12/2022	Vida útil média em anos 31/12/2021
Sistemas de informação (i)	**6**	7
PPDUR - Preço Público Rádio Frequência (i)	**16**	17
Direito do uso de Backbone (ii)	**17**	17
Marcas e patentes (i)	**5**	7
Outorgas regulatórias (iii)	**16**	14
Desenvolvimento de Soluções Tecnológicas (iv)	**5**	3

(i) Houve aumento da base contábil com a entrada dos ativos da Vogel. (ii) As vidas úteis são conforme contratos de direito de uso. (iii) A variação deve-se ao contrato do 5G, com prazo de 20 anos (iv) Houve revisão de vida útil em 2022, alterando de 3 para 5 anos. v) *Ativos financeiros - Reconhecimento inicial* - Um ativo financeiro é mensurado inicialmente pelo valor justo acrescido dos custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Esta condição não se aplica aos itens mensurados ao valor justo por meio do resultado. A Companhia reconhece um ativo financeiro ou um passivo financeiro em seu balanço patrimonial quando ela se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Ao reconhecer, pela primeira vez, um ativo financeiro, a Companhia realiza uma classificação do mesmo, tendo por base as três categorias: custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("VJORA") e valor justo por meio do resultado ("VJR") e mensurá-lo de acordo com os critérios mencionados abaixo. O reconhecimento do passivo financeiro pela primeira vez requer a sua classificação como mensurado subsequentemente ao custo amortizado, observadas certas exceções expressas no CPC 48. A compra ou a venda de forma regular de ativos financeiros é reconhecida e desreconhecida, conforme aplicável, utilizando-se a contabilização na data da negociação ou na data da liquidação. *Desreconhecimento de ativo financeiro* - Um ativo financeiro é desreconhecido apenas quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo financeiro expirarem, ou quando houver a transferência do ativo financeiro e essa transferência se qualificar para desreconhecimento. *Desreconhecimento de passivo financeiro* - A Companhia realiza a baixa do passivo financeiro (no todo ou em parte) de seu balanço patrimonial apenas quando ele for extinto, tendo por liquidada, cancelada ou expirada a obrigação especificada no contrato. *Classificação de instrumentos financeiros* - A classificação do ativo financeiro tem por base o modelo de negócio pelo qual esse ativo é gerenciado pelos seus fluxos de caixa contratuais. A classificação do valor justo observa, dentre outras orientações aplicáveis, os seguintes critérios: i) a parcela da alteração no valor justo que está relacionada às alterações no risco de crédito do passivo é apresentada em outros resultados abrangentes; ii) a parcela remanescente da variação no valor justo é apresentada no resultado do exercício. *Classificação de ativos financeiros* - O reconhecimento inicial de um ativo financeiro requer que ele seja mensurado ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado. Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se satisfizer as seguintes condições: • o ativo é mantido em um modelo de negócios com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais; • os termos contratuais do ativo financeiro originam, em datas específicas, fluxos de caixa de pagamentos de principal e de juros sobre o valor principal não liquidado. Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes somente se atender às duas seguintes condições: • o ativo é mantido dentro de um modelo de negócios, sendo o objetivo alcançado tanto pela obtenção de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; • os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que representam pagamentos de principal e de juros sobre o saldo a pagar do valor principal. Os demais ativos financeiros são todos classificados como mensurados ao valor justo por meio do resultado. No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar, em caráter irrevogável, um ativo financeiro, que satisfaça os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado, o que poderá garantir a consistência contábil perante os resultados produzidos pelo respectivo ativo. *Redução ao valor recuperável* - Os requisitos de redução ao valor recuperável objetivam reconhecer perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos financeiros para os quais houve aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, avaliados de forma individual ou coletiva, considerando todas as informações razoáveis e sustentáveis, incluindo informações prospectivas. *Reconhecimento de perda de crédito esperada* A Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas em ativo financeiro mensurado ao custo amortizado, incluindo o contas a receber de clientes, em recebível de arrendamento, em ativo contratual ou em compromisso de empréstimo e em contrato de garantia financeira aos quais são aplicados os requisitos de redução ao valor recuperável. A Companhia aplica os requisitos de redução ao valor recuperável para o reconhecimento e mensuração de provisão para perdas de ativos financeiros que são mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. Essa provisão é contabilizada em outros resultados abrangentes, não reduzindo o valor contábil do ativo financeiro no balanço patrimonial. Na data do balanço é mensurada a provisão para perdas de instrumento financeiro ao valor equivalente às perdas de crédito esperadas, caso o risco de crédito desse instrumento financeiro tenha sofrido aumento significativo desde o reconhecimento inicial. Se, na data do balanço, o risco de crédito de instrumento financeiro não apresentar aumento significativo, é feita a mensuração da provisão para perdas para esse instrumento financeiro ao valor equivalente às perdas de crédito esperadas para 12 meses. O valor das perdas de crédito esperadas (ou reversão) requerido para ajustar a provisão para perdas na data de balanço é reconhecido no resultado, como ganho ou perda na redução ao valor recuperável. vi) *Ativos não financeiros* - Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia e de suas controladas, que não estoques e imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso de ágio e ativos intangíveis com vida útil indefinida, o valor recuperável é estimado todo ano. Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou Unidade Geradora de Caixa ("UGC") exceder o seu valor recuperável. *Redução ao valor recuperável* - O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo ou UGC. Para a finalidade de teste do valor recuperável, os ativos que não podem ser testados individualmente são agrupados ao menor grupo de ativos que gera entrada de caixa de uso contínuo que são em grande parte independentes dos fluxos de caixa de outros ativos (a "unidade geradora de caixa ou UGC"). Para fins do teste do valor recuperável do ágio, o montante do ágio apurado em uma combinação de negócios é alocado à UGC ou ao grupo de UGCs para o qual o benefício das sinergias da combinação é esperado. Essa alocação reflete o menor nível no qual o ágio é monitorado para fins internos e não é maior que um segmento operacional determinado de acordo com o IFRS 8 e o CPC 22. Perdas por redução no valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas na redução de qualquer ágio alocado a essa UGC (ou grupo de UGC), e subsequentemente na redução dos outros ativos dessa UGC (ou grupo de UGC) de forma pro rata. Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada a ágio não é revertida. Quanto a outros ativos, as perdas de valor recuperável são revertidas somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida. A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Essas perdas, se aplicável, são contabilizadas como outras despesas operacionais. d) Passivos circulantes e não circulantes - Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando existentes, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, calculados transação a transação, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. A contrapartida do ajuste a valor presente é a conta de resultado que deu origem ao referido passivo. A diferença entre o valor presente de uma transação e o valor de face do passivo é apropriada ao resultado no prazo do contrato com base no método do custo amortizado e da taxa de juros efetiva. i) *Concessão e autorização de serviços de telecomunicações a pagar* - O valor devido é registrado com base em atos expedidos pela ANATEL, no percentual de 2% da receita líquida abrangida pela concessão, relativa ao serviço telefônico fixo comutado (STFC), e 2% sobre a receita líquida de serviço móvel pessoal (SMP). Considera-se a receita apurada no ano anterior ao do pagamento, líquida de impostos e contribuições sociais. ii) *Provisões* - Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a Companhia e suas controladas possuem uma obrigação legal ou construtiva como resultado de um evento passado que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. A provisão é determinada pela Administração de acordo com a expectativa de perdas, com base na opinião dos consultores legais internos e externos, por montantes considerados suficientes para cobrir perdas e riscos. iii) *Benefícios a empregados* - *Plano de pensão* - As obrigações por contribuições aos planos de pensão de contribuição definida são reconhecidas como despesas de benefícios a empregados no resultado nos períodos durante os quais serviços são prestados pelos empregados. Contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um ativo mediante a condição de que haja o ressarcimento de caixa ou a redução em futuros pagamentos esteja disponível. *Benefícios de curto prazo a empregados, inclusive plano de participação nos resultados* - Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como custos ou despesas conforme o serviço relacionado seja prestado. O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago sob os planos de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros de curto prazo se a Companhia e suas controladas têm uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

iv) *Imposto de renda e contribuição social* - O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido. É considerada a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável anual. O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto de renda e a contribuição social diferidos são mensurados pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras. Na determinação do imposto de renda corrente e diferido, a Companhia e suas controladas levam em consideração o impacto de incertezas relativas à posição fiscal tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tem que ser realizado. A Companhia e suas controladas acreditam que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada para com relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas, o que levaria a Companhia e suas controladas a mudarem os seus julgamentos quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas. Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação. A Companhia e suas controladas praticam a divulgação dos tributos diferidos ativos ou passivos líquidos nas demonstrações financeiras. . A controlada Algar Soluções é isenta da contribuição social sobre o lucro líquido. Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável. v) *Passivos financeiros* - Passivo financeiro é qualquer passivo que seja: (a) uma obrigação contratual de: (i) entregar caixa ou outro ativo financeiro a uma entidade; (ii) trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade sob condições que são potencialmente desfavoráveis para a entidade; (b) ou contrato que será ou poderá ser liquidado por instrumentos patrimoniais da própria entidade, e seja: (i) um não derivativo no qual a entidade é ou pode ser obrigada a entregar um número variável de instrumentos patrimoniais da entidade; (ii) ou um derivativo que será ou poderá ser liquidado de outra forma que não pela troca de um montante fixo em caixa, ou outro ativo financeiro, por um número fixo de instrumentos patrimoniais da própria entidade. *Reconhecimento inicial* - A entidade deve reconhecer contabilmente o passivo financeiro quando, e apenas quando, a entidade se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. *Desreconhecimento* - A entidade deve fazer o desreconhecimento contábil de um passivo financeiro (ou parte dele quando, e apenas quando, ele for extinto, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for retirada, cancelada ou expirar. e) Reconhecimento de receitas - O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício. i) *Venda de serviços de telefonia fixa, telefonia móvel e banda larga* - As receitas relativas a esses serviços são contabilizadas pelo valor da tarifa na data da prestação do serviço e se compõem de tarifas de assinatura, de utilização, de uso da rede, de manutenção e de outros serviços prestados aos assinantes e clientes. Todos os serviços são faturados mensalmente de acordo com medição realizada pelos sistemas operacionais que identificam as informações para reconhecimento contábil e apropriação aos devidos componentes da receita. Os serviços prestados entre a data de faturamento e o final de cada mês são calculados e contabilizados como receita no mês da prestação do serviço. A receita referente à venda dos créditos de recarga de telefones celulares pré-pagos é diferida e reconhecida no resultado à medida que esses créditos são efetivamente consumidos. ii) *Locação de equipamentos* - As receitas são geradas via locação de modens relacionados a prestação de serviços de banda larga a clientes do segmento varejo, e também via locação de roteadores e switches relacionados a prestação de serviços de internet link a clientes corporativos. Estes valores são reconhecidos mensalmente durante a vigência contratual. iii) *Operações de permuta de bens e serviços* - As entidades Algar Telecom e Algar Multimídia possuem operações de permuta de ativos e de serviços, ou seja, troca de serviços e troca de infraestruturas com empresas do mesmo setor ou de setores distintos. Tais receitas são reconhecidas por seu valor justo e são reconhecidas por seu valor justo pelo regime de competência no momento em que há a transferência do risco, no caso de mercadorias, e a efetiva prestação dos serviços. A permuta de infraestrutura visa, principalmente, garantir a redundância dos serviços prestados pelas entidades, como estratégia de garantia da continuidade dos serviços no caso de danos causados às redes ou aos sistemas informatizados, ou a qualquer outra eventualidade que possa comprometer a prestação de serviços pelas entidades. Isto objetiva reduzir, ou mesmo eliminar os riscos aos clientes finais destes serviços. iv) *Receitas de aparelhos e acessórios* - A Companhia reconhece receitas de aparelhos e acessórios quando um cliente assume o controle do dispositivo. Em caso de o cliente adquirir um aparelho com subsídio, ou seja, "serviço + aparelho", a Algar aloca uma parte de seus faturamentos de serviços futuros ao aparelho e reconhece a receita na entrega do aparelho no início do contrato, o que resulta em um ativo contratual. Adotamos o expediente prático para desconsiderar os efeitos de um componente de financiamento significativo, quando o período entre o momento em que o bem ou o serviço prometido é transferido para um cliente e o momento em que o cliente paga esse bem ou serviço é de um ano ou menos. Para os contratos com prazos superiores a um ano (somente para venda de modem), os valores relacionados são imateriais. Julgamentos e estimativas significativas Os clientes da Companhia geralmente assinam contratos de serviço com um período de fidelização em troca de descontos em aparelhos, taxas, ou ainda nas mensalidades do serviço. Foi aplicado um julgamento para determinar que, para fins contábeis, o período de contrato abrange todo o período de fidelização do cliente, concluindo que o prazo de fidelização precisa ser cumprido devido à cobrança de multa proporcional, sendo esta multa significativa em qualquer momento da vida do contrato com o cliente. Nos casos em que um contrato inclui um aparelho e acessórios, para os quais reconhecemos receita em um determinado momento, e serviços, para os quais reconhecemos receita proporcionalmente ao longo do tempo, é necessário julgamento para determinar o "Standalone Selling Price – SSP" para cada obrigação de desempenho distinta e alocar a receita correspondente. Usamos uma gama de valores para estimar o "SSP" quando vendemos cada um dos produtos e serviços separadamente. Ativos e passivos do contrato - Os ativos contratuais referem-se principalmente à parcela remanescente dos faturamentos de serviços futuros da Companhia alocados aos aparelhos e reconhecidos na receita na entrega do aparelho no início do contrato, bem como ajustes temporais no reconhecimento das demais linhas de receita. Incluímos substancialmente todos os ativos contratuais em nosso balanço patrimonial consolidado como um componente de despesas antecipadas. Já os passivos contratuais, apresentados no grupo de receitas antecipadas, referem-se às obrigações de transferir bens e serviços aos clientes, em relação aos quais a entidade recebeu contraprestação ou o valor já é devido ao cliente. Custo para obter contratos com clientes - Um ativo para os custos incrementais de obtenção de um contrato com um cliente é reconhecido, se for esperado que existam benefícios futuros pelo pagamento desses custos. Esses valores são compostos de comissões, benefícios relacionados e impostos sobre folha de pagamento para funcionários de vendas da Companhia e comissões pagas a nossos parceiros de canal de distribuição terceirizados. Amortizamos esses custos proporcionalmente ao longo do período estimado de fidelização com o cliente, o que exclui futuras renovações contratuais. Os custos diferidos relacionados a despesas necessárias para obter um contrato estão reconhecidos como um componente de despesas antecipadas em nosso balanço patrimonial consolidado. f) Receitas e despesas financeiras - Receitas financeiras compreendem juros sobre investimentos realizados pela Companhia e suas controladas, incluindo rendimentos de aplicações financeiras, ajustes ao valor presente de ativos financeiros, ganhos na alienação de ativos financeiros, alterações no valor justo de ativos financeiros avaliados a valor justo através do resultado, e ganhos em instrumentos financeiros derivativos. Despesas financeiras compreendem despesas com juros de empréstimos e financiamentos, atualizações monetárias de tributos parcelados e de provisões, alterações no valor justo de ativos financeiros ao valor justo através do resultado, perdas por ajuste ao valor recuperável de ativos financeiros ("*impairment*") e perdas em instrumentos financeiros derivativos reconhecidos no resultado. Custos de empréstimos que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, são reconhecidos no resultado do exercício, de acordo com o regime de competência. Ganhos ou perdas por variações cambiais são demonstrados líquidos, no resultado do exercício. g) Resultado por ação - O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos acionistas da Companhia e a média ponderada das ações ordinárias em circulação no respectivo exercício. O resultado por ação diluído é calculado por meio da referida média das ações em circulação, ajustada, quando aplicável, pelos instrumentos potencialmente conversíveis em ações, nos exercícios apresentados. h) Informações por segmento - A diretoria executiva entende que a Companhia atua num único segmento operacional, o de telecomunicações ("Telecom"), segregado por tipo de serviço prestado (B2B e B2C) e utiliza relatórios, de modo consistente, para a tomada de decisões estratégicas. Segmento Telecom - representa a agregação dos resultados e do capital empregado das unidades de negócio (i) telefonia fixa; (ii) internet banda larga; (iii) comunicação de dados; (iv) telefonia celular; (v) provedor de internet; telefônicos. As informações referentes aos segmentos por tipo de serviço prestado estão na nota explicativa nº 34, a qual inclui o modelo de acompanhamento dos negócios pela Companhia, com a segregação das rubricas de resultado por tipo de cliente – B2B e B2C. i) Patrimônio líquido - *Reserva de lucros* - Refere-se a uma modalidade de destinação do lucro líquido do exercício, sendo aplicável à Companhia, nos exercícios reportados, a reserva legal e a reserva de retenção de lucros. *Reserva legal* - A Companhia constitui reserva legal em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com seu Estatuto Social, na base de 5% do lucro líquido de cada exercício social, obedecendo ao limite de 20% do capital social. *Reserva de retenção de lucros* - A partir das exigências da Lei 11.638/2007 a Companhia reclassificou os saldos remanescentes dos lucros acumulados para reservas de lucros, de forma a ser aplicado na modernização e expansão, por proposta da Administração da Companhia, com base em orçamento aprovado pelo Conselho de Administração. *Dividendos* - Conforme previsto no Estatuto Social da Companhia, sobre os lucros do exercício, após deduzido 5% para constituição da reserva legal, são calculados dividendos mínimos obrigatórios de 35%. Tendo por base o disposto na Lei das sociedades porá ações, os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, a contar da data da assembleia geral de acionistas que houver aprovado a distribuição, são considerados prescritos. Em linha com o seu estatuto social, que prevê a reversão dos dividendos prescritos em favor da Entidade, a Companhia assim procede, realizando a baixa do passivo de dividendos prescritos, tendo como contrapartida rubrica específica no resultado do exercício. Valores a restituir aos acionistas - Para os casos de grupamentos ou conversões de ações realizados pela Companhia, conforme autorizado pela legislação societária e pelos Órgãos da Administração, sempre com a comunicação oficial, legalmente requerida, cálculos são realizados para as frações de ações resultantes, apurando-se os valores a restituir aos acionistas envolvidos. As frações de ações são convertidos em valores com base no VPA - Valor Patrimonial da Ação aplicável à época da operação. Com o montante apurado, uma obrigação de restituição aos acionistas é contabilmente reconhecida pela Companhia. Após a conclusão dos atos societários aplicáveis aos grupamentos ou conversões de ações e tendo completados os prazos previstos como parte dessas operações, os valores são pagos ou colocados à disposição dos acionistas. Os valores não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data oficialmente comunicada, são considerados prescritos pela Companhia, sendo o passivo correspondente baixado em contrapartida do resultado do exercício.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.
Verificação de conformidade no ITI, acesse o link: https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.8.1/

PÁGINAS AUDITADAS

Esta publicação foi feita de forma 100% pela empresa Diário de Uberlândia em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link:
https://diariodeuberlandia.com.br/publicidadelegal

Assinado digitalmente por GAIA EDITORA GRAFICA EIRELI
Data 24/02/2023 08:26:26 -03:00
CPF [redacted]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

j) Demonstração dos fluxos de caixa - A Companhia classifica o pagamento de juros e variações monetárias sobre empréstimos e debêntures, e o recebimento de dividendos como atividades de financiamento e investimento, respectivamente, em seu fluxo de caixa. Tal classificação foi adotada por se tratar de custos de obtenção de recursos financeiros e de retorno sobre investimentos, em linha com o disposto no item 33 do CPC 03. k) Demonstração do Valor Adicionado (DVA) - A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis que servem de base de preparação das demonstrações financeiras e seguindo as disposições contidas no CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em sua primeira parte apresenta a riqueza criada pela Companhia, representada pelas receitas (receita bruta das vendas, incluindo os tributos incidentes sobre ela, as outras receitas e os efeitos da provisão para créditos de liquidação duvidosa), pelos insumos adquiridos de terceiros (custo das vendas e aquisições de materiais, energia e serviços de terceiros, incluindo os tributos incluídos no momento da aquisição, os efeitos das perdas e da recuperação de valores ativos e a depreciação e amortização) e pelo valor adicionado recebido de terceiros (participação nos lucros de coligadas, controladas e empreendimento controlados em conjunto, receitas financeiras e outras receitas). A segunda parte da DVA apresenta a distribuição da riqueza entre pessoal, impostos, taxas e contribuições, remuneração de capitais de terceiros e remuneração de capitais próprios l) Arrendamento - Ao firmar os contratos, a Companhia e suas controladas avaliam se esses contratos são ou contêm arrendamentos. O contrato é, ou contém, um arrendamento se ele transmite o direito de controlar o uso de ativo identificado, por um prazo estipulado, em troca de uma contraprestação definida. Os seguintes requisitos são considerados na avalição dos contratos de arrendamento: • A existência de ativo expressamente identificado no contrato ou implicitamente especificado, com identificação no momento em que é disponibilizado para a Companhia; • A Companhia tem o direito de obter, substancialmente, todos os benefícios econômicos do uso do ativo identificado, ao longo do período contratual; • A Companhia tem o direito de direcionar o uso do ativo identificado durante todo o prazo do contrato. No início de um contrato de arrendamento, as empresas arrendatárias reconhecem um passivo de arrendamento referente às contraprestações a serem transferidas, assim como é reconhecido um ativo de direito de uso, que representa o direito de utilizar o ativo subjacente durante o prazo do arrendamento. Não são reconhecidos ativos e passivos para os contratos com prazos que não ultrapassam 12 meses, e para os casos de arrendamento de ativos de baixo valor. Para efeito desta política, a Companhia definiu, na adoção da norma contábil, como baixo valor os montantes até R$ 20 (vinte mil reais). Para os arrendamentos sobre os quais não é reconhecido um ativo e passivo inicialmente, as empresas reconhecem os pagamentos de arrendamento operacional como despesa operacional pelo método linear pelo período do arrendamento, exceto quando outra base sistemática é mais representativa para refletir o padrão de tempo no qual os benefícios econômicos do ativo arrendado são consumidos. O passivo de arrendamento é inicialmente mensurado ao valor presente dos pagamentos de arrendamento que não são pagos na data de início, descontados aplicando-se a taxa implícita no arrendamento. Se essa taxa não puder ser prontamente determinada, a taxa incremental de captação é utilizada. Os pagamentos de arrendamento considerados na mensuração do passivo de arrendamento incluem: • Pagamentos fixos de arrendamento, deduzidos de eventuais incentivos de arrendamento a receber; • Pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou uma taxa, inicialmente mensurados utilizando-se o índice ou a taxa na data de início; • O valor estimado devido pelo arrendatário em garantias de valor residual; • O preço de exercício das opções de compra, se o arrendatário tiver certeza razoável do exercício das opções; e • Pagamentos de multas pelo término do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o exercício da opção para término do arrendamento. O passivo de arrendamento é apresentado em uma linha separada no balanço patrimonial e é subsequentemente mensurado, aumentando o valor contábil para refletir os juros (taxa efetiva) sobre esse passivo e reduzindo o valor contábil para refletir o pagamento de arrendamento realizado. O passivo de arrendamento é remensurado, refletindo o efeito no respectivo ativo de direito de uso, sempre que: • O prazo de arrendamento for alterado ou houver um evento ou uma mudança significativa nas circunstâncias que resulte em uma mudança na avaliação do exercício da opção de compra de ações e, nesse caso, o passivo de arrendamento é remensurado descontando-se os pagamentos de arrendamento revisados usando a taxa de desconto revisada. • Os pagamentos de arrendamento são alterados devido a mudanças no índice ou na taxa ou uma mudança no pagamento esperado no valor residual garantido, sendo, nesse caso, o passivo de arrendamento remensurado descontando-se os pagamentos de arrendamento revisados usando a taxa de desconto não alterada (a menos que a mudança nos pagamentos de arrendamento resulte da mudança na taxa de juros variável, sendo, nesse caso, utilizada a taxa de desconto revisada). • O contrato de arrendamento é modificado e a alteração no arrendamento não é contabilizada como um arrendamento separado, sendo, nesse caso, o passivo de arrendamento remensurado com base no prazo de arrendamento do arrendamento modificado descontando-se os pagamentos de arrendamento revisados usando a taxa de desconto revisada na data efetiva da modificação. Os ativos de direito de uso incluem a mensuração inicial do passivo de arrendamento correspondente e os pagamentos de arrendamento efetuados na ou antes da data de início, deduzidos de eventuais incentivos de arrendamento recebidos e eventuais custos diretos iniciais. Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo deduzido da depreciação acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. Sempre que uma obrigação for assumida com relação aos custos para desmontar e remover um ativo arrendado, restaurar o local no qual o ativo estiver localizado ou retornar o correspondente ativo à condição exigida segundo os termos e as condições do arrendamento, a provisão é reconhecida e mensurada de acordo com a IAS 37 (CPC 25). Na medida em que os custos se referem ao ativo de direito de uso, os custos são incluídos no correspondente ativo de direito de uso, a menos que esses custos sejam incorridos para produzir estoques. Os ativos de direito de uso são depreciados durante o período de arrendamento e a vida útil do ativo de direito de uso, qual for o menor. Se o arrendamento transferir a titularidade do correspondente ativo ou o custo do ativo de direito de uso refletir que a arrendatária espera exercer uma opção de compra, o correspondente ativo de direito de uso é depreciado durante a vida útil do correspondente ativo. A depreciação começa na data de início do arrendamento. Os ativos de direito de uso são apresentados como uma linha separada no balanço patrimonial e são objetos de avaliação para verificação da aplicabilidade de provisão para perda para redução ao valor recuperável, conforme dispõe a IAS 36 (CPC 01 (R1). Aluguéis variáveis que não dependem de um índice ou uma taxa não fazem parte da mensuração do passivo de arrendamento e do ativo de direito de uso. Nesse caso, os pagamentos correspondentes são reconhecidos como despesa operacional do período em ocorreu o evento ou a condição que resultou nesses pagamentos. Na demonstração dos fluxos de caixa, a Companhia registra, tanto o principal quanto os juros com passivos de arrendamentos, como atividade de financiamento. PIS e COFINS sobre contratos de arrendamento - A Companhia reconhece o passivo de arrendamento pelo seu valor integral, ajustado ao valor presente, sem a redução do saldo pelos tributos PIS e COFINS. m) Novas normas e interpretações - Normas e interpretações novas e revisadas aplicáveis ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e exercícios subsequentes: A Companhia adotou, no corrente exercício, todas normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), aplicáveis às suas operações e obrigatoriamente válidas para o período contábil iniciado em ou após 1º de janeiro de 2022. A sua adoção não teve impacto relevante nestas demonstrações financeiras. • Alterações à IFRS 3/CPC 15 (R1) Referências à estrutura conceitual As alterações atualizam a IFRS 3 (CPC 15 (R1)) de modo que ela se refere à Estrutura Conceitual de 2018 em vez da Estrutura de 1989. Elas também incluem na IFRS 3 a exigência de que, para obrigações dentro do escopo da IAS 37 (CPC 25) Provisões, Passivos e Ativos Contingentes, o comprador adota a IAS 37 (CPC 25) para determinar se há obrigação presente na data de aquisição em virtude de eventos passados. Para um tributo dentro do escopo da IFRIC 21 (ICPC 21) – Tributos, o comprador adota a IFRIC 21 (ICPC 21) para determinar se o evento que resultou na obrigação de pagar o tributo ocorreu até a data de aquisição. • Alterações à IAS 16/CPC 27 Imobilizado - Recursos antes do uso pretendido As alterações proíbem deduzir do custo de um item do imobilizado qualquer recurso proveniente da venda de itens produzidos antes do ativo estar disponível para uso, isto é, recursos para trazer o ativo ao local e na condição necessária para que seja capaz de operar da maneira pretendida pela Administração. Consequentemente, a Companhia reconhece esses recursos da venda e correspondentes custos no resultado. Os custos desses itens são reconhecidos de acordo com a IAS 2 – Estoques (CPC 16). As alterações esclarecem ainda o significado de 'testar se um ativo está funcionando adequadamente. • Alterações à IAS 37/CPC 25 Contratos onerosos – Custo de cumprimento do contrato As alterações especificam que o 'custo de cumprimento' do contrato compreende os 'custos diretamente relacionados ao contrato', que compreendem os custos incrementais de cumprimento desse e a alocação de outros custos diretamente relacionados ao cumprimento de contratos Normas novas e revisadas emitidas e ainda não aplicáveis Na data de autorização destas demonstrações financeiras, a Companhia não adotou as IFRSs novas e revisadas mencionadas a seguir, já emitidas e ainda não aplicáveis. A administração da Companhia não espera que a adoção dessas normas tenha um impacto relevante sobre as suas demonstrações financeiras, em períodos futuros. A Companhia não pretende antecipar a adoção das normas novas ou revisadas. • Alterações à IFRS 10 (CPC 36 (R3)) – Demonstrações Consolidadas e IAS 28 (CPC 18 (R2)) - Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e sua Coligada ou Joint Venture As alterações à IFRS 10 (CPC 36 (R3)) e à IAS 28 (CPC 18 (R2)) tratam de situações que envolvem a venda ou contribuição de ativos entre um investidor e sua coligada ou joint venture. • Alterações à IFRS 10 (CPC 36 (R3)) – Demonstrações Consolidadas e IAS 28 (CPC 18 (R2)) - Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e sua Coligada ou Joint Venture Os ganhos e as perdas resultantes da perda de controle de uma controlada que não contenha um negócio em uma transação com uma coligada ou joint venture contabilizada utilizando o método de equivalência patrimonial são reconhecidos no resultado da controladora apenas proporcionalmente às participações do investidor não relacionado nessa coligada ou joint venture. Da mesma forma, os ganhos e as perdas resultantes da remensuração de investimentos retidos em alguma antiga controlada (que tenha se tornado coligada ou joint venture contabilizada pelo método de equivalência patrimonial) ao valor justo são reconhecidos no resultado da antiga controladora proporcionalmente às participações do investidor não relacionado na nova coligada ou joint venture. A data de vigência das alterações ainda não foi definida pelo IASB; porém, é permitida a adoção antecipada das alterações • Alterações à IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras (CPC 26 (R1)- Classificação de passivos como circulantes ou não circulantes As alterações à IAS 1 publicadas em janeiro de 2020 afetam apenas a apresentação de passivos como circulantes ou não circulantes no balanço patrimonial e não o valor ou a época de reconhecimento de qualquer ativo, passivo, receita ou despesas, ou as informações divulgadas sobre esses itens. As alterações esclarecem que a classificação de passivos como circulantes ou não circulantes se baseia nos direitos existentes na data do balanço, especificam que a classificação não é afetada pelas expectativas sobre se uma entidade irá exercer seu direito de postergar a liquidação do passivo, explicam que os direitos existem se as cláusulas restritivas são cumpridas na data do balanço, e introduzem a definição de 'liquidação' para esclarecer que a liquidação se refere à transferência, para uma contraparte; um valor em caixa, instrumentos patrimoniais, outros ativos ou serviços. As alterações são aplicáveis retrospectivamente para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023, sendo permitida a adoção antecipada. • Alterações à IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras (CPC 26 (R1)) e Declaração da Prática 2 da IFRS – Exercendo Julgamentos de Materialidade - Divulgação de Políticas Contábeis.As alterações modificam as exigências contidas na IAS 1 com relação à divulgação das políticas contábeis. As alterações substituem todos os exemplos do termo "políticas contábeis significativas" por "informações de políticas contábeis relevantes". As informações da política contábil são relevantes se, quando consideradas em conjunto com outras informações incluídas nas demonstrações financeiras de uma entidade, puderem razoavelmente influenciar as decisões dos principais usuários das demonstrações financeiras de propósito geral tomadas com base nessas demonstrações financeiras. As informações da política contábil podem ser relevantes devido à natureza das transações relacionadas, outros eventos ou condições, mesmo que os valores sejam irrelevantes. Porém, nem todas as informações da política contábil relacionadas a transações, outros eventos ou condições relevantes são relevantes por si só. As alterações à IAS 1 são aplicáveis prospectivamente para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023, sendo permitida a adoção antecipada. As alterações à Declaração Prática 2 da IFRS não apresentam uma data de vigência ou exigências de transição • Alterações à IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro (CPC 23) — Definição de Estimativas Contábeis; A alteração substitui a definição de mudança nas estimativas contábeis pela definição de estimativas contábeis. De acordo com a nova definição, estimativas contábeis são "valores monetários nas demonstrações financeiras sujeitos à incerteza na mensuração". A definição de mudança nas estimativas contábeis foi excluída. No entanto, o Board manteve o conceito de mudanças nas estimativas contábeis na Norma com os seguintes esclarecimentos: • Uma mudança na estimativa contábil que resulte de novas informações ou novos eventos não significa a retificação de um erro; • Os efeitos da mudança em um dado ou técnica de mensuração usada para desenvolver uma estimativa contábil correspondem a mudanças nas estimativas contábeis se não resultarem da retificação de erros de períodos anteriores. As alterações são aplicáveis para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023 com relação a mudanças nas políticas contábeis e mudanças nas estimativas contábeis ocorridas em ou após o início daquele período, sendo permitida a adoção antecipada. • Alterações à IAS 12 – Tributos sobre o Lucro (CPC 32) - Imposto Diferido Relacionado a Ativos e Passivos Resultantes de uma Única Transação. De acordo com as alterações, a entidade não aplica a isenção de reconhecimento inicial para transações que resultam em diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis similares. Dependendo da legislação tributária aplicável, diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis similares podem surgir no reconhecimento inicial de um ativo e passivo em uma transação que não seja uma combinação de negócios e que não afeta nem o lucro contábil nem o lucro tributável. Isso pode ocorrer, por exemplo, no reconhecimento do passivo de arrendamento e correspondente ativo de direito de uso aplicando a IFRS 16 na data de início do arrendamento. Com as alterações da IAS 12, a empresa deve reconhecer o correspondente ativo e passivo fiscal diferido, sendo que o reconhecimento de eventual ativo fiscal diferido deve obedecer aos critérios de recuperabilidade previstos na IAS 12. As alterações são aplicáveis a transações ocorridas no ou após o início do primeiro período comparativo apresentado. No início do primeiro período comparativo, a entidade reconhece um ativo fiscal diferido (quando for provável que a entidade apresentará lucro tributável em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas), reconhecendo, também, um passivo fiscal diferido para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas aos ativos de direito de uso e passivos de arrendamento, passivos por desativação, restauração e outros passivos similares e valores correspondentes reconhecidos como parte do custo do respectivo ativo. O efeito acumulado da aplicação inicial das alterações é considerado como ajuste do saldo inicial de lucros acumulados (ou outro componente do patrimônio líquido, conforme aplicável) naquela data. As alterações são aplicáveis para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023, sendo permitida adoção antecipada.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Caixa e bancos	23.910	9.768	5.691	4.853
Aplicações de liquidez imediata	696.961	270.938	426.223	191.095
	720.872	280.706	431.914	195.948

As aplicações financeiras referem-se, principalmente, a CDB (Certificados de Depósito Bancário) e Operações Compromissadas (títulos emitidos pelos bancos, lastreados por títulos privados ou públicos, registrados na CETIP), remuneradas por uma taxa média de 107,7% do CDI no individual e 105,9% do CDI no consolidado. A exposição da Companhia e suas controladas a riscos de taxas de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros estão divulgados na nota explicativa nº 33c.

5. Aplicações financeiras de longo prazo - Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a Companhia e a sua controlada Algar Multimídia possuíam aplicações financeiras de liquidez não imediata, as quais estavam dadas em garantia de processos judiciais envolvendo essas sociedades.

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Aplicações de longo prazo:				
Algar Telecom	1.163	1.057	1.163	1.057
Algar Multimídia	1.565	1.392	-	-
Total das aplicações de longo prazo	2.728	2.449	1.163	1.057

6. Contas a receber

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Valores faturados	874.633	761.516	520.218	474.091
Valores não faturados	207.303	192.997	104.480	101.723
	1.081.936	954.513	624.698	575.814
Ajuste a valor presente	(23.559)	(26.748)	(16.178)	(19.464)
Provisão para perda esperada	(99.320)	(86.549)	(55.097)	(64.631)
	959.057	841.216	553.423	491.719
Ativo circulante	869.118	666.387	491.767	366.618
Ativo não circulante	89.939	174.829	61.656	125.101

a) Composição, por idade, dos valores a receber vencidos e saldo dos valores a vencer:

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Vencidos até 30 dias	77.507	73.412	40.425	41.946
Vencidos entre 31 e 60 dias	38.005	28.195	19.004	16.133
Vencidos entre 61 e 90 dias	24.593	17.298	13.264	8.944
Vencidos entre 91 e 120 dias	22.847	15.224	13.153	8.531
Vencidos há mais de 120 dias	252.829	158.299	139.654	97.273
Total vencidos	415.781	292.428	225.500	172.827
Valores faturados a vencer	458.852	469.088	294.718	301.264
Valores não faturados	207.303	192.997	104.480	101.723
	1.081.936	954.513	624.698	575.814

b) Movimentação da provisão para perda esperada

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Saldo inicial	(86.549)	(70.147)	(64.631)	(59.335)
Constituição de provisão no período	(36.329)	(43.565)	(9.003)	(32.763)
Aquisição de sociedade - Vogel	-	(16.284)	-	-
Baixas contra contas a receber	23.558	43.447	18.537	27.467
Saldo Final	(99.320)	(86.549)	(55.097)	(64.631)

7. Tributos a recuperar

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
ICMS - ativo imobilizado (i)	133.118	152.624	40.764	55.363
ICMS a compensar	16.701	-	3.140	-
PIS/COFINS (ii)	42.802	128.780	33.811	106.280
IRPJ/CSLL	101.826	70.054	79.371	55.685
IRRF	1.407	5.019	-	2.906
INSS	8.315	7.087	6.248	5.654
ISS	14	170	14	146
Outros	-	754	-	301
	304.183	364.488	163.348	226.335
Ativo circulante	154.037	204.979	90.498	145.735
Ativo não circulante	150.146	159.509	72.850	80.600

(i) Os valores correspondentes ao "ICMS - ativo imobilizado" referem-se a créditos de ICMS oriundos da aquisição de bens destinados ao ativo imobilizado, compensáveis à razão de 1/48 por mês, conforme Lei Complementar nº 102/2000.
(ii) O saldo é composto, principalmente de créditos tributários da Algar Telecom e da Algar Multimídia, atualizados monetariamente, conforme processos transitados em julgado, que solicitaram junto à Justiça Federal, o reconhecimento de inconstitucionalidade da inclusão do ICMS na base do PIS e da COFINS. O saldo inclui, também, créditos de PIS e Cofins sobre certos tipos de custos, considerados insumos, para fins tributários.

8. Despesas antecipadas

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Comissões sobre vendas (CPC 47) (i)	170.916	154.352	64.732	69.723
Licenças de softwares	10.190	9.398	5.741	5.843
Taxas ANATEL	8.438	7.587	8.438	7.587
Infraestrutura de telecomunicações - contrato de uso (ii)	67.975	-	67.975	-
Seguros a apropriar	1.606	1.562	843	948
Subsídios de aparelhos celulares	7.005	5.368	7.005	5.368
Outras	4.972	5.691	4.556	4.119
	271.102	183.958	159.290	93.588
Ativo circulante	116.589	100.429	66.905	61.954
Ativo não circulante	154.513	83.529	92.385	31.634

(i) Refere-se ao custo incremental por obtenção de contratos, reconhecido conforme disposto no CP 47- Receita de contrato com cliente. As apropriações ocorrem em bases sistemáticas consistentes com as transferências dos serviços ao cliente, tendo como base o prazo médio estimado para os contratos.
(ii) Cessão de direito de uso para exploração de capacidade de cabo óptico submarino, conforme contrato assinado com a TI-Sparkle em 31/03/2022.

9. Imposto de renda e contribuição social - a) Imposto de renda e contribuição social a compensar (pagar)

	Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021
Imposto de renda e contribuição social (i)	(34.449)	(3.349)
Antecipação de IRPJ e CSLL e incentivos fiscais	2.083	3.280
	(32.366)	(69)
Saldo ativo circulante	-	-
Saldo passivo circulante	(32.366	(69)

(i) A Algar Soluções, controlada da Companhia, possuiu decisões transitadas em julgado nos anos de 1992 e 2014, as quais prescreveram o direito do não recolhimento da contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). Em decorrência da conclusão do julgamento relativo aos Temas 881 e 885, que discutem os efeitos da coisa julgada, o Supremo Tribunal Federal ("STF"), definiu que as decisões proferidas em controle difuso ou concentrado cessam os efeitos de decisões anteriores transitadas em julgado, e, quanto a análise de modulação de efeitos, o STF não acatou o pedido para que os efeitos deste julgamento se iniciassem após a conclusão do julgamento. Por ocasião deste julgamento, em 31 de dezembro de 2022 foi reconhecido o montante de R$ 24.303 referente aos valores não recolhidos a título de CSLL nos últimos 5 (cinco) anos. A Companhia aguarda a publicação do acórdão pelo STF ou a publicação de ato normativo pelo Congresso Nacional e/ou Receita Federal para definir as medidas a serem adotadas.

b) Imposto de renda e contribuição social diferidos

		Consolidado		Individual	
		31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
	Diferenças temporárias ativas				
a	Prejuízo fiscal	692.617	156.019	412.845	131.586
b	Base de Cálculo Negativa CSLL	719.449	181.938	439.261	157.281
c	Provisões de processos	254.914	270.691	178.713	232.135
d	Provisões para perda esperada com clientes	101.660	49.472	45.236	22.603
e	Provisão para perda de imobilizado e estoque	40.273	40.273	40.273	40.273
f	Fornecedores a Faturar	61.000	24.368	36.199	16.517
g	Arrendamentos - IFRS 16	57.360	32.637	43.359	25.201
h	Provisões e outras	118.007	88.453	74.716	52.040
i	Diferença de depreciação (taxa fiscal x vida útil estimada)	-	15	-	-
j	Base de cálculo diferenças temporárias ativas **(soma de c até i)**	633.214	505.909	418.496	388.769
	Alíquota nominal	34%	34%	34%	34%
k	IR Diferido prejuízos fiscais 25% **(25% de a)**	173.154	39.005	103.211	32.897
l	CSLL Diferido 9% **(9% de b)**	64.750	16.374	39.533	14.155
m	Total **(34% de j) + k + l)**	453.197	227.388	285.033	179.233
n	Impostos diferidos não constituídos	(674)	(674)	(674)	(674)
o	Benefício isenção CSLL	-	(4.570)	-	-
p	Total **(m+n+o)**	452.523	222.144	284.359	178.559
	Diferenças temporárias passivas				
q	Ajuste de Avaliação patrimonial de ativos próprios (Custo Atribuído a Ativos)	4.126	4.153	4.126	4.153
r	Diferença de depreciação - CPC 20	631.834	483.138	350.291	270.079
s	Juros sobre obras, capitalizados	64.628	71.771	60.701	67.199
t	Ajustes CPC 47 - comissões diferidas	169.732	153.430	64.732	69.723
u	Ajustes CPC 48 - provisão para perdas de contas a receber	132.157	51.132	59.471	24.409
v	Amortização despesas com emissão de Debêntures	23.400	17.754	23.400	17.754
x	Amortização de ágio	-	58.955	-	13.456
x1	Mais valia Vogel	55.360	-	-	-
y	Lei 11.638/2007 e outros	12.446	11.904	10.116	10.210
w	Base de cálculo diferenças temporárias passivas **(q até Y)**	1.093.683	852.237	572.837	476.983
	Alíquota nominal	34%	34%	34%	34%
z	Total **(34% de W)**	371.852	289.761	194.765	162.174
aa	Imposto de renda e contribuição social **(p + z)**	824.375	511.905	479.124	340.733
ab	Isenção CSLL - Algar Soluções 9%	-	(13.282)	-	-
ac	Total do imposto de renda e contribuição social **(z + ab)**	371.852	276.479	194.765	162.174
ad	Total do imposto de renda e contribuição social - Passivo Líquido **(p - ac)**	80.671	(54.335)	89.594	16.385
ae	Imposto de renda e contribuição social diferidos ativo, líquido	129.719	17.238	89.594	16.385
af	Imposto de renda e contribuição social diferidos passivos, líquidos **(ad - ae)**	(49.048)	(71.573)	-	-

A expectativa de realização do imposto de renda e da contribuição social diferidos ativos, está apresentada a seguir:

	Consolidado
	31/12/2022
2023	20.198
2024	49.252
2025	40.613
2026	46.807
2027	53.206
2028 a 2030	200.159
2031	42.288
	452.523

c) Tributos sobre o resultado

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Corrente:				
Imposto de renda	(851)	(9.830)	-	28.493
Contribuição social	(22.444)	11.654	-	10.500
	(23.295)	1.824	-	38.993
Diferido:				
Imposto de renda	120.654	10.450	53.783	26.514
Contribuição social	29.387	10.481	19.426	12.487
	150.041	20.931	73.209	39.001
	126.746	22.755	73.209	77.994
Imposto de renda	119.803	620	53.783	55.006
Contribuição social	6.943	22.135	19.426	22.988
	126.746	22.755	73.209	77.994

Demonstração da alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social - A conciliação da despesa de imposto de renda e contribuição social calculada pela aplicação das alíquotas fiscais nominais combinadas com a despesa registrada no resultado está demonstrada abaixo:

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Resultado antes dos tributos sobre o lucro e da equivalência patrimonial	(75.303)	206.750	(182.669)	(44.101)
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal nominal combinada de 34%	25.603	(70.295)	62.108	14.994
Baixa Amortização de ágio diferido (*)	18.014	-	5.694	-
IR/CS diferidos constituídos (**)	88.632	-	-	-
Reconhecimento de contribuição social em controlada	(21.456)			
IR/CS sobre juros de créditos tributários	-	56.900	-	51.195
Baixa de tributos diferidos	-	3.723	-	3.725
Efeito de isenção de contribuição social	7.927	18.570	-	-
PAT – Programa de alimentação do trabalhador	73	736	-	-
Redução de IR por incentivo fiscal - Sudene	1.027	2.557	-	-
Outras adições e exclusões permanentes	8.387	3.575	5.258	3.568
Outros ajustes	(1.461)	6.989	150	4.512
Imposto de renda e contribuição social sobre o resultado do exercício	126.746	22.755	73.209	77.994
Alíquota efetiva	-168,31%	-11,01%	-40,08%	-176,85%

(*) Baixa de IRPJ/CSLL diferidos passivo sobre amortização de Goodwil.
(**) Constituição IR/CS diferidos ativo na Vogel.

10. Investimentos

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Participação em empresas controladas:				
Investimento pela equivalência patrimonial	-	-	2.793.540	2.277.007
Mais-valia sobre ativos de sociedade adquirida	-	-	13.065	15.049
Ágio (goodwill) na aquisição de sociedade	-	-	21.149	21.149
Outros investimentos	1.466	1.465	1.340	1.340
	1.466	1.465	2.829.094	2.314.545

a) Mutação dos investimentos

	Algar Multimídia	Algar Soluções	Smart	Vogel	Outros investimentos	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2020	935.978	479.395	63.543	-	-	1.478.916
Adiantamento para futuro aumento de capital	5.600	698.000	-	-	-	703.600
Dividendos adicionais de 2020, aprovados	(9.783)	(7.913)	-	-	-	(17.696)
Dividendos mínimos obrigatórios de 2021	(9.611)	(35.871)	-	-	-	(45.482)
Equivalência patrimonial	39.131	152.817	3.664	-	-	195.612
Efeito de ajuste de reserva de incentivos fiscais de controlada	-	-	262	-	-	262
Participação minoritária em sociedade	-	-	-	-	1.340	1.340
Amortização de Mais valia – Smart	-	-	(2.007)	-	-	(2.007)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	961.315	1.286.428	65.462	-	1.340	2.314.545
Equivalência patrimonial	19.818	166.305	4.796	(30.016)	-	160.903
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	369.500	10.000	-	-	379.500
Dividendos mínimos obrigatórios - 2022	(4.867)	-	(1.254)	-	-	(6.121)
Dividendos adicionais de 2021, aprovados	-	(3.400)	(14.349)	-	-	(17.749)
Amortização de Mais valia – Smart	-	-	(1.984)	-	-	(1.984)
Reclassificação devido incorporação da Algar Soluções pela Vogel em 31/12/2022	-	(1.818.833)	-	1.818.833	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2022	976.266	-	62.671	1.788.817	1.340	2.829.094

b) Informações sobre as controladas diretas, com base nas demonstrações financeiras. de 31 de dezembro de 2022

	31/12/2022			
	Algar Multimídia	Algar Soluções (incorporada)	Smart Telecom	Vogel (*)
Ativo circulante	414.266	-	21.220	424.432
Ativo não circulante	903.859	-	45.916	1.812.469
Total do ativo	1.318.125	-	67.136	2.236.901
Passivo circulante	148.498	-	8.138	252.946
Passivo não circulante	196.762	-	16.192	206.087
Patrimônio líquido	972.865	-	42.806	1.777.868
Capital social	646.177	-	31.500	2.019.617
Receita líquida	512.537	588.135	22.575	152.118
Resultado líquido do exercício	19.818	166.305	4.796	75.339

(*) Controlada direta da Companhia a partir de 31/12/2022.

Mutação dos investimentos

	31/12/2021			
	Algar Multimídia	Algar Soluções	Smart Telecom	Vogel (Controlada indireta)
Ativo circulante	277.503	205.756	17.619	66.492
Ativo não circulante	991.146	1.350.879	42.520	619.659
Total do ativo	1.268.649	1.556.635	60.139	686.151
Passivo circulante	148.361	237.299	7.657	88.703
Passivo não circulante	158.973	32.908	23.219	99.400
Patrimônio líquido	961.315	1.286.428	29.263	498.048
Capital social	639.577	402.980	21.500	604.663
Receita líquida	552.004	436.088	19.484	70.041
Resultado líquido do exercício	39.130	152.817	3.664	(1.076)

Quantidades de ações e quotas possuídas pela controladora:

	31/12/2022			31/12/2021		
	Algar Multimídia	Smart	Vogel	Algar Multimídia	Algar Soluções	Smart
Quantidade de ações ou quotas possuídas:						
Ações ON	41.015	-	607.654.024	41.015	8	-
Ações PN	21.250	-	-	21.250	-	-
Quotas	-	2.500.000	-	-	-	2.499.999
	62.265	2.500.000	607.654.024	62.265	8	2.499.999
Percentual de participação direta da controladora:						
No capital social	100%	100%	100%	100%	100%	100%
No capital votante	100%	100%	100%	100%	100%	100%

11. Imobilizado - a) Imobilizado - Valor líquido contábil - consolidado:

Consolidado	Edifícios e benfeitorias	Equipamentos de comutação	Equipamentos de terminais	Equipamentos e meios de transmissão	Equipamentos de energia e climatização	Infraestrutura	Veículos	Móveis e utensílios	Equipamentos de processamento de dados e outros	Terrenos	Obras em andamento e outros	Total
31/12/2022												
Custo	211.571	385.576	966.595	3.033.377	142.523	175.454	8.193	139.100	1.201.445	17.007	484.510	6.765.351
Depreciação acumulada	(111.438)	(340.576)	(457.966)	(1.491.852)	(100.633)	(111.010)	(7.075)	(116.652)	(839.654)	-	-	(3.576.856)
Imobilizado líquido	100.133	45.000	508.629	1.541.525	41.890	64.444	1.118	22.448	361.791	17.007	484.510	3.188.495
31/12/2021												
Custo	206.727	386.873	869.810	2.872.136	134.114	171.521	10.121	103.592	1.185.976	17.007	353.585	6.311.462
Depreciação acumulada	(106.369)	(333.095)	(370.557)	(1.235.569)	(91.936)	(239.640)	(8.314)	(81.516)	(773.094)	-	-	(3.240.090)
Imobilizado líquido	100.358	53.778	499.253	1.636.567	42.178	(68.119)	1.807	22.076	412.882	17.007	353.585	3.071.372

b) Imobilizado - movimentação do custo - consolidado:

Consolidado	Edifícios e benfeitorias	Equipamentos de comutação	Equipamentos de terminais	Equipamentos e meios de transmissão	Equipamentos de energia e climatização	Infraestrutura	Veículos	Móveis e utensílios	Equipamentos de processamento de dados e outros	Terrenos	Mais valia	Obras em andamento e outros	Eliminações	Total
31/12/2020	172.169	373.183	736.140	2.290.901	129.941	169.418	7.679	99.738	1.007.984	16.820	3.878	212.964	-	5.220.815
Adições	-	-	29	502	7	-	-	2	1.049	-	-	507.810	(10.556)	498.843
Baixas	(63)	(145)	(39.570)	(30.874)	(2.468)	(265)	(2.467)	(2.595)	(3.132)	-	-	(10.554)	10.556	(81.577)
Reversão de provisão para perda	-	-	4.815	13.019	868	47		1.454	660	-	-	-	-	20.863
Saldos de aquisição Vogel	29.759	-	-	457.245	-	-	4.909	2.618	50.492	187	-	55.779	-	600.989
Mais valia- aquisição da Vogel	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60.142	-	-	60.142
Transferências *	4.862	13.835	168.396	141.343	5.766	2.321	-	2.375	68.781	-	-	(416.292)	-	(8.613)
31/12/2021	206.727	386.873	869.810	2.872.136	134.114	171.521	10.121	103.592	1.125.834	17.007	64.020	349.707	-	6.311.462
Adições	-	-	430	1.239	-	-	-	6	1.120	-	-	503.780	(147)	506.428
Baixas	(26)	(2.383)	(56.717)	(10.437)	(1.001)	(262)	(1.928)	(382)	(6.181)	-	-	(387)	147	(79.557)
Transferências *	4.870	1.086	153.072	170.439	9.410	4.195	-	35.884	16.652	-	-	(368.590)	-	27.018
31/12/2022	211.571	385.576	966.595	3.033.377	142.523	175.454	8.193	139.100	1.137.425	17.007	64.020	484.510	-	6.765.351

(*) As transferências referem-se a reclassificações de valores do intangível em andamento, identificados como imobilizado

c) Imobilizado - movimentação da depreciação - consolidado:

Consolidado	Edifícios e benfeitorias	Equipamentos de comutação	Equipamentos de terminais	Equipamentos e meios de transmissão	Equipamentos de energia e climatização	Infraestrutura	Veículos	Móveis e utensílios	Equipamentos de processamento de dados e outros	Total
31/12/2020	(83.614)	(314.117)	(278.126)	(1.135.241)	(83.774)	(98.813)	(4.926)	(73.469)	(634.791)	(2.706.871)
Adições	(7.905)	(15.505)	(121.430)	(114.501)	(9.548)	(6.292)	(195)	(7.096)	(102.988)	(385.460)
Baixas	41	145	32.390	27.146	2.039	208	1.716	2.013	2.512	68.210
Reversão de provisão para perda	-	-	(3.720)	(10.390)	(631)	(44)	-	(1.201)	(555)	(16.541)
Aquisição Vogel	(14.891)	-	-	(5.862)	-	(134.818)	(4.909)	(1.774)	(37.073)	(199.327)
Transferências *	-	(3.618)	329	3.279	(22)	119	-	11	(199)	(101)
31/12/2021	(106.369)	(333.095)	(370.557)	(1.235.569)	(91.936)	(239.640)	(8.314)	(81.516)	(773.094)	(3.240.090)
Adições	(5.080)	(9.789)	(133.947)	(98.345)	(9.277)	(17.983)	(159)	(8.833)	(102.436)	(385.849)
Baixas	10	2.308	50.935	4.866	968	252	1.398	300	4.050	65.087
Transferências *	1	-	(4.397)	(162.804)	(388)	146.361	-	(26.603)	31.826	(16.004)
31/12/2022	(111.438)	(340.576)	(457.966)	(1.491.852)	(100.633)	(111.010)	(7.075)	(116.652)	(839.654)	(3.576.856)

(*) As transferências referem-se a reclassificações de valores do intangível em andamento, identificados como imobilizado.

d. Imobilizado – valor líquido contábil - individual:

Individual	Edifícios e benfeitorias	Equipamentos de comutação	Equipamentos de terminais	Equipamentos e meios de transmissão	Equipamentos de energia e climatização	Infraestrutura	Veículos	Móveis e utensílios	Equipamentos de processamento de dados e outros	Terrenos	Obras em andamento e outros	Total
31/12/2022												
Custo	136.769	383.784	587.057	1.545.520	93.620	114.550	2.224	73.727	566.966	11.918	185.274	3.701.409
Depreciação acumulada	(73.967)	(338.870)	(300.105)	(954.672)	(72.209)	(83.017)	(1.470)	(64.935)	(461.657)	-	-	(2.350.902)
Saldo líquido	62.802	44.914	286.952	590.848	21.411	31.533	754	8.792	105.309	11.918	185.274	1.350.507
31/12/2021												
Custo	135.035	385.081	571.794	1.513.486	91.887	114.406	3.473	73.798	550.465	11.918	113.244	3.564.587
Depreciação acumulada	(70.703)	(331.415)	(269.161)	(912.553)	(67.759)	(79.631)	(2.273)	(61.889)	(427.986)	-	-	(2.223.370)
Saldo líquido	64.332	53.666	302.633	600.933	24.128	34.775	1.200	11.909	122.479	11.918	113.244	1.341.217

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.
Verificação de conformidade no ITI, acesse o link: https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.8.1/

PÁGINAS AUDITADAS

ICP Brasil

Esta publicação foi feita de forma 100% pela empresa Diário de Uberlândia em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link:
https://diariodeuberlandia.com.br/publicidadelegal

Assinado digitalmente por GAIA EDITORA GRAFICA EIRELI
Data 24/02/2023 08:27:40 -03:00
CP[redacted]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

e) Imobilizado – movimentação do custo - individual:

Individual	Edifícios e benfeitorias	Equipamentos de comutação	Equipamentos de terminais	Equipamentos e meios de transmissão	Equipamentos de energia e climatização	Infraestrutura	Veículos	Móveis e utensílios	Equipamentos de processamento de dados e outros	Terrenos	Obras em andamento e outros	Total
31/12/2020	131.746	371.388	536.004	1.493.955	90.767	114.196	5.563	72.891	520.646	11.918	77.588	3.426.662
Adições	-	-	-	8	7	-	-	2	4	-	184.904	184.925
Baixas	(63)	(145)	(34.258)	(20.707)	(2.236)	(236)	(2.090)	(2.318)	(1.771)	-	(1.112)	(64.936)
Reversão de provisão	-	-	4.734	13.017	868	47	-	1.454	660	-	-	20.780
Transferências *	3.352	13.838	65.314	27.213	2.481	399	-	1.769	30.926	-	(148.136)	(2.844)
31/12/2021	135.035	385.081	571.794	1.513.486	91.887	114.406	3.473	73.798	550.465	11.918	113.244	3.564.587
Adições	**-**	**-**	**14**	**51**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**201.189**	**201.254**
Baixas	**(25)**	**(2.383)**	**(45.774)**	**(5.406)**	**(727)**	**(238)**	**(1.249)**	**(337)**	**(4.155)**	**-**	**(263)**	**(60.557)**
Transferências *	**1.759**	**1.086**	**61.023**	**37.389**	**2.460**	**382**	**-**	**266**	**20.656**	**-**	**(128.896)**	**(3.875)**
31/12/2022	**136.769**	**383.784**	**587.057**	**1.545.520**	**93.620**	**114.550**	**2.224**	**73.727**	**566.966**	**11.918**	**185.274**	**3.701.409**

(*) As transferências referem-se a reclassificações de valores do intangível em andamento, identificados como imobilizado.

f) Imobilizado – movimentação da depreciação - individual:

Individual	Edifícios e benfeitorias	Equipamentos de comutação	Equipamentos de terminais	Equipamentos e meios de transmissão	Equipamentos de energia e climatização	Infraestrutura	Veículos	Móveis e utensílios	Equipamentos de processamento de dados e outros	Total
31/12/2020	(65.711)	(312.466)	(214.569)	(852.560)	(63.206)	(76.034)	(3.621)	(58.546)	(385.545)	(2.032.258)
Adições	(5.034)	(15.472)	(79.773)	(70.460)	(5.799)	(3.751)	(103)	(4.058)	(42.804)	(227.254)
Baixas	43	143	28.281	17.259	1.843	190	1.451	1.906	1.502	52.618
Reversão de provisão	-	-	(3.645)	(10.390)	(631)	(44)	-	(1.201)	(555)	(16.466)
Transferências *	(1)	(3.620)	545	3.598	34	8	-	10	(584)	(10)
31/12/2021	(70.703)	(331.415)	(269.161)	(912.553)	(67.759)	(79.631)	(2.273)	(61.889)	(427.986)	(2.223.370)
Adições	**(3.274)**	**(9.763)**	**(72.820)**	**(44.845)**	**(5.169)**	**(3.620)**	**(80)**	**(3.314)**	**(37.514)**	**(180.399)**
Baixas	**10**	**2.308**	**41.874**	**2.688**	**719**	**234**	**883**	**268**	**3.849**	**52.832**
Transferências *	**-**	**-**	**2**	**38**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(6)**	**34**
31/12/2022	**(73.967)**	**(338.870)**	**(300.105)**	**(954.672)**	**(72.209)**	**(83.017)**	**(1.470)**	**(64.935)**	**(461.657)**	**(2.350.902)**

(*) As transferências referem-se a reclassificações de valores do intangível em andamento, identificados como imobilizado.

Informações complementares sobre o ativo imobilizado - g) Bens vinculados à concessão - Os contratos de concessão do STFC - "Serviço Telefônico Fixo Comutado" preveem que os bens da Companhia indispensáveis à prestação do serviço e qualificados como "bens reversíveis", quando da extinção da concessão reverterão automaticamente à ANATEL, sendo resguardado à Companhia o direito à indenização cabível, conforme legislação aplicável. Os valores de 2021 apresentados abaixo referem-se à relação de bens reversíveis encaminhada à ANATEL em abril de 2022. Esses valores substituem aqueles divulgados quando da apresentação das demonstrações financeiras do exercício de 2021, na época considerados como prévia. Os bens relacionados em 2022, conforme valores demonstrados abaixo, são uma prévia da relação de bens reversíveis a ser encaminhada para aprovação da ANATEL em abril de 2023, conforme regulamentação

Consolidado	31/12/2022 Custo	31/12/2022 Depreciação acumulada	31/12/2022 Líquido	31/12/2021 Custo	31/12/2021 Depreciação acumulada	31/12/2021 Líquido
Edifícios e benfeitorias	**85.751**	**(34.039)**	**51.712**	88.302	(33.752)	54.550
Equipamentos de energia e climatização	**68.734**	**(56.355)**	**12.379**	67.754	(53.585)	14.169
Equipamentos de comutação	**218.338**	**(192.822)**	**25.516**	220.627	(190.043)	30.584
Equipamentos de processamento de dados	**137.067**	**(121.871)**	**15.196**	139.031	(114.707)	24.324
Equipamentos e meios de transmissão	**902.217**	**(662.005)**	**240.212**	887.090	(644.754)	242.336
Equipamentos de terminais	**92.677**	**(64.273)**	**28.404**	93.953	(59.278)	34.675
Infraestruturas	**101.875**	**(73.285)**	**28.590**	101.676	(70.273)	31.403
Licenças de concessão PPDUR	**5.811**	**(4.754)**	**1.057**	5.811	(4.441)	1.370
Móveis e utensílios	**30.580**	**(27.805)**	**2.775**	30.547	(27.028)	3.519
Outorgas regulatórias	**60.907**	**(5.507)**	**55.400**	2.834	(2.550)	284
Sistemas de informação	**267.440**	**(233.403)**	**34.037**	250.155	(220.796)	29.359
Terrenos	**10.925**		**10.925**	30.779		30.779
Veículos	**1.727**	**(1.076)**	**651**	2.954	(1.870)	1.084
	1.984.049	**(1.477.195)**	**506.854**	1.921.513	(1.423.077)	498.436

h) Bens dados em garantia - Em 31 de dezembro de 2022 a Companhia e suas controladas não possuíam bens dados em garantia de processos judiciais e empréstimos e financiamentos.

i) Saldos de custos de empréstimos capitalizados no ativo imobilizado - No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a Companhia capitalizou custos de empréstimos em itens qualificáveis do ativo imobilizado no valor de R$ 18.780 (R$ 3.415 em 2021), o que corresponde a 27% (21% em 2021) do total de juros contabilizados e passíveis de capitalização. No consolidado o valor somou R$ 18.780 (R$ 3.415 em 2021), com percentual de 27% (21% em 2021).

j) Ociosidade de ativos - A Companhia e suas controladas não possuíam ativos imobilizados relevantes que estivessem na condição de ociosos em 31 de dezembro de 2022.

k) Imobilizado em andamento - Os principais projetos que compõem o grupo de "Obras em andamento" são:

Descrição	31/12/2022 Consolidado	31/12/2022 Individual	31/12/2021 Consolidado	31/12/2021 Individual
Investimento para atendimento de clientes	**127.636**	**46.322**	131.746	22.814
Investimentos de melhorias de rede	**64.858**	**38.713**	84.551	35.414
Investimento na rede Ultra Banda Larga	**15.967**	**16.101**	28.957	29.382
Investimentos de expansão de rede	**13.991**	**5.371**	22.062	5.432
Investimentos de Infra para TI	**12.595**	**7.178**	7.436	4.983
Aparelhos e materiais imobilizados	**239.589**	**65.923**	53.287	12.520
Outros	**9.871**	**5.666**	3.675	2.698
	484.510	**185.274**	331.714	113.243

l) Teste de redução ao valor recuperável - Conforme descrito na nota explicativa 12g.

12. Intangível - a) Intangível – valor líquido contábil – consolidado

Consolidado	Marcas e patentes	PPDUR - Preço público rádio frequência	Direito de uso - backbone	Outorgas regulatórias	Sistemas de informação	Desenvolvimento de soluções tecnológicas	Carteira de clientes	Mais valia na aquisição de sociedades	Ágio em investimentos na aquisição de sociedades	Intangível em andamento	Total
31/12/2022											
Custo	**517**	**6.209**	**93.388**	**185.799**	**742.710**	**20.956**	**2.800**	**78.896**	**243.140**	**96.523**	**1.470.938**
Amortização acumulada	**(110)**	**(5.031)**	**(41.646)**	**(88.285)**	**(570.605)**	**(7.858)**	**(481)**	**(67.711)**	**(10.567)**	**-**	**(792.294)**
Saldo líquido	**407**	**1.178**	**51.742**	**97.514**	**172.105**	**13.098**	**2.319**	**11.185**	**232.573**	**96.523**	**678.644**
31/12/2021											
Custo	517	6.209	93.322	122.098	682.225	16.323	3.651	78.896	227.508	179.324	1.410.073
Amortização acumulada	(6)	(4.694)	(36.806)	(77.201)	(532.034)	(4.582)	-	(61.159)	(10.567)	-	(727.049)
Saldo líquido	511	1.515	56.516	44.897	150.191	11.741	3.651	17.737	216.941	179.324	683.024

b) Intangível – movimentação do custo - consolidado

Consolidado	Marcas e patentes	PPDUR - Preço público rádio frequência	Direito de uso - backbone	Direito de uso TV por satélite - DTH	Outorgas regulatórias	Sistemas de informação	Desenvolvimento de soluções tecnológicas	Carteira de clientes	Mais valia na aquisição de sociedades	Ágio em investimentos na aquisição de sociedades	Intangível em andamento	Eliminações	Total
31/12/2020	6	6.224	107.727	-	122.024	605.334	7.199		16.187	90.642	33.010	-	988.353
Adições	-	-	-	-	-	231	-	-	-	-	191.849	-	192.080
Baixas	-	(55)	(17.624)	(497)	(9)	(947)	-	-	-	-	-	-	(19.132)
Reversão de provisão para perda	-	-	-	497	9	1.687	-	-	-	-	-	-	2.193
Ágio (goodwill) aquisição Vogel -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60187	-	-	60.187
Saldos aquisição Vogel	511	-		-	-	37.880		-	62.709	76.679	-	-	177.779
Transferências *	-	40	3.219	-	74	38.040	9.124	3.651	-	-	(45.535)	-	8.613
31/12/2021	517	6.209	93.322	-	122.098	682.225	16.323	3.651	78.896	227.508	179.324	-	1.410.073
Adições	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**36.999**	**-**	**-**	**-**	**-**	**73.230**	**(36.925)**	**73.304**
Baixas	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(202)**	**-**	**(851)**	**-**	**-**	**(36.925)**	**36.925**	**(1.053)**
Outros ajustes - ágio	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**15.632**	**-**	**-**	**15.632**
Transferências *	**-**	**-**	**66**	**-**	**63.701**	**23.688**	**4.633**	**-**	**-**	**-**	**(119.106)**	**-**	**(27.018)**
31/12/2022	**517**	**6.209**	**93.388**	**-**	**185.799**	**742.710**	**20.956**	**2.800**	**78.896**	**243.140**	**96.523**	**-**	**1.470.938**

(*) As transferências referem-se a reclassificações de valores do intangível em andamento, identificados como imobilizado.

c) Intangível – movimentação da amortização - consolidado

Consolidado	Marcas e patentes	PPDUR - Preço público rádio frequência	Direito de uso - backbone	Direito de uso TV por satélite - DTH	Outorgas regulatórias	Sistemas de informação	Desenvolvimento de soluções tecnológicas	Carteira de clientes	Mais valia na aquisição de sociedades	Ágio em investimentos na aquisição de sociedades	Total
31/12/2020	(6)	(4.413)	(49.829)	-	(68.926)	(448.749)	(1.015)	-	(3.010)	(10.567)	(586.515)
Adições	-	(335)	(4.633)	-	(8.244)	(64.945)	(3.567)	-	(3.655)	-	(85.379)
Baixas	-	54	17.625	369	9	341		-		-	18.398
Reversão de provisão para perda	-	-	-	(369)	(9)	(1.457)	-	-	-	-	(1.835)
Saldo de aquisição Vogel	-	-	-	-	-	(17.325)	-	-	(54.494)	-	(71.819)
Transferências *	-	-	31	-	(31)	101	-	-	-	-	101
31/12/2021	(6)	(4.694)	(36.806)	-	(77.201)	(532.034)	(4.582)		(61.159)	(10.567)	(727.049)
Adições	**(104)**	**(337)**	**(4.845)**	**-**	**(11.080)**	**(56.359)**	**(3.261)**	**(585)**	**(4.782)**	**-**	**(81.353)**
Baixas	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**104**	**-**	**-**	**104**
Transferências *	**-**	**-**	**5**	**-**	**(4)**	**17.788**	**(15)**	**-**	**(1.770)**	**-**	**16.004**
31/12/2022	**(110)**	**(5.031)**	**(41.646)**	**-**	**(88.285)**	**(570.605)**	**(7.858)**	**(481)**	**(67.711)**	**(10.567)**	**(792.294)**

(*) As transferências referem-se a reclassificações de valores do intangível em andamento, identificados como imobilizado.

d) Intangível – valor líquido contábil - individual

Individual	PPDUR - Preço público rádio frequência	Direito de uso - backbone	Outorgas regulatórias	Sistemas de informação	Desenvolvimento de soluções tecnológicas	Ágio em investimentos na aquisição de sociedades	Carteira de clientes	Intangível em andamento	Total
31/12/2022									
Custo	**5.899**	**24.550**	**182.857**	**534.809**	**7.760**	**17.942**	**2.801**	**79.015**	**855.633**
Depreciação acumulada	**(4.813)**	**(4.476)**	**(85.769)**	**(437.683)**	**(2.262)**	**(1.733)**	**(480)**	**-**	**(537.216)**
Saldo líquido	**1.086**	**20.074**	**97.088**	**97.126**	**5.498**	**16.209**	**2.321**	**79.015**	**318.417**
31/12/2021									
Custo	5.899	24.550	119.156	492.383	5.874	17.942	3.651	124.613	794.068
Depreciação acumulada	(4.494)	(3.372)	(74.705)	(402.268)	(1.133)	(1.733)		-	(487.705)
Saldo líquido	1.405	21.178	44.451	90.115	4.741	16.209	3.651	124.613	306.363

e) Intangível – movimentação do custo - individual

Individual	PPDUR - Preço público rádio frequência	Direito de uso - backbone	Direito de uso TV por satélite - DTH	Outorgas regulatórias	Sistemas de informação	Desenvolvimento de soluções tecnológicas	Ágio em investimentos na aquisição de sociedades	Carteira de clientes	Intangível em andamento	Total
31/12/2020	5.910	22.850	-	119.081	469.141	1.549	17.942	-	16.616	653.089
Adições	-	-	-	-	-	-	-	-	137.072	137.072
Baixas	(50)	-	(497)	(9)	(574)	-	-	-	-	(1.130)
Reversão de provisão para perda	-	-	497	9	1.687	-	-	-	-	2.193
Transferências *	39	1.700	-	75	22.129	4.325	-	3.651	(29.075)	2.844
31/12/2021	5.899	24.550	-	119.156	492.383	5.874	17.942	3.651	124.613	794.068
Adições	**-**	**-**	**-**	**-**	**14.035**	**-**	**-**	**-**	**53.258**	**67.293**
Baixas	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(850)**	**(8.753)**	**(9.603)**
Transferências *	**-**	**-**	**-**	**63.701**	**28.391**	**1.886**	**-**	**-**	**(90.103)**	**3.875**
31/12/2022	**5.899**	**24.550**	**-**	**182.857**	**534.809**	**7.760**	**17.942**	**2.801**	**79.015**	**855.633**

(*) As transferências referem-se a reclassificações de valores do intangível em andamento, identificados como imobilizado.

f) Intangível - movimentação da amortização - individual

Individual	PPDUR - Preço público rádio frequência	Direito de uso - backbone	Direito de uso TV por satélite - DTH	Outorgas regulatórias	Sistemas de informação	Desenvolvimento de soluções tecnológicas	Carteira de clientes	Ágio em investimentos na aquisição de sociedades	Total
31/12/2020	(4.226)	(2.268)	-	(66.461)	(357.889)	(153)	-	(1.733)	(432.730)
Adições	(317)	(1.104)	-	(8.244)	(43.272)	(981)	-	-	(53.918)
Baixas	49	-	369	9	505	1	-	-	933
Reversão de provisão para perda	-	-	(369)	(9)	(1.622)	-	-	-	(2.000)
Transferências *	-	-	-	-	10	-	-	-	10
31/12/2021	(4.494)	(3.372)	-	(74.705)	(402.268)	(1.133)	-	(1.733)	(487.705)
Adições	**(319)**	**(1.104)**	**-**	**(11.065)**	**(35.404)**	**(1.114)**	**(585)**	**-**	**(49.591)**
Baixas	**-**	**-**	**-**	**-**	**9**	**-**	**105**	**-**	**114**
Transferências *	**-**	**-**	**-**	**1**	**(20)**	**(15)**	**-**	**-**	**(34)**
31/12/2022	**(4.813)**	**(4.476)**	**-**	**(85.769)**	**(437.683)**	**(2.262)**	**(480)**	**(1.733)**	**(537.216)**

(*) As transferências referem-se a reclassificações de valores do intangível em andamento, identificados como imobilizado.

g) Teste de redução ao valor recuperável para unidades geradoras de caixa - A companhia revisa anualmente por ocasião do encerramento de suas demonstrações financeiras (ou quando eventos e circunstâncias adversas ocorrem), o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar se houve eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar perdas no seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou da UGC é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda. A base para apuração do valor recuperável dos ativos adotada pela Companhia é o valor em uso. Considerando as convergências de ofertas de produtos e serviços e os ativos operacionais da Companhia e em linha com sua estratégia de atuação, a administração da Companhia adotou o conceito de segregação dos seus grupos de clientes para garantir que os investimentos e esforços da Companhia, tenham a assertividade necessária para o atendimento das necessidades específicas de cada grupo de clientes. Tal segregação implicou na separação em dois grupos distintos de clientes (B2B e B2C) de modo que o portfólio e a personalização dos produtos oferecidos possibilitem o atendimento adequado aos anseios desses dois grupos. Assim, conforme CPC 22 – Informações por Segmento – entende-se que o negócio da Companhia atua num único segmento operacional (Telecomunicações) segregado por tipo de cliente, B2B e B2C, compondo duas unidades geradoras de caixa (UGC). Na estimativa do valor em uso do ativo dessas UGC, os fluxos de caixa futuro da Companhia são estimados em reais constantes (sem efeito inflacionário) e são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto WACC (Weighted Average Cost of Capital) real de 7,99% em 2022 (real de 6,2% em 2021) que reflete a taxa ponderada entre (i) o custo de capital (incluindo riscos específicos) com base no Capital Asset Pricing Model ("CAPM") (Modelo de Precificação de Ativos); e (ii) de dívida, sendo estes componentes aplicáveis ao ativo ou UGC antes dos tributos. O cálculo do valor em uso é impactado principalmente pelas seguintes premissas: • Crescimento da receita e consequentemente do fluxo de caixa futuro: é baseada nas estratégias de criação de valor, as quais incluem observação do comportamento histórico de cada linha de receita. Conservadoramente a Companhia optou por não incluir crescimento em suas receitas e custos, mantendo a performance, mantendo sua projeção do valor em uso utilizando como base o realizado do ano de 2022. O cálculo da taxa de desconto é baseado em circunstâncias específicas da Companhia, sendo calculada pelo Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) real de 7,99% em 2022 (real de 6,2% em 2021). O WACC leva em consideração tanto a dívida quanto o patrimônio (capital próprio). O custo do patrimônio é derivado do rendimento esperado sobre o investimento pelos investidores da Companhia. O custo da dívida é baseado nos financiamentos com rendimento de juros que a Companhia é obrigada a honrar. O risco específico do segmento é incorporado mediante a aplicação de fatores individuais, notadamente o Beta. • Taxa de crescimento na perpetuidade: reflete condição da Companhia de gerar um fluxo de maneira eterna. O percentual considerado leva em conta, principalmente, os investimentos ao longo do período projetado e reproduz a condição da Companhia na perpetuidade. A companhia não considerou em suas previsões crescimento na perpetuidade. A Companhia emprega uma análise de sensibilidade do teste de recuperabilidade considerando variações razoáveis nas principais premissas utilizadas no teste. A seguir, apresentam-se as variações sensibilizadas em aumentos/diminuições e expressas em pontos percentuais que foram assumidas para os fluxos dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021: Variações nas principais premissas:

Variações Financeiras	Em pontos percentuais
Taxa de desconto	+/- 1,0
Taxa de crescimento na perpetuidade	+/- 1,0

A análise de sensibilidade empregada no final dos exercícios 2021 e 2020 indica que não existem riscos significativos de possíveis alterações nas variáveis financeiras e operacionais, consideradas individualmente. Em outras palavras, a Companhia considera que com os limites acima nenhuma perda seria reconhecida. De forma consistente com as políticas internas, a avaliação do valor em uso foi efetuada para um período de 10 anos, e a partir de então, considerando-se a perpetuidade das premissas (exclusivamente para o ágio) tendo em vista a capacidade de continuidade dos negócios por tempo indeterminado. A administração julgou apropriada a utilização do período de 10 anos com base em sua experiência passada em elaborar as projeções de seu fluxo de caixa e principalmente devido ao fato de o retorno na indústria de telecomunicações ser superior ao período de 5 anos. Os fluxos de caixa futuros estimados foram descontados à taxa de desconto de 6,2% para 2022 e 2021, em valores constantes. Em decorrência de as projeções estarem em reais constantes (sem efeito inflacionário), não se utiliza da taxa de desconto nominal. Baseando-se no teste anual de recuperação dos ativos da Companhia, elaborado com as projeções realizadas sobre as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022 e 2021, perspectivas de crescimento e resultados operacionais durante os exercícios findos em 31 de dezembro 2022 e 2021, não foram identificadas ou indicativos de perdas, visto que o valor em uso é superior ao valor líquido contábil na data da avaliação.

13. Ativo de direito de uso (IFRS 16)

Consolidado 31/12/2022 — Classes de Ativos	Saldo 31/12/2021	Adições	Baixas	Transferências	Saldo 31/12/2022
Movimentação do custo:				-	
Torres	305.652	96.074	(48.256)	-	**353.470**
Veículos	7.671	38.293	(10.567)	14.312	**49.709**
Imóveis	219.979	52.648	(29.155)	35.208	**278.680**
Usinas fotovoltaicas	68.086	5.170	(1.236)	-	**72.020**
Fibras ópticas	280.030	68.490	(800)	(245.738)	**101.982**
Equipamentos	17.914	29.163	(2.814)	-	**44.263**
Dutos	-	14.847	-	35.856	**50.703**
Postes	-	222.392	(273)	160.362	**382.481**
Total do custo	899.332	527.077	(93.101)	-	**1.333.308**
Movimentação da depreciação					
Torres	(78.653)	(45.581)	7.151	-	**(117.083)**
Veículos	(3.624)	(16.458)	6.711	(4.945)	**(18.316)**
Imóveis	(85.902)	(53.259)	20.051	(11.883)	**(130.993)**
Usinas fotovoltaicas	(7.848)	(4.816)	-	-	**(12.664)**
Fibras ópticas	(134.227)	(9.129)	-	122.229	**(21.127)**
Equipamentos	(4.947)	(9.660)	480	-	**(14.127)**
Dutos	-	(5.387)	-	(19.339)	**(24.726)**
Postes	-	(66.721)	-	(86.062)	**(152.783)**
Total da depreciação	(315.201)	(211.011)	34.393	-	**(491.819)**
Total geral	584.131	408.063	(150.705)	-	**841.489**

Consolidado 31/12/2021 — Classes de Ativos	Saldo 31/12/2020	Adições	Baixas	Aquisição Vogel	Saldo 31/12/2021
Movimentação do custo:				-	
Torres	277.670	48.033	(20.051)	-	305.652
Veículos	29.140	7.976	(29.445)	-	7.671
Imóveis	186.677	43.638	(10.336)	-	219.979
Usinas fotovoltaicas	64.012	6.246	(2.172)	-	68.086
Fibras ópticas	74.604	12.233	(8.556)	201.749	280.030
Equipamentos	6.934	12.660	(1.680)	-	17.914
	639.037	130.786	(72.240)	201.749	899.332
Movimentação da depreciação:					
Torres	(48.826)	(39.867)	10.040	-	(78.653)
Veículos	(20.067)	(12.781)	29.224	-	(3.624)
Imóveis	(56.698)	(36.698)	7.494	-	(85.902)
Usinas fotovoltaicas	(3.900)	(4.025)	77	-	(7.848)
Fibras ópticas	(13.529)	(26.797)	8.387	(102.288)	(134.227)
Equipamentos	(993)	(3.954)	-	-	(4.947)
	(144.013)	(124.122)	55.222	(102.288)	(315.201)
Saldo líquido	495.024	6.664	(17.018)	99.461	584.131

Individual 31/12/2022 — Classes de Ativos	Saldo 31/12/2021	Adições	Baixas	Saldo 31/12/2022
Movimentação do custo:				
Torres	302.508	82.369	(48.051)	**336.826**
Veículos	6.749	35.770	(7.682)	**34.837**
Imóveis	165.880	24.726	(8.049)	**182.557**
Usinas fotovoltaicas	68.086	5.170	(1.236)	**72.020**
Fibras ópticas	214	828	-	**1.042**
Equipamentos	-	19.434	(2.223)	**17.211**
Dutos	-	1.460	-	**1.460**
Postes	-	140.396	(91.997)	**140.396**
Total do custo	543.437	310.153	(67.241)	**786.349**
Movimentação da depreciação:				
Torres	(77.149)	(43.931)	7.153	**(113.927)**
Veículos	(2.729)	(11.625)	4.070	**(10.284)**
Imóveis	(60.758)	(28.670)	4.492	**(84.936)**
Usinas fotovoltaicas	(7.848)	(4.816)	-	**(12.664)**
Fibras ópticas	(15)	(57)	-	**(72)**
Equipamentos	-	(3.915)	-	**(3.915)**
Dutos	-	(300)	-	**(300)**
Postes	-	(30.495)	-	**(30.495)**
Total da depreciação	(148.499)	(123.809)	15.715	**(256.593)**
Saldo líquido	394.938	278.341	(143.523)	**529.756**

Individual 31/12/2021 — Classes de Ativos	Saldo 31/12/2020	Adições	Baixas	Saldo 31/12/2021
Movimentação do custo:				
Torres	274.817	47.470	(19.779)	302.508
Veículos	18.995	6.178	(18.424)	6.749
Imóveis	141.148	28.288	(3.556)	165.880
Usinas fotovoltaicas	64.012	6.246	(2.172)	68.086
Fibras ópticas	-	214	-	214
	498.972	88.396	(43.931)	543.437
Movimentação da depreciação:				
Torres	(47.791)	(39.184)	9.826	(77.149)
Veículos	(12.821)	(8.165)	18.257	(2.729)
Imóveis	(39.801)	(24.310)	3.353	(60.758)
Usinas fotovoltaicas	(3.900)	(4.025)	77	(7.848)
Fibras ópticas	-	(15)	-	(15)
	(104.313)	(75.699)	31.513	(148.499)
Saldo líquido	394.659	12.697	(12.418)	394.938

14. Empréstimos e financiamentos - As informações sobre os termos contratuais dos empréstimos e financiamentos, que são mensurados pelo custo amortizado, são descritas a seguir. Outras informações, incluindo aquelas sobre o valor justo, sobre a exposição ao risco de taxa de juros e liquidez estão na nota explicativa nº 33.

Arrendamento mercantil financeiro (leasing) - Movimentação dos empréstimos e financiamentos

Consolidado e Individual — Moeda nacional	31/12/2022	31/12/2021
Saldos em 31 de dezembro	**5.011**	6.238
Pagamento de principal	**(1.620)**	(1.227)
Saldos em 31 de dezembro	**3.391**	5.011
Circulante	**1.293**	1.507
Não circulante	**2.098**	3.504
	3.391	5.011

Consolidado e Individual	31/12/2022	31/12/2021
Financiamento em moeda nacional:		
Arrendamento mercantil financeiro - IAS17	**3.391**	5.011
Passivo circulante	**1.293**	1.507
Passivo não circulante	**2.098**	3.504

Os contratos de empréstimos e financiamentos da Companhia e das controladas estão indexados de acordo com a tabela a seguir:

Consolidado e Individual	31/12/2022	31/12/2021
Pré-fixada	**3.391**	5.011
Total	**3.391**	5.011

As taxas anuais de juros sobre os empréstimos e financiamentos são demonstradas a seguir:

31/12/2022 — Juros	Instituição financeira	Consolidado	Individual
De 6,0% a 8,0%	SBA (Leasing)	**3.391**	**3.391**
Total		**3.391**	**3.391**

31/12/2021 — Juros	Instituição financeira	Consolidado	Individual
De 0,00% a 4,0%	SBA (Leasing)	**5.011**	**5.011**
Total		**5.011**	**5.011**

Os empréstimos e financiamentos de longo prazo apresentam a seguinte maturidade:

31/12/2022	Consolidado	Individual	31/12/2021	Consolidado	Individual
2024	**1.213**	**1.213**	2023	1.300	1.300
2025	**885**	**885**	2024	1.219	1.219
2026	**-**	**-**	2025	985	985
	2.098	**2.098**		3.504	3.504

15. Debêntures - a) Movimentação de debêntures

Consolidado e Individual — Moeda nacional	31/12/2022
Saldo em 31 de dezembro de 2021	2.673.436
Emissão de debêntures no exercício	1.050.000
Pagamento de principal	(441.763)
Pagamentos de juros e correção monetária	(300.297)
Atualização monetária no exercício	64.054
Juros incorrido no exercício	346.066
Total debêntures	3.391.496
Gastos com emissão de debêntures, a apropriar	(26.789)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	3.364.707
Circulante	599.601
Não circulante	2.765.106
Total	3.364.707

Consolidado e Individual — Moeda nacional	31/12/2021
Saldo em 31 de dezembro de 2020	2.448.896
Emissão de debêntures no exercício	700.000
Pagamento de principal	(530.500)
Pagamentos de juros e correção monetária	(162.693)
Atualização monetária no exercício	75.942
Juros incorrido no exercício	141.791
Total debêntures e notas promissórias	2.673.436
Gastos com emissão de debêntures, a apropriar	(22.255)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	2.651.181
Circulante	538.668
Não circulante	2.112.513
	2.651.181

b) Informações adicionais de debêntures - 12ª emissão de debêntures - Em 08 de fevereiro de 2022, foi concluída a 12ª emissão de debêntures simples da Companhia, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, realizada por meio de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, no montante total de R$ 1.050.000. A 1ª série, no montante de R$ 735.000, tem vencimento em 15/01/2029 e a 2ª série, no montante de R$ 315.000, tem vencimento em 15/01/2032. Os recursos serão destinados ao alongamento de dívidas, investimentos em expansão e propósitos gerais da Companhia. Informações individualizadas por emissão, sem os gastos com as captações

Consolidado e Individual — Emissões	Valor Contratado	Pagamento de juros e principal, de janeiro a dezembro de 2022	Saldo Devedor 31/12/2022
5ª emissão de debêntures	210.000	(148.967)	-
6ª emissão de debêntures	432.000	(103.529)	397.519
7ª emissão de debêntures	600.000	(308.171)	373.490
8ª emissão de debêntures	350.000	(36.410)	368.421
9ª emissão de debêntures	350.000	(40.258)	360.653
11ª emissão de debêntures	700.000	(54.925)	767.177
12ª emissão de debêntures	1.050.000	(49.799)	1.124.236
	3.692.000	(742.059)	3.391.496

Composição dos saldos de debêntures:

Consolidado e Individual	31/12/2022	31/12/2021
Moeda nacional:		
Principal	**3.070.238**	2.569.542
Juros	**321.258**	103.894
	3.391.496	2.673.436
(-) Gastos com emissão de debêntures, a apropriar	**(26.789)**	(22.255)
Total debêntures	**3.364.707**	2.651.181
Passivo circulante	**599.601**	538.668
Passivo não circulante	**2.765.106**	2.112.513

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.
Verificação de conformidade no ITI, acesse o link: https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.8.1/

PÁGINAS AUDITADAS
ICP Brasil

Esta publicação foi feita de forma 100% pela empresa Diário de Uberlândia em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link:
https://diariodeuberlandia.com.br/publicidadelegal

Assinado digitalmente por GAIA EDITORA GRAFICA EIRELI
Data 24/02/2023 08:28:43 -03:00
CP[redacted]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

	31/12/2022		
	Consolidado e Individual		
	Passivo Circulante	Passivo não Circulante	Total
Saldo de debêntures	606.173	2.785.323	3.391.496
(-) Gastos com emissão, a apropriar	(6.572)	(20.217)	(26.789)
Valor líquido debêntures	599.601	2.765.106	3.364.707

	31/12/2021		
	Consolidado e Individual		
	Passivo Circulante	Passivo não Circulante	Total
Saldo de debêntures	545.656	2.127.780	2.673.436
(-) Gastos com emissão, a apropriar	(6.988)	(15.267)	(22.255)
Valor líquido debêntures	538.668	2.112.513	2.651.181

As debêntures, sem a dedução dos gastos com emissão, apresentam a seguinte maturidade:

31/12/2022	Consolidado e Individual	31/12/2021	Consolidado e Individual
2023	**606.173**	2022	545.656
2024	**688.306**	2023	440.269
2025	**174.789**	2024	675.653
2026	**125.000**	2025	172.146
2027	**200.000**	2026	125.000
Após 2027	**1.597.228**	Após 2026	714.712
	3.391.496		2.673.436

Os contratos de debêntures da Companhia estão indexados de acordo com a tabela a abaixo:

	Consolidado e Individual	
	31/12/2022	31/12/2021
CDI	**2.213.631**	1.741.733
IPCA	**1.177.865**	931.703
Total	**3.391.496**	2.673.436

Conforme cláusulas contratuais, os índices previstos para as debêntures da Companhia, calculados trimestralmente, têm por base as demonstrações financeiras e informações intermediárias consolidadas da Companhia, e estão apresentados no quadro abaixo, para os exercícios de 2022 e 2021.

	Consolidado			
	31/12/2022		31/12/2021	
Dívida líquida/EBITDA – realizado (*)	=	**2,34**	=	2,15
Meta trimestral	≤	**3,00**	≤	3,00
EBITDA / Despesa financeira líquida – realizado (*)	=	**3,52**	=	5,33
Meta trimestral	≥	**2,00**	≥	2,00

(*) A dívida líquida utilizada no cálculo do índice não considera o passivo de arrendamento e está em conformidade com o previsto em cláusulas das emissões de debêntures.

e) Cláusulas contratuais (covenants) - A Companhia possui emissões de debêntures, as quais contêm cláusulas restritivas ("covenants"). Essas cláusulas preveem índices mínimos para cobertura de dívida e índices máximos de endividamento, que devem ser mantidos durante toda a vigência dos respectivos contratos. O não atingimento dos índices acordados, por dois períodos (trimestre ou semestre, conforme o contrato) consecutivos, ou por quatro períodos não consecutivos, implica o vencimento antecipado dos empréstimos e financiamentos e debêntures abrangidos por essa previsão contratual. Em 26 de maio de 2022 e em 23 de agosto de 2022,foram realizadas as Assembleias Gerais de Debenturistas, referentes à 7ª e à 6ª emissões de debêntures, respectivamente, nas quais foi deliberada a anuência prévia para a dispensa do cumprimento do Índice Financeiro "Dívida Líquida/EBITDA" menor ou igual a 2,25, sem que seja configurado evento de inadimplemento, desde que, durante o período acordado, o índice não ultrapasse a 3,00. Períodos acordados: 7ª emissão - entre o 4º trimestre de 2022 e o 4º trimestre de 2024, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2024; 6ª emissão - entre o 4º trimestre de 2022 e o 4º trimestre de 2023, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2023. Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os índices exigidos, em bases trimestrais, foram todos cumpridos.

16. Obrigações com outorga ANATEL - a) Movimentação da outorga 5G

	Consolidado e Individual	
	31/12/2022	31/12/2021
Aquisição de lotes do 5G – leilão da ANATEL	**58.857**	61.593
Pagamentos	**(3.437)**	(3.080)
Atualização monetária no exercício	**7.238**	344
Saldos em 31 de dezembro	**62.658**	58.857
Circulante	**3.481**	3.098
Não circulante	**59.177**	55.759
	62.658	58.857

b) Outras informações sobre a outorga 5G - O contrato referente à outorga 5G está indexado pela Selic, com juros acima de 10%. O passivo de longo prazo referente à outorga 5G apresenta a seguinte maturidade:

31/12/2022	Consolidado e Individual	31/12/2021	Consolidado e Individual
2024	**3.481**	2023	3.305
2025	**3.481**	2024	3.179
2026	**3.481**	2025	3.332
2027	**3.481**	2026	4.082
Após 2027	**45.253**	Após 2026	41.861
	59.177		55.759

17. Passivo de arrendamento

	Consolidado 31/12/2022						
Classes de Ativos	Saldo 31/12/2021	Adições	Pagamentos	Baixas	Juros	Transferências	Saldo 31/12/2022
Passivo circulante:							
Torres	47.396	42.831	(56.508)	(13.716)	16.901	7.834	**44.738**
Veículos	1.793	22.643	(16.437)	(1.873)	2.844	4.040	**13.010**
Imóveis	43.444	3.869	(56.572)	(2.134)	10.252	53.352	**52.211**
Usinas fotovoltaicas	7.605	999	(8.143)	-	5.399	7.546	**13.406**
Fibras ópticas	53.703	18.066	(35.859)	(767)	7.758	(17.239)	**25.662**
Equipamentos	5.327	2.172	(11.433)	(1.067)	2.241	19.208	**16.448**
Dutos	-	3.918	(5.350)	-	2.832	2.929	**4.329**
Postes	-	-	(75.479)	(77)	29.983	71.498	**25.925**
Total	159.268	94.498	(265.781)	(19.634)	78.210	149.168	**195.729**
Passivo não circulante:							
Torres	192.006	54.245	-	(26.968)	-	(7.834)	**211.449**
Veículos	2.284	15.650	-	(2.065)	-	2.490	**18.359**
Imóveis	101.098	48.779	-	(8.049)	-	(37.652)	**104.176**
Usinas fotovoltaicas	56.770	4.171	-	(1.236)	-	(7.546)	**52.159**
Fibras ópticas	97.464	49.829	-	-	-	(83.756)	**63.537**
Equipamentos	7.879	26.991	-	(1.263)	-	(19.208)	**14.399**
Dutos	-	10.929	-	-	-	9.361	**20.290**
Postes	-	222.393	-	(273)	-	(5.023)	**217.097**
Total	457.501	432.987	-	(39.854)	-	(149.168)	**701.466**
Total circulante e não circulante	616.769	527.485	(265.781)	(59.488)	78.210	-	**897.195**

	Consolidado 31/12/2021							
Classes de Ativos	Saldo 31/12/2020	Adições	Pagamentos	Baixas	Juros	Transfe-rências	Aquisição Vogel	Saldo 31/12/2021
Passivo circulante:								
Torres	45.484	9.421	(51.381)	(1.900)	16.482	29.290	-	47.396
Veículos	8.961	5.556	(13.552)	(203)	333	698	-	1.793
Imóveis	36.811	12.573	(44.708)	(1.716)	10.345	30.139	-	43.444
Usinas fotovoltaicas	6.889	1.021	(7.452)	(229)	5.276	2.100	-	7.605
Fibras ópticas	10.234	601	(10.944)	(99)	8.977	14.743	30.191	53.703
Equipamentos	2.265	3.620	(4.267)	(504)	482	3.731	-	5.327
	110.644	32.792	(132.304)	(4.651)	41.895	80.701	30.191	159.268
Passivo não circulante:								
Torres	190.891	38.613	-	(8.208)	-	(29.290)	-	192.006
Veículos	587	2.419	-	(24)	-	(698)	-	2.284
Imóveis	101.414	31.064	-	(1.241)	-	(30.139)	-	101.098
Usinas fotovoltaicas	55.511	5.225	-	(1.866)	-	(2.100)	-	56.770
Fibras ópticas	54.484	2.393	-	(45)	-	(14.743)	55.375	97.464
Equipamentos	3.745	9.040	-	(1.175)	-	(3.731)	-	7.879
Total	406.632	88.754	-	(12.559)	-	(80.701)	55.375	457.501
Total circulante e não circulante	517.276	121.546	(132.304)	(17.210)	41.895	-	85.566	616.769

	Individual 31/12/2022						
Classes de Ativos	Saldo 31/12/2021	Adições	Pagamentos	Baixas	Juros	Transferências	Saldo 31/12/2022
Passivo circulante:							
Torres	46.623	38.971	(54.972)	(13.882)	17.128	7.632	**41.500**
Veículos	1.773	20.764	(12.920)	(1.629)	2.388	518	**10.894**
Imóveis	30.711	2.543	(33.678)	(536)	7.074	22.592	**28.706**
Usinas fotovoltaicas	7.605	999	(8.143)	-	5.399	7.546	**13.406**
Fibras ópticas	47	-	(82)	-	36	807	**808**
Equipamentos	-	-	(5.294)	(962)	1.434	12.857	**8.035**
Dutos	-	1.090	(393)	-	153	-	**850**
Postes	-	-	(39.545)	-	16.112	30.821	**7.388**
Total	86.759	64.367	(155.027)	(17.009)	49.724	82.773	**111.587**
Passivo não circulante:							
Torres	191.026	43.398	-	(26.930)	-	(7.632)	**199.862**
Veículos	2.284	15.006	-	(2.064)	-	(518)	**14.708**
Imóveis	83.147	22.183	-	(3.286)	-	(22.592)	**79.452**
Usinas fotovoltaicas	56.769	4.171	-	(1.235)	-	(7.546)	**52.159**
Fibras ópticas	154	828	-	-	-	(807)	**175**
Equipamentos	-	19.434	-	(1.262)	-	(12.857)	**5.315**
Dutos	-	370	-	-	-	-	**370**
Postes	-	140.397	-	-	-	(30.821)	**109.576**
Total	333.380	245.787		(34.777)		(82.773)	**461.617**
Total circulante e não circulante	420.139	310.154	(155.027)	(51.786)	49.724	-	**573.204**

	Individual 31/12/2021						
Classes de Ativos	Saldo 31/12/2020	Adições	Pagamentos	Baixas	Juros	Transferências	Saldo 31/12/2021
Passivo circulante:							
Torres	44.803	9.186	(50.582)	(1.867)	16.352	28.731	46.623
Veículos	5.940	3.758	(8.678)	(149)	234	668	1.773
Imóveis	26.047	5.855	(30.586)	(115)	8.344	21.166	30.711
Usinas fotovoltaicas	6.889	1.021	(7.434)	(247)	5.276	2.100	7.605
Fibras ópticas	-	47	(16)	-	3	13	47
Total	83.679	19.867	(97.296)	(2.378)	30.209	52.678	86.759
Passivo não circulante:							
Torres	189.654	38.284	-	(8.181)	-	(28.731)	191.026
Veículos	556	2.419	-	(23)	-	(668)	2.284
Imóveis	81.968	22.432	-	(87)	-	(21.166)	83.147
Usinas fotovoltaicas	55.510	5.225	-	(1.866)	-	(2.100)	56.769
Fibras ópticas	-	167	-	-	-	(13)	154
Total circulante e não circulante	327.688	68.527		(10.157)		(52.678)	333.380
Total curto e longo prazos	411.367	88.394	(97.296)	(12.535)	30.209	-	420.139

Pagamentos mínimos:

	Consolidado - 31/12/2022					
	Em 1 ano	de 2 a 5 anos	de 6 a 10 anos	Acima de 10 anos	Total	PIS/COFINS potencial 9,25%
Valores mínimos a pagar	275.767	686.150	201.793	74.737	1.238.447	114.556
Despesas de juros	(80.038)	(196.109)	(52.829)	(12.276)	(341.252)	-
	195.729	**490.041**	**148.964**	**62.461**	**897.195**	**114.556**
	Individual - 31/12/2022					
Valores mínimos a pagar	157.928	449.666	122.165	30.359	760.118	70.311
Despesas de juros	(46.340)	(112.988)	(23.040)	(4.545)	(186.913)	
	111.588	**336.678**	**99.125**	**25.814**	**573.205**	**70.311**

	Consolidado - 31/12/2021					
	Em 1 ano	de 2 a 5 anos	de 6 a 10 anos	Acima de 10 anos	Total	PIS/COFINS potencial 9,25%
Valores mínimos a pagar	195.008	318.931	246.535	65.209	825.683	76.376
Despesas de juros	(35.740)	(103.777)	(57.600)	(11.797)	(208.914)	-
	159.268	**215.154**	**188.935**	**53.412**	**616.769**	**76.376**
	Individual - 31/12/2021					
Valores mínimos a pagar	114.738	256.536	141.345	46.536	559.155	51.722
Despesas de juros	(27.979)	(70.167)	(30.994)	(9.876)	(139.016)	-
	86.759	**186.369**	**110.351**	**36.660**	**420.139**	**51.722**

Contratos por prazo e taxa de descontos

Prazos dos contratos	Taxa anual Sem garantia	Com garantia (*)	Prazos dos contratos	Taxa anual Sem garantia	Com garantia (*)
1 ano	11,95%	11,45%	16 anos	20,77%	20,27%
2 anos	11,96%	11,46%	17 anos	21,35%	20,85%
3 anos	11,51%	11,01%	18 anos	21,89%	21,39%
4 anos	11,30%	10,80%	19 anos	22,40%	21,90%
5 anos	11,13%	10,63%	20 anos	22,90%	22,40%
6 anos	11,13%	10,63%	21 anos	23,40%	22,90%
7 anos	12,68%	12,18%	22 anos	23,89%	23,39%
8 anos	13,96%	13,46%	23 anos	24,37%	23,87%
9 anos	15,10%	14,60%	24 anos	24,80%	24,30%
10 anos	16,22%	15,72%	25 anos	25,24%	24,74%
11 anos	17,13%	16,63%	26 anos	25,65%	25,15%
12 anos	17,97%	17,47%	27 anos	26,04%	25,54%
13 anos	18,75%	18,25%	28 anos	26,43%	25,93%
14 anos	19,47%	18,97%	29 anos	26,78%	26,28%
15 anos	20,15%	19,65%	30 anos	27,13%	26,63%

(*) Somente para o grupo de imóveis.

18. Impostos, taxas e contribuições

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
ICMS	**34.508**	66.364	**15.263**	29.979
Taxas Anatel	**65.591**	34.306	**65.591**	34.306
PIS e Cofins	**21.181**	9.861	**10.316**	4.904
IRRF	**9.251**	7.893	**4.135**	4.056
IRPJ e CSLL	**-**	7.642	**-**	-
ISS	**1.251**	962	**210**	319
INSS	**369**	463	**188**	153
Outros tributos circulantes	**2.953**	3.673	**1.716**	2.168
	135.104	131.164	**97.419**	75.885

19. Salários, provisões e encargos sociais

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Salários e ordenados	**19.750**	22.055	**8.077**	6.934
Encargos sociais sobre salários e ordenados	**9.802**	21.484	**4.110**	11.528
Férias e encargos	**66.934**	51.229	**30.033**	26.573
Gratificações	**58.365**	48.704	**34.776**	28.337
Outras obrigações trabalhistas	**1.125**	329	**118**	128
	155.976	143.801	**77.114**	73.500
Passivo circulante	**135.200**	134.065	**61.371**	66.572
Passivo não circulante (gratificações)	**20.776**	9.736	**15.743**	6.928

20. Provisões e depósitos judiciais - A Companhia e suas controladas avaliam periodicamente seus riscos para demandas judiciais e administrativas, considerando critérios jurídicos e contábeis, incluídas as análises e avaliações dos assessores jurídicos. Esses riscos são classificados com base na expectativa de perda, podendo ser provável, possível ou remota, conforme o grau de exigibilidade existente em cada caso. Por determinação legal ou por cautela, são efetuados depósitos judiciais, os quais podem estar vinculados aos processos provisionados ou não provisionados.

a) Processos judiciais e administrativos provisionados

	Consolidado				
	Trabalhistas	Tributárias	Processos Adm. Anatel	Cíveis e outros	Total
Provisões em 31/12/2020	19.152	144.052	48.066	46.187	257.457
Saldos de abertura de sociedade adquirida no exercício – Vogel	9.624	19.477	-	5.591	34.692
Adições	11.411	2.956	5.023	28.728	48.118
Atualização monetária	2.116	7.676	8.256	51.559	69.607
Baixa por ganho	(6.262)	(10.037)	(4.681)	(7.280)	(28.260)
Baixa por prescrição	-	(16.122)	-	-	(16.122)
Baixa por perda	(3.662)	-	-	(3.591)	(7.253)
Pagamentos	(3.653)	(339)	(529)	(4.209)	(8.730)
Provisões em 31/12/2021	28.726	147.663	56.135	116.985	349.509
Depósitos judiciais	(1.903)	(43.110)	(3.523)	(374)	(48.910)
Provisões líquidas em 31/12/2021	26.823	104.553	52.612	116.611	300.599
Direito indenizatório de provisões	(147)	(1.991)	-	-	(2.138)
Provisões líquidas em 31/12/2021, ajustadas	26.676	102.562	52.612	116.611	298.461
Provisões em 31/12/2021	28.726	147.663	56.135	116.985	349.509
Adições (i)	**14.614**	**2.084**	**13.091**	**32.059**	**61.848**
Atualização monetária	**5.109**	**10.527**	**23.614**	**96.428**	**135.678**
Transferência	**-**	**(5.425)**	**-**	**5.425**	**-**
Reclassificação para obrigações (iv)	**-**	**-**	**-**	**(158.123)**	**(158.123)**
Baixa por ganho (iii)	**(4.009)**	**(9.199)**	**(16.784)**	**(17.320)**	**(47.312)**
Baixa por prescrição	**-**	**(17.835)**	**-**	**-**	**(17.835)**
Baixa por perda	**(3.568)**	**(136)**	**(1)**	**(1.704)**	**(5.409)**
Pagamentos	**(1.803)**	**(442)**	**(4.826)**	**(7.278)**	**(14.349)**
Provisões em 31/12/2022	**39.069**	**127.237**	**71.229**	**66.472**	**304.007**
Depósitos judiciais	**(944)**	**(45.682)**	**(3.606)**	**(267)**	**(50.499)**
Provisões líquidas em 31/12/2022	**38.125**	**81.555**	**67.623**	**66.205**	**253.508**
Direito indenizatório de provisões	**(167)**	**(85)**	**-**	**(2.522)**	**(2.774)**
Provisões liquidas em 31/12/2022, ajustadas (ii)	**37.958**	**81.470**	**67.623**	**63.683**	**250.734**

(i) Adições de provisões no período, decorrente de novos processos e por alteração de grau de risco de certas demandas, de possível para provável.
(ii) O saldo inclui provisões tributárias, para as quais possui direito indenizatório, reconhecido no ativo não circulante, consolidado, cujo montante em 31/12/2022 era de R$62.334 (sendo R$ 49.425 na Vogel e R$ 12.909 na Smart). Em 31/12/2021 o montante era de R$55.917 (sendo R$ 36.076 na Algar soluções e 19.841 na Smart).
(iii) Baixas por prescrição de processos e por revisão de grau de risco de certas demandas judiciais, envolvendo reversão.
(iv) Reclassificação de valor provisionado para o passivo circulante e não circulante, referente a processo relativo a direito de passagem, infraestrutura de telecom

	Individual				
	Trabalhistas	Tributárias	Processos Adm. Anatel	Cíveis e outros	Total
Provisões em 31/12/2020	10.828	90.924	48.028	40.598	190.378
Adições	5.273	1.494	4.785	24.904	36.456
Atualização monetária	1.178	3.958	8.213	49.632	62.981
Baixa por ganho	(3.120)	(16.745)	(4.680)	(5.822)	(30.367)
Baixa por perda	(2.006)	-	-	(3.422)	(5.428)
Pagamentos	(1.562)	(304)	(529)	(3.972)	(6.367)
Provisões em 31/12/2021	10.591	79.327	55.817	101.918	247.653
Depósitos judiciais	(449)	(37.700)	(3.523)	(328)	(42.000)
Provisões líquidas em 31/12/2021	10.142	41.627	52.294	101.590	205.653
Provisões em 31/12/2021	10.591	79.327	55.817	101.918	247.653
Adições	9.011	266	12.766	22.748	44.791
Atualização monetária	2.769	5.555	23.533	89.788	121.645
Reclassificação para obrigações (*)	-	-	-	(158.123)	(158.123)
Baixa por ganho	(1.569)	(9.066)	(16.748)	(16.953)	(44.336)
Baixa por Prescrição	-	(3.875)	-	-	(3.875)
Baixa por perda	(381)	(42)	-	(266)	(689)
Pagamentos	(1.193)	(268)	(4.826)	(6.551)	(12.838)
Provisões em 31/12/2022	19.228	71.897	70.542	32.561	194.228
Depósitos judiciais	(687)	(39.937)	(3.606)	(240)	(44.470)
Provisões líquidas em 31/12/2022	18.541	31.960	66.936	32.321	149.758

(*) Reclassificação de valor provisionado para o passivo circulante e não circulante, referente a processo relativo a direito de passagem, infraestrutura de telecom.

Os processos judiciais e administrativos e demais riscos têm como principais objetos:

Cíveis (valor da provisão, consolidado: R$66.472) - (i) Ações judiciais movidas por consumidores (inscrição em cadastro de inadimplentes, habilitação de serviços, contestação de contas e bloqueio de serviços) (valor envolvido R$ 21.575).
(ii) Discussões judiciais com ex-fornecedores e/ou ex-parceiros comerciais, e com ex-clientes (valor envolvido R$ 7.923).
(iii) Ações coletivas movidas por entidades representativas de consumidores. (valor envolvido R$ 6.321).
(iv) Ações que envolvem relação contratual com clientes e ex-clientes classificados como governo. (valor envolvido R$ 11.437).
(v) Demandas judiciais da Algar Telecom, Algar Multimídia e Algar Soluções (incorporada pela Vogel em 31/12/2022), com concessionárias de rodovias discutindo a legalidade da cobrança de valores para passagem subterrânea/aérea de infraestrutura de Telecom nas faixas de domínio das rodovias. A variação no período deve-se ao fato de movimentação processual, bem como de provisionamento de parte dos valores envolvidos nos processos. Tendo em vista a evolução dos processos judiciais, houve redução de provisão. (valor envolvido: R$19.216).
Processos administrativos e judiciais regulatórios (valor da provisão, consolidado: R$71.229)
(i) Processos administrativos e judiciais discutindo sanções aplicadas pela ANATEL. *Trabalhistas (valor da provisão, consolidado: R$39.070)* - (i) Reclamatórias trabalhistas, envolvendo a Companhia e as controladas Algar Multimídia, Smart e Vogel, que discutem vínculos de emprego, responsabilidade subsidiárias, horas extras, diferenças salariais e indenizações por acidentes de trabalho. *Tributários (valor da provisão consolidado: R$127.236)* - (i) Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações ("FUST"): a Companhia e suas controladas, Algar Multimídia e Algar Soluções (incorporada pela Vogel em 31/12/2022) mantêm, desde 2006, discussão judicial em face das alterações impostas pela Súmula nº 07/2005 da ANATEL, que, ilegalmente, vedou a exclusão das receitas de interconexão e EILD da base de cálculo da contribuição, bem como impôs a sua cobrança retroativamente ao ano 2000. (valor da provisão: R$23.958 e depósito judicial vinculado: R$34.089). ii) ICMS: a Companhia e suas controladas Algar Multimídia e Algar Soluções (incorporada pela Vogel em 31/12/2022) possuem discussões sobre direito a créditos de ICMS; exigência de ICMS sobre operações de leasing; exigência relativa a ICMS sobre operações não enquadradas no conceito legal de prestação de serviços de telecomunicações, bem como relativas a regularidade de incentivos fiscais do imposto. (valor da provisão: R$10.262). (iii) Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE): a Companhia e a sua controlada Algar Multimídia, questionam a legalidade e constitucionalidade da exação para as empresas de comunicações, vez que se trata de contribuição destinada à promoção do audiovisual nacional, não havendo referibilidade com a prestação de serviço de comunicação para justificar a intervenção no referido setor econômico (valor da provisão: R$12.323 e depósito judicial vinculado: R$17.626). (iv) Mandado de segurança impetrado pela Algar Telecom e suas controladas, que discute o não recolhimento de IRPJ e CSLL sobre os juros de mora cobrados de seus clientes, tendo em vista que a natureza jurídica dos juros tem caráter indenizatório. (Valor da provisão: R$5.126). (v) Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública (EBC): a Companhia questiona judicialmente a constitucionalidade da referida contribuição por ofensa ao princípio da anterioridade/irretroatividade, bem como por ausência de referibilidade entre a atividade econômica explorada pelas companhias e a finalidade da contribuição (valor provisionado: R$13.271 e depósito judicial vinculado: R$13.237). (vi) IRPJ e CSLL: referem-se a tributos sobre a baixa de valores devidos a terceiros. A Companhia e a sua controlada Algar Multimídia efetuaram a baixa, em novembro de 2017, em decorrência do decurso do prazo prescricional aplicável (valor da provisão: R$11.287). (vii) Contribuições Previdenciárias: A Companhia possui mandado de segurança visando a declaração da não incidência da contribuição patronal e de terceiras entidades sobre determinadas rubricas, valendo-se, por determinado período, de decisão liminar para não realizar o recolhimento dos tributos. Contudo, algumas dessas rubricas foram analisados pelos Tribunais Superiores com formação de tese desfavorável aos contribuintes (valor da provisão: R$9.124).

b) Processos judiciais e administrativos não provisionados

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Tributários	**309.499**	278.021	**225.785**	201.062
Trabalhistas	**60.965**	40.007	**25.082**	24.827
Processos Regulatórios – ANATEL	**219.942**	214.834	**219.942**	214.493
Cíveis	**750.228**	393.753	**106.196**	353.139
Total	**1.340.634**	926.615	**577.005**	793.521

Os principais processos da Companhia e de suas controladas, com grau de risco considerado pelos seus assessores jurídicos como possível, são os relacionados abaixo, para os quais não há provisão contábil: Tributários - (valor envolvido R$309.499) - (i) Taxa de Fiscalização de Instalação/Funcionamento ("TFI/TFF"): cobrança, em face da Algar Telecom, quando da prorrogação da autorização da licença para operação das suas estações. A cobrança está baseada em resolução da ANATEL que ampliou a hipótese de incidência da referida taxa. Bem como discussões de TFI/TFF das movimentações mensais (valor envolvido: R$25.710). (ii) Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações ("FUNTTEL") e FUST: a Companhia e suas controladas, Algar Multimídia e Algar Soluções (incorporada pela Vogel em 31/12/2022), impugnaram lançamentos referentes a diferenças apuradas no recolhimento das contribuições ao FUST e FUNTTEL, em decorrência da inclusão na base de cálculo da contribuição de receitas de interconexão, EILD, e de outros serviços que não constituem serviços de telecomunicações (valor envolvido: R$129.511). (iii) ICMS: a Companhia e suas controladas, Algar Multimídia e Algar Soluções (incorporada pela Vogel em 31/12/2022), possuem discussão relativa à escrituração de créditos de ICMS em estabelecimento diverso do indicado no documento fiscal de entrada, discussão relativa à exigência de ICMS sobre operações não enquadradas no conceito legal de prestação de serviços de telecomunicações, discussão judicial quanto a incidência de ICMS sobre receitas de locações de fibras apagadas, e sobre importação de equipamentos (valor envolvido: R$120.730). *Trabalhistas - (valor envolvido R$60.965)* - (i) A Companhia e suas controladas Algar Multimídia e Vogel possuem ações trabalhistas envolvendo discussões relacionadas a dano moral e material, jornada de trabalho, vale-transporte, benefícios e honorários advocatícios. *Processos administrativos e judiciais regulatórios - (valor envolvido R$219.942)* - (i) Processos administrativos e judiciais discutindo sanções aplicadas pela ANATEL (valor envolvido R$174.992). (ii) Demandas administrativas e judiciais em que se discute a divergência na base de cálculo dos montantes devidos na prorrogação da concessão do STFC e autorização SMP (valor envolvido R$44.949). *Cíveis - (valor envolvido R$750.228)* - (i) Ações judiciais movidas por consumidores (inscrição em cadastro de inadimplentes, habilitação de serviços, contestação de contas e bloqueio de serviços) (valor envolvido R$53.187). (ii) Discussões contratuais com ex-fornecedores e/ou ex-parceiros comerciais e discussões judiciais com ex-clientes corporativos (valor envolvido R$40.005).(iii) Ações coletivas movidas por entidades representativas de consumidores. (valor envolvido R$602.404). (iv) Ações que envolvem relação contratual com clientes e ex-clientes classificados como governo. (valor envolvido R$ 1.868) (v) Ação judicial pautada em direito autoral em virtude de suposta utilização irregular de serviço patenteado (não estimado). (vi) Processos judiciais discutindo a distribuição e comercialização de cartões indutivos de telefones de uso público (não estimado). (vii) Demandas judiciais da Algar Telecom, Algar Multimídia e Algar Soluções (incorporada pela Vogel em 31/12/2022), com concessionárias de rodovias discutindo a legalidade da cobrança de valores para passagem subterrânea de cabos na faixa de domínio das rodovias. A variação no período deve-se ao fato de movimentação processual, bem como de reavaliação do risco de parte dos valores envolvidos nos processos. (valor envolvido: R$52.764).

c) Depósitos Judiciais

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Depósitos judiciais sem provisões:				
Tributário	**20.399**	19.226	**19.689**	19.080
Trabalhista	**5.377**	5.543	**556**	718
Cível	**1.958**	1.074	**488**	704
Pados – ANATEL	**-**	-	**-**	-
	27.734	25.843	**20.733**	20.502
Depósitos judiciais com provisões:				
Tributário	**45.682**	43.110	**39.938**	37.700
Trabalhista	**944**	1.903	**687**	449
Cível	**267**	374	**240**	328
Pados – ANATEL	**3.606**	3.523	**3.606**	3.523
	50.499	48.910	**44.470**	42.000
Total	**78.233**	74.753	**65.203**	62.502

d) Ofício ANATEL – Repasse de ganhos decorrentes da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS - Em julho de 2022, a ANATEL ("Agência") encaminhou um ofício à Companhia informando um estudo inicial sobre eventual obrigatoriedade de realizar a transferência de parte dos ganhos econômicos decorrentes da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS para os usuários do serviço de telefonia fixa comutada (STFC). Na referida informação, ainda de caráter inicial, a ANATEL apontou duas alternativas, com efeitos prospectivos de compartilhamento do Benefício: (i) aplicação de desconto no Plano Básico de Tarifa do STFC ("serviço telefônico fixo comutado") e, ou, elaboração de projeto de infraestrutura, mediante construção de redes de fibra óptica. A Companhia protocolou resposta, em 2 de setembro de 2022, contestando razões de mérito. Contudo, a ANATEL ainda não se pronunciou sobre a manifestação da Companhia.

21. Fornecedores

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Fornecedores faturados	**241.085**	371.068	**146.071**	181.341
Fornecedores a faturar	**61.210**	24.367	**34.586**	16.517
Obrigações com tráfego de interconexão e cobrança conjunta	**32.725**	20.042	**32.724**	20.042
	335.020	415.477	**213.381**	217.900

22. Receitas antecipadas

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Receita com arrendamento mercantil	**11.529**	15.721	**11.529**	15.721
Receita com créditos de celular pré-pago	**3.921**	2.494	**3.921**	2.494
Cessão de direito de uso de ativos- IRU	**85.038**	20.632	**68.393**	-
Outras receitas antecipadas	**3.296**	-	**1.697**	-
	103.784	38.847	**85.540**	18.215
Passivo circulante	**14.460**	9.197	**12.008**	6.686
Passivo não circulante	**89.324**	29.650	**73.532**	11.529

23. Outras obrigações

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Obrigações com concessionárias (i)	**158.123**	-	**158.123**	-
Outras obrigações	**39.732**	29.702	**16.729**	16.135
	197.855	29.702	**174.852**	16.135
Passivo circulante	**183.729**	26.373	**168.185**	16.135
Passivo não circulante	**14.126**	3.329	**6.667**	-

(i) O saldo de outras obrigações inclui valores referentes a pagamentos que serão realizados para concessionárias de rodovias pelo uso de infraestrutura nas respectivas rodovias, sendo R$ 151.456 no passivo circulante e R$ 6.667 no passivo não circulante.

24. Patrimônio líquido - a) Capital social - O capital social autorizado da Companhia poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral quando inteiramente subscrito ou quando a diferença entre o capital social subscrito e o autorizado não comportar a capitalização prevista para o exercício social. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R$1.721.420. Até o limite do capital social autorizado, o capital social subscrito poderá ser aumentado independentemente de alteração estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, quando instalado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de integralização. A critério do Conselho de Administração, poderá, dentro do limite do capital social autorizado, ser realizada a emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o parágrafo 4º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, ou ainda, nos termos de lei especial de incentivos fiscais. As ações ordinárias conferem a seus titulares o direito de voto, cabendo um voto para cada ação da Companhia. Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 o valor do capital social da Companhia e o valor patrimonial da ação (VPA) eram como segue:

	Individual	
	31/12/2022	31/12/2021
Capital social (*)	**901.831**	826.831
Quantidade de Ações (ON)	**295.019.806**	295.019.806
Patrimônio líquido da Companhia	**1.640.399**	1.606.482
Valor patrimonial da ação (VPA) em R$	**5,5603**	5,4453

(*) Aumento de capital, no valor de R$ 75.000, com parte do saldo da reserva de retenção de lucros, conforme Ata da Reunião ordinária do Conselho de Administração realizada em 16/12/2022.

b) Dividendos - No exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, a Companhia propôs dividendos a pagar, mínimo obrigatório, no montante de R$ 24.864, correspondendo a 35% do lucro líquido, após a dedução da reserva legal, conforme previsto no Estatuto Social. A Companhia possuía, em 31 de dezembro de 2022, saldo de dividendos a pagar, no passivo circulante, no montante de R$ 18.664, sendo R$ 17.105 referente ao exercício de 2022 e R$ 1.559 referente a exercícios anteriores. Os dividendos propostos pela Companhia nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 estão demonstrados abaixo.

	Individual	
	31/12/2022	31/12/2021
Resultado líquido do exercício	**51.443**	229.505
Reserva legal - 5%	**(2.572)**	(11.475)
Resultado base para distribuição de dividendos	**48.871**	218.030
Dividendos mínimos obrigatórios (35%)	**17.105**	76.311
Dividendo por Ação ON, desconsiderando as 573.200 ações em tesouraria (em R$)	**0,058091**	0,259165
Dividendos por classes de ações:		
Quantidade de ações:		
ON	**295.019.806**	295.019.806
Total de ações	**295.019.806**	295.019.806
Total de ações (desconsiderando as ações em tesouraria):	**294.446.606**	294.446.606
Total de dividendos por classes de ações (desconsiderando as 573.200 ações em tesouraria):		
Total dividendos - ações ON	**17.105**	76.311
Total dos dividendos propostos	**17.105**	76.311

c) Reserva de retenção de lucros - Após a constituição da reserva legal e da distribuição dos dividendos sobre o lucro do exercício, o saldo remanescente de lucros acumulados foi incorporado à reserva de retenção de lucro, ficando à disposição da Companhia para o cumprimento do orçamento de 2022 e do Plano de Longo prazo aprovados pelo Conselho de Administração.

25. Benefícios a empregados - Benefícios de curto prazo - Além das obrigações oriundas da legislação trabalhista e dos acordos com entidades representantes de seus associados, a Companhia e suas controladas concedem plano de saúde, convênio odontológico, seguro de vida em grupo, programas de auxílio à educação e programas de participação nos resultados. As provisões contábeis são apuradas mensalmente em bases estimadas e apropriadas ao resultado, tendo como contrapartida as obrigações com "salários, provisões e encargos sociais". Esses benefícios são registrados nas contas de custos e despesas no resultado quando incorridos. Plano de previdência complementar - Plano de Aposentadoria Algar-Prev - A Companhia e suas controladas e parte de seus associados contribuem como patrocinadores de um plano de aposentadoria na modalidade de contribuição definida, administrado pela BrasilPrev. Os benefícios pelo referido plano podem ser basicamente assim resumidos: (a) Benefício de aposentadoria por sobrevivência: é um plano de contribuição definida cujas reservas são atualizadas financeiramente e não atuarialmente; (b) Benefício de riscos que estão estruturados na modalidade de benefício definido no regime de repartição. Compete à Companhia e suas controladas o pagamento das contribuições e compete a BrasilPrev a constituição de todas as reservas necessárias ao compromisso assumido com o pagamento do benefício a partir da ocorrência do evento gerador, não gerando passivo atuarial para a Companhia.

26. Partes relacionadas - A controladora direta da Companhia é a Algar S.A. Empreendimentos e Participações ("Algar S.A."). Abaixo estão demonstrados os principais saldos ativos e passivos, em 31 de dezembro de 2022 e 2021, assim como os efeitos das transações entre partes relacionadas nos resultados desses períodos.

	Consolidado - Saldos - ativo circulante			
	31/12/2022		31/12/2021	
	Contas a receber (a)	Total	Contas a receber (a)	Total
Controladora:				
Algar S.A.	**21**	**21**	53	53
Total	**21**	**21**	53	53
Outras partes relacionadas:				
Algar TI	**2**	**2**	6	6
Algar Tecnologia	**103**	**103**	825	825
Engeset	**-**	**-**	56	56
CTRQ – (AVIVA)	**9**	**9**	119	119
Outros	**17**	**17**	17	17
Total	**131**	**131**	1.023	1.023
Total partes relacionadas	**152**	**152**	1.076	1.076

	Consolidado - Saldos - passivo circulante									
	31/12/2022					31/12/2021				
	Fornecedores (d)	Passivo de arrendamento (i)	Títulos a pagar (e)	Dividendos a pagar (f)	Total	Fornecedores (d)	Passivo de arrendamento (i)	Títulos a pagar (e)	Dividendos a pagar (f)	Total
Controladora:										
Algar S.A.	**2**	**-**	**5.126**	**11.609**	**16.737**	-	-	5.021	51.791	56.812
Total	**2**	**-**	**5.126**	**11.609**	**16.737**	-	-	5.021	51.791	56.812
Outras partes relacionadas:										
Algar Tecnologia	**8.195**	**-**	**-**	**-**	**8.195**	8.046	-	-	-	8.046
Algar TI	**988**	**-**	**-**	**-**	**988**	626	-	-	-	626
Engeset	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	8	-	-	-	8
Space Empreendimentos	**22**	**34.843**	**-**	**-**	**34.865**	19	30.852	-	-	30.871
Archy LLC (acionista)	**-**	**-**	**-**	**4.336**	**4.336**	-	-	-	19.346	19.346
Outros	**29**	**-**	**-**	**2.719**	**2.748**	3	-	-	6.365	6.368
Total	**9.234**	**34.843**	**-**	**7.055**	**51.132**	8.702	30.852	-	25.711	65.265
Total partes relacionadas	**9.236**	**34.843**	**5.126**	**18.664**	**67.869**	8.702	30.852	5.021	77.502	122.077
	Saldos - passivo não circulante									
Space Empreendimentos	**-**	**60.043**	**-**	**-**	**60.043**	-	87.386	-	-	87.386
Total partes relacionadas	**-**	**60.043**	**-**	**-**	**60.043**	-	87.386	-	-	87.386

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.
Verificação de conformidade no ITI, acesse o link: https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.8.1/

PÁGINAS AUDITADAS
ICP Brasil

Esta publicação foi feita de forma 100% pela empresa Diário de Uberlândia em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link:
https://diariodeuberlandia.com.br/publicidadelegal

Assinado digitalmente por GAIA EDITORA GRAFICA EIRELI
Data 24/02/2023 08:29:57 -03:00
CPF [redacted]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Resultado - Consolidado

	31/12/2022				31/12/2021			
	Receita operacional bruta (g)	Custos dos serviços prestados (h)	Despesas com vendas (h)	Despesas gerais e administrativas (h)	Receita operacional bruta (g)	Custos dos serviços prestados (h)	Despesas com vendas (h)	Despesas gerais e administrativas (h)
Controladora:								
Algar S.A.	**1.284**	-	-	-	204	-	(179)	(13)
Total	**1.284**	-	-	-	204	-	(179)	(13)
Outras partes relacionadas:								
Algar Tecnologia	**2.670**	**(7.250)**	**(35.475)**	-	3.719	(8.221)	(35.546)	-
Algar TI Consultoria	**171**		**(2.948)**	-	79	(2.819)	-	(28)
Engeset	-	-	-	-	44	-	-	-
Algar Farmiing	**315**	-	-	-	-	-	-	-
Space Empreendimentos	**30**	**(31.185)**	-	-	48	(20.540)	(5.500)	(2.015)
CTRQ – (AVIVA)	-	-	-	-	867	-	-	-
Arvore	-	-	-	-	5	(2.702)	(1.348)	(616)
Outros	**102**	**(36)**	-	-	245	(27	-	-
Total	**3.288**	**(38.471)**	**(38.423)**	-	5.007	(34.309)	(42.394)	(2.659)
Total partes relacionadas	**4.572**	**(38.471)**	**(38.423)**	-	5.211	(34.309)	(42.573)	(2.672)

Individual
Saldos - ativo circulante

	31/12/2022				31/12/2021			
	Contas a receber (a)	Títulos a receber (b)	Dividendos a receber (c)	Total	Contas a receber (a)	Títulos a receber (b)	Dividendos a receber (c)	Total
Controladora:								
Algar S.A.	**4**	-	-	**4**	41	-	-	41
Total	**4**	-	-	**4**	41	-	-	41
Controladas diretas:								
Algar Multimídia	**1.539**	**3.256**	**4.867**	**9.662**	2.312	2.178	9.611	14.101
Algar Soluções	-	-	-	-	-	1.614	35.871	37.485
Smart	**2**	**146**	**1.254**	**1.402**	316	71	-	387
Vogel	**397**	**9.052**	-	**9.449**	-	-	-	-
Total	**1.938**	**12.454**	**6.121**	**20.513**	2.628	3.863	45.482	51.973
Outras partes relacionadas:								
Algar Tecnologia	**6**	-	-	**6**	118	-	-	118
Algar TI	-	-	-	-	-	-	-	-
Engeset	-	-	-	-	52	-	-	52
CTRQ – (AVIVA)	-	-	-	-	119	-	-	119
Outros	-	-	-	-	4	-	-	4
Total	**6**	-	-	**6**	293	-	-	293
Total partes relacionadas	**1.948**	**12.454**	**6.121**	**20.523**	2.962	3.863	45.482	52.307

Individual
Saldos - passivo circulante

	31/12/2022					31/12/2021				
	Fornecedores (d)	Passivo de arrendamento (i)	Títulos a pagar (e)	Dividendos a pagar (f)	Total	Fornecedores (d)	Passivo de arrendamento (i)	Títulos a pagar (e)	Dividendos a pagar (f)	Total
Controladora:										
Algar S.A.	**2**	-	**5.044**	**11.609**	**16.655**	-	-	3.700	51.791	55.491
Total	**2**	-	**5.044**	**11.609**	**16.655**	-	-	3.700	51.791	55.491
Controladas diretas:										
Algar Multimídia	**902**	-	-		**902**	1.983	-	-	-	1.983
Algar Soluções	-	-	-		-	1.118	-	-	-	1.118
Smart	**572**	-	-		**572**	631	-	-	-	631
Vogel	**16.536**	-	-		**16.536**	-	-	-	-	-
Total	**18.010**	-	-		**18.010**	3.732	-	-	-	3.732
Outras partes relacionadas:										
Algar Tecnologia	**8.061**	-	-		**8.061**	7.886	-	-	-	7.886
Algar TI	**466**	-	-		**466**	188	-	-	-	188
Engeset	-	-	-		-	8	-	-	-	8
Space Empreendimentos	**22**	**31.039**	-		**31.061**	21	26.729	-	-	26.750
Archy LLC (acionista)	-	-	-	**4.336**	**4.336**	-	-	-	19.346	19.346
Outros	**29**	-	-	**2.719**	**2.748**	3	-	-	6.365	6.368
Total	**8.578**	**31.039**	-	**7.055**	**46.762**	8.106	26.729	-	25.711	60.546
Total partes relacionadas	**26.590**	**31.039**	**5.044**	**18.664**	**81.337**	11.838	26.729	3.700	77.502	119.769
Saldos - passivo não circulante										
Space Empreendimentos	-	**59.502**	-	-	**59.502**	-	76.902	-	-	76.902
Total partes relacionadas	-	**59.502**	-	-	**59.502**	-	76.902	-	-	76.902

Resultados - Individual
Saldos - ativo circulante

	31/12/2022				31/12/2021			
	Receita operacional bruta (g)	Custos dos serviços prestados (h)	Despesas com vendas (h)	Despesas gerais e administrativas (h)	Receita operacional bruta (g)	Custos dos serviços prestados (h)	Despesas com vendas (h)	Despesas gerais e administrativas (h)
Controladora:								
Algar S.A.	**174**	-	-	-	92	-	(179)	(12)
Total	**174**	-	-	-	92	-	(179)	(12)
Controladas diretas:								
Algar Multimídia	**915**	**(4.155)**	-	-	1.041	(5.589)	-	-
Algar Soluções	**55**	**(5.896)**	-	-	455	(1.744)	-	-
Smart	-	**(91)**	-	-	-	-	-	-
Vogel	**3**	**(157)**	-	-	-	-	-	-
Total	**973**	**(10.299)**	-	-	1.496	(7.333)	-	-
Outras partes relacionadas:								
Algar Tecnologia	**1.250**	**(5.667)**	**(35.475)**	-	2.259	(8.221)	(32.932)	-
Algar TI	**88**	-	**(1.219)**	-	11	(940)	-	(28)
Engeset	-	-	-	-	21	-	-	-
Algar Farming	**232**	-	-	-	-	-	-	-
Space Empreendimentos	**30**	**(22.704)**	-	-	48	(13.977)	(4.608)	(1.723)
Árvore	-	-	-	-	5	(2.702)	(1.348)	(616)
CTRQ – (AVIVA)	-	-	-	-	563	-	-	-
Outras	**54**	**(37)**	-	-	215	(27)	-	-
Total	**1.654**	**(28.408)**	**(36.694)**	-	3.122	(25.867)	(38.888)	(2.367)
Total partes relacionadas	**2.801**	**(38.707)**	**(36.694)**	-	4.710	(33.200)	(39.067)	(2.379)

Os saldos e valores decorrentes das transações entre as partes relacionadas são descritos como segue: a) Refere-se a contas a receber pela prestação de serviços relacionados às atividades operacionais das empresas. b) Créditos por repasses de gastos entre as empresas do Grupo Algar, decorrentes de utilização partilhada de soluções de infraestruturas. c) Saldos de dividendos a receber de controladas. d) Obrigações pelo fornecimento de bens e serviços decorrentes das operações das empresas do Grupo Algar. e) Débitos por conta de repasses de gastos entre as empresas do Grupo Algar, decorrentes de negociação corporativa com o compartilhamento de soluções de infraestruturas utilizadas nas atividades operacionais. f) Dividendos a pagar. g) Receita da prestação de serviços conforme objeto social explorado pelas empresas. h) Refere-se a custos e despesas com serviços de telecomunicações; serviço de monitoramento eletrônico comercial, recepção, portaria, guarda de documentos, serviços de vigilância e segurança armada; serviço de administração e armazenagem de estoque, manutenção de redes, instalação de terminais, gestão de almoxarifado e manutenção de terminais públicos; serviço de telemarketing, administração de *call center*, locação de pontos de atendimento, cobrança e *back office*. i) Passivo de arrendamento. Remuneração dos administradores - As remunerações dos administradores, os quais são representados pelos membros do conselho de administração e pelos diretores estatutários, responsáveis pelo planejamento, direção e controle dos negócios da Companhia e controladas, são computadas como custos e despesas do período, incluindo os benefícios e encargos sociais correspondentes. A Assembleia Geral Ordinária de acionistas da Companhia, realizada em 19 de abril de 2022, aprovou a modalidade de remuneração baseada na valorização das ações da Companhia, além das remunerações fixa e variável previstas para a diretoria estatutária, no exercício social de 2022. Os valores para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 são apresentados como segue:

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Salários e outros benefícios de curto prazo:				
Conselho de administração:				
Remuneração fixa	**4.500**	4.490	**4.500**	4.490
Diretoria executiva:				
Remuneração fixa	**8.082**	7.563	**2.627**	2.541
Remuneração variável	**9.301**	6.322	**2.784**	1.870
Previdência privada	**279**	106	**94**	37
	22.162	18.481	**10.005**	8.938

27. Receita operacional líquida

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Telecom				
B2B	**2.344.216**	2.144.714	**821.080**	810.151
B2C	**1.132.255**	1.181.805	**1.099.779**	1.132.594
Receita operacional bruta	**3.476.471**	3.326.519	**1.920.859**	1.942.745
Impostos e deduções (*)	**(677.567)**	(738.112)	**(361.342)**	(422.050)
Receita operacional líquida	**2.798.904**	2.588.407	**1.559.517**	1.520.695

28. Custos dos serviços prestados e das mercadorias vendidas

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Pessoal	**(285.477)**	(221.831)	**(120.956)**	(118.708)
Materiais	**(26.210)**	(20.721)	**(12.096)**	(11.900)
Serviços de terceiros	**(278.854)**	(245.528)	**(139.727)**	(127.626)
Interconexão e meios de conexão	**(191.008)**	(154.840)	**(143.423)**	(118.587)
Aluguéis e seguros	**(95.320)**	(91.689)	**(22.537)**	(53.455)
Depreciação e amortização	**(411.691)**	(408.870)	**(201.813)**	(247.686)
Depreciação de Direito de Uso (IFRS 16)	**(207.453)**	(90.039)	**(121.356)**	(65.594)
Custos das mercadorias vendidas	**(69.093)**	(103.232)	**(49.830)**	(77.848)
Outros	**(8.702)**	(7.325)	**(29.547)**	(27.668)
	(1.573.808)	(1.344.075)	**(841.285)**	(849.072)

29. Despesas com vendas

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Pessoal	**(206.864)**	(178.587)	**(69.693)**	(74.872)
Serviços de terceiros	**(205.277)**	(160.687)	**(145.484)**	(124.080)
Propaganda e marketing	**(26.259)**	(26.617)	**(18.954)**	(20.512)
Provisão para perda esperada de contas a receber	**(36.329)**	(43.565)	**(9.003)**	(32.763)
Aluguéis e seguros	**(7.605)**	(41.267)	**(3.230)**	(4.782)
Depreciação e amortização	**(23.959)**	(30.035)	**(16.557)**	(22.163)
Depreciação de Direito de Uso (IFRS 16)	**(2.434)**	(8.984)	**(1.485)**	(6.210)
Outros	**(35.372)**	(2.627)	**(28.581)**	(6.559)
	(544.099)	(492.369)	**(292.987)**	(291.981)

30. Despesas gerais e administrativas

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Pessoal	**(107.569)**	(96.508)	**(20.104)**	(50.407)
Serviços de terceiros	**(103.405)**	(82.396)	**(29.004)**	(55.881)
Aluguéis e seguros	**(2.909)**	1.392	**95**	1.436
Depreciação e amortização	**(22.195)**	(29.927)	**(11.616)**	(11.323)
Depreciação de Direito de Uso (IFRS 16)	**(1.124)**	(25.099)	**(969)**	(3.895)
Outros	**(9.498)**	(16.289)	**(1.957)**	(4.113)
	(246.700)	(248.827)	**(63.555)**	(124.183)

31. Outras receitas (despesas operacionais)

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Despesas com concessão de serviços de telecomunicações	**(7.891)**	(4.206)	**(7.891)**	(4.206)
(Constituição) reversão de provisões, líquido	**(11.075)**	(23.029)	**(9.378)**	(19.013)
Multas sobre serviços de telecomunicações e contratuais	**57.215**	35.073	**21.531**	15.172
Ganho/perda com Imobilizado e Intangíveis (*)	**15.700**	(8.570)	**(3.851)**	(5.702)
Amortização de mais-valia	**(9.356)**	(2.007)	**(1.985)**	(2.007)
Recuperação de tributos	**10.636**	7.926	**4.826**	4.585
Crédito tributário de PIS, COFINS e INSS	-	17.612	-	10.997
Comissão por transferência de cliente de TV	-	68	-	68
Baixa de recebíveis (Ajustes Modem)	**(17.623)**	(6.341)	**(13.245)**	(5.394)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	**(5.986)**	344	**3.783**	5.043
	31.620	16.870	**(6.210)**	(457)

(*) Em 30 de agosto de 2022, foi celebrado um contrato de compra e venda de 79 itens de infraestrutura ("torres") entre a Algar Telecom S.A, Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A. e Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A., o qual resultou num ganho com a venda desses ativos no montante de R$ 19.051. A respectiva operação foi aprovada pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) em 30 de setembro 2022 sem restrições.

32. Resultado financeiro, líquido

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Receitas financeiras:				
Receitas de aplicação financeira	**76.870**	16.027	**51.620**	13.165
Juros sobre contas recebidas em atraso	**6.671**	5.052	**4.045**	3.391
Juros impostos, taxas e contribuições	**129**	396	**113**	334
Variações monetárias e cambiais	**9.371**	2.490	**8.941**	1.507
Reversões de provisões	**21.336**	7.609	**12.005**	6.063
Atualização monetária de créditos tributários	**14.903**	11.329	**12.864**	10.012
Ajuste a valor presente de contas a receber	**22.591**	16.801	**16.133**	12.405
Outras receitas financeiras	**5.069**	1.613	**2.623**	850
	156.940	61.317	**108.344**	47.727
Despesas financeiras:				
Juros sobre empréstimos	**(2.012)**	(1.480)	**(1.730)**	(1.000)
Juros sobre debêntures e notas promissórias	**(328.396)**	(139.512)	**(328.396)**	(139.512)
Variações monetárias e cambiais	**(71.566)**	(79.612)	**(69.988)**	(75.934)
Descontos concedidos	**(13.316)**	(12.066)	**(12.363)**	(8.250)
Encargos sobre provisões, impostos e taxas	**(147.931)**	(69.791)	**(130.406)**	(63.257)
Taxas e tarifas bancárias	**(14.637)**	(14.270)	**(13.531)**	(13.592)
Despesas de Juros (IFRS 16)	**(78.211)**	(42.049)	**(49.723)**	(30.108)
Outras despesas financeiras	**(44.103)**	(15.793)	**(40.356)**	(15.177)
	(698.160)	(374.573)	**(646.493)**	(346.830)
Resultado financeiro, líquido	**(541.220)**	(313.256)	**(538.149)**	(299.103)

33. Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos - A Companhia tem exposição aos seguintes riscos: • Risco de crédito; • Risco de liquidez; • Risco de mercado; • Risco operacional. a) Risco de crédito - Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro para a Companhia e suas controladas, caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro descumpra com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis e títulos de investimento. O ativo da Companhia e controladas, avaliado como sujeito a risco de crédito, suscetível de eventual perda, são as contas a receber da operação. Na avaliação da Companhia, não há outros ativos relevantes sujeitos a esse tipo de risco. A Companhia e suas controladas monitoram continuamente o crédito concedido aos seus clientes e o nível de inadimplência. O risco de crédito de contas a receber é proveniente de valores faturados e a faturar de serviços prestados de telecomunicações, revenda de aparelhos celulares e distribuição de cartões pré-pagos e cartões indutivos. *Contas a receber de clientes* - O acesso dos clientes aos serviços de telefonia fixa é bloqueado parcialmente sempre que sua conta se encontrar sem pagamento há mais de 30 dias. Com mais de 60 dias de vencimento ocorre o bloqueio total. Os casos de exceções compreendem somente os serviços de telefonia que devem ser mantidos por razões de segurança ou defesa nacional. O acesso dos clientes aos serviços de telefonia móvel celular é bloqueado parcialmente sempre que sua conta se encontrar vencida há mais de 15 dias. Com mais de 30 dias de vencimento ocorre o bloqueio total. A velocidade da Banda Larga é reduzida quando a inadimplência desse produto atinge 22 dias e o serviço é bloqueado totalmente com 52 dias de atraso no pagamento da fatura. A Companhia mantém limites de créditos para seus revendedores e distribuidores de cartões pré-pagos e indutivos, e para revendedores de aparelhos celulares, que são definidos com base no potencial de vendas, histórico de risco, pontualidade de pagamentos e inadimplência, aplicando-se garantias com notas promissórias e outras garantias reais. O risco de crédito é minimizado através de uma criteriosa análise de crédito, definida com base no potencial de vendas, histórico de risco, pontualidade de pagamentos e inadimplência de clientes, bem como na distribuição dos contratos de clientes em diversos tipos de operação. A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada principalmente pelas características individuais de cada cliente. Adicionalmente, a Administração da Companhia considera os riscos por região, através da análise histórica dos créditos com liquidação duvidosa. O gerenciamento de riscos de crédito do contas a receber apresenta os seguintes aspectos por empresa: • Na Companhia e nas controladas Algar Multimídia, Algar Soluções as receitas são pulverizadas através de seu portfólio de clientes, não existindo concentrações relevantes em clientes específicos. • Em razão da cisão do investimento da Companhia na Algar TI, em 2 de dezembro de 2019, a concentração de receita deixou de ser aplicável aos negócios atualmente consolidados. b) Risco de liquidez - A Administração da Companhia gerencia riscos de liquidez visando assegurar o cumprimento das obrigações com passivos financeiros, seja por liquidação em dinheiro ou com outros ativos financeiros, mantendo, quando possível, o planejamento para atender a essas obrigações em condições normais de mercado ou em condições específicas, conforme o grau de risco. As maturidades contratuais de passivos financeiros, incluindo os juros estimados e excluindo o impacto de acordos de negociação de moedas pela posição líquida estão apresentados abaixo:

	31/12/2022 Consolidado e Individual				
	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	1 a 2 anos	3 a 5 anos	Mais de 5 anos
Passivos financeiros não derivativos:					
Debêntures	3.391.496	5.193.997	1.779.652	759.296	2.655.049
Arrendamento mercantil financeiro	3.391	8.083	5.650	2.433	-
Obrigações com outorga ANATEL	62.658	256.421	8.432	10.873	237.116
Total	3.457.545	5.458.501	1.793.734	772.602	2.892.165

A política de aplicações financeiras estabelecida pela Administração define as instituições financeiras com as quais os contratos podem ser celebrados, com base em critérios técnicos pré-estabelecidos pela Companhia, dentre eles rating mínimo, além de definir limites quanto aos percentuais de alocação de recursos.

c) Risco de mercado - Os riscos de mercado estão relacionados, principalmente, aos riscos de mudança nos preços dos produtos e serviços ofertados pela Companhia, assim como em taxas de câmbio, de juros e outras taxas que possam influenciar a sua receita, bem como os valores dos seus ativos e passivos. O objetivo da Administração é gerenciar e controlar a exposição da Companhia aos riscos de mercado, dentro de limites compatíveis, afastando os obstáculos ao crescimento dos negócios. A Companhia pode contratar operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos, a fim de gerenciar e diminuir os riscos de exposição às possíveis flutuações nas taxas de câmbio. Caso aplicável, são registrados em contas patrimoniais, com o objetivo de reduzir sua exposição a riscos de moeda, bem como manter sua capacidade de investimentos e estratégia de crescimento. *Risco de taxas de câmbio* - Decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas pela Companhia e pelas suas controladas para a aquisição de equipamentos, insumos, e a contratação de instrumentos financeiros. A Companhia e controladas não possuem exposição a variações de moeda estrangeira, relativamente a empréstimos e financiamentos, no exercício corrente, assim como não possuíam no exercício comparativo reportado nas presentes demonstrações financeiras. *Análise de sensibilidade - taxa de juros - empréstimos, financiamentos e debêntures, líquido de aplicações financeiras* - Os cenários de exposição dos instrumentos financeiros (empréstimos, financiamentos e debêntures) indexados à taxa de juros foram montados com base nas curvas apuradas em 31 de dezembro de 2022, averiguando-se o impacto no resultado financeiro, líquido dos rendimentos das aplicações financeiras para o caso da variável de risco CDI, no período de um ano. O Cenário I corresponde às taxas de juros apuradas na data acima e, na avaliação da Administração, é o cenário mais provável de se realizar nas datas de vencimento de cada uma das operações. Para os Cenários II e III, considerou-se uma elevação de 25% e 50%, respectivamente, nas variáveis de risco. *Premissas para a análise de sensibilidade* - A Companhia efetuou a análise considerando os indexadores Taxa-DI, IPCA e Selic na data base de 31 de dezembro de 2022, extraído das seguintes fontes externas, respectivamente: Cetip, IBGE e Banco Central do Brasil.

Variável de risco	Cenário I	Cenário II	Cenário III
DI (%)	13,65%	17,06%	20,48%
Resultado financeiro atrelado ao DI	206.653	258.316	309.980
Encargos financeiros adicionais em se confirmando o cenário	-	51.663	103.327
Variável de risco	**Cenário I**	**Cenário II**	**Cenário III**
IPCA (%)	5,90%	7,38%	8,85%
Resultado financeiro atrelado ao IPCA	69.494	86.868	104.241
Encargos financeiros adicionais em se confirmando o cenário	-	17.374	34.747
Variável de risco	**Cenário I**	**Cenário II**	**Cenário III**
Selic (%)	13,75%	17,19%	20,63%
Resultado financeiro atrelado à Selic	8.616	10.769	12.923
Encargos financeiros adicionais em se confirmando o cenário	-	2.153	4.307

d) Riscos operacionais - Os riscos operacionais são os riscos diretos e indiretos de perdas decorrentes de uma variedade de causas associadas aos processos das empresas, assim como aos seus colaboradores, à tecnologia e à infraestrutura, além de fatores externos de mercado e de liquidez, como os decorrentes de ações legais e requerimentos regulatórios. O objetivo da Companhia é gerenciar os riscos operacionais, assim como evitar as perdas financeiras e danos à reputação das empresas, mediante procedimentos e políticas alinhados com as atividades e negócios da Companhia. A responsabilidade de desenvolver, implementar e monitorar controles para endereçar os riscos operacionais é da alta Administração da Companhia, sendo auxiliada pela auditoria interna, sobretudo quanto a revisões periódicas desses controles e das políticas internas, a fim de garantir as implementações e funcionamento adequados. e) Gestão de capital - A política da Companhia em manter uma base sólida de capital resulta na confiabilidade dos investidores, credores e mercado, assim como solidifica alicerces para desenvolvimento de negócios futuros. O constante monitoramento do retorno de capital e o zelo pela política de distribuição de dividendos são práticas consagradas em respeito ao acionista e ao empreendimento administrado. Ao administrar seu capital, os objetivos das empresas, incluindo a Companhia, são os de salvaguardar a sua capacidade e continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal, capaz de promover a otimização dos gastos incorridos. A Companhia e suas controladas não mantêm operações com instrumentos financeiros derivativos complexos. A Companhia e suas controladas não efetuam aplicações de caráter especulativo em derivativos ou em quaisquer outros ativos de risco. f) Valores estimados de mercado - *Contas a receber* - decorrem diretamente das operações da Companhia e de suas controladas e são classificados como custo amortizado, e estão registrados pelos seus valores originais, sujeitos à provisão para perdas. Os valores originais líquidos de provisão se assemelham aos valores justos na data de encerramento dessas demonstrações financeiras. *Títulos a receber de partes relacionadas* - são apresentados pelos seus valores originais, atualizados monetariamente, quando aplicável. *Fornecedores* - os valores contábeis apresentados são considerados equivalentes aos respectivos valores justos das obrigações registradas nessa rubrica. *Empréstimos, financiamentos e debêntures (em moeda nacional e estrangeira)* - são mensurados ao custo amortizado, e estão contabilizados pelos seus valores contratuais. *Instrumentos financeiros derivativos* - são mensurados pelos seus valores justos, com contrapartida no resultado. O valor justo é calculado por fluxo de caixa descontado, e os recebimentos e pagamentos referem-se às previsões de fluxo de caixa no período. Segue a classificação dos principais instrumentos financeiros:

		31/12/2022			
		Consolidado		Individual	
	Classificação	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Ativo					
Caixa e bancos	(a)	23.910	23.910	5.691	5.691
Aplicações financeiras (notas 4 e 5)	(a)	699.689	699.689	427.386	427.386
Contas a receber	(b)	959.057	959.057	553.423	553.423
		1.682.656	1.682.656	986.500	986.500
Passivo					
Debêntures	(b)	3.391.496	3.494.877	3.391.496	3.494.877
Fornecedores	(b)	355.020	355.020	213.381	213.381
Títulos a pagar	(b)	9.442	9.442	9.359	9.359
Arrendamento mercantil financeiro	(b)	3.391	2.819	3.391	2.819
Obrigações com outorga ANATEL	(b)	62.658	63.657	62.658	63.657
Provisão para investimento 5G	(b)	23.927	23.927	23.927	23.927
		3.845.934	3.949.742	3.704.212	3.808.020

(a) Ativos ou passivos financeiros avaliados pelo valor justo com ajuste no resultado;
(b) Custo amortizado.

f) Risco de estrutura de capital (ou risco financeiro) - Decorre da escolha entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros que a Companhia e as suas controladas fazem para financiar suas operações. Para mitigar os riscos de liquidez e otimizar o custo médio ponderado do capital, a Companhia e as suas controladas monitoram permanentemente os níveis de endividamento de acordo com os padrões de mercado, bem como acompanham rigorosamente o cumprimento de índices ("*covenants*") previstos em contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures. Em determinadas circunstâncias são efetuadas operações de hedge para evitar oscilações do custo financeiro das operações. g) Hierarquia de valor justo - Os instrumentos financeiros registrados pelo valor justo, utilizando um método de avaliação, são apresentados conforme tabela abaixo. Os diferentes níveis são definidos como segue: • Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos; • Nível 2: *inputs*, exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); • Nível 3: premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

	Consolidado - 31/12/2022			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativos:				
Caixa e bancos	**23.910**	-		**23.910**
Aplicações financeiras	-	**699.689**	-	**699.689**
	23.910	**699.689**	-	**723,599**

	Consolidado - 31/12/2021			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativos:				
Caixa e bancos	9.768	-		9.768
Aplicações financeiras	-	273.387	-	273.387
	9.768	273.387	-	283.155

	Individual – 31/12/2022			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativos:				
Caixa e bancos	**5.691**	-	-	**5.691**
Aplicações financeiras	-	**427.386**	-	**427.386**
	5.691	**427.386**	-	**433.077**

	Individual – 31/12/2021			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativos:				
Caixa e bancos	4.853	-	-	4.853
Aplicações financeiras	-	192.152	-	192.152
	4.853	192.152	-	197.005

34. Segmentação por cliente - B2B e B2C - As informações financeiras consolidadas da Companhia são representadas por um único segmento identificado de Negócio, o segmento de "telecomunicações". Esse segmento representa a agregação dos resultados e do capital empregado nos serviços de telefonia fixa, internet banda larga, comunicação de dados, telefonia celular, produtos e serviços digitais e de valor adicionado, sendo as operações desenvolvidas pela Companhia e suas controladas Algar Multimídia, Algar Soluções, Smart e Vogel. Em linha com sua estratégia de atuação, a Administração da Companhia utiliza a segregação comercial dos seus clientes como guia para a tomada de decisões e de acompanhamento de resultados. A abertura das informações por tipo de cliente, pessoa jurídica e pessoa física, é feita da seguinte forma:

Tipo de cliente	Descrição
B2B	Compreende os clientes pessoa jurídica de grande, médio e pequeno portes e outras empresas do mercado de Telecom.
B2C	Compreende os clientes pessoa física que fazem uso dos serviços de modo não profissional.

Embora o modelo de gestão da Companhia e de suas controladas apresente uma segregação dos resultados com base no tipo e perfil do cliente, os ativos e a estrutura operacional como um todo são indivisíveis e são compartilhados nas diversas operações, de modo que uma única Unidade de Geração de Caixa - UGC é caracterizada e compreendida nesse contexto. No quadro abaixo estão apresentadas as informações segregadas por cliente, modelo utilizado como como um indicador de mercado na gestão do negócio da Companhia.

	31/12/2022			31/12/2021		
	B2B	B2C	Consolidado	B2B	B2C	Consolidado
Receita bruta	**2.344.216**	**1.132.255**	**3.476.471**	2.144.714	1.181.805	3.326.519
Receita líquida	**1.878.760**	**920.144**	**2.798.904**	1.660.454	927.953	2.588.407
Custos operacionais	**(724.744)**	**(230.022)**	**(954.766)**	(539.456)	(305.709)	(845.165)
Despesas comerciais	**(315.099)**	**(202.671)**	**(517.770)**	(282.789)	(170.562)	(453.351)
Despesas administrativas	**(152.962)**	**(70.462)**	**(223.424)**	(128.296)	(65.505)	(193.801)
Outras receitas e despesas operacionais	**35.621**	**5.564**	**41.185**	15.002	3.875	18.877
Depreciação e amortização	**(412.450)**	**(265.762)**	**(678.212)**	(321.425)	(273.536)	(594.961)

35. Resultado por ação

	Individual	
	31/12/2022	31/12/2021
Resultado líquido do exercício	**51.443**	229.505
Quantidade de ações ON no final do exercício	**295.019.806**	295.019.806
Média ponderada das ações	**295.019.806**	295.019.806
Resultado básico e diluído por ação ON (em R$)	**0,17**	0,78

36. Transações que não afetaram o caixa - Os saldos das principais transações de investimento que não representaram movimentações de caixa e equivalentes de caixa são apresentados como segue:

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Aquisição de imobilizado e intangível, a pagar	**29.642**	138.103	**10.464**	53.682
Direito de uso de ativos (IFRS 16), a pagar	**527.485**	121.546	**310.154**	88.394
Créditos de PIS, COFINS e INSS, conforme processos transitados em julgado	-	17.612	-	10.012
Aquisição de sociedade (Vogel) - parcela a prazo	-	2.000	-	-
Obrigação com outorga ANATEL	-	58.857	-	58.857
Provisão para investimento - 5G	-	37.826	-	37.826
	557.127	375.944	**320.618**	248.771

37. Cobertura de seguros - Em 31 de dezembro de 2022, a cobertura de seguros contra riscos operacionais era composta por R$ 1.933 para danos materiais e R$ 2.451.221 para lucros cessantes; R$ 18.000 para responsabilidade civil para as empresas, abrangendo a Companhia e suas controladas.

Conselho de Administração

Presidente - Luiz Alexandre Garcia
Vice-Presidente - Eliane Garcia Melgaço
Membros
Luiz Alberto Garcia
Divino Sebastião de Souza
Luiz Eduardo Falco Pires Correa
Thilo Helmut Georg Mannhardt

Diretoria Estatutária

Diretor Presidente - **Jean Carlos Borges**
Diretor Vice-Presidente da BU de Integração e Diretor de Negócios Atacado - **Osvaldo Cesar Carrijo**
Diretor Vice-Presidente de Finanças, Relações com Investidores e Jurídico - **Tulio Abi-Saber**
Diretor Vice- Presidente de Tecnologia e Evolução Digital - **Luis Antônio Andrade Lima**
Diretora Vice-Presidente de Gente - **Ana Paula Rodrigues**
Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório - **Renato Paschoareli**
Diretor Vice-Presidente da BU ServB - **Augusto Salomon**
Diretor Vice-Presidente da BU ServC - **Márcio de Jesus**

Contadora

Sandra Maria de Lima - CRC-MG 071.228/O-3

Declaração dos diretores sobre o parecer dos auditores independentes e sobre as demonstrações financeiras

Em cumprimento às disposições normativas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a diretoria estatutária da Algar Telecom S.A. declara que reviu, discutiu e concordou com as opi-niões expressas no parecer dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Adicionalmente, declara que tomou conhecimento das demonstrações financeiras ora disponibilizadas, e expressa aqui a sua concordância com as mesmas.

Uberlândia, 23 de fevereiro de 2023.

Outras informações relevantes

A ALGAR TELECOM S.A., nos termos do artigo 25, parágrafo 1º, inciso IX da ICM 480/09, informa a inexistência do parecer do Comitê de Auditoria, bem como a inexistência do relatório resumido do referido Comitê.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Algar Telecom S.A. - Opinião - Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Algar Telecom S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial individual e consolidado em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações individuais e consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Algar Telecom S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro ("International Financial Reporting Standards – IFRS"), emitidas pelo "International Accounting Standards Board – IASB".

Base para opinião - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e a suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria - Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. *Reconhecimento de receita de telecomunicações* - Por que é um PAA - Conforme descrito na nota explicativa nº 26 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a receita líquida de venda de produtos e serviços de telecomunicações reconhecida pela Companhia durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 é de R$1.559.517 mil na controladora e R$2.798.904 mil no consolidado. O processo de reconhecimento de receita da Companhia é complexo, devido ao volume de transações e gama de serviços que podem ser prestados. Além disso, há dependência significativa dos sistemas de informação e estrutura tecnológica, que inclui aplicativos e sistemas. Adicionalmente, o processo de reconhecimento de receita ao final de cada período considera determinados cálculos para mensuração da receita incorrida e ainda não faturada. Por estas razões, consideramos a receita líquida de venda de produtos e serviços de telecomunicações, como uma área de foco em nossa auditoria. Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria - Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: i) Avaliação do desenho e teste da implementação e efetividade dos controles internos relevantes relacionados ao processo de reconhecimento de receita, incluindo a avaliação do desenho e teste de controles dos sistemas informatizados considerados relevantes, com uso de nossos especialistas de tecnologia da informação,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.
Verificação de conformidade no ITI, acesse o link: https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.8.1/

PÁGINAS AUDITADAS
ICP Brasil

Assinado digitalmente por GAIA EDITORA GRAFICA EIRELI
Data 24/02/2023 08:31:08 -03:00
CPF [redacted]

Esta publicação foi feita de forma 100% pela empresa Diário de Uberlândia em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link:
https://diariodeuberlandia.com.br/publicidadelegal

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ALGAR TELECOM S.A. - CNPJ: 71.208.516/0001-74 - Companhia Aberta 7/7

para os quais destacamos: a) A execução de testes relacionados à segurança da informação, à gestão de acessos e à segregação de função com impacto sobre as demonstrações financeiras, incluindo testes complementares sobre evidências mitigatórias, quando aplicável. b) Testes de integridade e acuracidade dos relatórios utilizados para determinação do reconhecimento de receita. ii) Realização de procedimentos analíticos substantivos. iii) Realização de procedimento substantivo de detalhe de transações de receitas de vendas de mercadorias, em base amostral, inspecionando a correspondente documentação suporte. iv) Avaliação das divulgações apresentadas em nota explicativa. Com base nos procedimentos de auditoria acima descritos e nas evidências de auditoria obtidas, consideramos que a receita de telecomunicações e as respectivas divulgações em notas explicativas são aceitáveis no contexto da auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. *Capitalização ao ativo imobilizado* - Por que é um PAA - Diante do montante envolvido, conforme descrito na nota explicativa nº 11, e da dispersão dos investimentos no ativo imobilizado pela Companhia, consideramos a capitalização de gastos ao ativo imobilizado como um assunto importante em nossa auditoria, pois pode ocorrer capitalização de gastos não qualificáveis principalmente relacionados a serviços de terceiros e mão de obra. Por sua representatividade, a capitalização ao ativo imobilizado é considerada relevante pelos usuários das demonstrações financeiras da Companhia. Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria - Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: i) Avaliação do desenho e teste da implementação dos controles internos relevantes adotados pela Administração para segregação e capitalização ao ativo imobilizado. ii) Execução de procedimentos substantivos de detalhes, por amostragemem base amostral, com a finalidade de avaliar a valorização e alocação dos gastos segregados e capitalizados ao ativo imobilizado, inspecionando a correspondente documentação suporte. iii) Obtenção de evidência de auditoria sobre o critério de alocação e segregação dos gastos capitalizados pela Administração, e iv) Avaliação das divulgações apresentadas em nota explicativa.Como resultado da execução destes procedimentos, foram identificadas deficiências no controle interno relacionado ao processo de capitalização ao ativo imobilizado, para as quais evidências mitigatórias foram apresentadas pela Companhia. Ajustes que afetariam os valores relacionados a capitalização foram identificados. A Administração, como parte de sua avaliação, decidiu não registrar esses ajustes por terem sido considerados imateriais. Com base nos procedimentos de auditoria acima descritos e nas evidências de auditoria obtidas, consideramos que as capitalizações ao ativo imobilizado e as respectivas divulgações em notas explicativas são aceitáveis no contexto da auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outros assuntos - *Demonstrações do valor adicionado* - As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado ("DVA") referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão reconciliadas com as demais demonstrações financeiras e os registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e o seu conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse pronunciamento técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor - A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a esse respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas - A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo IASB, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e de suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários, tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e de suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e de suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela direção, pela supervisão e pelo desempenho da auditoria do Grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Campinas, 23 de fevereiro de 2023

Deloitte.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8
Paulo de Tarso Pereira Jr.
Contador
CRC nº 1 SP 253932/O-4

EDITAL DE LOTEAMENTO

Bel. Márcio Antônio de Moraes, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Carmelo/MG, localizado na Rua Tito Fulgêncio nº. 256, Sala 03 a 06, Centro, Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000, no uso de suas atribuições e forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou tiverem conhecimento que, nos termos do Art. 19, § 3º da Lei Federal Nº 6.766, de 19/12/1979, na redação que lhe deu a Lei Nº 9.785, de 29/01/1999, encontra-se depositado neste Serviço Registral, cópia integral do Processo de Parcelamento de Solo Urbano denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL BATUQUE IV "**, constituído de Memorial Descritivo, Projetos, Autorização nº 06/2022, expedida em 30/11/2022, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Meio Ambiente – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do município de Monte Carmelo/MG, e **Decreto nº 2.695 de 14 de fevereiro de 2023**, emitido pelo Município de Monte Carmelo/MG, aprovando o parcelamento de área urbana em 07 Lotes, 03 Áreas Úteis, sendo os lotes n.º. 01,03,04,05,06 da Quadra nº 01, lotes n.º. 01 ao 04 da Quadra nº 02, lotes n.º. 01 ao 24 da Quadra nº 03, lotes n.º. 01 ao 30 da Quadra nº 04, 03 Áreas institucionais, sendo o lote nº 02 de Quadra nº 01, lote n.º 01, 02 da Quadra 05: 01 Área Verde, sendo o lote nº 03 da Quadra 05: 01 Área de preservação permanente – APP e Sistema Viário: sendo criadas 05 quadras junto à planta Cadastral da gleba, distribuídas da seguinte forma: Quadras 01,02,03,04,05 confrontando com o Condomínio Golden Park Spe. Ltda, Matrícula número: 43.319 livro 02, Guilherme Guelli Matrícula número: 42.263 livro 02,NC Naves Empreendimentos Patrimoniais Ltda Matrícula 796 livro 02, Patrícia Rodrigues Justino Mendes Matrícula número: 21.417 livro 02, Rosania Machado Pinheiro e Silva Matrícula número: 11.532 livro 02, José Fernando Rodrigues Justino Matrícula número: 9.068 livro 02, Imobiliária Batuque Novo Matrícula número: 8.532 livro 02, Ciza Helena Rodrigues da Silva Matrícula número: 9.135 livro 02, Wander Candido Goulart matrícula número: 9.195 livro 02, Joana Darc de Carvalho Matrícula número: 18.218 livro 02, Ana Maria Resende Cunha Matrícula número: 18.925 livro 02, Torneadora Roberto Charuto Ltda Matrícula número: 14.988 livro 02, Copauto Comercio de peças Agrícolas e Automóveis Ltda Matrícula número: 24.940 livro 02 e Comig Matrícula número: 23.113 livro 02 na cidade de Monte Carmelo/MG, compreendendo a área total de 67.496,540m², fica hipotecados os seguintes lotes: lote 24 da Quadra 03, lotes 06,07,08,24,25,26,27, e 28 da Quadra 04, com o valor R$ 629.320,34 (oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), sendo que será apresentado a essa Serventia e Escritura pública de Hipoteca dos lotes dados em garantia da infraestrutura do loteamento. O Loteamento é promovido pela Incorporadora Condomínio Golden Park Spe. Ltda, Sociedade Empresária Limitada, sediada na Avenida Olegário Maciel nº 1.001, Sala. 02 Bairro Batuque, na cidade de Monte Carmelo (MG), CEP 38.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 39.977.088/0001-31, neste ato representada pelo seu sócio administrador Abraão Resende Chagas, brasileiro, casado, empresario, inscrito no CPF sob nº 004.937.216-60 e documento de identidade nº MG11 005.754/SSPMG, nascido aos 12/01/1985, residente e domiciliado na Rua Liberdade nº 131, Bairro Morada Nova, na cidade de Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000, em terreno de sua propriedade, tudo conforme Projetos elaborados pelo Arquiteta e Urbanista Maria Virginia Amorim Barbosa Naves – CAU A 8089-46, RRT nº SI 12680972100CT001 datada em 16-02-2023.O imóvel objeto deste parcelamento está na disponibilidade jurídica exclusiva da proprietária desde 22/12/2.022, conforme abertura da **Matrícula nº 43.316 livro 02,** desta Serventia. Os documentos relativos ao referido Loteamento encontram-se nesta Serventia sob o **Protocolo 208.800 datada de 06-01-2023,** ficando à disposição dos interessados durante o horário de atendimento ao público, no período compreendido entre às 9.00 e 17.00 horas. **Portanto, todo aquele que se julgar no direito ou tenha justa razão para se opor ao registro de citado Loteamento, poderá, caso queira, formalizar a devida impugnação junto a este Serviço Registral, no endereço e horário supracitados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação será feito o respectivo registro.** - Dado e passado nesta Serviço Registral de Monte Carmelo MG, Circunscrição Única. - Eu, Márcio Antônio de Moraes Digitador que o digitei. - Eu, Márcio Antônio de Moraes, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Carmelo/MG que o subscrevo, dou fé e assino. Monte Carmelo/MG, 17 de fevereiro de 2023. O Oficial Substituto.

Oficial Substituto - Márcio Antônio de Moraes.
Cartório de Registro Imóveis de Monte Carmelo – MG.

REGISTRO DE IMÓVEIS
Adv. Luzia Rodrigues de Moraes - Of. Titular
Bel. Márcio Antônio de Moraes - Of. Subst.
Tatiaru Costa Rabelo de Moraes - Of. Subst.
Cynthia de Moraes Cardoso Oliveira - Of. Subst.
R. Tito Fulgencio, 258 - Sala 06 - Monte Carmelo-MG
Tel. (34) 3842-2407

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CLUBE DE CAÇA E PESCA DE ITORORÓ DE UBERLÂNDIA - Número 02/2023 - O Clube de Caça e Pesca Itororó de Uberlândia, por seu presidente Robison Divino Alves, de acordo com a atribuição que lhe confere o artigo 56 do Estatuto Social, em obediência às disposições do artigo 55, item "a" e artigos seguintes, vem por meio deste edital convocar os seus associados (sócios patrimoniais) a comparecerem em Assembleia Geral Ordinária, com a finalidade de apresentação e votação das contas do exercício de 2022. A Assembleia será instalada em primeira convocação no dia 26/3/2023 às 9:30 horas, com a presença mínima da maioria simples dos associados com direito a voto, ou às 10:00 horas, em segunda chamada, com qualquer número associados acionistas presentes que estejam em gozo dos seus direitos sociais. A assembleia será realizada de forma mista, com opção para os sócios participarem e votarem em caráter presencial, no Salão de Festas do Clube, ou assistirem e votarem de forma virtual, através da plataforma tenmeetings, com o acesso pelo link https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=27CF8EA42574.
A votação se dará de forma virtual e presencial no período das 10:00 horas às 18:00 horas do dia 26/3/2023.
Para poder se cadastrar e votar o sócio deve estar em posse de seus dados pessoais e ter em mãos a carteira de sócio. Cada sócio terá tantos votos quantos títulos de propriedade possuir, e para votar deverá estar em dia com suas obrigações e possuir a carteira do Clube com a validade em dia, uma carteira para cada título que possuir.

Uberlândia-MG, 23 de janeiro de 2023.

ROBISON DIVINO ALVES
Assinado de forma digital por ROBISON DIVINO ALVES
Dados: 2023.02.22 14:29:51 -03'00'

CLUBE DE CAÇA E PESCA ITORORÓ DE UBERLÂNDIA
Robison Divino Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 - SRP. Será realizado no dia 10/03/2023 às 08:00hs o Processo n° 023/2023, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de diagnósticos diversos, por meio de coletas de informações de pesquisas quantitativas qualitativas. E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 23 de fevereiro de 2023. Patrick César Sucupira – Pregoeiro.

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE UBERLÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Associados Regulares do Sindicato DAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE UBERLÂNDIA convocados para uma Assembleia Geral a se realizar no dia 10 (Dez) de abril de 2023, no período de 09:00 às 1700 horas, na Rua Nova Ponte, 500 – Jardim Gravatás, no município de Uberlândia - MG, para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados junto ao Conselho de Representantes da FIEMG e seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapas ser apresentado na sede do Sindicato, no endereço acima, no período de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste aviso. Uberlândia, 24 de fevereiro de 2023.Fausto Gabriel Dos Santos – PRESIDENTE.

BANCO TRIÂNGULO S.A.

CARTA DE RENÚNCIA

Aos Srs. Conselheiros do **Banco Triângulo S.A.** ("Tribanco") A/C.: Juscelino Fernandes Martins - Presidente do Conselho. Prezados Senhores, Renuncio a partir da presente data ao cargo de Diretor Estatutário do Banco Triângulo S.A. ("Tribanco") para o qual fui eleito pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 09 de junho de 2021, bem como para os cargos de Administrador das sociedades controladas e/ou coligadas ao Tribanco. Aproveito a oportunidade para agradecer a todos os Diretores, membros do Conselho de Administração, bem como aos acionistas do Banco Triângulo S/A, pela confiança e apoio que me foram dispensados no exercício de minhas funções. Sendo o que me apresentava, na certeza de acatamento de minha decisão, subscrevo-me. Atenciosamente Respeitosamente, Ulisses Gomes Guimarães; Recebi em 03/02/2023. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico o registro sob o nº 10076703 em 17/02/2023 da Empresa BANCO TRIÂNGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 230952305 - 17/02/2023. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JÁ CONFERIU NOSSO SITE?
ATRAVÉS DELE VOCÊ TEM ACESSO
ÀS NOTÍCIAS DE
QUALQUER DISPOSITIVO
DIÁRIO DE UBERLÂNDIA
VOCÊ SABE DE ONDE A VERDADE VEM

As notícias chegam até você cada vez mais rápido
Faça a sua assinatura digital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.
Verificação de conformidade no ITI, acesse o link: https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.8.1/

Assinado digitalmente por GAIA EDITORA GRAFICA EIRELI
Data 24/02/2023 08:32:13 -03:00
CPF [redacted]

PÁGINAS AUDITADAS
ICP Brasil

Esta publicação foi feita de forma 100% pela empresa Diário de Uberlândia em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link:
https://diariodeuberlandia.com.br/publicidadelegal

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/230.651-6	MGE2300385223	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 20
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ALGAR TELECOM S.A.
CNPJ/MF 71.208.516/0001-74
Companhia Aberta

Relatório da Administração

Senhores Acionistas, a Administração da Algar Telecom tem a satisfação de submeter à sua apreciação o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da Companhia, com o Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022. Os valores monetários estão expressos em milhões de reais, exceto quando indicado de outra forma.

Mensagem da Administração O ano de 2022 reafirmou a importância da conectividade como propulsora do desenvolvimento econômico, em paralelo à retomada gradual da economia do País. Do nosso lado atuamos com assertividade e resiliência durante o ano, suportados pela qualidade das nossas equipes e da nossa infraestrutura, composta por uma rede de 122 mil km de fibra óptica que serve, atualmente, 372 cidades distribuídas em 16 estados brasileiros e no Distrito Federal. Fomos muito além da conectividade. Nosso propósito "Gente servindo Gente" reforça nossa forma de fazer negócios pautada em um relacionamento próximo com nossos clientes para entender seus anseios e dificuldades e trazer soluções que agreguem valor. Nossos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, dentre eles gerenciamento e segurança de redes, gestão do wi-fi e cloud, cresceram 33,1% e responderam por 15,5% da receita do B2B. Nosso foco em inovação não para por aí. Fomos a primeira operadora a lançar o 5G no Brasil, em 2021, usando a frequência 2,3 GB recém leiloada pela Anatel. Garantimos com o leilão o maior espectro para essa tecnologia em nossa área de atuação no B2C, o que nos habilita a seguir ofertando os mais modernos serviços de telecomunicações. Adicionalmente, junto aos clientes residenciais, atingimos a marca de 98,2% de nossas conexões em fibra ótica, tecnologia que traz uma melhor experiência e satisfação na conexão à internet. Assim, seguimos fortes, com um portfólio completo de produtos e líderes de mercado na região onde completamos 69 anos de história e atuação. Em parceria com o Brain encontramos, em Portugal, que vem se tornando um hub de inovação na Europa, o caminho para nosso objetivo de atuar em soluções baseadas em 5G, blockchain e Internet das Coisas (IoT), e nos articularmos no ecossistema de inovação europeu. A inovação também esteve presente no lançamento da Algar Telecom Venture Builder, nova unidade de negócios focada em acelerar soluções dentro do ecossistema de startups. Entre os destaques do ano está a integração da Vogel Telecom. Adquirida em 2021, foi um dos nossos grandes movimentos de expansão da companhia, adicionando 27 mil km à nossa rede em localidades de difícil acesso para novas construções e com alto potencial de consumo de telecomunicações. No período, ampliamos nossa capilaridade em quatro estados do Brasil: Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, fechando o ano com cerca de 195 mil clientes B2B e um crescimento de 13,1% na receita desses clientes. Inauguramos a 3ª usina fotovoltaica para atender as nossas operações, contribuindo para a nossa matriz energética que já é 100% advinda de fontes renováveis, e temos conduzido um conjunto de iniciativas, como a substituição das redes legadas por fibra óptica e a modernização de nossos equipamentos de climatização, na busca por eficiência energética. Nesse sentido fomos reconhecidos, por mais um ano, pela premiação do Guia Exame Melhores do ESG, credencial importante que demonstra o quanto temos uma cultura forte voltada para a sustentabilidade e que se reflete em nossas ações. Acreditamos que nossa solidez e conquistas compartilhadas são resultado da dedicação dos nossos mais de 4,3 mil associados, do exercício de uma governança corporativa alinhada aos mais elevados padrões, do nosso compromisso com a sustentabilidade e da assertividade com que atuam nossas áreas de operações e de inovação, nos permitindo consistência em períodos de volatilidade para nos manter sempre eficientes no nosso setor. Essas frentes de atuação nos trouxeram resultados significativos. Em 2022, nossa receita líquida cresceu 8,1%, atingindo R$ 2,8 bilhões, e nosso EBITDA superou R$ 1,1 bilhão, com margem de 41%. Sabemos que o ano de 2023 continuará trazendo desafios com a permanência de tensões geopolíticas e cenário macroeconômico, externo e interno, afetado por taxas mais altas de juros. Mas mantemos a confiança no Brasil e em um futuro com avanços. Para o próximo ano, direcionaremos nossos esforços para ampliar e fortalecer nossa atuação nas regiões onde já estamos presentes e nas iniciativas de digitalização e eficiência. Continuaremos acreditando no poder do trabalho em parceria com nossos stakeholders para crescermos juntos, de forma sustentável e com integridade, atuando por meio de processos que respeitam a sociedade e o meio ambiente. Levaremos nosso desejo genuíno de melhorar a vida das pessoas e nossa visão sobre a inovação ser o caminho para expandir nossos negócios e dos nossos clientes.

Jean Carlos Borges
Presidente da Algar Telecom
Luiz Alexandre Garcia
Presidente do Conselho de Administração da Algar Telecom

Destaques do ano - • Receita líquida do **B2B cresceu 13,1%** e respondeu por **67,1%** da receita total; • Serviços **TIC expandiram 33,1%** e atingiram **15,5% da receita B2B;** • Receita de Machine-to-Machine (M2M) **evoluiu 58,0%** com a adição **de mais de 1,0 milhão de coisas conectadas;** • Atingimos a marca de **98,2%** de **banda larga em fibra** no B2C; **• Receita líquida** consolidada **cresceu 8,1%** e o **EBITDA superou R$ 1,1 bilhão;**

Desempenho dos negócios

DRE - R$ Milhões	2022	2021	Δ%YoY
Receita Bruta	**3.476,5**	**3.326,5**	**4,5%**
Receita Líquida	**2.798,9**	**2.588,4**	**8,1%**
B2B	1.878,6	1.660,4	13,1%
B2C	920,1	928,0	-0,8%
Custos e Despesas Operacionais	**(1.654,8)**	**(1.473,4)**	**12,3%**
EBITDA	**1.144,1**	**1.115,0**	**2,6%**
Margem - %	40,9%	43,1%	-
EBITDA - sem efeitos pontuais (1)	**1.123,6**	**1.110,5**	**1,2%**
Margem - %	40,1%	42,9%	-
Depreciação	**(678,2)**	**(595,0)**	**14,0%**
EBIT	**465,9**	**520,0**	**-10,4%**
Despesas Financeiras Líquidas	**(541,2)**	**(313,3)**	**72,8%**
Lucro Líquido	**51,4**	**229,5**	**-77,6%**
Margem Líquida - %	1,8%	8,9%	-

(1) Efeitos pontuais: 2022: exclui um total de (+R$ 20,5 milhões), sendo: (i) +R$ 19,3 milhões de receita com venda de torres e (ii) +R$ 1,2 milhão de recuperação de ICMS de períodos anteriores. 2021: exclui um total de (+R$ 4,5 milhões), sobretudo, (i) +R$ 19,4 milhões de créditos tributários de PIS/Cofins e (ii) - R$ 16,7 milhões de provisões em processos judiciais com concessionárias de rodovias

Informação por segmento - A diretoria executiva entende que a Companhia atua em um único segmento operacional, o de telecomunicações, segregado em unidade de negócios B2B e B2C e utiliza relatórios, de modo consistente, para a tomada de decisões estratégicas.

Unidade de negócios B2B - Com foco em clientes corporativos (pequenas e médias empresas) e MPEs (micro e pequenas empresas) nossa unidade de negócios B2B expandiu 13,1% em 2022. Essa performance é resultado do portfólio completo de produtos e serviços oferecidos pela Algar Telecom, que vai além da conectividade e inclui serviços TIC - soluções de gerenciamento e segurança de redes, cloud, gestão do wi-fi, dentre outros. Esse posicionamento nos permite atender às necessidades dos nossos clientes empresariais de forma mais ampla, agregando valor aos seus negócios, ao mesmo tempo em que favorece o tempo médio de permanência dos mesmos na Companhia e a sua rentabilidade. Em 2022 adicionamos 11,5 mil clientes (+6,3%) nas cidades onde já atuávamos e a receita com TIC expandiu 33,1%, alcançando 15,5% da receita total da unidade de negócios. Ainda na linha de fortalecimento do portfólio agregamos, ao longo do ano, mais de 1,0 milhão de acessos Machine-to-Machine - M2M, que ultrapassaram 3,3 milhões de unidades e geraram uma receita de R$ 142,7 milhões em 2022.

Unidade de negócios B2C - Em 2022 seguimos na liderança de mercado na região onde atuamos no B2C, em cidades de Minas Gerais, São Paulo, Goiás e Mato Grosso do Sul, segundo dados da Anatel de dezembro de 2022. Nosso serviço de banda larga, com 536,4 mil usuários, alcançou 98,2% dos acessos conectados em fibra ótica, propiciando uma melhor experiência e satisfação dos clientes com a conexão de internet. Na telefonia móvel, com 1,2 milhão de clientes, sendo 1,1 milhão no B2C, ampliamos a cobertura e os clientes 5G e ao longo do ano seguimos estimulando a migração dos usuários para planos pós pagos. A receita líquida gerada pela unidade de negócios B2C foi de R$ 920,1 milhão, 0,8% inferior à de 2021 em razão de um menor volume de modens vendidos. Nosso portfólio completo e moderno de produtos e serviços, somado à força da nossa marca e nosso atendimento próximo, tem nos propiciado manter a preferência dos clientes na nossa região de atuação.

Receita operacional consolidada - Em 2022 a receita líquida consolidada da Algar Telecom atingiu R$ 2.798,7 milhões, um crescimento de 8,1% em relação ao ano de 2021 impulsionada, sobretudo, pelos clientes B2B (+13,1%). O menor crescimento da receita bruta (+4,5%) é decorrente da redução das alíquotas de ICMS de serviços de comunicação, a partir de 23 de junho de 2022, que reduziram o faturamento, sem impacto na receita líquida.

Custos e despesas operacionais - Os custos e despesas operacionais consolidados, excluindo amortização e depreciação, totalizaram R$ 1.654,8 milhões em 2022, ante R$ 1.473,4 milhões no ano anterior. O aumento, de 12,3%, é decorrente dos custos e despesas com a aquisição e integração da Vogel Telecom e da pressão inflacionária observada nos dois últimos anos. Os maiores aumentos se deram nas contas de pessoal, serviços de terceiros e interconexão/meios de conexão.

EBITDA - O EBITDA da Algar Telecom contabilizou R$ 1.144,1 milhões no ano, um aumento de 2,6% em relação a 2021. A margem foi de 40,9%, ante 43,1% no ano anterior.

Conciliação do EBITDA (LAJIDA) – R$ Milhões	2022	2021
EBITDA (LAJIDA) (Instrução CVM nº 527)¹	**1.144,1**	**1.115,0**
Depreciação e amortização	(678,2)	(595,0)
Resultado operacional antes do resultado financeiro, da equivalência patrimonial e do imposto de renda e contribuição social (conforme DRE)	465,9	520,0

(¹) Medição não contábil calculada conforme Instrução CVM nº 527.

Lucro líquido - O lucro líquido consolidado da Algar Telecom contabilizou R$ 51,4 milhões em 2022, ante R$ 229,5 milhões no ano anterior. O resultado foi impactado por um maior volume de amortização e depreciação, oriundo da aquisição da Vogel e dos investimentos orgânicos realizados nos últimos anos e, principalmente, pelo efeito do aumento das taxas de juros no serviço da dívida.

Investimentos - Em 2022 a Algar Telecom investiu R$ 597,7 milhões. Desse valor, 70% foi destinado à conquista e conexão de clientes nas regiões onde já estávamos presentes. Adicionamos 11,5 mil clientes B2B à nossa carteira e 53,9 mil acessos de banda larga sobre fibra. Os outros 30% foram usados para a manutenção das nossas operações de dados, telefonia móvel e fixa. A relação dos nossos investimentos (ex aquisição / ex IFRS 16) pela nossa receita operacional líquida foi de 21%, ante 27% em 2021.

O aumento do IFRS16 em 2022 é decorrente da renovação de contratos, de aluguéis de postes, cujas características enquadraram essas despesas em arredamento, conforme legislação vigente.

R$ Milhões	2022	2021	Δ%YoY
Expansão de redes e clientes	408,1	589,6	-30,8%
Manutenção da operação	171,6	101,3	69,3%
Total	**579,7**	**690,9**	**-16,1%**
Aquisição Vogel	0,0	377,6	-
Investimentos - Ex IFRS 16	**579,7**	**1.068,5**	**-45,7%**
IFRS 16	527,1	130,8	-
Saldo Total	**1.106,8**	**1.199,3**	**-7,7%**

Endividamento - Em 31 de dezembro de 2022 a dívida bruta da Algar Telecom era de R$ 3.394,9 milhões, 24,0% superior à de 2021. A dívida líquida, por sua vez, contabilizou R$ 2.674,0 milhões, 8,9% superior. Esses aumentos são decorrentes da captação efetuada em fevereiro de 2022, no valor de R$ 1,050 bilhão por meio da 12ª emissão pública de debêntures, com o objetivo de financiar investimentos na expansão de clientes e a promover um alongamento da dívida, mantendo os vencimentos alinhados à geração operacional de caixa da Companhia. Ainda em 2022 a Algar Telecom unificou o indicador "Dívida Líquida/EBITDA ≤ 3,0" para todas as suas emissões de debêntures (6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª), exceto a 12ª emissão, mais recente, que tem o limite de 3,5 para esse indicador.

Aging da dívida dez/2022 (ex IFRS16): R$ 3.394,9 milhões

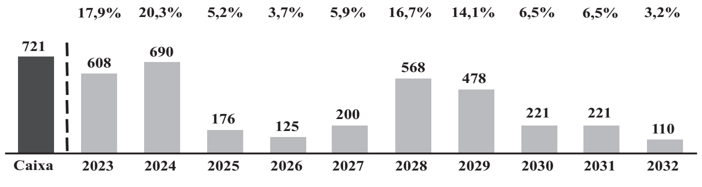

Sustentabilidade ambiental, social e corporativa (ESG) - Na Algar Telecom a sustentabilidade está na nossa forma de fazer negócios e, não por acaso, está expressa em nossa Missão: "Servir e integrar pessoas e negócios de forma sustentável" e em nossos valores. Assim, cuidamos das dimensões ambiental, social e de governança muito antes desse conceito se difundir no mundo corporativo. Dedicamo-nos especialmente aos temas mais relevantes - materiais e estamos comprometidos com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS e agenda 2030 da ONU. Em 2022 inauguramos, em parceria com a Athon Energia, a 3ª usina fotovoltaica, situada no estado de Goiás, voltada a atender o consumo de energia das nossas operações, iniciativa esta que contribui para o aumento da participação da autogeração na nossa matriz energética, que já é 100% advinda de fontes renováveis. Outro foco do ano foi o esforço de engajamento de nossos fornecedores nas questões ambientais. Nesse sentido, iniciamos um projeto que visa aprimorar nossa cadeia de fornecimento nesse quesito por meio de processos específicos de seleção, qualificação, desenvolvimento e avaliação dos fornecedores. Aqui na Algar Telecom, antes de mais nada, somos Gente servindo Gente e essa característica norteia as nossas ações no eixo social. Além de estarmos presentes nas maiores cidades do país, seguimos com o propósito de tornar nossos serviços acessíveis a públicos de regiões remotas e carentes. Temos ciência do papel da comunicação e da tecnologia na empregabilidade, educação e informação das pessoas e, assim, formatamos produtos e preços adequados para esses usuários. Para a nossa Gente interna, cuidamos do ambiente de trabalho, das possibilidades de desenvolvimento profissional e construção de carreiras e das condições de segurança e saúde. Assim, mesmo diante dos desafios dos anos recentes, no contexto da pandemia da Covid-19, conseguimos manter sempre um ambiente de trabalho bem positivo. Prova disso é que fomos reconhecidos, mais uma vez, entre as melhores empresas para trabalhar em 2022 pelo Great Place To Work. Para a Gente da nossa comunidade apoiamos, há mais de 20 anos, por meio do Instituto Algar, a formação de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, por meio da educação, cultura e esporte. Além disso, cerca de 2,9 mil associados atuam como voluntários, sendo agentes de transformação nas comunidades em que estão inseridos. Em 2022, os programas sociais beneficiaram 3,8 mil crianças, adolescentes e jovens, e contaram com a parceria de 97 organizações sociais. Também foram realizadas atividades pontuais de formação, que somadas às ações voluntárias, impactaram mais de 34,4 mil pessoas. Ver o desenvolvimento e transformação de cada beneficiado é o que nos inspira. O nosso compromisso com a transparência e as boas práticas de governança seguem evoluindo, ainda que não sejamos uma companhia listada, pois acreditarmos na sua importância para a perenidade dos negócios. Em 2022 aumentamos o número de fatores de riscos monitorados e testados e trabalhamos na automação do processo de gestão de riscos e controles internos da Companhia. Além disso, aprimoramos o processo de background check dos fornecedores e, no âmbito do nosso Programa de Integridade, seguimos treinando nossos associados para garantir o domínio do nosso código de conduta, política e diretrizes voltadas a detectar e sanar irregularidades. Temos orgulho de termos sido eleita a empresa de Telecom mais sustentável do País, por sete vezes consecutivas, pelo Guia Exame de Sustentabilidade, e, em 2022, eleita pela segunda vez consecutiva, a melhor Telecom em práticas ESG, pela mesma publicação. Isso nos incentiva a seguir o caminho de estamos trilhando. Todas as nossas ações do ano no âmbito ESG poderão ser conhecidas de forma completa e detalhada em nosso Relato Integrado 2022, uma evolução dos relatórios anuais e de sustentabilidade publicados pela Companhia há mais de 15 anos.

Relacionamento com Auditores independentes - As demonstrações financeiras individuais e consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram examinadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. Conforme o disposto na Instrução CVM nº 381/03, art. 2º, informamos que neste exercício, a referida empresa não prestou quaisquer outros serviços que não de auditoria para a Algar Telecom. O Relatório da Administração inclui informações relacionadas a dados operacionais tais como base de clientes, número de acessos e de associados, os quais não fazem parte do escopo de auditoria das Demonstrações Financeiras e, consequentemente, não foram examinadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e 2021 - (Em milhares de Reais)

		Consolidado		Individual	
	Notas	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Ativo					
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	4	**720.872**	280.706	**431.914**	195.948
Contas a receber	6	**869.118**	666.387	**491.767**	366.618
Estoques		**71.188**	89.884	**37.483**	36.835
Tributos a recuperar	7	**154.037**	204.979	**90.497**	145.735
Dividendos a receber	26	**-**	-	**6.121**	45.482
Despesas antecipadas	8	**116.589**	100.429	**66.905**	61.954
Outros créditos		**29.512**	16.214	**18.553**	7.865
Total do ativo circulante		**1.961.316**	1.358.599	**1.143.240**	860.437
Ativo não circulante					
Contas a receber	6	**89.939**	174.829	**61.656**	125.101
Tributos a recuperar	7	**150.146**	159.509	**72.850**	80.600
Imposto de renda e contribuição social diferidos	9	**129.719**	17.238	**89.594**	16.385
Depósitos judiciais	20c	**27.734**	25.843	**20.733**	20.502
Despesas antecipadas	8	**154.513**	83.529	**92.385**	31.634
Direito indenizatório de provisões		**62.334**	55.917	**-**	-
Aplicações financeiras	5	**2.728**	2.449	**1.163**	1.057
Outros créditos		**8.565**	3.107	**913**	922
Total do ativo realizável a longo prazo		**625.678**	522.421	**339.294**	276.201
Investimentos	10	**1.466**	1.465	**2.829.094**	2.314.545
Imobilizado	11	**3.188.495**	3.071.372	**1.350.507**	1.341.217
Intangível	12	**678.644**	683.024	**318.417**	306.363
Ativo de direito de uso - arrendamento	13	**841.489**	584.131	**529.756**	394.938
Total do ativo não circulante		**5.335.772**	4.862.413	**5.367.068**	4.633.264
Total do ativo		**7.297.088**	6.221.012	**6.510.308**	5.493.701

		Consolidado		Individual	
	Notas	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Passivo e patrimônio líquido					
Passivo circulante					
Empréstimos e financiamentos	14	**1.293**	1.507	**1.293**	1.507
Debêntures	15	**599.601**	538.668	**599.601**	538.668
Obrigação com outorga ANATEL	16	**3.481**	3.098	**3.481**	3.098
Passivo de arrendamento	17	**195.729**	159.268	**111.587**	86.759
Provisão para investimento		**15.951**	7.434	**15.951**	7.434
Fornecedores	21	**335.020**	415.477	**213.381**	217.900
Impostos, taxas e contribuições	18	**135.104**	131.164	**97.419**	75.885
Imposto de renda e contribuição social a pagar	9a	**32.366**	69	**-**	-
Salários, provisões e encargos sociais	19	**135.200**	134.065	**61.371**	66.572
Dividendos a pagar	24	**18.664**	77.502	**18.664**	77.502
Receitas antecipadas	22	**14.460**	9.197	**12.008**	6.686
Títulos a pagar		**9.442**	14.900	**9.359**	7.764
Outras obrigações	23	**183.729**	26.373	**168.185**	16.135
Total do passivo circulante		**1.680.040**	1.518.722	**1.312.300**	1.105.910
Passivo não circulante					
Empréstimos e financiamentos	14	**2.098**	3.504	**2.098**	3.504
Debêntures	15	**2.765.106**	2.112.513	**2.765.106**	2.112.513
Obrigação com outorga ANATEL	16	**59.177**	55.759	**59.177**	55.759
Passivo de arrendamento	17	**701.466**	457.501	**461.617**	333.380
Provisão para investimento		**7.976**	30.392	**7.976**	30.392
Salários, provisões e encargos sociais	19	**20.776**	9.736	**15.743**	6.928
Imposto de renda e contribuição social diferidos	9b	**49.048**	71.573	**-**	-
Provisões	20a	**250.734**	298.461	**149.758**	205.653
Obrigação por aquisição de sociedade		**16.818**	23.390	**15.934**	21.651
Receitas antecipadas	22	**89.324**	29.650	**73.532**	11.529
Outras obrigações	23	**14.126**	3.329	**6.667**	-
Total do passivo não circulante		**3.976.649**	3.095.808	**3.557.608**	2.781.309
Patrimônio líquido	24				
Capital social		**901.831**	826.831	**901.831**	826.831
Reserva legal		**123.628**	121.056	**123.628**	121.056
Reserva de retenção de lucros		**613.694**	656.910	**613.694**	656.910
Ajuste de avaliação patrimonial - custo atribuído		**4.187**	4.205	**4.187**	4.205
Ações em tesouraria		**(2.941)**	(2.520)	**(2.941)**	(2.520)
Total do patrimônio líquido		**1.640.399**	1.606.482	**1.640.399**	1.606.482
Total do passivo e do patrimônio líquido		**7.297.088**	6.221.012	**6.510.308**	5.493.701

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 - (Em milhares de reais)

			Reservas de lucros					
	Notas	Capital social	Reserva de retenção de lucros	Reserva legal	Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Ações em Tesouraria	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020		826.831	515.170	109.581	4.226	-	-	1.455.808
Realização do custo atribuído		-	-	-	(21)	21	-	-
Resultado líquido do exercício		-	-	-	-	229.505	-	229.505
Ações adquiridas de acionistas		-	-	-	-	-	(2.520)	(2.520)
Destinações do lucro líquido:								
Constituição de reserva legal		-	-	11.475	-	(11.475)	-	-
Dividendos mínimos obrigatórios	24b	-	-	-	-	(76.311)	-	(76.311)
Lucros retidos no exercício		-	141.740	-	-	(141.740)	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021		826.831	656.910	121.056	4.205	-	(2.520)	1.606.482
Aumento de capital com lucros retidos	24a	75.000	(75.000)	-	-	-	-	-
Realização do custo atribuído		-	-	-	(18)	18	-	-
Resultado líquido do exercício		-	-	-	-	51.443	-	51.443
Ações adquiridas de acionistas		-	-	-	-	-	(421)	(421)
Destinações do lucro líquido:								
Constituição de reserva legal		-	-	2.572	-	(2.572)	-	-
Dividendos mínimos obrigatórios	24b	-	-	-	-	(17.105)	-	(17.105)
Lucros retidos no exercício		-	31.784	-	-	(31.784)	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022		901.831	613.694	123.628	4.187	-	(2.941)	1.640.399

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração dos resultados
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto o lucro básico e diluído por ação, em Reais)

		Consolidado		Individual	
	Notas	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Receita operacional líquida	27	**2.798.904**	2.588.407	**1.559.517**	1.520.695
Custos dos serviços prestados e das mercadorias vendidas	28	**(1.573.808)**	(1.344.075)	**(841.285)**	(849.072)
Resultado bruto		**1.225.096**	1.244.332	**718.232**	671.623
Receitas (despesas) operacionais					
Despesas com vendas	29	**(544.099)**	(492.369)	**(292.987)**	(291.981)
Despesas gerais e administrativas	30	**(246.700)**	(248.827)	**(63.555)**	(124.183)
Outras receitas operacionais, líquidas	31	**31.620**	16.870	**(6.210)**	(457)
Equivalência patrimonial	11	**-**	-	**160.903**	195.612
Resultado operacional antes do resultado financeiro		**465.917**	520.006	**516.383**	450.614
Resultado financeiro líquido		**(541.220)**	(313.256)	**(538.149)**	(299.103)
Despesas financeiras	32	**(698.160)**	(374.573)	**(646.493)**	(346.830)
Receitas financeiras	32	**156.940**	61.317	**108.344**	47.727
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		**(75.303)**	206.750	**(21.766)**	151.511
Imposto de renda e contribuição social		**126.746**	22.755	**73.209**	77.994
Corrente	9c	**(23.295)**	1.824	**-**	38.993
Diferido	9c	**150.041**	20.931	**73.209**	39.001
Resultado líquido do exercício		**51.443**	229.505	**51.443**	229.505
Média ponderada das ações		**-**	-	**295.019.806**	295.019.806
Resultado básico e diluído por ação ON (em R$)		**-**	-	**0,17**	0,78

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Resultado líquido do exercício	**51.443**	229.505	**51.443**	229.505
Outros resultados abrangentes	**-**	-	**-**	-
Resultado abrangente total	**51.443**	229.505	**51.443**	229.505

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**(75.303)**	206.750	**(21.767)**	151.511
Ajustes para conciliar o resultado ao caixa gerado pelas atividades operacionais:				
Depreciação e amortização	**678.212**	594.961	**355.781**	358.878
Equivalência patrimonial	**-**		**(160.902)**	(195.612)
Perda (ganho) com imobilizado e intangível	**(15.700)**	8.570	**3.851**	5.702
Encargos financeiros líquidos sobre empréstimos e debêntures	**410.119**	217.844	**410.119**	217.732
Atualização de crédito tributário	**(14.903)**	(11.329)	**(12.864)**	(10.012)
Encargos financeiros sobre provisões e outros, líquidos	**146.004**	106.741	**140.894**	91.383
Provisão para perda esperada de contas a receber	**36.329**	43.565	**9.003**	32.763
Constituição (reversão) de provisões	**11.075**	23.029	**9.378**	19.013
Créditos tributários - PIS, COFINS e INSS	**-**	(17.612)	**-**	(10.997)
	1.175.833	1.172.519	**733.493**	660.361
Variações nos ativos e passivos				
(Aumento) em contas a receber	**(147.031)**	(222.417)	**(67.422)**	(141.843)
(Aumento) redução em estoques	**18.696**	(44.362)	**(648)**	(14.275)
Redução em tributos a recuperar	**60.305**	107.444	**62.988**	97.033
(Aumento) redução em depósitos judiciais	**(3.480)**	2.710	**(2.702)**	3.910
(Aumento) em despesas antecipadas	**(87.144)**	(33.022)	**(65.702)**	(4.847)
(Aumento) em outros ativos circulante e não circulante	**5.909**	(10.713)	**2.916**	1.046
Aumento em fornecedores	**28.004**	77.692	**38.699**	39.646
Aumento (redução) em obrigações sociais	**12.175**	(6.808)	**3.614**	1.375
Aumento em impostos taxas e contribuições	**3.940**	28.872	**21.534**	36.113
Aumento (redução) em receitas antecipadas	**64.937**	(7.778)	**67.325**	(6.774)
Aumento em títulos a pagar	**-**	13.552	**-**	4.408
Aumento (redução) em outros passivos circulante e não circulante	**15.213**	(16.578)	**5.872**	738
Provisões pagas	**(14.349)**	(8.730)	**(12.838)**	(6.367)
Imposto de renda e contribuição sobre o lucro, pagos	**(11.737)**	(57.516)	**(355)**	(4.263)
Rendimento de aplicações financeiras	**76.312**	15.743	**51.620**	13.165
Tarifas bancárias e outros encargos financeiros pagos	**(18.906)**	(18.994)	**(16.925)**	(16.629)
Caixa e equivalentes de caixa líquidos gerados pelas atividades operacionais	**1.178.677**	991.614	**821.469**	662.797
Fluxo de caixa das atividades de investimento				
Em investimentos em controladas	**(3.135)**	(375.566)	**(3.135)**	-
Aporte de capital em controladas	**-**	-	**(379.500)**	(703.600)
Em ativo imobilizado e intangível	**(669.414)**	(504.288)	**(292.985)**	(185.916)
Dividendos recebidos		-	**63.230**	65.131
Recebimento por venda de ativo imobilizado	**18.612**	-	**707**	-
Caixa equivalentes de caixa provenientes de sociedade adquirida - Vogel	**-**	13.449	**-**	-
Caixa e equivalentes de caixa líquidos aplicados nas atividades de investimentos	**(653.937)**	(866.405)	**(611.683)**	(824.385)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
Adições de empréstimos e debêntures	**1.050.000**	700.000	**1.050.000**	700.000
Pagamento de valor principal de empréstimos e debêntures	**(443.383)**	(772.419)	**(443.383)**	(531.727)
Pagamento de juros/variação monetária de empréstimos e debêntures	**(300.297)**	(162.804)	**(300.297)**	(162.692)
Pagamento de outras despesas financeiras sobre debêntures	**(29.031)**	(16.433)	**(29.031)**	(12.573)
Pagamento de passivo de arrendamento	**(265.781)**	(132.304)	**(155.027)**	(97.296)
Ações em Tesouraria	**(421)**	(2.520)	**(421)**	(2.520)
Pagamento de outorga - ANATEL	**(19.728)**	(3.080)	**(19.728)**	(3.080)
Pagamento de dividendos	**(75.933)**	(66.995)	**(75.933)**	(66.995)
Caixa e equivalentes de caixa líquidos gerados (aplicados) nas atividades de financiamentos	**(84.574)**	(456.555)	**26.180**	(176.883)
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**440.166**	(331.346)	**235.966**	(338.471)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**280.706**	612.052	**195.948**	534.419
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**720.872**	280.706	**431.914**	195.948

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração do valor adicionado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021
(Em milhares de reais)

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Receitas	**4.178.117**	4.094.085	**2.241.959**	2.294.222
Vendas de mercadorias e serviços	**3.464.204**	3.321.057	**1.918.227**	1.940.904
Receita de construção de ativos próprios	**577.010**	699.659	**254.447**	321.976
Outras receitas	**173.232**	116.934	**78.288**	64.105
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	**(36.329)**	(43.565)	**(9.003)**	(32.763)
Insumos adquiridos de terceiros (inclui: ICMS, IPI, PIS e COFINS)	**(1.768.325)**	(1.646.166)	**(1.042.159)**	(1.027.019)
Custo das mercadorias vendidas e serviços prestados	**(589.572)**	(543.864)	**(352.232)**	(367.262)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	**(1.178.753)**	(1.102.302)	**(689.927)**	(659.757)
Valor adicionado bruto	**2.409.792**	2.447.919	**1.199.800**	1.267.203
Depreciação e amortização	**(678.212)**	(594.961)	**(355.781)**	(358.878)
Valor adicionado líquido pela entidade	**1.731.580**	1.852.958	**844.019**	908.325
Valor adicionado recebido em transferência	**156.940**	61.317	**269.247**	243.339
Resultado de equivalência patrimonial	**-**	-	**160.903**	195.612
Receitas financeiras	**156.940**	61.317	**108.344**	47.727
Valor adicionado total a distribuir	**1.888.520**	1.914.275	**1.113.266**	1.151.664
Distribuição do valor adicionado	**1.888.520**	1.914.275	**1.113.266**	1.151.664
Pessoal	**614.726**	523.307	**222.952**	247.349
Remuneração direta	**429.447**	360.823	**160.010**	164.743
Benefícios	**98.809**	90.807	**31.396**	42.476
FGTS	**30.640**	24.647	**10.334**	12.706
Outros	**55.830**	47.030	**21.212**	27.424
Impostos, taxas e contribuições	**631.902**	778.691	**341.972**	373.424
Federais	**153.180**	219.396	**75.469**	44.914
Estaduais	**471.379**	552.643	**265.890**	328.032
Municipais	**7.343**	6.652	**613**	478
Juros	**508.596**	266.248	**478.248**	250.148
Aluguéis	**81.853**	116.524	**18.651**	51.238
Dividendos	**17.105**	76.310	**17.105**	76.310
Lucro retido no exercício	**34.338**	153.195	**34.338**	153.195

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às demonstrações financeiras 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional - A Algar Telecom S.A. ("Algar Telecom" ou "Companhia"), com sede na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, é uma sociedade por ações de capital aberto e suas principais atividades são a prestação de serviços de telefonia fixa e celular, e de comunicação de dados, em conformidade com as concessões, autorizações e permissões que lhe foram outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações ("ANATEL"). A Companhia é a *holding* operacional do segmento de telecomunicações do Grupo Algar, cujas operações, incluindo as exercidas por suas controladas, abrangem a prestação de serviços de telefonia fixa e celular, telecomunicações e multimídia, comunicação de dados, internet em banda larga, engenharia de telecomunicações, revenda de equipamentos e outros relacionados com as atividades de telecomunicações. Em 31 de dezembro de 2022 o passivo circulante individual da Companhia superou o ativo circulante em R$ 192.210 devido, principalmente, à reclassificação de provisões ("contingências") do passivo não circulante para contas a pagar no passivo circulante, referente a obrigações com direito de passagem. Esta configuração da posição financeira individual da Companhia será equalizada, ainda no primeiro trimestre de 2023, mediante a distribuição de lucros retidos pela sua controlada Algar Multimídia. Incidente de disparo indevido de SMS (short message system) - A Algar Telecom que presta serviços de intermediação para envio e recepção de mensagens curtas (SMS) para usuários do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e Serviço Móvel Especializado (SME) na Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR), tomou conhecimento pela CELEPAR que nos dias 23 e 24 de setembro de 2022 ocorreu disparo não autorizado de mensagens em SMS de cunho político. Assim que o incidente foi confirmado, a Companhia adotou diversas medidas, incluindo a instauração de investigação interna, conduzida pela própria Companhia com apoio de consultores especializados, para identificação da causa e extensão do fato ocorrido. Adicionalmente, a Companhia tem prestado todo o apoio e esclarecimento para as autoridades governamentais bem como adotou as respectivas medidas de segurança: (i) bloqueio dos acessos da conta utilizada pelo agente não autorizado à Plataforma; (ii) revisão das configurações para restrição de acessos remotos de origem de fora do país (Geoblock/Countryblock); (iii) implementação de solução para incremento da proteção de servidores e estações e (iv) ampliação da capacidade de monitoramento de segurança e telemetria do ambiente. Os trabalhos de investigação conduzidos pela Companhia e seus consultores especializados foram concluídos e não foram identificadas evidências de vazamento de informações, e impactos nos sistemas operacionais e financeiros da Companhia. Entre 20 a 25 de outubro de 2022, a Companhia teve conhecimento da distribuição de duas Ações Civis Públicas ("ACPs"), tendo como causa o incidente de segurança de disparo de mensagens de cunho ideológico ocorrido nos dias 23 e 24 de setembro de 2022. Os trabalhos de acompanhamento dessas duas ACPs estão sendo conduzidos pela Companhia e seus consultores jurídicos especializados. Uma ACP foi distribuída em 20 de outubro de 2022 pelo Ministério Público Federal, contra a Algar Telecom, pedindo a sua condenação em danos morais individuais e danos morais coletivos, cujo prognóstico de risco de perda foi classificado pela Companhia como parte remoto e outra parte como possível. A outra ACP foi distribuída em 25 de outubro de 2022, pelo Instituto Brasileiro de Defesa da Proteção de Dados Pessoais, Compliance e Segurança da Informação – Sigilo contra a Algar Telecom, pedindo a condenação da Companhia em danos morais individuais e coletivos e multa administrativa. Com base na avaliação da Companhia, o prognóstico de perda desta ação foi classificado como remoto . Concessões e autorizações - Os serviços ofertados pela Companhia são regulamentados pela ANATEL, órgão responsável pela regulação do setor de telecomunicações no Brasil, de acordo com a Lei Geral de Telecomunicações e seus respectivos regulamentos. Em 20 de janeiro de 2023 a Anatel prorrogou, por meio do Ato no 494, o prazo de vigência das autorizações de uso das radiofrequências de 850MHz, 900MHz e 1800MHz, outorgadas à Algar Telecom para o Serviço Móvel Pessoal – SMP. As concessões e autorizações vigentes na data de publicação dessas Demonstrações Financeiras Anuais abrangendo a Companhia e as controladas Algar Multimídia, Smart e Vogel estão descritas, em resumo, conforme quadro abaixo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Empresa	Outorga	Área de abrangência	Vencimento
Algar Telecom	Concessão para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado ("STFC")	Região do Triângulo Mineiro e algumas cidades da região do Alto Paranaíba, noroeste do Estado de São Paulo, sul do Estado de Goiás e nordeste de Mato Grosso do Sul.	31/12/2025
	Autorização para prestação do STFC longa distância internacional	Todas as regiões do Brasil.	Indeterminado
	Autorização para prestação do STFC local e longa distância nacional	Todas as regiões do Brasil, exceto área de concessão.	Indeterminado
	Autorização para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM	Todas as regiões do Brasil.	Indeterminado
	Autorizações para prestação do Serviço Móvel Pessoal "SMP"	Região do Triângulo Mineiro e algumas cidades da região do Alto Paranaíba, noroeste do Estado de São Paulo, sul do Estado de Goiás e nordeste de Mato Grosso do Sul.	Indeterminado
	Autorização de uso da radiofrequência de 850 MHz para o SMP	Região do Triângulo Mineiro e algumas cidades da região do Alto Paranaíba, noroeste do Estado de São Paulo, sul do Estado de Goiás e nordeste de Mato Grosso do Sul.	29/11/2028
	Autorização de uso da radiofrequência de 2.100 MHz para o SMP	Região do Triângulo Mineiro e algumas cidades da região do Alto Paranaíba, noroeste do Estado de São Paulo, sul do Estado de Goiás e nordeste de Mato Grosso do Sul; e Estado de Minas Gerais, em cidades com códigos de área 34, 35 e 37, exceto região do Triângulo Mineiro.	30/04/2023, renováveis por mais 15 anos
	Autorização de uso das radiofrequências de 900MHz e 1.800 MHz para o SMP	Região do Triângulo Mineiro e algumas cidades da região do Alto Paranaíba, noroeste do Estado de São Paulo, sul do Estado de Goiás e nordeste de Mato Grosso do Sul.	22/12/2032
	Autorização de uso da radiofrequência de 700 MHz para o SMP	Região do Triângulo Mineiro e algumas cidades da região do Alto Paranaíba, noroeste do Estado de São Paulo, sul do Estado de Goiás e nordeste de Mato Grosso do Sul.	08/12/2029, renováveis por mais 15 anos
	Autorização de uso das radiofrequências de 2.3 GHz, 3.5 GHz e 26 GHz (5G), para o SMP	Região do Triângulo Mineiro e algumas cidades da região do Alto Paranaíba, noroeste do Estado de São Paulo, sul do Estado de Goiás e nordeste de Mato Grosso do Sul.	08/12/2041, renováveis por mais 20 anos
Algar Multimídia	Autorização para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM	Todas as regiões do Brasil.	Indeterminado
Smart	Autorização para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM	Todas as regiões do Brasil.	Indeterminado
Vogel	Autorização para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC	Todas as regiões do Brasil.	Indeterminado

Eventos relevantes ocorridos em 2021 - a) Combinação de negócios - Aquisição da Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A. - Em 7 de maio de 2021, foi celebrado o contrato de compra e venda das ações da Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A, empresa atuante no setor de telecomunicações, cuja adquirente foi a Algar Soluções em TIC S.A., controlada da Companhia. O referido contrato foi aditado em 23 de junho de 2021 e a conclusão da operação (*closing*) ocorreu em 16 de agosto de 2021, confirmando a aquisição de 100% das ações da sociedade. A Vogel é uma empresa de Telecomunicações, 100% dedicada ao mercado de empresas e atacado, que oferta serviços de conectividade de alta capacidade. Tem presença em 150 cidades de 13 estados e Distrito Federal e uma rede de cerca de 27 mil km de fibra ótica em cidades e regiões que concentram potencial de consumo em Telecom e TI, que somada à rede atual da Companhia, totalizará mais de 110 mil Km de Fibras Ópticas. Esta aquisição está alinhada à estratégia de crescimento da Algar Telecom e vem adicionar valor à Companhia e a seus acionistas por meio (i) de relevantes sinergias operacionais que, em razão da complementariedade entre as redes, justificam a operação; (ii) de sua entrada imediata em novas localidades geográficas; (iii) da adição das micro e pequenas empresas dessas regiões à sua carteira de clientes; e (iv) da disponibilização de seu portfólio TIC aos clientes corporativos atuais e futuros. A Transação de compra e venda foi concretizada após cumpridas as condições precedentes normais nesse tipo de operação, incluindo as autorizações pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), e pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), ambas já concedidas sem restrições, respectivamente nas datas de 25 de junho e 30 de julho de 2021. Considerando que a aquisição das ações da Vogel Telecom, pela Algar Soluções em TIC S.A, representa investimento relevante, nos termos do artigo 256 da Lei das S.A., a aludida aquisição foi submetida aos acionistas da Companhia, em assembleia geral extraordinária realizada em 16 de agosto de 2021, dando por aprovada e concluída a operação de compra e venda. A aquisição resultou em uma combinação de negócios de acordo com o CPC 15 (R1) – Combinação de Negócios, visto que a Algar Soluções passou a deter o controle total da Vogel através do pagamento em caixa. A contraprestação inicialmente transferida, à vista, foi de R$ 367.187, em agosto de 2021 com outra parcela de R$ 8.379 paga em novembro de 2021, restando R$ 2.000 a pagar, como parcela retida para eventual ajuste de preço em favor da Companhia adquirente. Conforme previsto na clausula 7 (Indenização) do contrato de compra e venda, a Algar Soluções, adquirente, tem o direito de ser indenizada pelos vendedores, por quaisquer perdas, cujo fato gerador tenha ocorrido até o fechamento da transação de compra e venda da Vogel (*closing*). Sob esse fundamento, a adquirente reconheceu contabilmente o ativo indenizatório correspondente ao passivo indenizável, representado por provisões de naturezas cível, tributária e trabalhista, registradas na sociedade adquirida, no montante de R$ 35.873. A alocação do valor pago dos ativos e passivos adquiridos foi realizada com base no balanço especial levantado em 16 de agosto de 2021 e laudo de avaliação preparado por avaliador independente. Os custos relacionados à aquisição, foram registrados como despesa do período. Por não ter havido uma alocação da totalidade do valor pago na transação, aos ativos adquiridos e passivos assumidos a valores justos, foi apurado um ágio por rentabilidade futura (*goodwill*) no montante de R$ 105.298. A alocação aos ativos identificados revelou uma mais valia de R$60.142, integralmente correspondente ao ativo imobilizado, principalmente redes de telecomunicações, compostas por fibras ópticas e torres. O balanço patrimonial da sociedade adquirida, na data base da aquisição (16 de agosto de 2021) está apresentado a seguir:

Ativo	
Ativo circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	13.449
Contas a receber	26.431
Estoques	3.499
Tributos a recuperar	5.381
Despesas antecipadas	4.001
Outros créditos	480
Total do ativo circulante	53.241
Ativo não circulante	
Realizável a longo prazo	36.880
Tributos a recuperar	12.628
Títulos a receber de partes relacionadas	8.450
Depósitos garantia de reembolso de contingências	8.367
Depósitos judiciais	4.554
Outros créditos	2.881
Imobilizado	403.021
Intangível	105.960
Arrendamento mercantil	99.461
Total do ativo não circulante	645.322
Total do ativo	**698.563**
PASSIVO	
Passivo circulante	
Empréstimos e financiamentos	239.761
Arrendamento mercantil	49.261
Fornecedores	10.793
Obrigações sociais e trabalhistas	14.535
Impostos, taxas e contribuições a pagar	17.568
Outras obrigações trabalhistas	17.389
Outras obrigações	17.249
Total do passivo circulante	366.556
Passivo não circulante	
Títulos a pagar	3.100
Arrendamento mercantil	55.375
Provisões (contingências)	44.414
Receitas antecipadas	16.992
Total do passivo não circulante	119.881
Patrimônio líquido	212.126
Total do passivo e do patrimônio líquido	698.563
Ágio por rentabilidade futura:	
Contraprestação transferida	377.566
(-) Valor justo dos ativos líquidos adquiridos (*)	(272.268)
Ágio por rentabilidade futura (*goodwill*)	105.298

Ainda dentro do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, o ágio por rentabilidade futura apurado na operação de aquisição da Vogel foi ajustado, devido a movimentações contábeis vinculadas ao saldo de abertura, base 16/08/2021, conforme segue:

Ágio por rentabilidade futura conforme laudo (PPA)	105.298
Ajustes:	
Ativo indenizatório de provisões constituído na adquirente	(35.873)
Ativo de arrendamento (IFRS 16) reconhecido na adquirida, contra patrimônio líquido	(9.238)
Saldo contábil do ágio (goodwill) em 31/12/2021	60.187

b) Leilão do 5G da ANATEL - A Companhia arrematou lotes no leilão do 5G, realizado pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, com o propósito de ofertar o direito de uso de radiofrequências. Esta nova tecnologia vai dar mais velocidade nas conexões de internet e mais estabilidade na navegação, entregando os melhores serviços aos nossos clientes e contribuindo para a digitalização do Brasil. Todos os termos de autorização foram assinados e estão publicados no Diário Oficial da União de 08/12/2021. O investimento referente ao leilão foi de R$ 61.593, correspondente à outorga junto à ANATEL, será pago mediante parcelamento por um período de até 20 anos. O contrato de aquisição dos lotes do leilão 5G, estabelece compromisso de investimento, pela Companhia, para atender a diversos municípios com menos de 30 mil habitantes, com serviços de telecomunicações, além do investimento de R$ 37.990, com a finalidade de disponibilizar serviços de internet a escolas, conforme previsto nos termos do leilão, especificamente para as frequências de 26 GHz. Esse investimento, com montante previsto no contrato do leilão, será pago em parcelas semestrais, cujo passivo foi registrado na rubrica "Provisões para investimento. Os lotes adquiridos pela Algar Telecom são regionais, sendo:

Número de Lotes	Frequência-Espectro	Espectro Total
1	3,5 Ghz	80 MHz
1	2,3 Ghz	40 MHz
5	26 GHz	1.000 MHz

Eventos relevantes ocorridos em 2022 - a) Outorga de direitos sobre a valorização das ações – Phantom Share - O Conselho de Administração da Companhia aprovou os termos e as condições para a outorga de determinados direitos sobre a valorização das ações de emissão da Companhia, estendidos aos seus administradores e empregados em posições de comando que optarem pela adesão ao Instrumento firmado com a empresa. O cálculo do prêmio previsto nesta modalidade de remuneração de alguns empregados com poder decisório e alçada superior tem por base a Phantom Share, que representa o direito sobre a valorização de 1 (uma) ação de emissão da Companhia, e possui regras e condições a serem observadas na operacionalização desse Instrumento, dentre elas a previsão de que os participantes não terão os seus direitos, aqui adquiridos, convertidos em ações da Companhia. Até o final do exercício de 31 de dezembro de 2022, este modelo ainda não estava sendo aplicado e, portanto, não houve impacto contábil registrado. b) Incorporação da Algar Soluções - Em 31 de dezembro de 2022 a Algar Soluções S.A foi incorporada pela sua controlada Vogel Soluções em Telecomunicações e informática S/A. A operação de incorporação, deliberada pela assembleia geral extraordinária, realizada naquela data, teve como base o protocolo e justificação, bem como o laudo de avaliação, o qual demonstrou o acervo contábil líquido da sociedade incorporada, apurado na data base de 30 de novembro de 2022, apresentado como segue:

	30/11/2022
Ativo	
Ativo circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	23.481
Contas a receber	212.097
Estoques	73.477
Tributos a recuperar	21.317
Despesas antecipadas	22.650
Outros	15.852
Total do ativo circulante	368.874
Ativo não circulante	
Contas a receber	28.473
Tributos a recuperar	73.719
Despesas antecipadas	51.212
Direito indenizatório de provisões	46.423
Investimento	120
Imobilizado	720.186
Intangível	153.396
Ativo de direito de uso - arrendamento	6.804
Outros	5.265
Total do ativo não circulante	1.085.598
Total do ativo	**1.454.472**
Passivo	
Passivo circulante	
Passivo de arrendamento	4.232
Fornecedores	68.906
Impostos, taxas e contribuições	19.331
Salários, provisões e encargos sociais	63.131
Dividendos a pagar	50.219
Títulos a pagar	7.763
Outras obrigações	12.838
Total do passivo circulante	226.420
Passivo não circulante	
Passivo de arrendamento	2.507
Salários, provisões e encargos sociais	4.212
Impostos, taxas e contribuições	74.356
Provisões	2.730
Outras obrigações	7.051
Total do passivo não circulante	90.856
Total do passivo	**317.276**
Acervo contábil líquido	**1.137.196**

2. Bases de preparação - a) Declaração de conformidade (com relação às normas IFRS e às normas do CPC) - As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia foram elaboradas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e pelos padrões internacionais de contabilidade ("IFRS") emitidos pelo International Accounting Standards Board ("IASB"). Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas na gestão das operações da Companhia. A emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas foi autorizada pelo Conselho de Administração em 23 de fevereiro de 2023. b) Base de mensuração - As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir a avaliação de ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado. c) Moeda funcional e moeda de apresentação - As demonstrações financeiras, individual e consolidado, estão apresentadas em Real (R$), que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia e de suas controladas com sede no Brasil. d) Uso de estimativas e julgamentos - A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, de acordo com a legislação societária vigente e normas contábeis aplicáveis, exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua. As revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que são realizadas e em quaisquer exercícios futuros afetados. As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, bem como as informações sobre incertezas relacionadas às premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro, estão incluídas nas seguintes notas explicativas: • Nota Explicativa nº 6 - Contas a receber; • Nota Explicativa nº 9 - Imposto de renda e contribuição social; • Nota Explicativa nº 11 - Imobilizado; • Nota Explicativa nº 12 - Intangível; • Nota Explicativa nº 13 - Ativo de direito de uso • Nota Explicativa nº 20 - Provisões e depósitos judiciais.

3. Sumário das principais políticas contábeis - As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram adotadas de maneira uniforme em todos os exercícios apresentados.

a) Bases de consolidação - i) *Controladas* - Controladas são as entidades em que a controladora, inclusive de forma indireta, tem poder que lhe assegure, de forma permanente, a preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores. As controladas integram a consolidação a partir da data em que o controle é transferido para a Companhia e deixam de ser consolidadas, nos casos aplicáveis, a partir da data em que o controle deixa de existir.

ii) *Controladas diretas e indiretas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas*

Participações societárias (%)	31/12/2022 No capital social	31/12/2022 No capital votante	31/12/2021 No capital social	31/12/2021 No capital votante
Participações diretas:				
Algar Multimídia	**100**	**100**	**100**	**100**
Algar Soluções (*)	**-**	**-**	**100**	**100**
Smart Telecomunicações	**100**	**100**	**100**	**100**
Vogel Soluções (**)	**100**	**100**	**-**	**-**

(*) Sociedade incorporada pela Vogel, sua controlada direta, em 31/12/2022.
(**) Controlada direta da Companhia, após a incorporação da Algar Soluções.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram utilizadas as informações contábeis individuais das controladas na mesma data-base e consistentes com as políticas contábeis da controladora. Os procedimentos de consolidação utilizados pela Companhia são os previstos no CPC 36 (R3) - Demonstrações Consolidadas e IFRS 10 - *Consolidated Financial Statements*. b) Transações em moeda estrangeira - As transações em moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional da Companhia e de suas controladas pela taxa correspondente nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no início do exercício, ajustado pela taxa e pagamentos efetivos durante o período e o valor de custo amortizado na moeda estrangeira, convertido pela taxa correspondente ao final do exercício. Ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira que são mensurados ao valor justo são convertidos para a moeda funcional da entidade na taxa correspondente ao fechamento do período que o valor justo foi determinado. Diferenças em moedas estrangeiras decorrentes da conversão são reconhecidas diretamente no resultado do exercício. Itens não monetários que são mensurados pelo custo histórico em uma moeda estrangeira são convertidos utilizando-se a taxa da data da transação. c) Ativos circulantes e não circulantes - i) *Caixa e equivalentes de caixa* - Incluem os saldos em caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras considerados de liquidez imediata, conversíveis em um montante conhecido de caixa, que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor justo e que são resgatáveis no prazo de até 90 dias da data de sua aplicação. ii) *Investimentos* - São avaliados pelo método da equivalência patrimonial os investimentos em controladas e em coligadas nas quais a Companhia exerce influência administrativa significativa, bem como os investimentos em sociedades do mesmo grupo ou que estejam sob o controle comum. Outros investimentos que não se enquadrem na categoria acima são avaliados pelo custo de aquisição, deduzido de provisão para perda de investimento, quando aplicável. iii) *Imobilizado* - *Reconhecimento e mensuração* - Os itens do ativo imobilizado são mensurados ao custo de aquisição ou construção, deduzido dos impostos compensáveis, e da depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável *(impairment)*, quando aplicável. Os custos de itens registrados no ativo imobilizado incluem todos aqueles que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou formação do ativo. Os custos de ativos construídos pela própria entidade incluem o custo de materiais e de salários de funcionários diretamente envolvidos nos projetos de construção ou formação desses ativos. Inclui quaisquer outros custos diretamente atribuíveis ao ativo até que ele esteja em condições de ser utilizado para os fins previstos pela entidade, além de custos de desmobilização de itens do ativo e de restauração de sites nos quais esses ativos estejam instalados, e custos de empréstimos em ativos qualificáveis. O software comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte desse ativo. Quando partes de um item do ativo imobilizado possuem vidas úteis significativamente diferentes, essas partes constituem itens individualizados e são contabilizadas e controladas separadamente, inclusive para fins de depreciação. Ganhos e perdas na alienação de um item de ativo são originados pela diferença apurada entre o valor de alienação e o valor líquido resultante do valor de custo deduzido do valor residual e da depreciação acumulada desse ativo, e são reconhecidos diretamente no resultado do exercício. *Custos subsequentes* - Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado. *Depreciação* - A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear de acordo com a vida útil estimada para o ativo, conforme segue:

	Vida útil média em anos 31/12/2022	Vida útil média em anos 31/12/2021
Edifícios e benfeitorias	**25**	26
Equipamentos de comutação	**11**	9
Equipamentos de terminais	**7**	7
Equipamentos e meios de transmissão	**20**	21
Equipamentos de energia e climatização	**9**	10
Infraestruturas	**27**	29
Veículos	**7**	6
Móveis e utensílios	**8**	9
Equipamentos de processamento de dados	**7**	7

• Os grupos: Edifícios e benfeitorias, Equipamentos de comutação, Equipamentos e Meios de transmissão tiveram revisão de vida útil em 2022.
• Os grupos: Equipamentos de energia, Infraestruturas, Veículos e Moveis e utensílios, houve aumento da base contábil com a entrada dos ativos da Vogel.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis. iv) *Intangível* - *Ágio* - O ágio é mensurado como o excesso da soma da contraprestação transferida, do valor das participações minoritárias na entidade adquirida e do valor justo da participação do adquirente anteriormente detida na entidade adquirida (se houver) sobre os valores líquidos na data de aquisição dos ativos adquiridos e passivos identificáveis assumidos. Caso a reavaliação conclua que os valores líquidos dos ativos adquiridos e passivos assumidos identificáveis na data de aquisição forem superiores à soma da contraprestação transferida, do valor das participações minoritárias na entidade adquirida e do valor justo da participação do adquirente anteriormente detida na entidade adquirida (se houver), o excedente é reconhecido imediatamente no resultado como ganho de compra vantajosa. O ágio por rentabilidade futura, resultante de uma aquisição de negócios, é submetido ao teste de recuperabilidade pelo menos anualmente e, quando aplicável, é apresentado deduzido de eventuais ajustes para refletir o valor recuperável. *Concessões e autorizações* - A Companhia reconhece um ativo intangível, decorrente de contratos de concessão ou autorização, quando comprovada a utilização pelos usuários finais de infraestrutura ou de algum direito de exploração, como nos casos do direito de uso do espectro de ondas de radiofrequência - PPDUR e direito de uso de Backbone, entre outros. *Outros ativos intangíveis* - As licenças de programas de computador ("*softwares*") e de sistemas de gestão empresarial adquiridas são mensuradas pelo seu valor de custo. Os gastos com aquisição e implementação de sistemas de gestão empresarial são capitalizados como ativo intangível quando é provável que os benefícios econômicos futuros por ele gerados serão superiores ao seu respectivo custo, considerando sua viabilidade econômica e tecnológica. *Gastos subsequentes* - Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os futuros benefícios econômicos incorporados ao ativo específico ao qual se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos. *Amortização* - As amortizações são reconhecidas no resultado do exercício através do método linear, com base nas seguintes vidas úteis estimadas:

	Vida útil média em anos 31/12/2022	Vida útil média em anos 31/12/2021
Sistemas de informação (i)	**6**	7
PPDUR - Preço Público Rádio Frequência (i)	**16**	17
Direito do uso de Backbone (ii)	**17**	17
Marcas e patentes (i)	**5**	7
Outorgas regulatórias (iii)	**16**	14
Desenvolvimento de Soluções Tecnológicas (iv)	**5**	3

(i) Houve aumento da base contábil com a entrada dos ativos da Vogel. (ii) As vidas úteis são conforme contratos de direito de uso. (iii) A variação deve-se ao contrato do 5G, com prazo de 20 anos (iv) Houve revisão de vida útil em 2022, alterando de 3 para 5 anos. v) *Ativos financeiros - Reconhecimento inicial* - Um ativo financeiro é mensurado inicialmente pelo valor justo acrescido dos custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Esta condição não se aplica aos itens mensurados ao valor justo por meio do resultado. A Companhia reconhece um ativo financeiro ou um passivo financeiro em seu balanço patrimonial quando ela se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Ao reconhecer, pela primeira vez, um ativo financeiro, a Companhia realiza uma classificação do mesmo, tendo por base as três categorias: custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("VJORA") e valor justo por meio do resultado ("VJR") e mensurá-lo de acordo com os critérios mencionados abaixo. O reconhecimento do passivo financeiro pela primeira vez requer a sua classificação como mensurado subsequentemente ao custo amortizado, observadas certas exceções expressas no CPC 48. A compra ou a venda de forma regular de ativos financeiros é reconhecida e desreconhecida, conforme aplicável, utilizando-se a contabilização na data da negociação ou na data da liquidação. *Desreconhecimento de ativo financeiro* - Um ativo financeiro é desreconhecido apenas quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo financeiro expirarem, ou quando houver a transferência do ativo financeiro e essa transferência se qualificar para desreconhecimento. *Desreconhecimento de passivo financeiro* - A Companhia realiza a baixa do passivo financeiro (no todo ou em parte) de seu balanço patrimonial apenas quando ele for extinto, tendo por liquidada, cancelada ou expirada a obrigação especificada no contrato. *Classificação de instrumentos financeiros* - A classificação do ativo financeiro tem por base o modelo de negócio pelo qual esse ativo é gerenciado pelos seus fluxos de caixa contratuais. A classificação do valor justo observa, dentre outras orientações aplicáveis, os seguintes critérios: i) a parcela da alteração no valor justo que está relacionada às alterações no risco de crédito do passivo é apresentada em outros resultados abrangentes; ii) a parcela remanescente da variação no valor justo é apresentada no resultado do exercício. *Classificação de ativos financeiros* - O reconhecimento inicial de um ativo financeiro requer que ele seja mensurado ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado. Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se satisfizer as seguintes condições: • o ativo é mantido em um modelo de negócios com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais; • os termos contratuais do ativo financeiro originam, em datas específicas, fluxos de caixa de pagamentos de principal e de juros sobre o valor principal não liquidado. Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes somente se atender às duas seguintes condições: • o ativo é mantido dentro de um modelo de negócios, sendo o objetivo alcançado tanto pela obtenção de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; • os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que representam pagamentos de principal e de juros sobre o saldo a pagar do valor principal. Os demais ativos financeiros são todos classificados como mensurados ao valor justo por meio do resultado. No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar, em caráter irrevogável, um ativo financeiro, que satisfaça os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado, o que poderá garantir a consistência contábil perante os resultados produzidos pelo respectivo ativo. *Redução ao valor recuperável* - Os requisitos de redução ao valor recuperável objetivam reconhecer perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos financeiros para os quais houve aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, avaliados de forma individual ou coletiva, considerando todas as informações razoáveis e sustentáveis, incluindo informações prospectivas. *Reconhecimento de perda de crédito esperada* A Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas em ativo financeiro mensurado ao custo amortizado, incluindo o contas a receber de clientes, em recebível de arrendamento, em ativo contratual ou em compromisso de empréstimo e em contrato de garantia financeira aos quais são aplicados os requisitos de redução ao valor recuperável. A Companhia aplica os requisitos de redução ao valor recuperável para o reconhecimento e mensuração de provisão para perdas de ativos financeiros que são mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. Essa provisão é contabilizada em outros resultados abrangentes, não reduzindo o valor contábil do ativo financeiro no balanço patrimonial. Na data do balanço é mensurada a provisão para perdas de instrumento financeiro ao valor equivalente às perdas de crédito esperadas, caso o risco de crédito desse instrumento financeiro tenha sofrido aumento significativo desde o reconhecimento inicial. Se, na data do balanço, o risco de crédito de instrumento financeiro não apresentar aumento significativo, é feita a mensuração da provisão para perdas para esse instrumento financeiro ao valor equivalente às perdas de crédito esperadas para 12 meses. O valor das perdas de crédito esperadas (ou reversão) requerido para ajustar a provisão para perdas na data de balanço é reconhecido no resultado, como ganho ou perda na redução ao valor recuperável. vi) *Ativos não financeiros* - Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia e de suas controladas, que não estoques e imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso de ágio e ativos intangíveis com vida útil indefinida, o valor recuperável é estimado todo ano. Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou Unidade Geradora de Caixa ("UGC") exceder o seu valor recuperável. *Redução ao valor recuperável* - O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo ou UGC. Para a finalidade de teste do valor recuperável, os ativos que não podem ser testados individualmente são agrupados ao menor grupo de ativos que gera entrada de caixa de uso contínuo que são em grande parte independentes dos fluxos de caixa de outros ativos (a "unidade geradora de caixa ou UGC"). Para fins do teste do valor recuperável do ágio, o montante do ágio apurado em uma combinação de negócios é alocado à UGC ou ao grupo de UGCs para o qual o benefício das sinergias da combinação é esperado. Essa alocação reflete o menor nível no qual o ágio é monitorado para fins internos e não é maior que um segmento operacional determinado de acordo com o IFRS 8 e o CPC 22. Perdas por redução no valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas na redução de qualquer ágio alocado a essa UGC (ou grupo de UGC), e subsequentemente na redução dos outros ativos dessa UGC (ou grupo de UGC) de forma pro rata. Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada a ágio não é revertida. Quanto a outros ativos, as perdas de valor recuperável são revertidas somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida. A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Essas perdas, se aplicável, são contabilizadas como outras despesas operacionais. d) Passivos circulantes e não circulantes - Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando existentes, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, calculados transação a transação, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. A contrapartida do ajuste a valor presente é a conta de resultado que deu origem ao referido passivo. A diferença entre o valor presente de uma transação e o valor de face do passivo é apropriada ao resultado no prazo do contrato com base no método do custo amortizado e da taxa de juros efetiva. i) *Concessão e autorização de serviços de telecomunicações a pagar* - O valor devido é registrado com base em atos expedidos pela ANATEL, no percentual de 2% da receita líquida abrangida pela concessão, relativa ao serviço telefônico fixo comutado (STFC), e 2% sobre a receita líquida de serviço móvel pessoal (SMP). Considera-se a receita apurada no ano anterior ao do pagamento, líquida de impostos e contribuições sociais. ii) *Provisões* - Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a Companhia e suas controladas possuem uma obrigação legal ou construtiva como resultado de um evento passado que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. A provisão é determinada pela Administração de acordo com a expectativa de perdas, com base na opinião dos consultores legais internos e externos, por montantes considerados suficientes para cobrir perdas e riscos. iii) *Benefícios a empregados* - *Plano de pensão* - As obrigações por contribuições aos planos de pensão de contribuição definida são reconhecidas como despesas de benefícios a empregados no resultado nos períodos durante os quais serviços são prestados pelos empregados. Contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um ativo mediante a condição de que haja o ressarcimento de caixa ou a redução em futuros pagamentos esteja disponível. *Benefícios de curto prazo a empregados, inclusive plano de participação nos resultados* - Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como custos ou despesas conforme o serviço relacionado seja prestado. O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago sob os planos de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros de curto prazo se a Companhia e suas controladas têm uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

iv) *Imposto de renda e contribuição social* - O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido. É considerada a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável anual. O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto de renda e a contribuição social diferidos são mensurados pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras. Na determinação do imposto de renda corrente e diferido, a Companhia e suas controladas levam em consideração o impacto de incertezas relativas à posição fiscal tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tem que ser realizado. A Companhia e suas controladas acreditam que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada para com relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas, o que levaria a Companhia e suas controladas a mudarem os seus julgamentos quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas. Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação. A Companhia e suas controladas praticam a divulgação dos tributos diferidos dos ativos ou passivos líquidos nas demonstrações financeiras. . A controlada Algar Soluções é isenta da contribuição social sobre o lucro líquido. Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável. v) *Passivos financeiros* - Passivo financeiro é qualquer passivo que seja: (a) uma obrigação contratual de: (i) entregar caixa ou outro ativo financeiro a uma entidade; (ii) trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade sob condições que são potencialmente desfavoráveis para a entidade; (b) ou contrato que será ou poderá ser liquidado por instrumentos patrimoniais da própria entidade, e seja: (i) um não derivativo no qual a entidade é ou pode ser obrigada a entregar um número variável de instrumentos patrimoniais da entidade; (ii) ou um derivativo que será ou poderá ser liquidado de outra forma que não pela troca de um montante fixo em caixa, ou outro ativo financeiro, por um número fixo de instrumentos patrimoniais da própria entidade. *Reconhecimento inicial* - A entidade deve reconhecer contabilmente o passivo financeiro quando, e apenas quando, a entidade se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. *Desreconhecimento* - A entidade deve fazer o desreconhecimento contábil de um passivo financeiro (ou parte dele quando, e apenas quando, ele for extinto, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for retirada, cancelada ou expirar. e) Reconhecimento de receitas - O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício. i) *Venda de serviços de telefonia fixa, telefonia móvel e banda larga* - As receitas relativas a esses serviços são contabilizadas pelo valor da tarifa na data da prestação do serviço e se compõem de tarifas de assinatura, de utilização, de uso da rede, de manutenção e de outros serviços prestados aos assinantes e clientes. Todos os serviços são faturados mensalmente de acordo com medição realizada pelos sistemas operacionais que identificam as informações para reconhecimento contábil e apropriação aos devidos componentes da receita. Os serviços prestados entre a data de faturamento e o final de cada mês são calculados e contabilizados como receita no mês da prestação do serviço. A receita referente à venda dos créditos de recarga de telefones celulares pré-pagos é diferida e reconhecida no resultado à medida que esses créditos são efetivamente consumidos. ii) *Locação de equipamentos* - As receitas são geradas via locação de modens relacionados a prestação de serviços de banda larga a clientes do segmento varejo, e também via locação de roteadores e switches relacionados a prestação de serviços de internet link a clientes corporativos. Estes valores são reconhecidos mensalmente durante a vigência contratual. iii) *Operações de permuta de bens e serviços* - As entidades Algar Telecom e Algar Multimídia possuem operações de permuta de ativos e de serviços, ou seja, troca de serviços e troca de infraestruturas com empresas do mesmo setor ou de setores distintos. Tais receitas são reconhecidas por seu valor justo e são reconhecidas por seu valor justo pelo regime de competência no momento em que há a transferência do risco, no caso de mercadorias, e a efetiva prestação dos serviços. A permuta de infraestrutura visa, principalmente, garantir a redundância dos serviços prestados pelas entidades, como estratégia de garantia da continuidade dos serviços no caso de danos causados às redes ou aos sistemas informatizados, ou a qualquer outra eventualidade que possa comprometer a prestação de serviços pelas entidades. Isto objetiva reduzir, ou mesmo eliminar os riscos aos clientes finais destes serviços. iv) *Receitas de aparelhos e acessórios* - A Companhia reconhece receitas de aparelhos e acessórios quando um cliente assume o controle do dispositivo. Em caso de o cliente adquirir um aparelho com subsídio, ou seja, "serviço + aparelho", a Algar aloca uma parte de seus faturamentos de serviços futuros ao aparelho e reconhece a receita na entrega do aparelho no início do contrato, o que resulta em um ativo contratual. Adotamos o expediente prático para desconsiderar os efeitos de um componente de financiamento significativo, quando o período entre o momento em que o bem ou o serviço prometido é transferido para um cliente e o momento em que o cliente paga esse bem ou serviço é de um ano ou menos. Para os contratos com prazos superiores a um ano (somente para venda de modem), os valores relacionados são imateriais. Julgamentos e estimativas significativas Os clientes da Companhia geralmente assinam contratos de serviço com um período de fidelização em troca de descontos em aparelhos, taxas, ou ainda nas mensalidades do serviço. Foi aplicado um julgamento para determinar que, para fins contábeis, o período de contrato abrange todo o período de fidelização do cliente, concluindo que o prazo de fidelização precisa ser cumprido devido à cobrança de multa proporcional, sendo esta multa significativa em qualquer momento da vida do contrato com o cliente. Nos casos em que um contrato inclui um aparelho e acessórios, para os quais reconhecemos receita em um determinado momento, e serviços, para os quais reconhecemos receita proporcionalmente ao longo do tempo, é necessário julgamento para determinar o "Standalone Selling Price – SSP" para cada obrigação de desempenho distinta e alocar a receita correspondente. Usamos uma gama de valores para estimar o "SSP" quando vendemos cada um dos produtos e serviços separadamente. Ativos e passivos do contrato - Os ativos contratuais referem-se principalmente à parcela remanescente dos faturamentos de serviços futuros da Companhia alocados aos aparelhos e reconhecidos na receita na entrega do aparelho no início do contrato, bem como ajustes temporais no reconhecimento das demais linhas de receita. Incluímos substancialmente todos os ativos contratuais em nosso balanço patrimonial consolidado como um componente de despesas antecipadas. Já os passivos contratuais, apresentados no grupo de receitas antecipadas, referem-se às obrigações de transferir bens e serviços aos clientes, em relação aos quais a entidade recebeu contraprestação ou o valor já é devido ao cliente. Custo para obter contratos com clientes - Um ativo para os custos incrementais de obtenção de um contrato com um cliente é reconhecido, se for esperado que existam benefícios futuros pelo pagamento desses custos. Esses valores são compostos de comissões, benefícios relacionados e impostos sobre folha de pagamento para funcionários de vendas da Companhia e comissões pagas a nossos parceiros de canal de distribuição terceirizados. Amortizamos esses custos proporcionalmente ao longo do período estimado de fidelização com o cliente, o que exclui futuras renovações contratuais. Os custos diferidos relacionados a despesas necessárias para obter um contrato estão reconhecidos como um componente de despesas antecipadas em nosso balanço patrimonial consolidado. f) Receitas e despesas financeiras - Receitas financeiras compreendem juros sobre investimentos realizados pela Companhia e suas controladas, incluindo rendimentos de aplicações financeiras, ajustes ao valor presente de ativos financeiros, ganhos na alienação de ativos financeiros, alterações no valor justo de ativos financeiros avaliados a valor justo através do resultado, e ganhos em instrumentos financeiros derivativos. Despesas financeiras compreendem despesas com juros de empréstimos e financiamentos, atualizações monetárias de tributos parcelados e de provisões, alterações no valor justo de ativos financeiros ao valor justo através do resultado, perdas por ajuste ao valor recuperável de ativos financeiros ("*impairment*") e perdas em instrumentos financeiros derivativos reconhecidos no resultado. Custos de empréstimos que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, são reconhecidos no resultado do exercício, de acordo com o regime de competência. Ganhos ou perdas por variações cambiais são demonstrados líquidos, no resultado do exercício. g) Resultado por ação - O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos acionistas da Companhia e a média ponderada das ações ordinárias em circulação no respectivo exercício. O resultado por ação diluído é calculado por meio da referida média das ações em circulação, ajustada, quando aplicável, pelos instrumentos potencialmente conversíveis em ações, nos exercícios apresentados. h) Informações por segmento - A diretoria executiva entende que a Companhia atua num único segmento operacional, o de telecomunicações ("Telecom"), segregado por tipo de serviço prestado (B2B e B2C) e utiliza relatórios, de modo consistente, para a tomada de decisões estratégicas. Segmento Telecom - representa a agregação dos resultados e do capital empregado das unidades de negócio (i) telefonia fixa; (ii) internet banda larga; (iii) comunicação de dados; (iv) telefonia celular; (v) provedor de internet; telefônicos. As informações referentes aos segmentos por tipo de serviço prestado estão na nota explicativa nº 34, a qual inclui o modelo de acompanhamento dos negócios pela Companhia, com a segregação das rubricas de resultado por tipo de cliente – B2B e B2C. i) Patrimônio líquido - *Reserva de lucros* - Refere-se a uma modalidade de destinação do lucro líquido do exercício, sendo aplicável à Companhia, nos exercícios reportados, a reserva legal e a reserva de retenção de lucros. *Reserva legal* - A Companhia constitui reserva legal em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com seu Estatuto Social, na base de 5% do lucro líquido de cada exercício social, obedecendo ao limite de 20% do capital social. *Reserva de retenção de lucros* - A partir das exigências da Lei 11.638/2007 a Companhia reclassificou os saldos remanescentes dos lucros acumulados para reservas de lucros, de forma a ser aplicado na modernização e expansão, por proposta da Administração da Companhia, com base em orçamento aprovado pelo Conselho de Administração. *Dividendos* - Conforme previsto no Estatuto Social da Companhia, sobre os lucros do exercício, após deduzido 5% para constituição da reserva legal, são calculados dividendos mínimos obrigatórios de 35%. Tendo por base o disposto na Lei das sociedades porá ações, os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, a contar da data da assembleia geral de acionistas que houver aprovado a distribuição, são considerados prescritos. Em linha com o seu estatuto social, que prevê a reversão dos dividendos prescritos em favor da Entidade, a Companhia assim procede, realizando a baixa do passivo de dividendos prescritos, tendo como contrapartida rubrica específica no resultado do exercício. Valores a restituir aos acionistas - Para os casos de grupamentos ou conversões de ações realizados pela Companhia, conforme autorizado pela legislação societária e pelos Órgãos da Administração, sempre com a comunicação oficial, legalmente requerida, cálculos são realizados para as frações de ações resultantes, apurando-se os valores a restituir aos acionistas envolvidos. As frações de ações são convertidos em valores com base no VPA - Valor Patrimonial da Ação aplicável à época da operação. Com o montante apurado, uma obrigação de restituição aos acionistas é contabilmente reconhecida pela Companhia. Após a conclusão dos atos societários aplicáveis aos grupamentos ou conversões de ações e tendo completados os prazos previstos como parte dessas operações, os valores são pagos ou colocados à disposição dos acionistas. Os valores não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data oficialmente comunicada, são considerados prescritos pela Companhia, sendo o passivo correspondente baixado em contrapartida do resultado do exercício.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ALGAR TELECOM S.A. - CNPJ: 71.208.516/0001-74 - Companhia Aberta

j) Demonstração dos fluxos de caixa - A Companhia classifica o pagamento de juros e variações monetárias sobre empréstimos e debêntures, e o recebimento de dividendos como atividades de financiamento e investimento, respectivamente, em seu fluxo de caixa. Tal classificação foi adotada por se tratar de custos de obtenção de recursos financeiros e de retorno sobre investimentos, em linha com o disposto no item 33 do CPC 03. k) Demonstração do Valor Adicionado (DVA) - A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis que servem de base de preparação das demonstrações financeiras e seguindo as disposições contidas no CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em sua primeira parte apresenta a riqueza criada pela Companhia, representada pelas receitas (receita bruta das vendas, incluindo os tributos incidentes sobre ela, as outras receitas e os efeitos da provisão para créditos de liquidação duvidosa), pelos insumos adquiridos de terceiros (custo das vendas e aquisições de materiais, energia e serviços de terceiros, incluindo os tributos incluídos no momento da aquisição, os efeitos das perdas e da recuperação de valores ativos e a depreciação e amortização) e pelo valor adicionado recebido de terceiros (participação nos lucros de coligadas, controladas e empreendimento controlados em conjunto, receitas financeiras e outras receitas). A segunda parte da DVA apresenta a distribuição da riqueza entre pessoal, impostos, taxas e contribuições, remuneração de capitais de terceiros e remuneração de capitais próprios l) Arrendamento - Ao firmar os contratos, a Companhia e suas controladas avaliam se esses contratos são ou contêm arrendamentos. O contrato é, ou contém, um arrendamento se ele transmite o direito de controlar o uso de ativo identificado, por um prazo estipulado, em troca de uma contraprestação definida. Os seguintes requisitos são considerados na avalição dos contratos de arrendamento: • A existência de ativo expressamente identificado no contrato ou implicitamente especificado, com identificação no momento em que é disponibilizado para a Companhia; • A Companhia tem o direito de obter, substancialmente, todos os benefícios econômicos do uso do ativo identificado, ao longo do período contratual; • A Companhia tem o direito de direcionar o uso do ativo identificado durante todo o prazo do contrato. No início de um contrato de arrendamento, as empresas arrendatárias reconhecem um passivo de arrendamento referente às contraprestações a serem transferidas, assim como é reconhecido um ativo de direito de uso, que representa o direito de utilizar o ativo subjacente durante o prazo do arrendamento. Não são reconhecidos ativos e passivos para os contratos com prazos que não ultrapassam 12 meses, e para os casos de arrendamento de ativos de baixo valor. Para efeito desta política, a Companhia definiu, na adoção da norma contábil, como baixo valor os montantes até R$ 20 (vinte mil reais). Para os arrendamentos sobre os quais não é reconhecido um ativo e passivo inicialmente, as empresas reconhecem os pagamentos de arrendamento operacional como despesa operacional pelo método linear pelo período do arrendamento, exceto quando outra base sistemática é mais representativa para refletir o padrão de tempo no qual os benefícios econômicos do ativo arrendado são consumidos. O passivo de arrendamento é inicialmente mensurado ao valor presente dos pagamentos de arrendamento que não são pagos na data de início, descontados aplicando-se a taxa implícita no arrendamento. Se essa taxa não puder ser prontamente determinada, a taxa incremental de captação é utilizada. Os pagamentos de arrendamento considerados na mensuração do passivo de arrendamento incluem: • Pagamentos fixos de arrendamento, deduzidos de eventuais incentivos de arrendamento a receber; • Pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou uma taxa, inicialmente mensurados utilizando-se o índice ou a taxa na data de início; • O valor estimado devido pelo arrendatário em garantias de valor residual; • O preço de exercício das opções de compra, se o arrendatário tiver certeza razoável do exercício das opções; e • Pagamentos de multas pelo término do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o exercício da opção para término do arrendamento. O passivo de arrendamento é apresentado em uma linha separada no balanço patrimonial e é subsequentemente mensurado, aumentando o valor contábil para refletir os juros (taxa efetiva) sobre esse passivo e reduzindo o valor contábil para refletir o pagamento de arrendamento realizado. O passivo de arrendamento é remensurado, refletindo o efeito no respectivo ativo de direito de uso, sempre que: • O prazo de arrendamento for alterado ou houver um evento ou uma mudança significativa nas circunstâncias que resulte em uma mudança na avaliação do exercício da opção de compra de ações e, nesse caso, o passivo de arrendamento é remensurado descontando-se os pagamentos de arrendamento revisados usando a taxa de desconto revisada. • Os pagamentos de arrendamento são alterados devido a mudanças no índice ou na taxa ou uma mudança no pagamento esperado no valor residual garantido, sendo, nesse caso, o passivo de arrendamento remensurado descontando-se os pagamentos de arrendamento revisados usando a taxa de desconto não alterada (a menos que a mudança nos pagamentos de arrendamento resulte da mudança na taxa de juros variável, sendo, nesse caso, utilizada a taxa de desconto revisada). • O contrato de arrendamento é modificado e a alteração no arrendamento não é contabilizada como um arrendamento separado, sendo, nesse caso, o passivo de arrendamento remensurado com base no prazo de arrendamento do arrendamento modificado descontando-se os pagamentos de arrendamento revisados usando a taxa de desconto revisada na data efetiva da modificação. Os ativos de direito de uso incluem a mensuração inicial do passivo de arrendamento correspondente e os pagamentos de arrendamento efetuados na ou antes da data de início, deduzidos de eventuais incentivos de arrendamento recebidos e eventuais custos diretos iniciais. Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo deduzido da depreciação acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. Sempre que uma obrigação for assumida com relação aos custos para desmontar e remover um ativo arrendado, restaurar o local no qual o ativo estiver localizado ou retornar o correspondente ativo à condição exigida segundo os termos e as condições do arrendamento, a provisão é reconhecida e mensurada de acordo com a IAS 37 (CPC 25). Na medida em que os custos se referem ao ativo de direito de uso, os custos são incluídos no correspondente ativo de direito de uso, a menos que esses custos sejam incorridos para produzir estoques. Os ativos de direito de uso são depreciados durante o período de arrendamento e a vida útil do ativo de direito de uso, qual for o menor. Se o arrendamento transferir a titularidade do correspondente ativo ou o custo do ativo de direito de uso refletir que a arrendatária espera exercer uma opção de compra, o correspondente ativo de direito de uso é depreciado durante a vida útil do correspondente ativo. A depreciação começa na data de início do arrendamento. Os ativos de direito de uso são apresentados como uma linha separada no balanço patrimonial e são objetos de avaliação para verificação da aplicabilidade de provisão para perda para redução ao valor recuperável, conforme dispõe a IAS 36 (CPC 01 (R1). Aluguéis variáveis que não dependem de um índice ou uma taxa não fazem parte da mensuração do passivo de arrendamento e do ativo de direito de uso. Nesse caso, os pagamentos correspondentes são reconhecidos como despesa operacional do período em ocorreu o evento ou a condição que resultou nesses pagamentos. Na demonstração dos fluxos de caixa, a Companhia registra, tanto o principal quanto os juros com passivos de arrendamentos, como atividade de financiamento. PIS e COFINS sobre contratos de arrendamento - A Companhia reconhece o passivo de arrendamento pelo seu valor integral, ajustado ao valor presente, sem a redução do saldo pelos tributos PIS e COFINS. m) Novas normas e interpretações - Normas e interpretações novas e revisadas aplicáveis ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e exercícios subsequentes: A Companhia adotou, no corrente exercício, todas normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), aplicáveis às suas operações e obrigatoriamente válidas para o período contábil iniciado em ou após 1º de janeiro de 2022. A sua adoção não teve impacto relevante nestas demonstrações financeiras. • Alterações à IFRS 3/CPC 15 (R1) Referências à estrutura conceitual As alterações atualizam a IFRS 3 (CPC 15 (R1)) de modo que ela se refere à Estrutura Conceitual de 2018 em vez da Estrutura de 1989. Elas também incluem na IFRS 3 a exigência de que, para obrigações dentro do escopo da IAS 37 (CPC 25) Provisões, Passivos e Ativos Contingentes, o comprador adota a IAS 37 (CPC 25) para determinar se há obrigação presente na data de aquisição em virtude de eventos passados. Para um tributo dentro do escopo da IFRIC 21 (ICPC 21) – Tributos, o comprador adota a IFRIC 21 (ICPC 21) para determinar se o evento que resultou na obrigação de pagar o tributo ocorreu até a data de aquisição. • Alterações à IAS 16/CPC 27 Imobilizado - Recursos antes do uso pretendido As alterações proíbem deduzir do custo de um item do imobilizado qualquer recurso proveniente da venda de itens produzidos antes do ativo estar disponível para uso, isto é, recursos para trazer o ativo ao local e na condição necessária para que seja capaz de operar da maneira pretendida pela Administração. Consequentemente, a Companhia reconhece esses recursos da venda e correspondentes custos no resultado. Os custos desses itens são reconhecidos de acordo com a IAS 2 – Estoques (CPC 16). As alterações esclarecem ainda o significado de ‘testar se um ativo está funcionando adequadamente. • Alterações à IAS 37/CPC 25 Contratos onerosos – Custo de cumprimento do contrato As alterações especificam que o ‘custo de cumprimento’ do contrato compreende os ‘custos diretamente relacionados ao contrato’, que compreendem os custos incrementais de cumprimento desse e a alocação de outros custos diretamente relacionados ao cumprimento de contratos Normas novas e revisadas emitidas e ainda não aplicáveis Na data de autorização destas demonstrações financeiras, a Companhia não adotou as IFRSs novas e revisadas mencionadas a seguir, já emitidas e ainda não aplicáveis. A administração da Companhia não espera que a adoção dessas normas tenha um impacto relevante sobre as suas demonstrações financeiras, em períodos futuros. A Companhia não pretende antecipar a adoção das normas novas ou revisadas. • Alterações à IFRS 10 (CPC 36 (R3)) – Demonstrações Consolidadas e IAS 28 (CPC 18 (R2)) - Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e sua Coligada ou Joint Venture As alterações à IFRS 10 (CPC 36 (R3)) e à IAS 28 (CPC 18 (R2)) tratam de situações que envolvem a venda ou contribuição de ativos entre um investidor e sua coligada ou joint venture. • Alterações à IFRS 10 (CPC 36 (R3)) – Demonstrações Consolidadas e IAS 28 (CPC 18 (R2)) - Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e sua Coligada ou Joint Venture Os ganhos e as perdas resultantes da perda de controle de uma controlada que não contenha um negócio em uma transação com uma coligada ou joint venture contabilizada utilizando o método de equivalência patrimonial são reconhecidos no resultado da controladora apenas proporcionalmente às participações do investidor não relacionado nessa coligada ou joint venture. Da mesma forma, os ganhos e as perdas resultantes da remensuração de investimentos retidos em alguma antiga controlada (que tenha se tornado coligada ou joint venture contabilizada pelo método de equivalência patrimonial) ao valor justo são reconhecidos no resultado da antiga controladora proporcionalmente às participações do investidor não relacionado na nova coligada ou joint venture. A data de vigência das alterações ainda não foi definida pelo IASB; porém, é permitida a adoção antecipada das alterações • Alterações à IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras (CPC 26 (R1)- Classificação de passivos como circulantes ou não circulantes As alterações à IAS 1 publicadas em janeiro de 2020 afetam apenas a apresentação de passivos como circulantes ou não circulantes no balanço patrimonial e não o valor ou a época de reconhecimento de qualquer ativo, passivo, receita ou despesas, ou as informações divulgadas sobre esses itens. As alterações esclarecem que a classificação de passivos como circulantes ou não circulantes se baseia nos direitos existentes na data do balanço, especificam que a classificação não é afetada pelas expectativas sobre se uma entidade irá exercer seu direito de postergar a liquidação do passivo, explicam que os direitos existem se as cláusulas restritivas são cumpridas na data do balanço, e introduzem a definição de ‘liquidação’ para esclarecer que a liquidação se refere à transferência, para uma contraparte; um valor em caixa, instrumentos patrimoniais, outros ativos ou serviços. As alterações são aplicáveis retrospectivamente para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023, sendo permitida a adoção antecipada. • Alterações à IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras (CPC 26 (R1)) e Declaração da Prática 2 da IFRS – Exercendo Julgamentos de Materialidade - Divulgação de Políticas Contábeis.As alterações modificam as exigências contidas na IAS 1 com relação à divulgação das políticas contábeis. As alterações substituem todos os exemplos do termo “políticas contábeis significativas” por ”informações de políticas contábeis relevantes”. As informações da política contábil são relevantes se, quando consideradas em conjunto com outras informações incluídas nas demonstrações financeiras de uma entidade, puderem razoavelmente influenciar as decisões dos principais usuários das demonstrações financeiras de propósito geral tomadas com base nessas demonstrações financeiras. As informações da política contábil podem ser relevantes devido à natureza das transações relacionadas, outros eventos ou condições, mesmo que os valores sejam irrelevantes. Porém, nem todas as informações da política contábil relacionadas a transações, outros eventos ou condições relevantes são relevantes por si só. As alterações à IAS 1 são aplicáveis prospectivamente para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023, sendo permitida a adoção antecipada. As alterações à Declaração Prática 2 da IFRS não apresentam uma data de vigência ou exigências de transição • Alterações à IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro (CPC 23) — Definição de Estimativas Contábeis; A alteração substitui a definição de mudança nas estimativas contábeis pela definição de estimativas contábeis. De acordo com a nova definição, estimativas contábeis são “valores monetários nas demonstrações financeiras sujeitos à incerteza na mensuração”. A definição de mudança nas estimativas contábeis foi excluída. No entanto, o Board manteve o conceito de mudanças nas estimativas contábeis na Norma com os seguintes esclarecimentos: • Uma mudança na estimativa contábil que resulte de novas informações ou novos eventos não significa a retificação de um erro; • Os efeitos da mudança em um dado ou técnica de mensuração usada para desenvolver uma estimativa contábil correspondem a mudanças nas estimativas contábeis se não resultarem da retificação de erros de períodos anteriores. As alterações são aplicáveis para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023 com relação a mudanças nas políticas contábeis e mudanças nas estimativas contábeis ocorridas em ou após o início daquele período, sendo permitida a adoção antecipada. • Alterações à IAS 12 – Tributos sobre o Lucro (CPC 32) - Imposto Diferido Relacionado a Ativos e Passivos Resultantes de uma Única Transação. De acordo com as alterações, a entidade não aplica a isenção de reconhecimento inicial para transações que resultam em diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis similares. Dependendo da legislação tributária aplicável, diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis similares podem surgir no reconhecimento inicial de um ativo e passivo em uma transação que não seja uma combinação de negócios e que não afeta nem o lucro contábil nem o lucro tributável. Isso pode ocorrer, por exemplo, no reconhecimento do passivo de arrendamento e correspondente ativo de direito de uso aplicando a IFRS 16 na data de início do arrendamento. Com as alterações da IAS 12, a empresa deve reconhecer o correspondente ativo e passivo fiscal diferido, sendo que o reconhecimento de eventual ativo fiscal diferido deve obedecer aos critérios de recuperabilidade previstos na IAS 12. As alterações são aplicáveis a transações ocorridas no ou após o início do primeiro período comparativo apresentado. No início do primeiro período comparativo, a entidade reconhece um ativo fiscal diferido (quando for provável que a entidade apresentará lucro tributável em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas), reconhecendo, também, um passivo fiscal diferido para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas aos ativos de direito de uso e passivos de arrendamento, passivos por desativação, restauração e outros passivos similares e valores correspondentes reconhecidos como parte do custo do respectivo ativo. O efeito acumulado da aplicação inicial das alterações é considerado como ajuste do saldo inicial de lucros acumulados (ou outro componente do patrimônio líquido, conforme aplicável) naquela data. As alterações são aplicáveis para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023, sendo permitida adoção antecipada.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021	Individual 31/12/2022	Individual 31/12/2021
Caixa e bancos	**23.910**	9.768	**5.691**	4.853
Aplicações de liquidez imediata	**696.961**	270.938	**426.223**	191.095
	720.872	280.706	**431.914**	195.948

As aplicações financeiras referem-se, principalmente, a CDB (Certificados de Depósito Bancário) e Operações Compromissadas (títulos emitidos pelos bancos, lastreados por títulos privados ou públicos, registrados na CETIP), remuneradas por uma taxa média de 107,7% do CDI no individual e 105,9% do CDI no consolidado. A exposição da Companhia e suas controladas a riscos de taxas de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros estão divulgados na nota explicativa nº 33c.

5. Aplicações financeiras de longo prazo - Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a Companhia e a sua controlada Algar Multimídia possuíam aplicações financeiras de liquidez não imediata, as quais estavam dadas em garantia de processos judiciais envolvendo essas sociedades.

	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021	Individual 31/12/2022	Individual 31/12/2021
Aplicações de longo prazo:				
Algar Telecom	**1.163**	1.057	**1.163**	1.057
Algar Multimídia	**1.565**	1.392	**-**	-
Total das aplicações de longo prazo	**2.728**	2.449	**1.163**	1.057

6. Contas a receber

	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021	Individual 31/12/2022	Individual 31/12/2021
Valores faturados	**874.633**	761.516	**520.218**	474.091
Valores não faturados	**207.303**	192.997	**104.480**	101.723
	1.081.936	954.513	**624.698**	575.814
Ajuste a valor presente	**(23.559)**	(26.748)	**(16.178)**	(19.464)
Provisão para perda esperada	**(99.320)**	(86.549)	**(55.097)**	(64.631)
	959.057	841.216	**553.423**	491.719
Ativo circulante	**869.118**	666.387	**491.767**	366.618
Ativo não circulante	**89.939**	174.829	**61.656**	125.101

a) Composição, por idade, dos valores a receber vencidos e saldo dos valores a vencer:

	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021	Individual 31/12/2022	Individual 31/12/2021
Vencidos até 30 dias	**77.507**	73.412	**40.425**	41.946
Vencidos entre 31 e 60 dias	**38.005**	28.195	**19.004**	16.133
Vencidos entre 61 e 90 dias	**24.593**	17.298	**13.264**	8.944
Vencidos entre 91 e 120 dias	**22.847**	15.224	**13.153**	8.531
Vencidos há mais de 120 dias	**252.829**	158.299	**139.654**	97.273
Total vencidos	**415.781**	292.428	**225.500**	172.827
Valores faturados a vencer	**458.852**	469.088	**294.718**	301.264
Valores não faturados	**207.303**	192.997	**104.480**	101.723
	1.081.936	954.513	**624.698**	575.814

b) Movimentação da provisão para perda esperada

	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021	Individual 31/12/2022	Individual 31/12/2021
Saldo inicial	**(86.549)**	(70.147)	**(64.631)**	(59.335)
Constituição de provisão no período	**(36.329)**	(43.565)	**(9.003)**	(32.763)
Aquisição de sociedade - Vogel	**-**	(16.284)	**-**	-
Baixas contra contas a receber	**23.558**	43.447	**18.537**	27.467
Saldo Final	**(99.320)**	(86.549)	**(55.097)**	(64.631)

7. Tributos a recuperar

	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021	Individual 31/12/2022	Individual 31/12/2021
ICMS - ativo imobilizado (i)	**133.118**	152.624	**40.764**	55.363
ICMS a compensar	**16.701**	-	**3.140**	-
PIS/COFINS (ii)	**42.802**	128.780	**33.811**	106.280
IRPJ/CSLL	**101.826**	70.054	**79.371**	55.685
IRRF	**1.407**	5.019	**-**	2.906
INSS	**8.315**	7.087	**6.248**	5.654
ISS	**14**	170	**14**	146
Outros	**-**	754	**-**	301
	304.183	364.488	**163.348**	226.335
Ativo circulante	**154.037**	204.979	**90.498**	145.735
Ativo não circulante	**150.146**	159.509	**72.850**	80.600

(i) Os valores correspondentes ao “ICMS - ativo imobilizado” referem-se a créditos de ICMS oriundos da aquisição de bens destinados ao ativo imobilizado, compensáveis à razão de 1/48 por mês, conforme Lei Complementar nº 102/2000.
(ii) O saldo é composto, principalmente de créditos tributários da Algar Telecom e da Algar Multimídia, atualizados monetariamente, conforme processos transitados em julgado, que solicitaram junto à Justiça Federal, o reconhecimento de inconstitucionalidade da inclusão do ICMS na base do PIS e da COFINS. O saldo inclui, também, créditos de PIS e Cofins sobre certos tipos de custos, considerados insumos, para fins tributários.

8. Despesas antecipadas

	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021	Individual 31/12/2022	Individual 31/12/2021
Comissões sobre vendas (CPC 47) (i)	**170.916**	154.352	**64.732**	69.723
Licenças de softwares	**10.190**	9.398	**5.741**	5.843
Taxas ANATEL	**8.438**	7.587	**8.438**	7.587
Infraestrutura de telecomunicações - contrato de uso (ii)	**67.975**	-	**67.975**	-
Seguros a apropriar	**1.606**	1.562	**843**	948
Subsídios de aparelhos celulares	**7.005**	5.368	**7.005**	5.368
Outras	**4.972**	5.691	**4.556**	4.119
	271.102	183.958	**159.290**	93.588
Ativo circulante	**116.589**	100.429	**66.905**	61.954
Ativo não circulante	**154.513**	83.529	**92.385**	31.634

(i) Refere-se ao custo incremental por obtenção de contratos, reconhecido conforme disposto no CP 47- Receita de contrato com cliente. As apropriações ocorrem em bases sistemáticas consistentes com as transferências dos serviços ao cliente, tendo como base o prazo médio estimado para os contratos.
(ii) Cessão de direito de uso para exploração de capacidade de cabo óptico submarino, conforme contrato assinado com a TI-Sparkle em 31/03/2022.

9. Imposto de renda e contribuição social - a) Imposto de renda e contribuição social a compensar (pagar)

	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021
Imposto de renda e contribuição social (i)	**(34.449)**	(3.349)
Antecipação de IRPJ e CSLL e incentivos fiscais	**2.083**	3.280
	(32.366)	(69)
Saldo ativo circulante	**-**	-
Saldo passivo circulante	**(32.366**	(69)

(i) A Algar Soluções, controlada da Companhia, possuiu decisões transitadas em julgado nos anos de 1992 e 2014, as quais prescreveram o direito do não recolhimento da contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). Em decorrência da conclusão do julgamento relativo aos Temas 881 e 885, que discutem os efeitos da coisa julgada, o Supremo Tribunal Federal (“STF”), definiu que as decisões proferidas em controle difuso ou concentrado cessam os efeitos de decisões anteriores transitadas em julgado, e, quanto a análise de modulação de efeitos, o STF não acatou o pedido para que os efeitos deste julgamento se iniciassem após a conclusão do julgamento. Por ocasião deste julgamento, em 31 de dezembro de 2022 foi reconhecido o montante de R$ 24.303 referente aos valores não recolhidos a título de CSLL nos últimos 5 (cinco) anos. A Companhia aguarda a publicação do acórdão pelo STF ou a publicação de ato normativo pelo Congresso Nacional e/ou Receita Federal para definir as medidas a serem adotadas.

b) Imposto de renda e contribuição social diferidos

	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021	Individual 31/12/2022	Individual 31/12/2021
Diferenças temporárias ativas				
a Prejuízo fiscal	**692.617**	156.019	**412.845**	131.586
b Base de Cálculo Negativa CSLL	**719.449**	181.938	**439.261**	157.281
c Provisões de processos	**254.914**	270.691	**178.713**	232.135
d Provisões para perda esperada com clientes	**101.660**	49.472	**45.236**	22.603
e Provisão para perda de imobilizado e estoque	**40.273**	40.273	**40.273**	40.273
f Fornecedores a Faturar	**61.000**	24.368	**36.199**	16.517
g Arrendamentos - IFRS 16	**57.360**	32.637	**43.359**	25.201
h Provisões e outras	**118.007**	88.453	**74.716**	52.040
i Diferença de depreciação (taxa fiscal x vida útil estimada)	**-**	15	**-**	-
j Base de cálculo diferenças temporárias ativas **(soma de c até i)**	**633.214**	505.909	**418.496**	388.769
Alíquota nominal	**34%**	34%	**34%**	34%
k IR Diferido prejuízos fiscais 25% **(25% de a)**	**173.154**	39.005	**103.211**	32.897
l CSLL Diferido 9% **(9% de b)**	**64.750**	16.374	**39.533**	14.155
m Total **(34% de j) + k + l)**	**453.197**	227.388	**285.033**	179.233
n Impostos diferidos não constituídos	**(674)**	(674)	**(674)**	(674)
o Benefício isenção CSLL	**-**	(4.570)	**-**	-
p Total **(m+n+o)**	**452.523**	222.144	**284.359**	178.559
Diferenças temporárias passivas				
q Ajuste de Avaliação patrimonial de ativos próprios (Custo Atribuído a Ativos)	**4.126**	4.153	**4.126**	4.153
r Diferença de depreciação - CPC 20	**631.834**	483.138	**350.291**	270.079
s Juros sobre obras, capitalizados	**64.628**	71.771	**60.701**	67.199
t Ajustes CPC 47 - comissões diferidas	**169.732**	153.430	**64.732**	69.723
u Ajustes CPC 48 - provisão para perdas de contas a receber	**132.157**	51.132	**59.471**	24.409
v Amortização despesas com emissão de Debêntures	**23.400**	17.754	**23.400**	17.754
x Amortização de ágio	**-**	58.955	**-**	13.456
x1 Mais valia Vogel	**55.360**	-	**-**	-
y Lei 11.638/2007 e outros	**12.446**	11.904	**10.116**	10.210
w Base de cálculo diferenças temporárias passivas **(q até Y)**	**1.093.683**	852.237	**572.837**	476.983
Alíquota nominal	**34%**	34%	**34%**	34%
z Total **(34% de W)**	**371.852**	289.761	**194.765**	162.174
aa Imposto de renda e contribuição social **(p + z)**	**824.375**	511.905	**479.124**	340.733
ab Isenção CSLL - Algar Soluções 9%	**-**	(13.282)	**-**	-
ac Total do imposto de renda e contribuição social **(z + ab)**	**371.852**	276.479	**194.765**	162.174
ad Total do imposto de renda e contribuição social - Passivo Líquido **(p - ac)**	**80.671**	(54.335)	**89.594**	16.385
ae Imposto de renda e contribuição social diferidos ativo, líquido	**129.719**	17.238	**89.594**	16.385
af Imposto de renda e contribuição social diferidos passivos, líquidos **(ad - ae)**	**(49.048)**	(71.573)	**-**	-

A expectativa de realização do imposto de renda e da contribuição social diferidos ativos, está apresentada a seguir:

	Consolidado 31/12/2022
2023	**20.198**
2024	**49.252**
2025	**40.613**
2026	**46.807**
2027	**53.206**
2028 a 2030	**200.159**
2031	**42.288**
	452.523

c) Tributos sobre o resultado

	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021	Individual 31/12/2022	Individual 31/12/2021
Corrente:				
Imposto de renda	**(851)**	(9.830)	**-**	28.493
Contribuição social	**(22.444)**	11.654	**-**	10.500
	(23.295)	1.824	**-**	38.993
Diferido:				
Imposto de renda	**120.654**	10.450	**53.783**	26.514
Contribuição social	**29.387**	10.481	**19.426**	12.487
	150.041	20.931	**73.209**	39.001
	126.746	22.755	**73.209**	77.994
Imposto de renda	**119.803**	620	**53.783**	55.006
Contribuição social	**6.943**	22.135	**19.426**	22.988
	126.746	22.755	**73.209**	77.994

Demonstração da alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social - A conciliação da despesa de imposto de renda e contribuição social calculada pela aplicação das alíquotas fiscais nominais combinadas com a despesa registrada no resultado está demonstrada abaixo:

	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021	Individual 31/12/2022	Individual 31/12/2021
Resultado antes dos tributos sobre o lucro e da equivalência patrimonial	**(75.303)**	206.750	**(182.669)**	(44.101)
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal nominal combinada de 34%	**25.603**	(70.295)	**62.108**	14.994
Baixa Amortização de ágio diferido (*)	**18.014**	-	**5.694**	-
IR/CS diferidos constituídos (**)	**88.632**	-	**-**	-
Reconhecimento de contribuição social em controlada	**(21.456)**			
IR/CS sobre juros de créditos tributários	**-**	56.900	**-**	51.195
Baixa de tributos diferidos	**-**	3.723	**-**	3.725
Efeito de isenção de contribuição social	**7.927**	18.570	**-**	-
PAT – Programa de alimentação do trabalhador	**73**	736	**-**	-
Redução de IR por incentivo fiscal - Sudene	**1.027**	2.557	**-**	-
Outras adições e exclusões permanentes	**8.387**	3.575	**5.258**	3.568
Outros ajustes	**(1.461)**	6.989	**150**	4.512
Imposto de renda e contribuição social sobre o resultado do exercício	**126.746**	22.755	**73.209**	77.994
Alíquota efetiva	**-168,31%**	-11,01%	**-40,08%**	-176,85%

(*) Baixa de IRPJ/CSLL diferidos passivo sobre amortização de Goodwil.
(**) Constituição IR/CS diferidos ativo na Vogel.

10. Investimentos

	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021	Individual 31/12/2022	Individual 31/12/2021
Participação em empresas controladas:				
Investimento pela equivalência patrimonial	**-**	-	**2.793.540**	2.277.007
Mais-valia sobre ativos de sociedade adquirida	**-**	-	**13.065**	15.049
Ágio (goodwill) na aquisição de sociedade	**-**	-	**21.149**	21.149
Outros investimentos	**1.466**	1.465	**1.340**	1.340
	1.466	1.465	**2.829.094**	2.314.545

a) Mutação dos investimentos

	Algar Multimídia	Algar Soluções	Smart	Vogel	Outros investimentos	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2020	935.978	479.395	63.543	-	-	1.478.916
Adiantamento para futuro aumento de capital	5.600	698.000	-	-	-	703.600
Dividendos adicionais de 2020, aprovados	(9.783)	(7.913)	-	-	-	(17.696)
Dividendos mínimos obrigatórios de 2021	(9.611)	(35.871)	-	-	-	(45.482)
Equivalência patrimonial	39.131	152.817	3.664	-	-	195.612
Efeito de ajuste de reserva de incentivos fiscais de controlada	-	-	262	-	-	262
Participação minoritária em sociedade	-	-	-	-	1.340	1.340
Amortização de Mais valia – Smart	-	-	(2.007)	-	-	(2.007)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	961.315	1.286.428	65.462	-	1.340	2.314.545
Equivalência patrimonial	**19.818**	**166.305**	**4.796**	**(30.016)**	**-**	**160.903**
Adiantamento para futuro aumento de capital	**-**	**369.500**	**10.000**	**-**	**-**	**379.500**
Dividendos mínimos obrigatórios - 2022	**(4.867)**	**-**	**(1.254)**			**(6.121)**
Dividendos adicionais de 2021, aprovados	**-**	**(3.400)**	**(14.349)**	**-**	**-**	**(17.749)**
Amortização de Mais valia – Smart	**-**	**-**	**(1.984)**	**-**	**-**	**(1.984)**
Reclassificação devido incorporação da Algar Soluções pela Vogel em 31/12/2022	**-**	**(1.818.833)**	**-**	**1.818.833**	**-**	**-**
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**976.266**	**-**	**62.671**	**1.788.817**	**1.340**	**2.829.094**

b) Informações sobre as controladas diretas, com base nas demonstrações financeiras. de 31 de dezembro de 2022

31/12/2022	Algar Multimídia	Algar Soluções (incorporada)	Smart Telecom	Vogel (*)
Ativo circulante	414.266	-	21.220	424.432
Ativo não circulante	903.859	-	45.916	1.812.469
Total do ativo	1.318.125	-	67.136	2.236.901
Passivo circulante	148.498	-	8.138	252.946
Passivo não circulante	196.762	-	16.192	206.087
Patrimônio líquido	972.865	-	42.806	1.777.868
Capital social	646.177	-	31.500	2.019.617
Receita líquida	512.537	588.135	22.575	152.118
Resultado líquido do exercício	19.818	166.305	4.796	75.339

(*) Controlada direta da Companhia a partir de 31/12/2022.

Mutação dos investimentos

31/12/2021	Algar Multimídia	Algar Soluções	Smart Telecom	Vogel (Controlada indireta)
Ativo circulante	277.503	205.756	17.619	66.492
Ativo não circulante	991.146	1.350.879	42.520	619.659
Total do ativo	1.268.649	1.556.635	60.139	686.151
Passivo circulante	148.361	237.299	7.657	88.703
Passivo não circulante	158.973	32.908	23.219	99.400
Patrimônio líquido	961.315	1.286.428	29.263	498.048
Capital social	639.577	402.980	21.500	604.663
Receita líquida	552.004	436.088	19.484	70.041
Resultado líquido do exercício	39.130	152.817	3.664	(1.076)

Quantidades de ações e quotas possuídas pela controladora:

	31/12/2022 Algar Multimídia	31/12/2022 Smart	31/12/2022 Vogel	31/12/2021 Algar Multimídia	31/12/2021 Algar Soluções	31/12/2021 Smart
Quantidade de ações ou quotas possuídas:						
Ações ON	**41.015**	**-**	**607.654.024**	41.015	8	-
Ações PN	**21.250**	**-**	**-**	21.250	-	-
Quotas	**-**	**2.500.000**	**-**	-	-	2.499.999
	62.265	**2.500.000**	**607.654.024**	62.265	8	2.499.999
Percentual de participação direta da controladora:						
No capital social	**100%**	**100%**	**100%**	100%	100%	100%
No capital votante	**100%**	**100%**	**100%**	100%	100%	100%

11. Imobilizado - a) Imobilizado - Valor líquido contábil - consolidado:

Consolidado	Edifícios e benfeitorias	Equipamentos de comutação	Equipamentos de terminais	Equipamentos e meios de transmissão	Equipamentos de energia e climatização	Infraestrutura	Veículos	Móveis e utensílios	Equipamentos de processamento de dados e outros	Terrenos	Obras em andamento e outros	Total
31/12/2022												
Custo	**211.571**	**385.576**	**966.595**	**3.033.377**	**142.523**	**175.454**	**8.193**	**139.100**	**1.201.445**	**17.007**	**484.510**	**6.765.351**
Depreciação acumulada	**(111.438)**	**(340.576)**	**(457.966)**	**(1.491.852)**	**(100.633)**	**(111.010)**	**(7.075)**	**(116.652)**	**(839.654)**	**-**	**-**	**(3.576.856)**
Imobilizado líquido	**100.133**	**45.000**	**508.629**	**1.541.525**	**41.890**	**64.444**	**1.118**	**22.448**	**361.791**	**17.007**	**484.510**	**3.188.495**
31/12/2021												
Custo	206.727	386.873	869.810	2.872.136	134.114	171.521	10.121	103.592	1.185.976	17.007	353.585	6.311.462
Depreciação acumulada	(106.369)	(333.095)	(370.557)	(1.235.569)	(91.936)	(239.640)	(8.314)	(81.516)	(773.094)	-	-	(3.240.090)
Imobilizado líquido	100.358	53.778	499.253	1.636.567	42.178	(68.119)	1.807	22.076	412.882	17.007	353.585	3.071.372

b) Imobilizado - movimentação do custo - consolidado:

Consolidado	Edifícios e benfeitorias	Equipamentos de comutação	Equipamentos de terminais	Equipamentos e meios de transmissão	Equipamentos de energia e climatização	Infraestrutura	Veículos	Móveis e utensílios	Equipamentos de processamento de dados e outros	Terrenos	Mais valia	Obras em andamento e outros	Eliminações	Total
31/12/2020	172.169	373.183	736.140	2.290.901	129.941	169.418	7.679	99.738	1.007.984	16.820	3.878	212.964	-	5.220.815
Adições	-	-	29	502	7	-	-	2	1.049	-	-	507.810	(10.556)	498.843
Baixas	(63)	(145)	(39.570)	(30.874)	(2.468)	(265)	(2.467)	(2.595)	(3.132)	-	-	(10.554)	10.556	(81.577)
Reversão de provisão para perda	-	-	4.815	13.019	868	47		1.454	660	-	-	-	-	20.863
Saldos de aquisição Vogel	29.759	-	-	457.245	-	-	4.909	2.618	50.492	187	-	55.779	-	600.989
Mais valia- aquisição da Vogel	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60.142	-	-	60.142
Transferências *	4.862	13.835	168.396	141.343	5.766	2.321	-	2.375	68.781	-	-	(416.292)	-	(8.613)
31/12/2021	206.727	386.873	869.810	2.872.136	134.114	171.521	10.121	103.592	1.125.834	17.007	64.020	349.707	-	6.311.462
Adições	**-**	**-**	**430**	**1.239**	**-**	**-**	**-**	**6**	**1.120**	**-**	**-**	**503.780**	**(147)**	**506.428**
Baixas	**(26)**	**(2.383)**	**(56.717)**	**(10.437)**	**(1.001)**	**(262)**	**(1.928)**	**(382)**	**(6.181)**	**-**	**-**	**(387)**	**147**	**(79.557)**
Transferências *	**4.870**	**1.086**	**153.072**	**170.439**	**9.410**	**4.195**	**-**	**35.884**	**16.652**	**-**	**-**	**(368.590)**	**-**	**27.018**
31/12/2022	**211.571**	**385.576**	**966.595**	**3.033.377**	**142.523**	**175.454**	**8.193**	**139.100**	**1.137.425**	**17.007**	**64.020**	**484.510**	**-**	**6.765.351**

(*) As transferências referem-se a reclassificações de valores do intangível em andamento, identificados como imobilizado

c) Imobilizado - movimentação da depreciação - consolidado:

Consolidado	Edifícios e benfeitorias	Equipamentos de comutação	Equipamentos de terminais	Equipamentos e meios de transmissão	Equipamentos de energia e climatização	Infraestrutura	Veículos	Móveis e utensílios	Equipamentos de processamento de dados e outros	Total
31/12/2020	(83.614)	(314.117)	(278.126)	(1.135.241)	(83.774)	(98.813)	(4.926)	(73.469)	(634.791)	(2.706.871)
Adições	(7.905)	(15.505)	(121.430)	(114.501)	(9.548)	(6.292)	(195)	(7.096)	(102.988)	(385.460)
Baixas	41	145	32.390	27.146	2.039	208	1.716	2.013	2.512	68.210
Reversão de provisão para perda	-	-	(3.720)	(10.390)	(631)	(44)	-	(1.201)	(555)	(16.541)
Aquisição Vogel	(14.891)	-	-	(5.862)	-	(134.818)	(4.909)	(1.774)	(37.073)	(199.327)
Transferências *	-	(3.618)	329	3.279	(22)	119	-	11	(199)	(101)
31/12/2021	(106.369)	(333.095)	(370.557)	(1.235.569)	(91.936)	(239.640)	(8.314)	(81.516)	(773.094)	(3.240.090)
Adições	**(5.080)**	**(9.789)**	**(133.947)**	**(98.345)**	**(9.277)**	**(17.983)**	**(159)**	**(8.833)**	**(102.436)**	**(385.849)**
Baixas	**10**	**2.308**	**50.935**	**4.866**	**968**	**252**	**1.398**	**300**	**4.050**	**65.087**
Transferências *	**1**	**-**	**(4.397)**	**(162.804)**	**(388)**	**146.361**	**-**	**(26.603)**	**31.826**	**(16.004)**
31/12/2022	**(111.438)**	**(340.576)**	**(457.966)**	**(1.491.852)**	**(100.633)**	**(111.010)**	**(7.075)**	**(116.652)**	**(839.654)**	**(3.576.856)**

(*) As transferências referem-se a reclassificações de valores do intangível em andamento, identificados como imobilizado.

d. Imobilizado – valor líquido contábil - individual:

Individual	Edifícios e benfeitorias	Equipamentos de comutação	Equipamentos de terminais	Equipamentos e meios de transmissão	Equipamentos de energia e climatização	Infraestrutura	Veículos	Móveis e utensílios	Equipamentos de processamento de dados e outros	Terrenos	Obras em andamento e outros	Total
31/12/2022												
Custo	**136.769**	**383.784**	**587.057**	**1.545.520**	**93.620**	**114.550**	**2.224**	**73.727**	**566.966**	**11.918**	**185.274**	**3.701.409**
Depreciação acumulada	**(73.967)**	**(338.870)**	**(300.105)**	**(954.672)**	**(72.209)**	**(83.017)**	**(1.470)**	**(64.935)**	**(461.657)**	**-**	**-**	**(2.350.902)**
Saldo líquido	**62.802**	**44.914**	**286.952**	**590.848**	**21.411**	**31.533**	**754**	**8.792**	**105.309**	**11.918**	**185.274**	**1.350.507**
31/12/2021												
Custo	135.035	385.081	571.794	1.513.486	91.887	114.406	3.473	73.798	550.465	11.918	113.244	3.564.587
Depreciação acumulada	(70.703)	(331.415)	(269.161)	(912.553)	(67.759)	(79.631)	(2.273)	(61.889)	(427.986)	-	-	(2.223.370)
Saldo líquido	64.332	53.666	302.633	600.933	24.128	34.775	1.200	11.909	122.479	11.918	113.244	1.341.217

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 219

ALGAR TELECOM S.A. - CNPJ: 71.208.516/0001-74 - Companhia Aberta

e) Imobilizado – movimentação do custo - individual:

	Individual											
	Edifícios e benfeitorias	Equipamentos de comutação	Equipamentos de terminais	Equipamentos e meios de transmissão	Equipamentos de energia e climatização	Infraestrutura	Veículos	Móveis e utensílios	Equipamentos de processamento de dados e outros	Terrenos	Obras em andamento e outros	Total
31/12/2020	131.746	371.388	536.004	1.493.955	90.767	114.196	5.563	72.891	520.646	11.918	77.588	3.426.662
Adições	-	-	-	8	7	-	-	2	4	-	184.904	184.925
Baixas	(63)	(145)	(34.258)	(20.707)	(2.236)	(236)	(2.090)	(2.318)	(1.771)	-	(1.112)	(64.936)
Reversão de provisão	-	-	4.734	13.017	868	47	-	1.454	660	-	-	20.780
Transferências *	3.352	13.838	65.314	27.213	2.481	399	-	1.769	30.926	-	(148.136)	(2.844)
31/12/2021	135.035	385.081	571.794	1.513.486	91.887	114.406	3.473	73.798	550.465	11.918	113.244	3.564.587
Adições	**-**	**-**	**14**	**51**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**201.189**	**201.254**
Baixas	**(25)**	**(2.383)**	**(45.774)**	**(5.406)**	**(727)**	**(238)**	**(1.249)**	**(337)**	**(4.155)**	**-**	**(263)**	**(60.557)**
Transferências *	**1.759**	**1.086**	**61.023**	**37.389**	**2.460**	**382**	**-**	**266**	**20.656**	**-**	**(128.896)**	**(3.875)**
31/12/2022	**136.769**	**383.784**	**587.057**	**1.545.520**	**93.620**	**114.550**	**2.224**	**73.727**	**566.966**	**11.918**	**185.274**	**3.701.409**

(*) As transferências referem-se a reclassificações de valores do intangível em andamento, identificados como imobilizado.

f) Imobilizado – movimentação da depreciação - individual:

	Individual									
	Edifícios e benfeitorias	Equipamentos de comutação	Equipamentos de terminais	Equipamentos e meios de transmissão	Equipamentos de energia e climatização	Infraestrutura	Veículos	Móveis e utensílios	Equipamentos de processamento de dados e outros	Total
31/12/2020	(65.711)	(312.466)	(214.569)	(852.560)	(63.206)	(76.034)	(3.621)	(58.546)	(385.545)	(2.032.258)
Adições	(5.034)	(15.472)	(79.773)	(70.460)	(5.799)	(3.751)	(103)	(4.058)	(42.804)	(227.254)
Baixas	43	143	28.281	17.259	1.843	190	1.451	1.906	1.502	52.618
Reversão de provisão	-	-	(3.645)	(10.390)	(631)	(44)	-	(1.201)	(555)	(16.466)
Transferências *	(1)	(3.620)	545	3.598	34	8	-	10	(584)	(10)
31/12/2021	(70.703)	(331.415)	(269.161)	(912.553)	(67.759)	(79.631)	(2.273)	(61.889)	(427.986)	(2.223.370)
Adições	**(3.274)**	**(9.763)**	**(72.820)**	**(44.845)**	**(5.169)**	**(3.620)**	**(80)**	**(3.314)**	**(37.514)**	**(180.399)**
Baixas	**10**	**2.308**	**41.874**	**2.688**	**719**	**234**	**883**	**268**	**3.849**	**52.832**
Transferências *	**-**	**-**	**2**	**38**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(6)**	**34**
31/12/2022	**(73.967)**	**(338.870)**	**(300.105)**	**(954.672)**	**(72.209)**	**(83.017)**	**(1.470)**	**(64.935)**	**(461.657)**	**(2.350.902)**

(*) As transferências referem-se a reclassificações de valores do intangível em andamento, identificados como imobilizado.

Informações complementares sobre o ativo imobilizado - g) Bens vinculados à concessão - Os contratos de concessão do STFC - "Serviço Telefônico Fixo Comutado" preveem que os bens da Companhia indispensáveis à prestação do serviço e qualificados como "bens reversíveis", quando da extinção da concessão reverterão automaticamente à ANATEL, sendo resguardado à Companhia o direito à indenização cabível, conforme legislação aplicável. Os valores de 2021 apresentados abaixo referem-se à relação de bens reversíveis encaminhada à ANATEL em abril de 2022. Esses valores substituem aqueles divulgados quando da apresentação das demonstrações financeiras do exercício de 2021, na época considerados como prévia. Os bens relacionados em 2022, conforme valores demonstrados abaixo, são uma prévia da relação de bens reversíveis a ser encaminhada para aprovação da ANATEL em abril de 2023, conforme regulamentação

	Consolidado					
	31/12/2022			31/12/2021		
	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Custo	Depreciação acumulada	Líquido
Edifícios e benfeitorias	**85.751**	**(34.039)**	**51.712**	88.302	(33.752)	54.550
Equipamentos de energia e climatização	**68.734**	**(56.355)**	**12.379**	67.754	(53.585)	14.169
Equipamentos de comutação	**218.338**	**(192.822)**	**25.516**	220.627	(190.043)	30.584
Equipamentos de processamento de dados	**137.067**	**(121.871)**	**15.196**	139.031	(114.707)	24.324
Equipamentos e meios de transmissão	**902.217**	**(662.005)**	**240.212**	887.090	(644.754)	242.336
Equipamentos de terminais	**92.677**	**(64.273)**	**28.404**	93.953	(59.278)	34.675
Infraestruturas	**101.875**	**(73.285)**	**28.590**	101.676	(70.273)	31.403
Licenças de concessão PPDUR	**5.811**	**(4.754)**	**1.057**	5.811	(4.441)	1.370
Móveis e utensílios	**30.580**	**(27.805)**	**2.775**	30.547	(27.028)	3.519
Outorgas regulatórias	**60.907**	**(5.507)**	**55.400**	2.834	(2.550)	284
Sistemas de informação	**267.440**	**(233.403)**	**34.037**	250.155	(220.796)	29.359
Terrenos	**10.925**		**10.925**	30.779		30.779
Veículos	**1.727**	**(1.076)**	**651**	2.954	(1.870)	1.084
	1.984.049	**(1.477.195)**	**506.854**	1.921.513	(1.423.077)	498.436

h) Bens dados em garantia - Em 31 de dezembro de 2022 a Companhia e suas controladas não possuíam bens dados em garantia de processos judiciais e empréstimos e financiamentos.

i) Saldos de custos de empréstimos capitalizados no ativo imobilizado - No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a Companhia capitalizou custos de empréstimos em itens qualificáveis do ativo imobilizado no valor de R$ 18.780 (R$ 3.415 em 2021), o que corresponde a 27% (21% em 2021) do total de juros contabilizados e passíveis de capitalização. No consolidado o valor somou R$ 18.780 (R$ 3.415 em 2021), com percentual de 27% (21% em 2021).

j) Ociosidade de ativos - A Companhia e suas controladas não possuíam ativos imobilizados relevantes que estivessem na condição de ociosos em 31 de dezembro de 2022.

k) Imobilizado em andamento - Os principais projetos que compõem o grupo de "Obras em andamento" são:

	31/12/2022		31/12/2021	
Descrição	Consolidado	Individual	Consolidado	Individual
Investimento para atendimento de clientes	**127.636**	**46.322**	131.746	22.814
Investimentos de melhorias de rede	**64.858**	**38.713**	84.551	35.414
Investimento na rede Ultra Banda Larga	**15.967**	**16.101**	28.957	29.382
Investimentos de expansão de rede	**13.991**	**5.371**	22.062	5.432
Investimentos de Infra para TI	**12.595**	**7.178**	7.436	4.983
Aparelhos e materiais imobilizados	**239.589**	**65.923**	53.287	12.520
Outros	**9.871**	**5.666**	3.675	2.698
	484.510	**185.274**	331.714	113.243

l) Teste de redução ao valor recuperável - Conforme descrito na nota explicativa 12g.

12. Intangível - a) Intangível – valor líquido contábil – consolidado

	Consolidado										
	Marcas e patentes	PPDUR - Preço público rádio frequência	Direito de uso - backbone	Outorgas regulatórias	Sistemas de informação	Desenvolvimento de soluções tecnológicas	Carteira de clientes	Mais valia na aquisição de sociedades	Ágio em investimentos na aquisição de sociedades	Intangível em andamento	Total
	31/12/2022										
Custo	**517**	**6.209**	**93.388**	**185.799**	**742.710**	**20.956**	**2.800**	**78.896**	**243.140**	**96.523**	**1.470.938**
Amortização acumulada	**(110)**	**(5.031)**	**(41.646)**	**(88.285)**	**(570.605)**	**(7.858)**	**(481)**	**(67.711)**	**(10.567)**	**-**	**(792.294)**
Saldo líquido	**407**	**1.178**	**51.742**	**97.514**	**172.105**	**13.098**	**2.319**	**11.185**	**232.573**	**96.523**	**678.644**
	31/12/2021										
Custo	517	6.209	93.322	122.098	682.225	16.323	3.651	78.896	227.508	179.324	1.410.073
Amortização acumulada	(6)	(4.694)	(36.806)	(77.201)	(532.034)	(4.582)	-	(61.159)	(10.567)	-	(727.049)
Saldo líquido	511	1.515	56.516	44.897	150.191	11.741	3.651	17.737	216.941	179.324	683.024

b) Intangível – movimentação do custo - consolidado

	Consolidado												
	Marcas e patentes	PPDUR - Preço público rádio frequência	Direito de uso - backbone	Direito de uso TV por satélite - DTH	Outorgas regulatórias	Sistemas de informação	Desenvolvimento de soluções tecnológicas	Carteira de clientes	Mais valia na aquisição de sociedades	Ágio em investimentos na aquisição de sociedades	Intangível em andamento	Eliminações	Total
31/12/2020	6	6.224	107.727	-	122.024	605.334	7.199		16.187	90.642	33.010	-	988.353
Adições	-	-	-	-	-	231	-	-	-	-	191.849	-	192.080
Baixas	-	(55)	(17.624)	(497)	(9)	(947)	-	-	-	-	-	-	(19.132)
Reversão de provisão para perda	-	-	-	497	9	1.687	-	-	-	-	-	-	2.193
Ágio (goodwill) aquisição Vogel -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60187	-	-	60.187
Saldos aquisição Vogel	511	-		-	-	37.880		-	62.709	76.679	-	-	177.779
Transferências *	-	40	3.219	-	74	38.040	9.124	3.651	-	-	(45.535)	-	8.613
31/12/2021	517	6.209	93.322	-	122.098	682.225	16.323	3.651	78.896	227.508	179.324	-	1.410.073
Adições	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**36.999**	**-**	**-**	**-**	**-**	**73.230**	**(36.925)**	**73.304**
Baixas	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(202)**	**-**	**(851)**	**-**	**-**	**(36.925)**	**36.925**	**(1.053)**
Outros ajustes - ágio	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**15.632**	**-**	**-**	**15.632**
Transferências *	**-**	**-**	**66**	**-**	**63.701**	**23.688**	**4.633**	**-**	**-**	**-**	**(119.106)**	**-**	**(27.018)**
31/12/2022	**517**	**6.209**	**93.388**	**-**	**185.799**	**742.710**	**20.956**	**2.800**	**78.896**	**243.140**	**96.523**	**-**	**1.470.938**

(*) As transferências referem-se a reclassificações de valores do intangível em andamento, identificados como imobilizado.

c) Intangível – movimentação da amortização - consolidado

	Consolidado										
	Marcas e patentes	PPDUR - Preço público rádio frequência	Direito de uso - backbone	Direito de uso TV por satélite - DTH	Outorgas regulatórias	Sistemas de informação	Desenvolvimento de soluções tecnológicas	Carteira de clientes	Mais valia na aquisição de sociedades	Ágio em investimentos na aquisição de sociedades	Total
31/12/2020	(6)	(4.413)	(49.829)	-	(68.926)	(448.749)	(1.015)	-	(3.010)	(10.567)	(586.515)
Adições	-	(335)	(4.633)	-	(8.244)	(64.945)	(3.567)	-	(3.655)	-	(85.379)
Baixas	-	54	17.625	369	9	341		-		-	18.398
Reversão de provisão para perda	-	-	-	(369)	(9)	(1.457)	-	-	-	-	(1.835)
Saldo de aquisição Vogel	-	-	-	-	-	(17.325)	-	-	(54.494)	-	(71.819)
Transferências *	-	-	31	-	(31)	101	-	-	-	-	101
31/12/2021	(6)	(4.694)	(36.806)	-	(77.201)	(532.034)	(4.582)		(61.159)	(10.567)	(727.049)
Adições	**(104)**	**(337)**	**(4.845)**	**-**	**(11.080)**	**(56.359)**	**(3.261)**	**(585)**	**(4.782)**	**-**	**(81.353)**
Baixas	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**104**	**-**	**-**	**104**
Transferências *	**-**	**-**	**5**	**-**	**(4)**	**17.788**	**(15)**	**-**	**(1.770)**	**-**	**16.004**
31/12/2022	**(110)**	**(5.031)**	**(41.646)**	**-**	**(88.285)**	**(570.605)**	**(7.858)**	**(481)**	**(67.711)**	**(10.567)**	**(792.294)**

(*) As transferências referem-se a reclassificações de valores do intangível em andamento, identificados como imobilizado.

d) Intangível – valor líquido contábil - individual

	Individual								
	PPDUR - Preço público rádio frequência	Direito de uso - backbone	Outorgas regulatórias	Sistemas de informação	Desenvolvimento de soluções tecnológicas	Ágio em investimentos na aquisição de sociedades	Carteira de clientes	Intangível em andamento	Total
	31/12/2022								
Custo	**5.899**	**24.550**	**182.857**	**534.809**	**7.760**	**17.942**	**2.801**	**79.015**	**855.633**
Depreciação acumulada	**(4.813)**	**(4.476)**	**(85.769)**	**(437.683)**	**(2.262)**	**(1.733)**	**(480)**	**-**	**(537.216)**
Saldo líquido	**1.086**	**20.074**	**97.088**	**97.126**	**5.498**	**16.209**	**2.321**	**79.015**	**318.417**
	31/12/2021								
Custo	5.899	24.550	119.156	492.383	5.874	17.942	3.651	124.613	794.068
Depreciação acumulada	(4.494)	(3.372)	(74.705)	(402.268)	(1.133)	(1.733)		-	(487.705)
Saldo líquido	1.405	21.178	44.451	90.115	4.741	16.209	3.651	124.613	306.363

e) Intangível – movimentação do custo - individual

	Individual									
	PPDUR - Preço público rádio frequência	Direito de uso - backbone	Direito de uso TV por satélite - DTH	Outorgas regulatórias	Sistemas de informação	Desenvolvimento de soluções tecnológicas	Ágio em investimentos na aquisição de sociedades	Carteira de clientes	Intangível em andamento	Total
31/12/2020	5.910	22.850	-	119.081	469.141	1.549	17.942	-	16.616	653.089
Adições	-	-	-	-	-	-	-	-	137.072	137.072
Baixas	(50)	-	(497)	(9)	(574)	-	-	-	-	(1.130)
Reversão de provisão para perda	-	-	497	9	1.687	-	-	-	-	2.193
Transferências *	39	1.700	-	75	22.129	4.325	-	3.651	(29.075)	2.844
31/12/2021	5.899	24.550	-	119.156	492.383	5.874	17.942	3.651	124.613	794.068
Adições	**-**	**-**	**-**	**-**	**14.035**	**-**	**-**	**-**	**53.258**	**67.293**
Baixas	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(850)**	**(8.753)**	**(9.603)**
Transferências *	**-**	**-**	**-**	**63.701**	**28.391**	**1.886**	**-**	**-**	**(90.103)**	**3.875**
31/12/2022	**5.899**	**24.550**	**-**	**182.857**	**534.809**	**7.760**	**17.942**	**2.801**	**79.015**	**855.633**

(*) As transferências referem-se a reclassificações de valores do intangível em andamento, identificados como imobilizado.

f) Intangível - movimentação da amortização - individual

	Individual								
	PPDUR - Preço público rádio frequência	Direito de uso - backbone	Direito de uso TV por satélite - DTH	Outorgas regulatórias	Sistemas de informação	Desenvolvimento de soluções tecnológicas	Carteira de clientes	Ágio em investimentos na aquisição de sociedades	Total
31/12/2020	(4.226)	(2.268)	-	(66.461)	(357.889)	(153)	-	(1.733)	(432.730)
Adições	(317)	(1.104)	-	(8.244)	(43.272)	(981)	-	-	(53.918)
Baixas	49	-	369	9	505	1	-	-	933
Reversão de provisão para perda	-	-	(369)	(9)	(1.622)	-	-	-	(2.000)
Transferências *	-	-	-	-	10	-	-	-	10
31/12/2021	(4.494)	(3.372)	-	(74.705)	(402.268)	(1.133)	-	(1.733)	(487.705)
Adições	**(319)**	**(1.104)**	**-**	**(11.065)**	**(35.404)**	**(1.114)**	**(585)**	**-**	**(49.591)**
Baixas	**-**	**-**	**-**	**-**	**9**	**-**	**105**	**-**	**114**
Transferências *	**-**	**-**	**-**	**1**	**(20)**	**(15)**	**-**	**-**	**(34)**
31/12/2022	**(4.813)**	**(4.476)**	**-**	**(85.769)**	**(437.683)**	**(2.262)**	**(480)**	**(1.733)**	**(537.216)**

(*) As transferências referem-se a reclassificações de valores do intangível em andamento, identificados como imobilizado.

g) Teste de redução ao valor recuperável para unidades geradoras de caixa - A companhia revisa anualmente por ocasião do encerramento de suas demonstrações financeiras (ou quando eventos e circunstâncias adversas ocorrem), o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar se houve eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar perdas no seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou da UGC é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda. A base para apuração do valor recuperável dos ativos adotada pela Companhia é o valor em uso. Considerando as convergências de ofertas de produtos e serviços e os ativos operacionais da Companhia e em linha com sua estratégia de atuação, a administração da Companhia adotou o conceito de segregação dos seus grupos de clientes para garantir que os investimentos e esforços da Companhia, tenham a assertividade necessária para o atendimento das necessidades específicas de cada grupo de clientes. Tal segregação implicou na separação em dois grupos distintos de clientes (B2B e B2C) de modo que o portfólio e a personalização dos produtos oferecidos possibilitem o atendimento adequado aos anseios desses dois grupos. Assim, conforme CPC 22 – Informações por Segmento – entende-se que o negócio da Companhia atua num único segmento operacional (Telecomunicações) segregado por tipo de cliente, B2B e B2C, compondo duas unidades geradoras de caixa (UGC). Na estimativa do valor em uso do ativo dessas UGC, os fluxos de caixa futuro da Companhia são estimados em reais constantes (sem efeito inflacionário) e são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto WACC (Weighted Average Cost of Capital) real de 7,99% em 2022 (real de 6,2% em 2021) que reflete a taxa ponderada entre (i) o custo de capital (incluindo riscos específicos) com base no Capital Asset Pricing Model ("CAPM") (Modelo de Precificação de Ativos); e (ii) de dívida, sendo estes componentes aplicáveis ao ativo ou UGC antes dos tributos. O cálculo do valor em uso é impactado principalmente pelas seguintes premissas: • Crescimento da receita e consequentemente do fluxo de caixa futuro: é baseada nas estratégias de criação de valor, as quais incluem observação do comportamento histórico de cada linha de receita. Conservadoramente a Companhia optou por não incluir crescimento em suas receitas e custos, mantendo a performance, mantendo sua projeção do valor em uso utilizando como base o realizado do ano de 2022. O cálculo da taxa de desconto é baseado em circunstâncias específicas da Companhia, sendo calculada pelo Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) real de 7,99% em 2022 (real de 6,2% em 2021). O WACC leva em consideração tanto a dívida quanto o patrimônio (capital próprio). O custo do patrimônio é derivado do rendimento esperado sobre o investimento pelos investidores da Companhia. O custo da dívida é baseado nos financiamentos com rendimento de juros que a Companhia é obrigada a honrar. O risco específico do segmento é incorporado mediante a aplicação de fatores individuais, notadamente o Beta. • Taxa de crescimento na perpetuidade: reflete condição da Companhia de gerar um fluxo de maneira eterna. O percentual considerado leva em conta, principalmente, os investimentos ao longo do período projetado e reproduz a condição da Companhia na perpetuidade. A companhia não considerou em suas previsões crescimento na perpetuidade. A Companhia emprega uma análise de sensibilidade do teste de recuperabilidade considerando variações razoáveis nas principais premissas utilizadas no teste. A seguir, apresentam-se as variações sensibilizadas em aumentos/diminuições e expressas em pontos percentuais que foram assumidas para os fluxos dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021: Variações nas principais premissas:

Variações Financeiras	Em pontos percentuais
Taxa de desconto	+/- 1,0
Taxa de crescimento na perpetuidade	+/- 1,0

A análise de sensibilidade empregada no final dos exercícios 2021 e 2020 indica que não existem riscos significativos de possíveis alterações nas variáveis financeiras e operacionais, consideradas individualmente. Em outras palavras, a Companhia considera que com os limites acima nenhuma perda seria reconhecida. De forma consistente com as políticas internas, a avaliação do valor em uso foi efetuada para um período de 10 anos, e a partir de então, considerando-se a perpetuidade das premissas (exclusivamente para o ágio) tendo em vista a capacidade de continuidade dos negócios por tempo indeterminado. A administração julgou apropriada a utilização do período de 10 anos com base em sua experiência passada em elaborar as projeções de seu fluxo de caixa e principalmente devido ao fato de o retorno na indústria de telecomunicações ser superior ao período de 5 anos. Os fluxos de caixa futuros estimados foram descontados à taxa de desconto de 6,2% para 2022 e 2021, em valores constantes. Em decorrência de as projeções estarem em reais constantes (sem efeito inflacionário), não se utiliza da taxa de desconto nominal. Baseando-se no teste anual de recuperação dos ativos da Companhia, elaborado com as projeções realizadas sobre as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022 e 2021, perspectivas de crescimento e resultados operacionais durante os exercícios findos em 31 de dezembro 2022 e 2021, não foram identificadas ou indicativos de perdas, visto que o valor em uso é superior ao valor líquido contábil na data da avaliação.

13. Ativo de direito de uso (IFRS 16)

	Consolidado 31/12/2022				
Classes de Ativos	Saldo 31/12/2021	Adições	Baixas	Transferências	Saldo 31/12/2022
Movimentação do custo:				-	
Torres	305.652	96.074	(48.256)	-	**353.470**
Veículos	7.671	38.293	(10.567)	14.312	**49.709**
Imóveis	219.979	52.648	(29.155)	35.208	**278.680**
Usinas fotovoltaicas	68.086	5.170	(1.236)	-	**72.020**
Fibras ópticas	280.030	68.490	(800)	(245.738)	**101.982**
Equipamentos	17.914	29.163	(2.814)	-	**44.263**
Dutos	-	14.847	-	35.856	**50.703**
Postes	-	222.392	(273)	160.362	**382.481**
Total do custo	899.332	527.077	(93.101)	-	**1.333.308**
Movimentação da depreciação					
Torres	(78.653)	(45.581)	7.151	-	**(117.083)**
Veículos	(3.624)	(16.458)	6.711	(4.945)	**(18.316)**
Imóveis	(85.902)	(53.259)	20.051	(11.883)	**(130.993)**
Usinas fotovoltaicas	(7.848)	(4.816)	-	-	**(12.664)**
Fibras ópticas	(134.227)	(9.129)	-	122.229	**(21.127)**
Equipamentos	(4.947)	(9.660)	480	-	**(14.127)**
Dutos	-	(5.387)	-	(19.339)	**(24.726)**
Postes	-	(66.721)	-	(86.062)	**(152.783)**
Total da depreciação	(315.201)	(211.011)	34.393	-	**(491.819)**
Total geral	584.131	408.063	(150.705)	-	**841.489**

	Consolidado 31/12/2021				
Classes de Ativos	Saldo 31/12/2020	Adições	Baixas	Aquisição Vogel	Saldo 31/12/2021
Movimentação do custo:				-	
Torres	277.670	48.033	(20.051)	-	305.652
Veículos	29.140	7.976	(29.445)	-	7.671
Imóveis	186.677	43.638	(10.336)	-	219.979
Usinas fotovoltaicas	64.012	6.246	(2.172)	-	68.086
Fibras ópticas	74.604	12.233	(8.556)	201.749	280.030
Equipamentos	6.934	12.660	(1.680)	-	17.914
	639.037	130.786	(72.240)	201.749	899.332
Movimentação da depreciação:					
Torres	(48.826)	(39.867)	10.040	-	(78.653)
Veículos	(20.067)	(12.781)	29.224	-	(3.624)
Imóveis	(56.698)	(36.698)	7.494	-	(85.902)
Usinas fotovoltaicas	(3.900)	(4.025)	77	-	(7.848)
Fibras ópticas	(13.529)	(26.797)	8.387	(102.288)	(134.227)
Equipamentos	(993)	(3.954)	-	-	(4.947)
	(144.013)	(124.122)	55.222	(102.288)	(315.201)
Saldo líquido	495.024	6.664	(17.018)	99.461	584.131

	Individual 31/12/2022			
Classes de Ativos	Saldo 31/12/2021	Adições	Baixas	Saldo 31/12/2022
Movimentação do custo:				
Torres	302.508	82.369	(48.051)	**336.826**
Veículos	6.749	35.770	(7.682)	**34.837**
Imóveis	165.880	24.726	(8.049)	**182.557**
Usinas fotovoltaicas	68.086	5.170	(1.236)	**72.020**
Fibras ópticas	214	828	-	**1.042**
Equipamentos	-	19.434	(2.223)	**17.211**
Dutos	-	1.460	-	**1.460**
Postes	-	140.396	(91.997)	**140.396**
Total do custo	543.437	310.153	(67.241)	**786.349**
Movimentação da depreciação:				
Torres	(77.149)	(43.931)	7.153	**(113.927)**
Veículos	(2.729)	(11.625)	4.070	**(10.284)**
Imóveis	(60.758)	(28.670)	4.492	**(84.936)**
Usinas fotovoltaicas	(7.848)	(4.816)	-	**(12.664)**
Fibras ópticas	(15)	(57)	-	**(72)**
Equipamentos	-	(3.915)	-	**(3.915)**
Dutos	-	(300)	-	**(300)**
Postes	-	(30.495)	-	**(30.495)**
Total da depreciação	(148.499)	(123.809)	15.715	**(256.593)**
Saldo líquido	394.938	278.341	(143.523)	**529.756**

	Individual 31/12/2021			
Classes de Ativos	Saldo 31/12/2020	Adições	Baixas	Saldo 31/12/2021
Movimentação do custo:				
Torres	274.817	47.470	(19.779)	302.508
Veículos	18.995	6.178	(18.424)	6.749
Imóveis	141.148	28.288	(3.556)	165.880
Usinas fotovoltaicas	64.012	6.246	(2.172)	68.086
Fibras ópticas	-	214	-	214
	498.972	88.396	(43.931)	543.437
Movimentação da depreciação:				
Torres	(47.791)	(39.184)	9.826	(77.149)
Veículos	(12.821)	(8.165)	18.257	(2.729)
Imóveis	(39.801)	(24.310)	3.353	(60.758)
Usinas fotovoltaicas	(3.900)	(4.025)	77	(7.848)
Fibras ópticas	-	(15)	-	(15)
	(104.313)	(75.699)	31.513	(148.499)
Saldo líquido	394.659	12.697	(12.418)	394.938

14. Empréstimos e financiamentos - As informações sobre os termos contratuais dos empréstimos e financiamentos, que são mensurados pelo custo amortizado, são descritas a seguir. Outras informações, incluindo aquelas sobre o valor justo, sobre a exposição ao risco de taxa de juros e liquidez estão na nota explicativa nº 33.

Arrendamento mercantil financeiro (leasing) - Movimentação dos empréstimos e financiamentos

	Consolidado e Individual Moeda nacional	
	31/12/2022	31/12/2021
Saldos em 31 de dezembro	**5.011**	6.238
Pagamento de principal	**(1.620)**	(1.227)
Saldos em 31 de dezembro	**3.391**	5.011
Circulante	**1.293**	1.507
Não circulante	**2.098**	3.504
	3.391	5.011

	Consolidado e Individual	
	31/12/2022	31/12/2021
Financiamento em moeda nacional:		
Arrendamento mercantil financeiro - IAS17	**3.391**	5.011
Passivo circulante	**1.293**	1.507
Passivo não circulante	**2.098**	3.504

Os contratos de empréstimos e financiamentos da Companhia e das controladas estão indexados de acordo com a tabela a seguir:

	Consolidado e Individual	
	31/12/2022	31/12/2021
Pré-fixada	**3.391**	5.011
Total	**3.391**	5.011

As taxas anuais de juros sobre os empréstimos e financiamentos são demonstradas a seguir:

		31/12/2022	
Juros	Instituição financeira	Consolidado	Individual
De 6,0% a 8,0%	SBA (Leasing)	**3.391**	**3.391**
Total		**3.391**	**3.391**

		31/12/2021	
Juros	Instituição financeira	Consolidado	Individual
De 0,00% a 4,0%	SBA (Leasing)	**5.011**	**5.011**
Total		**5.011**	**5.011**

Os empréstimos e financiamentos de longo prazo apresentam a seguinte maturidade:

31/12/2022	Consolidado	Individual	31/12/2021	Consolidado	Individual
2024	**1.213**	**1.213**	2023	1.300	1.300
2025	**885**	**885**	2024	1.219	1.219
2026	**-**	**-**	2025	985	985
	2.098	**2.098**		3.504	3.504

15. Debêntures - a) Movimentação de debêntures

	Consolidado e Individual Moeda nacional 31/12/2022
Saldo em 31 de dezembro de 2021	2.673.436
Emissão de debêntures no exercício	1.050.000
Pagamento de principal	(441.763)
Pagamentos de juros e correção monetária	(300.297)
Atualização monetária no exercício	64.054
Juros incorrido no exercício	346.066
Total debêntures	3.391.496
Gastos com emissão de debêntures, a apropriar	(26.789)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	3.364.707
Circulante	599.601
Não circulante	2.765.106
Total	3.364.707

	Consolidado e Individual Moeda nacional 31/12/2021
Saldo em 31 de dezembro de 2020	2.448.896
Emissão de debêntures no exercício	700.000
Pagamento de principal	(530.500)
Pagamentos de juros e correção monetária	(162.693)
Atualização monetária no exercício	75.942
Juros incorrido no exercício	141.791
Total debêntures e notas promissórias	2.673.436
Gastos com emissão de debêntures, a apropriar	(22.255)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	2.651.181
Circulante	538.668
Não circulante	2.112.513
	2.651.181

b) Informações adicionais de debêntures - 12ª emissão de debêntures - Em 08 de fevereiro de 2022, foi concluída a 12ª emissão de debêntures simples da Companhia, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, realizada por meio de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, no montante total de R$ 1.050.000. A 1ª série, no montante de R$ 735.000, tem vencimento em 15/01/2029 e a 2ª série, no montante de R$ 315.000, tem vencimento em 15/01/2032. Os recursos serão destinados ao alongamento de dívidas, investimentos em expansão e propósitos gerais da Companhia. Informações individualizadas por emissão, sem os gastos com as captações

	Consolidado e Individual		
Emissões	Valor Contratado	Pagamento de juros e principal, de janeiro a dezembro de 2022	Saldo Devedor 31/12/2022
5ª emissão de debêntures	210.000	(148.967)	-
6ª emissão de debêntures	432.000	(103.529)	397.519
7ª emissão de debêntures	600.000	(308.171)	373.490
8ª emissão de debêntures	350.000	(36.410)	368.421
9ª emissão de debêntures	350.000	(40.258)	360.653
11ª emissão de debêntures	700.000	(54.925)	767.177
12ª emissão de debêntures	1.050.000	(49.799)	1.124.236
	3.692.000	(742.059)	3.391.496

Composição dos saldos de debêntures:

	Consolidado e Individual	
	31/12/2022	31/12/2021
Moeda nacional:		
Principal	**3.070.238**	2.569.542
Juros	**321.258**	103.894
	3.391.496	2.673.436
(-) Gastos com emissão de debêntures, a apropriar	**(26.789)**	(22.255)
Total debêntures	**3.364.707**	2.651.181
Passivo circulante	**599.601**	538.668
Passivo não circulante	**2.765.106**	2.112.513

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ALGAR TELECOM S.A. - CNPJ: 71.208.516/0001-74 - Companhia Aberta 5/7

	31/12/2022		
	Consolidado e Individual		
	Passivo Circulante	Passivo não Circulante	Total
Saldo de debêntures	606.173	2.785.323	3.391.496
(-) Gastos com emissão, a apropriar	(6.572)	(20.217)	(26.789)
Valor líquido debêntures	599.601	2.765.106	3.364.707
	31/12/2021		
	Consolidado e Individual		
	Passivo Circulante	**Passivo não Circulante**	**Total**
Saldo de debêntures	545.656	2.127.780	2.673.436
(-) Gastos com emissão, a apropriar	(6.988)	(15.267)	(22.255)
Valor líquido debêntures	538.668	2.112.513	2.651.181

As debêntures, sem a dedução dos gastos com emissão, apresentam a seguinte maturidade:

31/12/2022	Consolidado e Individual	31/12/2021	Consolidado e Individual
2023	**606.173**	2022	545.656
2024	**688.306**	2023	440.269
2025	**174.789**	2024	675.653
2026	**125.000**	2025	172.146
2027	**200.000**	2026	125.000
Após 2027	**1.597.228**	Após 2026	714.712
	3.391.496		2.673.436

Os contratos de debêntures da Companhia estão indexados de acordo com a tabela a abaixo:

	Consolidado e Individual	
	31/12/2022	31/12/2021
CDI	**2.213.631**	1.741.733
IPCA	**1.177.865**	931.703
Total	**3.391.496**	2.673.436

Conforme cláusulas contratuais, os índices previstos para as debêntures da Companhia, calculados trimestralmente, têm por base as demonstrações financeiras e informações intermediárias consolidadas da Companhia, e estão apresentados no quadro abaixo, para os exercícios de 2022 e 2021.

	Consolidado			
	31/12/2022		31/12/2021	
Dívida líquida/EBITDA – realizado (*)	=	**2,34**	=	2,15
Meta trimestral	≤	**3,00**	≤	3,00
EBITDA / Despesa financeira líquida – realizado (*)	=	**3,52**	=	5,33
Meta trimestral	≥	**2,00**	≥	2,00

(*) A dívida líquida utilizada no cálculo do índice não considera o passivo de arrendamento e está em conformidade com o previsto em cláusulas das emissões de debêntures.

e) Cláusulas contratuais (covenants) - A Companhia possui emissões de debêntures, as quais contêm cláusulas restritivas ("covenants"). Essas cláusulas preveem índices mínimos para cobertura de dívida e índices máximos de endividamento, que devem ser mantidos durante toda a vigência dos respectivos contratos. O não atingimento dos índices acordados, por dois períodos (trimestre ou semestre, conforme o contrato) consecutivos, ou por quatro períodos não consecutivos, implica o vencimento antecipado dos empréstimos e financiamentos e debêntures abrangidos por essa previsão contratual. Em 26 de maio de 2022 e em 23 de agosto de 2022,foram realizadas as Assembleias Gerais de Debenturistas, referentes à 7ª e à 6ª emissões de debêntures, respectivamente, nas quais foi deliberada a anuência prévia para a dispensa do cumprimento do Índice Financeiro "Dívida Líquida/EBITDA" menor ou igual a 2,25, sem que seja configurado evento de inadimplemento, desde que, durante o período acordado, o índice não ultrapasse a 3,00. Períodos acordados: 7ª emissão - entre o 4º trimestre de 2022 e o 4º trimestre de 2024, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2024; 6ª emissão - entre o 4º trimestre de 2022 e o 4º trimestre de 2023, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2023. Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os índices exigidos, em bases trimestrais, foram todos cumpridos.

16. Obrigações com outorga ANATEL - a) Movimentação da outorga 5G

	Consolidado e Individual	
	31/12/2022	31/12/2021
Aquisição de lotes do 5G – leilão da ANATEL	**58.857**	61.593
Pagamentos	**(3.437)**	(3.080)
Atualização monetária no exercício	**7.238**	344
Saldos em 31 de dezembro	**62.658**	58.857
Circulante	**3.481**	3.098
Não circulante	**59.177**	55.759
	62.658	58.857

b) Outras informações sobre a outorga 5G - O contrato referente à outorga 5G está indexado pela Selic, com juros acima de 10%. O passivo de longo prazo referente à outorga 5G apresenta a seguinte maturidade:

31/12/2022	Consolidado e Individual	31/12/2021	Consolidado e Individual
2024	**3.481**	2023	3.305
2025	**3.481**	2024	3.179
2026	**3.481**	2025	3.332
2027	**3.481**	2026	4.082
Após 2027	**45.253**	Após 2026	41.861
	59.177		55.759

17. Passivo de arrendamento

Consolidado – 31/12/2022

Classes de Ativos	Saldo 31/12/2021	Adições	Pagamentos	Baixas	Juros	Transferências	Saldo 31/12/2022
Passivo circulante:							
Torres	47.396	42.831	(56.508)	(13.716)	16.901	7.834	**44.738**
Veículos	1.793	22.643	(16.437)	(1.873)	2.844	4.040	**13.010**
Imóveis	43.444	3.869	(56.572)	(2.134)	10.252	53.352	**52.211**
Usinas fotovoltaicas	7.605	999	(8.143)	-	5.399	7.546	**13.406**
Fibras ópticas	53.703	18.066	(35.859)	(767)	7.758	(17.239)	**25.662**
Equipamentos	5.327	2.172	(11.433)	(1.067)	2.241	19.208	**16.448**
Dutos	-	3.918	(5.350)	-	2.832	2.929	**4.329**
Postes	-	-	(75.479)	(77)	29.983	71.498	**25.925**
Total	159.268	94.498	(265.781)	(19.634)	78.210	149.168	**195.729**
Passivo não circulante:							
Torres	192.006	54.245	-	(26.968)	-	(7.834)	**211.449**
Veículos	2.284	15.650	-	(2.065)	-	2.490	**18.359**
Imóveis	101.098	48.779	-	(8.049)	-	(37.652)	**104.176**
Usinas fotovoltaicas	56.770	4.171	-	(1.236)	-	(7.546)	**52.159**
Fibras ópticas	97.464	49.829	-	-	-	(83.756)	**63.537**
Equipamentos	7.879	26.991	-	(1.263)	-	(19.208)	**14.399**
Dutos	-	10.929	-	-	-	9.361	**20.290**
Postes	-	222.393	-	(273)	-	(5.023)	**217.097**
Total	457.501	432.987	-	(39.854)	-	(149.168)	**701.466**
Total circulante e não circulante	616.769	527.485	(265.781)	(59.488)	78.210	-	**897.195**

Consolidado – 31/12/2021

Classes de Ativos	Saldo 31/12/2020	Adições	Pagamentos	Baixas	Juros	Transfe-rências	Aquisição Vogel	Saldo 31/12/2021
Passivo circulante:								
Torres	45.484	9.421	(51.381)	(1.900)	16.482	29.290	-	47.396
Veículos	8.961	5.556	(13.552)	(203)	333	698	-	1.793
Imóveis	36.811	12.573	(44.708)	(1.716)	10.345	30.139	-	43.444
Usinas fotovoltaicas	6.889	1.021	(7.452)	(229)	5.276	2.100	-	7.605
Fibras ópticas	10.234	601	(10.944)	(99)	8.977	14.743	30.191	53.703
Equipamentos	2.265	3.620	(4.267)	(504)	482	3.731	-	5.327
	110.644	32.792	(132.304)	(4.651)	41.895	80.701	30.191	159.268
Passivo não circulante:								
Torres	190.891	38.613	-	(8.208)	-	(29.290)	-	192.006
Veículos	587	2.419	-	(24)	-	(698)	-	2.284
Imóveis	101.414	31.064	-	(1.241)	-	(30.139)	-	101.098
Usinas fotovoltaicas	55.511	5.225	-	(1.866)	-	(2.100)	-	56.770
Fibras ópticas	54.484	2.393	-	(45)	-	(14.743)	55.375	97.464
Equipamentos	3.745	9.040	-	(1.175)	-	(3.731)	-	7.879
Total	406.632	88.754	-	(12.559)	-	(80.701)	55.375	457.501
Total circulante e não circulante	517.276	121.546	(132.304)	(17.210)	41.895	-	85.566	616.769

Individual – 31/12/2022

Classes de Ativos	Saldo 31/12/2021	Adições	Pagamentos	Baixas	Juros	Transferências	Saldo 31/12/2022
Passivo circulante:							
Torres	46.623	38.971	(54.972)	(13.882)	17.128	7.632	**41.500**
Veículos	1.773	20.764	(12.920)	(1.629)	2.388	518	**10.894**
Imóveis	30.711	2.543	(33.678)	(536)	7.074	22.592	**28.706**
Usinas fotovoltaicas	7.605	999	(8.143)	-	5.399	7.546	**13.406**
Fibras ópticas	47	-	(82)	-	36	807	**808**
Equipamentos	-	-	(5.294)	(962)	1.434	12.857	**8.035**
Dutos	-	1.090	(393)	-	153	-	**850**
Postes	-	-	(39.545)	-	16.112	30.821	**7.388**
Total	86.759	64.367	(155.027)	(17.009)	49.724	82.773	**111.587**
Passivo não circulante:							
Torres	191.026	43.398	-	(26.930)	-	(7.632)	**199.862**
Veículos	2.284	15.006	-	(2.064)	-	(518)	**14.708**
Imóveis	83.147	22.183	-	(3.286)	-	(22.592)	**79.452**
Usinas fotovoltaicas	56.769	4.171	-	(1.235)	-	(7.546)	**52.159**
Fibras ópticas	154	828	-	-	-	(807)	**175**
Equipamentos	-	19.434	-	(1.262)	-	(12.857)	**5.315**
Dutos	-	370	-	-	-	-	**370**
Postes	-	140.397	-	-	-	(30.821)	**109.576**
Total	333.380	245.787		(34.777)		(82.773)	**461.617**
Total circulante e não circulante	420.139	310.154	(155.027)	(51.786)	49.724	-	**573.204**

Individual – 31/12/2021

Classes de Ativos	Saldo 31/12/2020	Adições	Pagamentos	Baixas	Juros	Transferências	Saldo 31/12/2021
Passivo circulante:							
Torres	44.803	9.186	(50.582)	(1.867)	16.352	28.731	46.623
Veículos	5.940	3.758	(8.678)	(149)	234	668	1.773
Imóveis	26.047	5.855	(30.586)	(115)	8.344	21.166	30.711
Usinas fotovoltaicas	6.889	1.021	(7.434)	(247)	5.276	2.100	7.605
Fibras ópticas	-	47	(16)	-	3	13	47
Total	83.679	19.867	(97.296)	(2.378)	30.209	52.678	86.759
Passivo não circulante:							
Torres	189.654	38.284	-	(8.181)	-	(28.731)	191.026
Veículos	556	2.419	-	(23)	-	(668)	2.284
Imóveis	81.968	22.432	-	(87)	-	(21.166)	83.147
Usinas fotovoltaicas	55.510	5.225	-	(1.866)	-	(2.100)	56.769
Fibras ópticas	-	167	-	-	-	(13)	154
Total circulante e não circulante	327.688	68.527		(10.157)		(52.678)	333.380
Total curto e longo prazos	411.367	88.394	(97.296)	(12.535)	30.209	-	420.139

Pagamentos mínimos:

	Em 1 ano	de 2 a 5 anos	de 6 a 10 anos	Acima de 10 anos	Total	PIS/COFINS potencial 9,25%
Consolidado - 31/12/2022						
Valores mínimos a pagar	275.767	686.150	201.793	74.737	1.238.447	114.556
Despesas de juros	(80.038)	(196.109)	(52.829)	(12.276)	(341.252)	-
	195.729	**490.041**	**148.964**	**62.461**	**897.195**	**114.556**
Individual - 31/12/2022						
Valores mínimos a pagar	157.928	449.666	122.165	30.359	760.118	70.311
Despesas de juros	(46.340)	(112.988)	(23.040)	(4.545)	(186.913)	
	111.588	**336.678**	**99.125**	**25.814**	**573.205**	**70.311**
Consolidado - 31/12/2021						
Valores mínimos a pagar	195.008	318.931	246.535	65.209	825.683	76.376
Despesas de juros	(35.740)	(103.777)	(57.600)	(11.797)	(208.914)	-
	159.268	**215.154**	**188.935**	**53.412**	**616.769**	**76.376**
Individual - 31/12/2021						
Valores mínimos a pagar	114.738	256.536	141.345	46.536	559.155	51.722
Despesas de juros	(27.979)	(70.167)	(30.994)	(9.876)	(139.016)	-
	86.759	**186.369**	**110.351**	**36.660**	**420.139**	**51.722**

Contratos por prazo e taxa de descontos

Prazos dos contratos	Taxa anual Sem garantia	Com garantia (*)	Prazos dos contratos	Taxa anual Sem garantia	Com garantia (*)
1 ano	11,95%	11,45%	16 anos	20,77%	20,27%
2 anos	11,96%	11,46%	17 anos	21,35%	20,85%
3 anos	11,51%	11,01%	18 anos	21,89%	21,39%
4 anos	11,30%	10,80%	19 anos	22,40%	21,90%
5 anos	11,13%	10,63%	20 anos	22,90%	22,40%
6 anos	11,13%	10,63%	21 anos	23,40%	22,90%
7 anos	12,68%	12,18%	22 anos	23,89%	23,39%
8 anos	13,96%	13,46%	23 anos	24,37%	23,87%
9 anos	15,10%	14,60%	24 anos	24,80%	24,30%
10 anos	16,22%	15,72%	25 anos	25,24%	24,74%
11 anos	17,13%	16,63%	26 anos	25,65%	25,15%
12 anos	17,97%	17,47%	27 anos	26,04%	25,54%
13 anos	18,75%	18,25%	28 anos	26,43%	25,93%
14 anos	19,47%	18,97%	29 anos	26,78%	26,28%
15 anos	20,15%	19,65%	30 anos	27,13%	26,63%

(*) Somente para o grupo de imóveis.

18. Impostos, taxas e contribuições

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
ICMS	**34.508**	66.364	**15.263**	29.979
Taxas Anatel	**65.591**	34.306	**65.591**	34.306
PIS e Cofins	**21.181**	9.861	**10.316**	4.904
IRRF	**9.251**	7.893	**4.135**	4.056
IRPJ e CSLL	**-**	7.642	**-**	-
ISS	**1.251**	962	**210**	319
INSS	**369**	463	**188**	153
Outros tributos circulantes	**2.953**	3.673	**1.716**	2.168
	135.104	131.164	**97.419**	75.885

19. Salários, provisões e encargos sociais

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Salários e ordenados	**19.750**	22.055	**8.077**	6.934
Encargos sociais sobre salários e ordenados	**9.802**	21.484	**4.110**	11.528
Férias e encargos	**66.934**	51.229	**30.033**	26.573
Gratificações	**58.365**	48.704	**34.776**	28.337
Outras obrigações trabalhistas	**1.125**	329	**118**	128
	155.976	143.801	**77.114**	73.500
Passivo circulante	**135.200**	134.065	**61.371**	66.572
Passivo não circulante (gratificações)	**20.776**	9.736	**15.743**	6.928

20. Provisões e depósitos judiciais - A Companhia e suas controladas avaliam periodicamente seus riscos para demandas judiciais e administrativas, considerando critérios jurídicos e contábeis, incluídas as análises e avaliações dos assessores jurídicos. Esses riscos são classificados com base na expectativa de perda, podendo ser provável, possível ou remota, conforme o grau de exigibilidade existente em cada caso. Por determinação legal ou por cautela, são efetuados depósitos judiciais, os quais podem estar vinculados aos processos provisionados ou não provisionados.

a) Processos judiciais e administrativos provisionados

Consolidado	Trabalhistas	Tributárias	Processos Adm. Anatel	Cíveis e outros	Total
Provisões em 31/12/2020	19.152	144.052	48.066	46.187	257.457
Saldos de abertura de sociedade adquirida no exercício – Vogel	9.624	19.477	-	5.591	34.692
Adições	11.411	2.956	5.023	28.728	48.118
Atualização monetária	2.116	7.676	8.256	51.559	69.607
Baixa por ganho	(6.262)	(10.037)	(4.681)	(7.280)	(28.260)
Baixa por prescrição	-	(16.122)	-	-	(16.122)
Baixa por perda	(3.662)	-	-	(3.591)	(7.253)
Pagamentos	(3.653)	(339)	(529)	(4.209)	(8.730)
Provisões em 31/12/2021	28.726	147.663	56.135	116.985	349.509
Depósitos judiciais	(1.903)	(43.110)	(3.523)	(374)	(48.910)
Provisões líquidas em 31/12/2021	26.823	104.553	52.612	116.611	300.599
Direito indenizatório de provisões	(147)	(1.991)	-	-	(2.138)
Provisões liquidas em 31/12/2021, ajustadas	26.676	102.562	52.612	116.611	298.461
Provisões em 31/12/2021	28.726	147.663	56.135	116.985	349.509
Adições (i)	**14.614**	**2.084**	**13.091**	**32.059**	**61.848**
Atualização monetária	**5.109**	**10.527**	**23.614**	**96.428**	**135.678**
Transferência	**-**	**(5.425)**	**-**	**5.425**	**-**
Reclassificação para obrigações (iv)	**-**	**-**	**-**	**(158.123)**	**(158.123)**
Baixa por ganho (iii)	**(4.009)**	**(9.199)**	**(16.784)**	**(17.320)**	**(47.312)**
Baixa por prescrição	**-**	**(17.835)**	**-**	**-**	**(17.835)**
Baixa por perda	**(3.568)**	**(136)**	**(1)**	**(1.704)**	**(5.409)**
Pagamentos	**(1.803)**	**(442)**	**(4.826)**	**(7.278)**	**(14.349)**
Provisões em 31/12/2022	**39.069**	**127.237**	**71.229**	**66.472**	**304.007**
Depósitos judiciais	**(944)**	**(45.682)**	**(3.606)**	**(267)**	**(50.499)**
Provisões líquidas em 31/12/2022	**38.125**	**81.555**	**67.623**	**66.205**	**253.508**
Direito indenizatório de provisões	**(167)**	**(85)**	**-**	**(2.522)**	**(2.774)**
Provisões liquidas em 31/12/2022, ajustadas (ii)	**37.958**	**81.470**	**67.623**	**63.683**	**250.734**

(i) Adições de provisões no período, decorrente de novos processos e por alteração de grau de risco de certas demandas, de possível para provável.

(ii) O saldo inclui provisões tributárias, para as quais possui direito indenizatório, reconhecido no ativo não circulante, consolidado, cujo montante em 31/12/2022 era de R$62.334 (sendo R$ 49.425 na Vogel e R$ 12.909 na Smart). Em 31/12/2021 o montante era de R$55.917 (sendo R$ 36.076 na Algar soluções e 19.841 na Smart).

(iii) Baixas por prescrição de processos e por revisão de grau de risco de certas demandas judiciais, envolvendo reversão.

(iv) Reclassificação de valor provisionado para o passivo circulante e não circulante, referente a processo relativo a direito de passagem, infraestrutura de telecom

Individual	Trabalhistas	Tributárias	Processos Adm. Anatel	Cíveis e outros	Total
Provisões em 31/12/2020	10.828	90.924	48.028	40.598	190.378
Adições	5.273	1.494	4.785	24.904	36.456
Atualização monetária	1.178	3.958	8.213	49.632	62.981
Baixa por ganho	(3.120)	(16.745)	(4.680)	(5.822)	(30.367)
Baixa por perda	(2.006)	-	-	(3.422)	(5.428)
Pagamentos	(1.562)	(304)	(529)	(3.972)	(6.367)
Provisões em 31/12/2021	10.591	79.327	55.817	101.918	247.653
Depósitos judiciais	(449)	(37.700)	(3.523)	(328)	(42.000)
Provisões líquidas em 31/12/2021	10.142	41.627	52.294	101.590	205.653
Provisões em 31/12/2021	10.591	79.327	55.817	101.918	247.653
Adições	9.011	266	12.766	22.748	44.791
Atualização monetária	2.769	5.555	23.533	89.788	121.645
Reclassificação para obrigações (*)	-	-	-	(158.123)	(158.123)
Baixa por ganho	(1.569)	(9.066)	(16.748)	(16.953)	(44.336)
Baixa por Prescrição	-	(3.875)	-	-	(3.875)
Baixa por perda	(381)	(42)	-	(266)	(689)
Pagamentos	(1.193)	(268)	(4.826)	(6.551)	(12.838)
Provisões em 31/12/2022	19.228	71.897	70.542	32.561	194.228
Depósitos judiciais	(687)	(39.937)	(3.606)	(240)	(44.470)
Provisões líquidas em 31/12/2022	18.541	31.960	66.936	32.321	149.758

(*) Reclassificação de valor provisionado para o passivo circulante e não circulante, referente a processo relativo a direito de passagem, infraestrutura de telecom.

Os processos judiciais e administrativos e demais riscos têm como principais objetos:

Cíveis (valor da provisão, consolidado: R$66.472) - (i) Ações judiciais movidas por consumidores (inscrição em cadastro de inadimplentes, habilitação de serviços, contestação de contas e bloqueio de serviços) (valor envolvido R$ 21.575).

(ii) Discussões judiciais com ex-fornecedores e/ou ex-parceiros comerciais, e com ex-clientes (valor envolvido R$ 7.923).

(iii) Ações coletivas movidas por entidades representativas de consumidores. (valor envolvido R$ 6.321).

(iv) Ações que envolvem relação contratual com clientes e ex-clientes classificados como governo. (valor envolvido R$ 11.437).

(v) Demandas judiciais da Algar Telecom, Algar Multimídia e Algar Soluções (incorporada pela Vogel em 31/12/2022), com concessionárias de rodovias discutindo a legalidade da cobrança de valores para passagem subterrânea/aérea de infraestrutura de Telecom nas faixas de domínio das rodovias. A variação no período deve-se ao fato de movimentação processual, bem como de provisionamento de parte dos valores envolvidos nos processos. Tendo em vista a evolução dos processos judiciais, houve redução de provisão. (valor envolvido: R$19.216).

Processos administrativos e judiciais regulatórios (valor da provisão, consolidado: R$71.229)

(i) Processos administrativos e judiciais discutindo sanções aplicadas pela ANATEL. *Trabalhistas (valor da provisão, consolidado: R$39.070)* - (i) Reclamatórias trabalhistas, envolvendo a Companhia e as controladas Algar Multimídia, Smart e Vogel, que discutem vínculos de emprego, responsabilidade subsidiárias, horas extras, diferenças salariais e indenizações por acidentes de trabalho. *Tributários (valor da provisão consolidado: R$127.236) -* (i) Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações ("FUST"): a Companhia e suas controladas, Algar Multimídia e Algar Soluções (incorporada pela Vogel em 31/12/2022) mantêm, desde 2006, discussão judicial em face das alterações impostas pela Súmula nº 07/2005 da ANATEL, que, ilegalmente, vedou a exclusão das receitas de interconexão e EILD da base de cálculo da contribuição, bem como impôs a sua cobrança retroativamente ao ano 2000. (valor da provisão: R$23.958 e depósito judicial vinculado: R$34.089). ii) ICMS: a Companhia e suas controladas Algar Multimídia e Algar Soluções (incorporada pela Vogel em 31/12/2022) possuem discussões sobre direito a créditos de ICMS; exigência de ICMS sobre operações de leasing; exigência relativa a ICMS sobre operações não enquadradas no conceito legal de prestação de serviços de telecomunicações, bem como relativas a regularidade de incentivos fiscais do imposto. (valor da provisão: R$10.262). (iii) Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE): a Companhia e a sua controlada Algar Multimídia, questionam a legalidade e constitucionalidade da exação para as empresas de comunicações, vez que se trata de contribuição destinada à promoção do audiovisual nacional, não havendo referibilidade com a prestação de serviço de comunicação para justificar a intervenção no referido setor econômico (valor da provisão: R$12.323 e depósito judicial vinculado: R$17.626). (iv) Mandado de segurança impetrado pela Algar Telecom e suas controladas, que discute o não recolhimento de IRPJ e CSLL sobre os juros de mora cobrados de seus clientes, tendo em vista que a natureza jurídica dos juros tem caráter indenizatório. (Valor da provisão: R$5.126). (v) Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública (EBC): a Companhia questiona judicialmente a constitucionalidade da referida contribuição por ofensa ao princípio da anterioridade/irretroatividade, bem como por ausência de referibilidade entre a atividade econômica explorada pelas companhias e a finalidade da contribuição (valor provisionado: R$13.271 e depósito judicial vinculado: R$13.237). (vi) IRPJ e CSLL: referem-se a tributos sobre a baixa de valores devidos a terceiros. A Companhia e a sua controlada Algar Multimídia efetuaram a baixa, em novembro de 2017, em decorrência do decurso do prazo prescricional aplicável (valor da provisão: R$11.287). (vii) Contribuições Previdenciárias: A Companhia possui mandado de segurança visando a declaração da não incidência da contribuição patronal e de terceiras entidades sobre determinadas rubricas, valendo-se, por determinado período, de decisão liminar para não realizar o recolhimento dos tributos. Contudo, algumas dessas rubricas foram analisados pelos Tribunais Superiores com formação de tese desfavorável aos contribuintes (valor da provisão: R$9.124).

b) Processos judiciais e administrativos não provisionados

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Tributários	**309.499**	278.021	**225.785**	201.062
Trabalhistas	**60.965**	40.007	**25.082**	24.827
Processos Regulatórios – ANATEL	**219.942**	214.834	**219.942**	214.493
Cíveis	**750.228**	393.753	**106.196**	353.139
Total	**1.340.634**	926.615	**577.005**	793.521

Os principais processos da Companhia e de suas controladas, com grau de risco considerado pelos seus assessores jurídicos como possível, são os relacionados abaixo, para os quais não há provisão contábil: Tributários - (valor envolvido R$309.499) - (i) Taxa de Fiscalização de Instalação/Funcionamento ("TFI/TFF"): cobrança, em face da Algar Telecom, quando da prorrogação da autorização da licença para operação das suas estações. A cobrança está baseada em resolução da ANATEL que ampliou a hipótese de incidência da referida taxa. Bem como discussões de TFI/TFF das movimentações mensais (valor envolvido: R$25.710). (ii) Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações ("FUNTTEL") e FUST: a Companhia e suas controladas, Algar Multimídia e Algar Soluções (incorporada pela Vogel em 31/12/2022), impugnaram lançamentos referentes a diferenças apuradas no recolhimento das contribuições ao FUST e FUNTTEL, em decorrência da inclusão na base de cálculo da contribuição de receitas de interconexão, EILD, e de outros serviços que não constituem serviços de telecomunicações (valor envolvido: R$129.511). (iii) ICMS: a Companhia e suas controladas, Algar Multimídia e Algar Soluções (incorporada pela Vogel em 31/12/2022), possuem discussão relativa à escrituração de créditos de ICMS em estabelecimento diverso do indicado no documento fiscal de entrada, discussão relativa à exigência de ICMS sobre operações não enquadradas no conceito legal de prestação de serviços de telecomunicações, discussão judicial quanto a incidência de ICMS sobre receitas de locações de fibras apagadas, e sobre importação de equipamentos (valor envolvido: R$120.730). *Trabalhistas - (valor envolvido R$60.965)* - (i) A Companhia e suas controladas Algar Multimídia e Vogel possuem ações trabalhistas envolvendo discussões relacionadas a dano moral e material, jornada de trabalho, vale-transporte, benefícios e honorários advocatícios. *Processos administrativos e judiciais regulatórios - (valor envolvido R$219.942)* - (i) Processos administrativos e judiciais discutindo sanções aplicadas pela ANATEL (valor envolvido R$174.992). (ii) Demandas administrativas e judiciais em que se discute a divergência na base de cálculo dos montantes devidos na prorrogação da concessão do STFC e autorização SMP (valor envolvido R$44.949). *Cíveis - (valor envolvido R$750.228)* - (i) Ações judiciais movidas por consumidores (inscrição em cadastro de inadimplentes, habilitação de serviços, contestação de contas e bloqueio de serviços) (valor envolvido R$53.187). (ii) Discussões contratuais com ex-fornecedores e/ou ex-parceiros comerciais e discussões judiciais com ex-clientes corporativos (valor envolvido R$40.005).(iii) Ações coletivas movidas por entidades representativas de consumidores. (valor envolvido R$602.404). (iv) Ações que envolvem relação contratual com clientes e ex-clientes classificados como governo. (valor envolvido R$ 1.868) (v) Ação judicial pautada em direito autoral em virtude de suposta utilização irregular de serviço patenteado (não estimado). (vi) Processos judiciais discutindo a distribuição e comercialização de cartões indutivos de telefones de uso público (não estimado). (vii) Demandas judiciais da Algar Telecom, Algar Multimídia e Algar Soluções (incorporada pela Vogel em 31/12/2022), com concessionárias de rodovias discutindo a legalidade da cobrança de valores para passagem subterrânea de cabos na faixa de domínio das rodovias. A variação no período deve-se ao fato de movimentação processual, bem como de reavaliação do risco de parte dos valores envolvidos nos processos. (valor envolvido: R$52.764).

c) Depósitos Judiciais

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Depósitos judiciais sem provisões:				
Tributário	**20.399**	19.226	**19.689**	19.080
Trabalhista	**5.377**	5.543	**556**	718
Cível	**1.958**	1.074	**488**	704
Pados – ANATEL	**-**	-	**-**	-
	27.734	25.843	**20.733**	20.502
Depósitos judiciais com provisões:				
Tributário	**45.682**	43.110	**39.938**	37.700
Trabalhista	**944**	1.903	**687**	449
Cível	**267**	374	**240**	328
Pados – ANATEL	**3.606**	3.523	**3.606**	3.523
	50.499	48.910	**44.470**	42.000
Total	**78.233**	74.753	**65.203**	62.502

d) Ofício ANATEL – Repasse de ganhos decorrentes da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS - Em julho de 2022, a ANATEL ("Agência") encaminhou um ofício à Companhia informando um estudo inicial sobre eventual obrigatoriedade de realizar a transferência de parte dos ganhos econômicos decorrentes da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS para os usuários do serviço de telefonia fixa comutada (STFC). Na referida informação, ainda de caráter inicial, a ANATEL apontou duas alternativas, com efeitos prospectivos de compartilhamento do Benefício: (i) aplicação de desconto no Plano Básico de Tarifa do STFC ("serviço telefônico fixo comutado") e, ou, elaboração de projeto de infraestrutura, mediante construção de redes de fibra óptica. A Companhia protocolou resposta, em 2 de setembro de 2022, contestando razões de mérito. Contudo, a ANATEL ainda não se pronunciou sobre a manifestação da Companhia.

21. Fornecedores

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Fornecedores faturados	**241.085**	371.068	**146.071**	181.341
Fornecedores a faturar	**61.210**	24.367	**34.586**	16.517
Obrigações com tráfego de interconexão e cobrança conjunta	**32.725**	20.042	**32.724**	20.042
	335.020	415.477	**213.381**	217.900

22. Receitas antecipadas

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Receita com arrendamento mercantil	**11.529**	15.721	**11.529**	15.721
Receita com créditos de celular pré-pago	**3.921**	2.494	**3.921**	2.494
Cessão de direito de uso de ativos- IRU	**85.038**	20.632	**68.393**	-
Outras receitas antecipadas	**3.296**	-	**1.697**	-
	103.784	38.847	**85.540**	18.215
Passivo circulante	**14.460**	9.197	**12.008**	6.686
Passivo não circulante	**89.324**	29.650	**73.532**	11.529

23. Outras obrigações

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Obrigações com concessionárias (i)	**158.123**	-	**158.123**	-
Outras obrigações	**39.732**	29.702	**16.729**	16.135
	197.855	29.702	**174.852**	16.135
Passivo circulante	**183.729**	26.373	**168.185**	16.135
Passivo não circulante	**14.126**	3.329	**6.667**	-

(i) O saldo de outras obrigações inclui valores referentes a pagamentos que serão realizados para concessionárias de rodovias pelo uso de infraestrutura nas respectivas rodovias, sendo R$ 151.456 no passivo circulante e R$ 6.667 no passivo não circulante.

24. Patrimônio líquido - a) Capital social - O capital social autorizado da Companhia poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral quando inteiramente subscrito ou quando a diferença entre o capital social subscrito e o autorizado não comportar a capitalização prevista para o exercício social. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R$1.721.420. Até o limite do capital social autorizado, o capital social subscrito poderá ser aumentado independentemente de alteração estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, quando instalado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de integralização. A critério do Conselho de Administração, poderá, dentro do limite do capital social autorizado, ser realizada a emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o parágrafo 4º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, ou ainda, nos termos de lei especial de incentivos fiscais. As ações ordinárias conferem a seus titulares o direito de voto, cabendo um voto para cada ação da Companhia. Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 o valor do capital social da Companhia e o valor patrimonial da ação (VPA) eram como segue:

	Individual	
	31/12/2022	31/12/2021
Capital social (*)	**901.831**	826.831
Quantidade de Ações (ON)	**295.019.806**	295.019.806
Patrimônio líquido da Companhia	**1.640.399**	1.606.482
Valor patrimonial da ação (VPA) em R$	**5,5603**	5,4453

(*) Aumento de capital, no valor de R$ 75.000, com parte do saldo da reserva de retenção de lucros, conforme Ata da Reunião ordinária do Conselho de Administração realizada em 16/12/2022.

b) Dividendos - No exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, a Companhia propôs dividendos a pagar, mínimo obrigatório, no montante de R$ 24.864, correspondendo a 35% do lucro líquido, após a dedução da reserva legal, conforme previsto no Estatuto Social. A Companhia possuía, em 31 de dezembro de 2022, saldo de dividendos a pagar, no passivo circulante, no montante de R$ 18.664, sendo R$ 17.105 referente ao exercício de 2022 e R$ 1.559 referente a exercícios anteriores. Os dividendos propostos pela Companhia nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 estão demonstrados abaixo.

	Individual	
	31/12/2022	31/12/2021
Resultado líquido do exercício	**51.443**	229.505
Reserva legal - 5%	**(2.572)**	(11.475)
Resultado base para distribuição de dividendos	**48.871**	218.030
Dividendos mínimos obrigatórios (35%)	**17.105**	76.311
Dividendo por Ação ON, desconsiderando as 573.200 ações em tesouraria (em R$)	**0,058091**	0,259165
Dividendos por classes de ações:		
Quantidade de ações:		
ON	**295.019.806**	295.019.806
Total de ações	**295.019.806**	295.019.806
Total de ações (desconsiderando as ações em tesouraria):	**294.446.606**	294.446.606
Total de dividendos por classes de ações (desconsiderando as 573.200 ações em tesouraria):		
Total dividendos - ações ON	**17.105**	76.311
Total dos dividendos propostos	**17.105**	76.311

c) Reserva de retenção de lucros - Após a constituição da reserva legal e da distribuição dos dividendos sobre o lucro do exercício, o saldo remanescente de lucros acumulados foi incorporado à reserva de retenção de lucro, ficando à disposição da Companhia para o cumprimento do orçamento de 2022 e do Plano de Longo prazo aprovados pelo Conselho de Administração.

25. Benefícios a empregados - Benefícios de curto prazo - Além das obrigações oriundas da legislação trabalhista e dos acordos com entidades representantes de seus associados, a Companhia e suas controladas concedem plano de saúde, convênio odontológico, seguro de vida em grupo, programas de auxílio à educação e programas de participação nos resultados. As provisões contábeis são apuradas mensalmente em bases estimadas e apropriadas ao resultado, tendo como contrapartida as obrigações com "salários, provisões e encargos sociais". Esses benefícios são registrados nas contas de custos e despesas no resultado quando incorridos. Plano de previdência complementar - Plano de Aposentadoria Algar-Prev - A Companhia e suas controladas e parte de seus associados contribuem como patrocinadores de um plano de aposentadoria na modalidade de contribuição definida, administrado pela BrasilPrev. Os benefícios pelo referido plano podem ser basicamente assim resumidos: (a) Benefício de aposentadoria por sobrevivência: é um plano de contribuição definida cujas reservas são atualizadas financeiramente e não atuarialmente; (b) Benefício de riscos que estão estruturados na modalidade de benefício definido no regime de repartição. Compete à Companhia e suas controladas o pagamento das contribuições e compete a BrasilPrev a constituição de todas as reservas necessárias ao compromisso assumido com o pagamento do benefício a partir da ocorrência do evento gerador, não gerando passivo atuarial para a Companhia.

26. Partes relacionadas - A controladora direta da Companhia é a Algar S.A. Empreendimentos e Participações ("Algar S.A."). Abaixo estão demonstrados os principais saldos ativos e passivos, em 31 de dezembro de 2022 e 2021, assim como os efeitos das transações entre partes relacionadas nos resultados desses períodos.

Consolidado – Saldos - ativo circulante

	31/12/2022 Contas a receber (a)	Total	31/12/2021 Contas a receber (a)	Total
Controladora:				
Algar S.A.	**21**	**21**	53	53
Total	**21**	**21**	53	53
Outras partes relacionadas:				
Algar TI	**2**	**2**	6	6
Algar Tecnologia	**103**	**103**	825	825
Engeset	**-**	**-**	56	56
CTRQ – (AVIVA)	**9**	**9**	119	119
Outros	**17**	**17**	17	17
Total	**131**	**131**	1.023	1.023
Total partes relacionadas	**152**	**152**	1.076	1.076

Consolidado – Saldos - passivo circulante

	31/12/2022 Fornecedores (d)	Passivo de arrendamento (i)	Títulos a pagar (e)	Dividendos a pagar (f)	Total	31/12/2021 Fornecedores (d)	Passivo de arrendamento (i)	Títulos a pagar (e)	Dividendos a pagar (f)	Total
Controladora:										
Algar S.A.	**2**	**-**	**5.126**	**11.609**	**16.737**	-	-	5.021	51.791	56.812
Total	**2**	**-**	**5.126**	**11.609**	**16.737**	-	-	5.021	51.791	56.812
Outras partes relacionadas:										
Algar Tecnologia	**8.195**	**-**	**-**	**-**	**8.195**	8.046	-	-	-	8.046
Algar TI	**988**	**-**	**-**	**-**	**988**	626	-	-	-	626
Engeset	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	8	-	-	-	8
Space Empreendimentos	**22**	**34.843**	**-**	**-**	**34.865**	19	30.852	-	-	30.871
Archy LLC (acionista)	**-**	**-**	**-**	**4.336**	**4.336**	-	-	-	19.346	19.346
Outros	**29**	**-**	**-**	**2.719**	**2.748**	3	-	-	6.365	6.368
Total	**9.234**	**34.843**	**-**	**7.055**	**51.132**	8.702	30.852	-	25.711	65.265
Total partes relacionadas	**9.236**	**34.843**	**5.126**	**18.664**	**67.869**	8.702	30.852	5.021	77.502	122.077
Saldos - passivo não circulante										
Space Empreendimentos	**-**	**60.043**	**-**	**-**	**60.043**	-	87.386	-	-	87.386
Total partes relacionadas	**-**	**60.043**	**-**	**-**	**60.043**	-	87.386	-	-	87.386

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ALGAR TELECOM S.A. - CNPJ: 71.208.516/0001-74 - Companhia Aberta 6/7

Resultado - Consolidado

	31/12/2022				31/12/2021			
	Receita operacional bruta	Custos dos serviços prestados	Despesas com vendas	Despesas gerais e administrativas	Receita operacional bruta	Custos dos serviços prestados	Despesas com vendas	Despesas gerais e administrativas
	(g)	(h)	(h)	(h)	(g)	(h)	(h)	(h)
Controladora:								
Algar S.A.	**1.284**	**-**	**-**	**-**	204	-	(179)	(13)
Total	**1.284**	**-**	**-**	**-**	204	-	(179)	(13)
Outras partes relacionadas:								
Algar Tecnologia	**2.670**	**(7.250)**	**(35.475)**	**-**	3.719	(8.221)	(35.546)	-
Algar TI Consultoria	**171**		**(2.948)**	**-**	79	(2.819)	-	(28)
Engeset	**-**	**-**	**-**	**-**	44	-	-	
Algar Farmiing	**315**	**-**	**-**	**-**	-	-	-	-
Space Empreendimentos	**30**	**(31.185)**	**-**	**-**	48	(20.540)	(5.500)	(2.015)
CTRQ – (AVIVA)	**-**	**-**	**-**	**-**	867	-	-	-
Arvore	**-**	**-**	**-**	**-**	5	(2.702)	(1.348)	(616)
Outros	**102**	**(36)**	**-**	**-**	245	(27	-	-
Total	**3.288**	**(38.471)**	**(38.423)**	**-**	5.007	(34.309)	(42.394)	(2.659)
Total partes relacionadas	**4.572**	**(38.471)**	**(38.423)**	**-**	5.211	(34.309)	(42.573)	(2.672)

Individual
Saldos - ativo circulante

	31/12/2022				31/12/2021			
	Contas a receber	Títulos a receber	Dividendos a receber	Total	Contas a receber	Títulos a receber	Dividendos a receber	Total
	(a)	(b)	(c)		(a)	(b)	(c)	
Controladora:								
Algar S.A.	**4**	**-**	**-**	**4**	41	-	-	41
Total	**4**	**-**	**-**	**4**	41	-	-	41
Controladas diretas:								
Algar Multimídia	**1.539**	**3.256**	**4.867**	**9.662**	2.312	2.178	9.611	14.101
Algar Soluções	**-**	**-**	**-**	**-**	-	1.614	35.871	37.485
Smart	**2**	**146**	**1.254**	**1.402**	316	71	-	387
Vogel	**397**	**9.052**	**-**	**9.449**	-	-	-	-
Total	**1.938**	**12.454**	**6.121**	**20.513**	2.628	3.863	45.482	51.973
Outras partes relacionadas:								
Algar Tecnologia	**6**	**-**	**-**	**6**	118	-	-	118
Algar TI	**-**	**-**	**-**	**-**	-	-	-	-
Engeset	**-**	**-**	**-**	**-**	52	-	-	52
CTRQ – (AVIVA)	**-**	**-**	**-**	**-**	119	-	-	119
Outros	**-**	**-**	**-**	**-**	4	-	-	4
Total	**6**	**-**	**-**	**6**	293	-	-	293
Total partes relacionadas	**1.948**	**12.454**	**6.121**	**20.523**	2.962	3.863	45.482	52.307

Individual
Saldos - passivo circulante

	31/12/2022					31/12/2021				
	Fornecedores	Passivo de arrendamento	Títulos a pagar	Dividendos a pagar	Total	Fornecedores	Passivo de arrendamento	Títulos a pagar	Dividendos a pagar	Total
Controladora:	(d)	(i)	(e)	(f)		(d)	(i)	(e)	(f)	
Algar S.A.	**2**	**-**	**5.044**	**11.609**	**16.655**	-	-	3.700	51.791	55.491
Total	**2**	**-**	**5.044**	**11.609**	**16.655**	-	-	3.700	51.791	55.491
Controladas diretas:										
Algar Multimídia	**902**	**-**	**-**		**902**	1.983	-	-	-	1.983
Algar Soluções	**-**	**-**	**-**		**-**	1.118	-	-	-	1.118
Smart	**572**	**-**	**-**		**572**	631	-	-	-	631
Vogel	**16.536**	**-**	**-**		**16.536**	-	-	-	-	-
Total	**18.010**	**-**	**-**		**18.010**	3.732	-	-	-	3.732
Outras partes relacionadas:										
Algar Tecnologia	**8.061**	**-**	**-**		**8.061**	7.886	-	-	-	7.886
Algar TI	**466**	**-**	**-**		**466**	188	-	-	-	188
Engeset	**-**	**-**	**-**		**-**	8	-	-	-	8
Space Empreendimentos	**22**	**31.039**	**-**		**31.061**	21	26.729	-	-	26.750
Archy LLC (acionista)	**-**	**-**	**-**	**4.336**	**4.336**	-	-	-	19.346	19.346
Outros	**29**	**-**	**-**	**2.719**	**2.748**	3	-	-	6.365	6.368
Total	**8.578**	**31.039**	**-**	**7.055**	**46.762**	8.106	26.729	-	25.711	60.546
Total partes relacionadas	**26.590**	**31.039**	**5.044**	**18.664**	**81.337**	11.838	26.729	3.700	77.502	119.769
Saldos - passivo não circulante										
Space Empreendimentos	**-**	**59.502**	**-**	**-**	**59.502**	-	76.902	-	-	76.902
Total partes relacionadas	**-**	**59.502**	**-**	**-**	**59.502**	-	76.902	-	-	76.902

Resultados - Individual
Saldos - ativo circulante

	31/12/2022				31/12/2021			
	Receita operacional bruta	Custos dos serviços prestados	Despesas com vendas	Despesas gerais e administrativas	Receita operacional bruta	Custos dos serviços prestados	Despesas com vendas	Despesas gerais e administrativas
	(g)	(h)	(h)	(h)	(g)	(h)	(h)	(h)
Controladora:								
Algar S.A.	**174**	**-**	**-**	**-**	92	-	(179)	(12)
Total	**174**	**-**	**-**	**-**	92	-	(179)	(12)
Controladas diretas:								
Algar Multimídia	**915**	**(4.155)**	**-**	**-**	1.041	(5.589)	-	-
Algar Soluções	**55**	**(5.896)**	**-**	**-**	455	(1.744)	-	-
Smart	**-**	**(91)**	**-**	**-**	-	-	-	-
Vogel	**3**	**(157)**	**-**	**-**	-	-	-	-
Total	**973**	**(10.299)**	**-**	**-**	1.496	(7.333)	-	-
Outras partes relacionadas:								
Algar Tecnologia	**1.250**	**(5.667)**	**(35.475)**	**-**	2.259	(8.221)	(32.932)	-
Algar TI	**88**	**-**	**(1.219)**	**-**	11	(940)	-	(28)
Engeset	**-**	**-**	**-**	**-**	21	-	-	-
Algar Farming	**232**	**-**	**-**	**-**	-	-	-	-
Space Empreendimentos	**30**	**(22.704)**	**-**	**-**	48	(13.977)	(4.608)	(1.723)
Arvore	**-**	**-**	**-**	**-**	5	(2.702)	(1.348)	(616)
CTRQ – (AVIVA)	**-**	**-**	**-**	**-**	563	-	-	-
Outras	**54**	**(37)**	**-**	**-**	215	(27)	-	-
Total	**1.654**	**(28.408)**	**(36.694)**	**-**	3.122	(25.867)	(38.888)	(2.367)
Total partes relacionadas	**2.801**	**(38.707)**	**(36.694)**	**-**	4.710	(33.200)	(39.067)	(2.379)

Os saldos e valores decorrentes das transações entre as partes relacionadas são descritos como segue: a) Refere-se a contas a receber pela prestação de serviços relacionados às atividades operacionais das empresas. b) Créditos por repasses de gastos entre as empresas do Grupo Algar, decorrentes de utilização partilhada de soluções de infraestruturas. c) Saldos de dividendos a receber de controladas. d) Obrigações pelo fornecimento de bens e serviços decorrentes das operações das empresas do Grupo Algar. e) Débitos por conta de repasses de gastos entre as empresas do Grupo Algar, decorrentes de negociação corporativa com o compartilhamento de soluções de infraestruturas utilizadas nas atividades operacionais. f) Dividendos a pagar. g) Receita da prestação de serviços conforme objeto social explorado pelas empresas. h) Refere-se a custos e despesas com serviços de telecomunicações; serviço de monitoramento eletrônico comercial, recepção, portaria, guarda de documentos, serviços de vigilância e segurança armada; serviço de administração e armazenagem de estoque, manutenção de redes, instalação de terminais, gestão de almoxarifado e manutenção de terminais públicos; serviço de telemarketing, administração de *call center*, locação de pontos de atendimento, cobrança e *back office*. i) Passivo de arrendamento. Remuneração dos administradores - As remunerações dos administradores, os quais são representados pelos membros do conselho de administração e pelos diretores estatutários, responsáveis pelo planejamento, direção e controle dos negócios da Companhia e controladas, são computadas como custos e despesas do período, incluindo os benefícios e encargos sociais correspondentes. A Assembleia Geral Ordinária de acionistas da Companhia, realizada em 19 de abril de 2022, aprovou a modalidade de remuneração baseada na valorização das ações da Companhia, além das remunerações fixa e variável previstas para a diretoria estatutária, no exercício social de 2022. Os valores para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 são apresentados como segue:

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Salários e outros benefícios de curto prazo:				
Conselho de administração:				
Remuneração fixa	**4.500**	4.490	**4.500**	4.490
Diretoria executiva:				
Remuneração fixa	**8.082**	7.563	**2.627**	2.541
Remuneração variável	**9.301**	6.322	**2.784**	1.870
Previdência privada	**279**	106	**94**	37
	22.162	18.481	**10.005**	8.938

27. Receita operacional líquida

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Telecom				
B2B	**2.344.216**	2.144.714	**821.080**	810.151
B2C	**1.132.255**	1.181.805	**1.099.779**	1.132.594
Receita operacional bruta	**3.476.471**	3.326.519	**1.920.859**	1.942.745
Impostos e deduções (*)	**(677.567)**	(738.112)	**(361.342)**	(422.050)
Receita operacional líquida	**2.798.904**	2.588.407	**1.559.517**	1.520.695

28. Custos dos serviços prestados e das mercadorias vendidas

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Pessoal	**(285.477)**	(221.831)	**(120.956)**	(118.708)
Materiais	**(26.210)**	(20.721)	**(12.096)**	(11.900)
Serviços de terceiros	**(278.854)**	(245.528)	**(139.727)**	(127.626)
Interconexão e meios de conexão	**(191.008)**	(154.840)	**(143.423)**	(118.587)
Aluguéis e seguros	**(95.320)**	(91.689)	**(22.537)**	(53.455)
Depreciação e amortização	**(411.691)**	(408.870)	**(201.813)**	(247.686)
Depreciação de Direito de Uso (IFRS 16)	**(207.453)**	(90.039)	**(121.356)**	(65.594)
Custos das mercadorias vendidas	**(69.093)**	(103.232)	**(49.830)**	(77.848)
Outros	**(8.702)**	(7.325)	**(29.547)**	(27.668)
	(1.573.808)	(1.344.075)	**(841.285)**	(849.072)

29. Despesas com vendas

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Pessoal	**(206.864)**	(178.587)	**(69.693)**	(74.872)
Serviços de terceiros	**(205.277)**	(160.687)	**(145.484)**	(124.080)
Propaganda e marketing	**(26.259)**	(26.617)	**(18.954)**	(20.512)
Provisão para perda esperada de contas a receber	**(36.329)**	(43.565)	**(9.003)**	(32.763)
Aluguéis e seguros	**(7.605)**	(41.267)	**(3.230)**	(4.782)
Depreciação e amortização	**(23.959)**	(30.035)	**(16.557)**	(22.163)
Depreciação de Direito de Uso (IFRS 16)	**(2.434)**	(8.984)	**(1.485)**	(6.210)
Outros	**(35.372)**	(2.627)	**(28.581)**	(6.559)
	(544.099)	(492.369)	**(292.987)**	(291.981)

30. Despesas gerais e administrativas

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Pessoal	**(107.569)**	(96.508)	**(20.104)**	(50.407)
Serviços de terceiros	**(103.405)**	(82.396)	**(29.004)**	(55.881)
Aluguéis e seguros	**(2.909)**	1.392	**95**	1.436
Depreciação e amortização	**(22.195)**	(29.927)	**(11.616)**	(11.323)
Depreciação de Direito de Uso (IFRS 16)	**(1.124)**	(25.099)	**(969)**	(3.895)
Outros	**(9.498)**	(16.289)	**(1.957)**	(4.113)
	(246.700)	(248.827)	**(63.555)**	(124.183)

31. Outras receitas (despesas operacionais)

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Despesas com concessão de serviços de telecomunicações	**(7.891)**	(4.206)	**(7.891)**	(4.206)
(Constituição) reversão de provisões, líquido	**(11.075)**	(23.029)	**(9.378)**	(19.013)
Multas sobre serviços de telecomunicações e contratuais	**57.215**	35.073	**21.531**	15.172
Ganho/perda com Imobilizado e Intangíveis (*)	**15.700**	(8.570)	**(3.851)**	(5.702)
Amortização de mais-valia	**(9.356)**	(2.007)	**(1.985)**	(2.007)
Recuperação de tributos	**10.636**	7.926	**4.826**	4.585
Crédito tributário de PIS, COFINS e INSS	**-**	17.612	**-**	10.997
Comissão por transferência de cliente de TV	**-**	68	**-**	68
Baixa de recebíveis (Ajustes Modem)	**(17.623)**	(6.341)	**(13.245)**	(5.394)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	**(5.986)**	344	**3.783**	5.043
	31.620	16.870	**(6.210)**	(457)

(*) Em 30 de agosto de 2022, foi celebrado um contrato de compra e venda de 79 itens de infraestrutura ("torres) entre a Algar Telecom S.A, Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A. e Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A., o qual resultou num ganho com a venda desses ativos no montante de R$ 19.051. A respectiva operação foi aprovada pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) em 30 de setembro 2022 sem restrições.

32. Resultado financeiro, líquido

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Receitas financeiras:				
Receitas de aplicação financeira	**76.870**	16.027	**51.620**	13.165
Juros sobre contas recebidas em atraso	**6.671**	5.052	**4.045**	3.391
Juros impostos, taxas e contribuições	**129**	396	**113**	334
Variações monetárias e cambiais	**9.371**	2.490	**8.941**	1.507
Reversões de provisões	**21.336**	7.609	**12.005**	6.063
Atualização monetária de créditos tributários	**14.903**	11.329	**12.864**	10.012
Ajuste a valor presente de contas a receber	**22.591**	16.801	**16.133**	12.405
Outras receitas financeiras	**5.069**	1.613	**2.623**	850
	156.940	61.317	**108.344**	47.727
Despesas financeiras:				
Juros sobre empréstimos	**(2.012)**	(1.480)	**(1.730)**	(1.000)
Juros sobre debêntures e notas promissórias	**(328.396)**	(139.512)	**(328.396)**	(139.512)
Variações monetárias e cambiais	**(71.566)**	(79.612)	**(69.988)**	(75.934)
Descontos concedidos	**(13.316)**	(12.066)	**(12.363)**	(8.250)
Encargos sobre provisões, impostos e taxas	**(147.931)**	(69.791)	**(130.406)**	(63.257)
Taxas e tarifas bancárias	**(14.637)**	(14.270)	**(13.531)**	(13.592)
Despesas de Juros (IFRS 16)	**(78.211)**	(42.049)	**(49.723)**	(30.108)
Outras despesas financeiras	**(44.103)**	(15.793)	**(40.356)**	(15.177)
	(698.160)	(374.573)	**(646.493)**	(346.830)
Resultado financeiro, líquido	**(541.220)**	(313.256)	**(538.149)**	(299.103)

33. Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos - A Companhia tem exposição aos seguintes riscos: • Risco de crédito; • Risco de liquidez; • Risco de mercado; • Risco operacional. a) Risco de crédito - Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro para a Companhia e suas controladas, caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro descumpra com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis e títulos de investimento. O ativo da Companhia e controladas, avaliado como sujeito a risco de crédito, suscetível de eventual perda, são as contas a receber da operação. Na avaliação da Companhia, não há outros ativos relevantes sujeitos a esse tipo de risco. A Companhia e suas controladas monitoram continuamente o crédito concedido aos seus clientes e o nível de inadimplência. O risco de crédito de contas a receber é proveniente de valores faturados e a faturar de serviços prestados de telecomunicações, revenda de aparelhos celulares e distribuição de cartões pré-pagos e cartões indutivos. *Contas a receber de clientes* - O acesso dos clientes aos serviços de telefonia fixa é bloqueado parcialmente sempre que sua conta se encontrar sem pagamento há mais de 30 dias. Com mais de 60 dias de vencimento ocorre o bloqueio total. Os casos de exceções compreendem somente os serviços de telefonia que devem ser mantidos por razões de segurança ou defesa nacional. O acesso dos clientes aos serviços de telefonia móvel celular é bloqueado parcialmente sempre que sua conta se encontrar vencida há mais de 15 dias. Com mais de 30 dias de vencimento ocorre o bloqueio total. A velocidade da Banda Larga é reduzida quando a inadimplência desse produto atinge 22 dias e o serviço é bloqueado totalmente com 52 dias de atraso no pagamento da fatura. A Companhia mantém limites de créditos para seus revendedores e distribuidores de cartões pré-pagos e indutivos, e para revendedores de aparelhos celulares, que são definidos com base no potencial de vendas, histórico de risco, pontualidade de pagamentos e inadimplência, aplicando-se garantias com notas promissórias e outras garantias reais. O risco de crédito é minimizado através de uma criteriosa análise de crédito, definida com base no potencial de vendas, histórico de risco, pontualidade de pagamentos e inadimplência de clientes, bem como na distribuição dos contratos de clientes em diversos tipos de operação. A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada principalmente pelas características individuais de cada cliente. Adicionalmente, a Administração da Companhia considera os riscos por região, através da análise histórica dos créditos com liquidação duvidosa. O gerenciamento de riscos de crédito do contas a receber apresenta os seguintes aspectos por empresa: • Na Companhia e nas controladas Algar Multimídia, Algar Soluções as receitas são pulverizadas através de seu portfólio de clientes, não existindo concentrações relevantes em clientes específicos. • Em razão da cisão do investimento da Companhia na Algar TI, em 2 de dezembro de 2019, a concentração de receita deixou de ser aplicável aos negócios atualmente consolidados. b) Risco de liquidez - A Administração da Companhia gerencia riscos de liquidez visando assegurar o cumprimento das obrigações com passivos financeiros, seja por liquidação em dinheiro ou com outros ativos financeiros, mantendo, quando possível, o planejamento para atender a essas obrigações em condições normais de mercado ou em condições específicas, conforme o grau de risco. As maturidades contratuais de passivos financeiros, incluindo os juros estimados e excluindo o impacto de acordos de negociação de moedas pela posição líquida estão apresentados abaixo:

	31/12/2022				
	Consolidado e Individual				
	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	1 a 2 anos	3 a 5 anos	Mais de 5 anos
Passivos financeiros não derivativos:					
Debêntures	3.391.496	5.193.997	1.779.652	759.296	2.655.049
Arrendamento mercantil financeiro	3.391	8.083	5.650	2.433	-
Obrigações com outorga ANATEL	62.658	256.421	8.432	10.873	237.116
Total	3.457.545	5.458.501	1.793.734	772.602	2.892.165

A política de aplicações financeiras estabelecida pela Administração define as instituições financeiras com as quais os contratos podem ser celebrados, com base em critérios técnicos pré-estabelecidos pela Companhia, dentre eles rating mínimo, além de definir limites quanto aos percentuais de alocação de recursos.
c) Risco de mercado - Os riscos de mercado estão relacionados, principalmente, aos riscos de mudança nos preços dos produtos e serviços ofertados pela Companhia, assim como em taxas de câmbio, de juros e outras taxas que possam influenciar a sua receita, bem como os valores dos seus ativos e passivos. O objetivo da Administração é gerenciar e controlar a exposição da Companhia aos riscos de mercado, dentro de limites compatíveis, afastando os obstáculos ao crescimento dos negócios. A Companhia pode contratar operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos, a fim de gerenciar e diminuir os riscos de exposição às possíveis flutuações nas taxas de câmbio. Caso aplicável, são registrados em contas patrimoniais, com o objetivo de reduzir sua exposição a riscos de moeda, bem como manter sua capacidade de investimentos e estratégia de crescimento. *Risco de taxas de câmbio* - Decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas pela Companhia e pelas suas controladas para a aquisição de equipamentos, insumos, e a contratação de instrumentos financeiros. A Companhia e controladas não possuem exposição a variações de moeda estrangeira, relativamente a empréstimos e financiamentos, no exercício corrente, assim como não possuíam no exercício comparativo reportado nas presentes demonstrações financeiras. *Análise de sensibilidade - taxa de juros - empréstimos, financiamentos e debêntures, líquido de aplicações financeiras* - Os cenários de exposição dos instrumentos financeiros (empréstimos, financiamentos e debêntures) indexados à taxa de juros foram montados com base nas curvas apuradas em 31 de dezembro de 2022, averiguando-se o impacto no resultado financeiro, líquido dos rendimentos das aplicações financeiras para o caso da variável de risco CDI, no período de um ano. O Cenário I corresponde às taxas de juros apuradas na data acima e, na avaliação da Administração, é o cenário mais provável de se realizar nas datas de vencimento de cada uma das operações. Para os Cenários II e III, considerou-se uma elevação de 25% e 50%, respectivamente, nas variáveis de risco. *Premissas para a análise de sensibilidade* - A Companhia efetuou a análise considerando os indexadores Taxa-DI, IPCA e Selic na data base de 31 de dezembro de 2022, extraído das seguintes fontes externas, respectivamente: Cetip, IBGE e Banco Central do Brasil.

Variável de risco	Cenário I	Cenário II	Cenário III
DI (%)	13,65%	17,06%	20,48%
Resultado financeiro atrelado ao DI	206.653	258.316	309.980
Encargos financeiros adicionais em se confirmando o cenário	-	51.663	103.327
Variável de risco	**Cenário I**	**Cenário II**	**Cenário III**
IPCA (%)	5,90%	7,38%	8,85%
Resultado financeiro atrelado ao IPCA	69.494	86.868	104.241
Encargos financeiros adicionais em se confirmando o cenário	-	17.374	34.747
Variável de risco	**Cenário I**	**Cenário II**	**Cenário III**
Selic (%)	13,75%	17,19%	20,63%
Resultado financeiro atrelado à Selic	8.616	10.769	12.923
Encargos financeiros adicionais em se confirmando o cenário	-	2.153	4.307

d) Riscos operacionais - Os riscos operacionais são os riscos diretos e indiretos de perdas decorrentes de uma variedade de causas associadas aos processos das empresas, assim como aos seus colaboradores, à tecnologia e à infraestrutura, além de fatores externos de mercado e de liquidez, como os decorrentes de ações legais e requerimentos regulatórios. O objetivo da Companhia é gerenciar os riscos operacionais, assim como evitar as perdas financeiras e danos à reputação das empresas, mediante procedimentos e políticas alinhados com as atividades e negócios da Companhia. A responsabilidade de desenvolver, implementar e monitorar controles para endereçar os riscos operacionais é da alta Administração da Companhia, sendo auxiliada pela auditoria interna, sobretudo quanto a revisões periódicas desses controles e das políticas internas, a fim de garantir as implementações e funcionamento adequados. e) Gestão de capital - A política da Companhia em manter uma base sólida de capital resulta na confiabilidade dos investidores, credores e mercado, assim como solidifica alicerces para desenvolvimento de negócios futuros. O constante monitoramento do retorno de capital e o zelo pela política de distribuição de dividendos são práticas consagradas em respeito ao acionista e ao empreendimento administrado. Ao administrar seu capital, os objetivos das empresas, incluindo a Companhia, são os de salvaguardar a sua capacidade e continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal, capaz de promover a otimização dos gastos incorridos. A Companhia e suas controladas não mantêm operações com instrumentos financeiros derivativos complexos. A Companhia e suas controladas não efetuam aplicações de caráter especulativo em derivativos ou em quaisquer outros ativos de risco. f) Valores estimados de mercado - *Contas a receber* - decorrem diretamente das operações da Companhia e de suas controladas e são classificados como custo amortizado, e estão registrados pelos seus valores originais, sujeitos à provisão para perdas. Os valores originais líquidos de provisão se assemelham aos valores justos na data de encerramento dessas demonstrações financeiras. *Títulos a receber de partes relacionadas* - são apresentados pelos seus valores originais, atualizados monetariamente, quando aplicável. *Fornecedores* - os valores contábeis apresentados são considerados equivalentes aos respectivos valores justos das obrigações registradas nessa rubrica. *Empréstimos, financiamentos e debêntures (em moeda nacional e estrangeira)* - são mensurados ao custo amortizado, e estão contabilizados pelos seus valores contratuais. *Instrumentos financeiros derivativos* - são mensurados pelos seus valores justos, com contrapartida no resultado. O valor justo é calculado por fluxo de caixa descontado, e os recebimentos e pagamentos referem-se às previsões de fluxo de caixa no período. Segue a classificação dos principais instrumentos financeiros:

		31/12/2022			
		Consolidado		Individual	
	Classificação	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Ativo					
Caixa e bancos	(a)	23.910	23.910	5.691	5.691
Aplicações financeiras (notas 4 e 5)	(a)	699.689	699.689	427.386	427.386
Contas a receber	(b)	959.057	959.057	553.423	553.423
		1.682.656	1.682.656	986.500	986.500
Passivo					
Debêntures	(b)	3.391.496	3.494.877	3.391.496	3.494.877
Fornecedores	(b)	355.020	355.020	213.381	213.381
Títulos a pagar	(b)	9.442	9.442	9.359	9.359
Arrendamento mercantil financeiro	(b)	3.391	2.819	3.391	2.819
Obrigações com outorga ANATEL	(b)	62.658	63.657	62.658	63.657
Provisão para investimento 5G	(b)	23.927	23.927	23.927	23.927
		3.845.934	3.949.742	3.704.212	3.808.020

(a) Ativos ou passivos financeiros avaliados pelo valor justo com ajuste no resultado;
(b) Custo amortizado.
f) Risco de estrutura de capital (ou risco financeiro) - Decorre da escolha entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros que a Companhia e as suas controladas fazem para financiar suas operações. Para mitigar os riscos de liquidez e otimizar o custo médio ponderado do capital, a Companhia e as suas controladas monitoram permanentemente os níveis de endividamento de acordo com os padrões de mercado, bem como acompanham rigorosamente o cumprimento de índices ("*covenants*") previstos em contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures. Em determinadas circunstâncias são efetuadas operações de hedge para evitar oscilações do custo financeiro das operações. g) Hierarquia de valor justo - Os instrumentos financeiros registrados pelo valor justo, utilizando um método de avaliação, são apresentados conforme tabela abaixo. Os diferentes níveis são definidos como segue: • Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos; • Nível 2: *inputs*, exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); • Nível 3: premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

	Consolidado - 31/12/2022			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativos:				
Caixa e bancos	**23.910**	**-**		**23.910**
Aplicações financeiras	**-**	**699.689**	**-**	**699.689**
	23.910	**699.689**	**-**	**723,599**

	Consolidado - 31/12/2021			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativos:				
Caixa e bancos	9.768	-		9.768
Aplicações financeiras	-	273.387	-	273.387
	9.768	273.387	-	283.155

	Individual – 31/12/2022			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativos:				
Caixa e bancos	**5.691**	**-**	**-**	**5.691**
Aplicações financeiras	**-**	**427.386**	**-**	**427.386**
	5.691	**427.386**	**-**	**433.077**

	Individual – 31/12/2021			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativos:				
Caixa e bancos	4.853	-	-	4.853
Aplicações financeiras	-	192.152	-	192.152
	4.853	192.152	-	197.005

34. Segmentação por cliente - B2B e B2C - As informações financeiras consolidadas da Companhia são representadas por um único segmento identificado de Negócio, o segmento de "telecomunicações". Esse segmento representa a agregação dos resultados e do capital empregado nos serviços de telefonia fixa, internet banda larga, comunicação de dados, telefonia celular, produtos e serviços digitais e de valor adicionado, sendo as operações desenvolvidas pela Companhia e suas controladas Algar Multimídia, Algar Soluções, Smart e Vogel. Em linha com sua estratégia de atuação, a Administração da Companhia utiliza a segregação comercial dos seus clientes como guia para a tomada de decisões e de acompanhamento de resultados. A abertura das informações por tipo de cliente, pessoa jurídica e pessoa física, é feita da seguinte forma:

Tipo de cliente	Descrição
B2B	Compreende os clientes pessoa jurídica de grande, médio e pequeno portes e outras empresas do mercado de Telecom.
B2C	Compreende os clientes pessoa física que fazem uso dos serviços de modo não profissional.

Embora o modelo de gestão da Companhia e de suas controladas apresente uma segregação dos resultados com base no tipo e perfil do cliente, os ativos e a estrutura operacional como um todo são indivisíveis e são compartilhados nas diversas operações, de modo que uma única Unidade de Geração de Caixa - UGC é caracterizada e compreendida nesse contexto. No quadro abaixo estão apresentadas as informações segregadas por cliente, modelo utilizado como como um indicador de mercado na gestão do negócio da Companhia.

	31/12/2022			31/12/2021		
	B2B	B2C	Consolidado	B2B	B2C	Consolidado
Receita bruta	**2.344.216**	**1.132.255**	**3.476.471**	2.144.714	1.181.805	3.326.519
Receita líquida	**1.878.760**	**920.144**	**2.798.904**	1.660.454	927.953	2.588.407
Custos operacionais	**(724.744)**	**(230.022)**	**(954.766)**	(539.456)	(305.709)	(845.165)
Despesas comerciais	**(315.099)**	**(202.671)**	**(517.770)**	(282.789)	(170.562)	(453.351)
Despesas administrativas	**(152.962)**	**(70.462)**	**(223.424)**	(128.296)	(65.505)	(193.801)
Outras receitas e despesas operacionais	**35.621**	**5.564**	**41.185**	15.002	3.875	18.877
Depreciação e amortização	**(412.450)**	**(265.762)**	**(678.212)**	(321.425)	(273.536)	(594.961)

35. Resultado por ação

	Individual	
	31/12/2022	31/12/2021
Resultado líquido do exercício	**51.443**	229.505
Quantidade de ações ON no final do exercício	**295.019.806**	295.019.806
Média ponderada das ações	**295.019.806**	295.019.806
Resultado básico e diluído por ação ON (em R$)	**0,17**	0,78

36. Transações que não afetaram o caixa - Os saldos das principais transações de investimento que não representaram movimentações de caixa e equivalentes de caixa são apresentados como segue:

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Aquisição de imobilizado e intangível, a pagar	**29.642**	138.103	**10.464**	53.682
Direito de uso de ativos (IFRS 16), a pagar	**527.485**	121.546	**310.154**	88.394
Créditos de PIS, COFINS e INSS, conforme processos transitados em julgado	**-**	17.612	**-**	10.012
Aquisição de sociedade (Vogel) - parcela a prazo	**-**	2.000	**-**	-
Obrigação com outorga ANATEL	**-**	58.857	**-**	58.857
Provisão para investimento - 5G	**-**	37.826	**-**	37.826
	557.127	375.944	**320.618**	248.771

37. Cobertura de seguros - Em 31 de dezembro de 2022, a cobertura de seguros contra riscos operacionais era composta por R$ 1.933 para danos materiais e R$ 2.451.221 para lucros cessantes; R$ 18.000 para responsabilidade civil para as empresas, abrangendo a Companhia e suas controladas.

Conselho de Administração

Presidente - Luiz Alexandre Garcia
Vice-Presidente - Eliane Garcia Melgaço
Membros
Luiz Alberto Garcia
Divino Sebastião de Souza
Luiz Eduardo Falco Pires Correa
Thilo Helmut Georg Mannhardt

Diretoria Estatutária

Diretor Presidente - **Jean Carlos Borges**
Diretor Vice-Presidente da BU de Integração e Diretor de Negócios Atacado - **Osvaldo Cesar Carrijo**
Diretor Vice-Presidente de Finanças, Relações com Investidores e Jurídico - **Tulio Abi-Saber**
Diretor Vice- Presidente de Tecnologia e Evolução Digital - **Luis Antônio Andrade Lima**
Diretora Vice-Presidente de Gente - **Ana Paula Rodrigues**
Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório - **Renato Paschoareli**
Diretor Vice-Presidente da BU ServB - **Augusto Salomon**
Diretor Vice-Presidente da BU ServC - **Márcio de Jesus**

Contadora

Sandra Maria de Lima - CRC-MG 071.228/O-3

Declaração dos diretores sobre o parecer dos auditores independentes e sobre as demonstrações financeiras

Em cumprimento às disposições normativas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a diretoria estatutária da Algar Telecom S.A. declara que reviu, discutiu e concordou com as opi-niões expressas no parecer dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Adicionalmente, declara que tomou conhecimento das demonstrações financeiras ora disponibilizadas, e expressa aqui a sua concordância com as mesmas.

Uberlândia, 23 de fevereiro de 2023.

Outras informações relevantes

A ALGAR TELECOM S.A., nos termos do artigo 25, parágrafo 1º, inciso IX da ICM 480/09, informa a inexistência do parecer do Comitê de Auditoria, bem como a inexistência do relatório resumido do referido Comitê.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Algar Telecom S.A. - Opinião - Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Algar Telecom S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial individual e consolidado em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações individuais e consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Algar Telecom S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro ("International Financial Reporting Standards – IFRS"), emitidas pelo "International Accounting Standards Board – IASB".

Base para opinião - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e a suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.
Principais assuntos de auditoria - Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. *Reconhecimento de receita de telecomunicações* - Por que é um PAA - Conforme descrito na nota explicativa nº 26 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a receita líquida de venda de produtos e serviços de telecomunicações reconhecida pela Companhia durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 é de R$1.559.517 mil na controladora e R$2.798.904 mil no consolidado. O processo de reconhecimento de receita da Companhia é complexo, devido ao volume de transações e gama de serviços que podem ser prestados. Além disso, há dependência significativa dos sistemas de informação e estrutura tecnológica, que inclui aplicativos e sistemas. Adicionalmente, o processo de reconhecimento de receita ao final de cada período considera determinados cálculos para mensuração da receita incorrida e ainda não faturada. Por estas razões, consideramos a receita líquida de venda de produtos e serviços de telecomunicações, como uma área de foco em nossa auditoria. Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria - Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: i) Avaliação do desenho e teste da implementação e efetividade dos controles internos relevantes relacionados ao processo de reconhecimento de receita, incluindo a avaliação do desenho e teste de controles dos sistemas informatizados considerados relevantes, com uso de nossos especialistas de tecnologia da informação,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

para os quais destacamos: a) A execução de testes relacionados à segurança da informação, à gestão de acessos e à segregação de função com impacto sobre as demonstrações financeiras, incluindo testes complementares sobre evidências mitigatórias, quando aplicável. b) Testes de integridade e acuracidade dos relatórios utilizados para determinação do reconhecimento de receita. ii) Realização de procedimentos analíticos substantivos. iii) Realização de procedimento substantivo de detalhe de transações de receitas de vendas de mercadorias, em base amostral, inspecionando a correspondente documentação suporte. iv) Avaliação das divulgações apresentadas em nota explicativa. Com base nos procedimentos de auditoria acima descritos e nas evidências de auditoria obtidas, consideramos que a receita de telecomunicações e as respectivas divulgações em notas explicativas são aceitáveis no contexto da auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. *Capitalização ao ativo imobilizado* - Por que é um PAA - Diante do montante envolvido, conforme descrito na nota explicativa nº 11, e da dispersão dos investimentos no ativo imobilizado pela Companhia, consideramos a capitalização de gastos ao ativo imobilizado como um assunto importante em nossa auditoria, pois pode ocorrer capitalização de gastos não qualificáveis principalmente relacionados a serviços de terceiros e mão de obra. Por sua representatividade, a capitalização ao ativo imobilizado é considerada relevante pelos usuários das demonstrações financeiras da Companhia. Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria - Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: i) Avaliação do desenho e teste da implementação dos controles internos relevantes adotados pela Administração para segregação e capitalização ao ativo imobilizado. ii) Execução de procedimentos substantivos de detalhes, por amostragemem base amostral, com a finalidade de avaliar a valorização e alocação dos gastos segregados e capitalizados ao ativo imobilizado, inspecionando a correspondente documentação suporte. iii) Obtenção de evidência de auditoria sobre o critério de alocação e segregação dos gastos capitalizados pela Administração, e iv) Avaliação das divulgações apresentadas em nota explicativa.Como resultado da execução destes procedimentos, foram identificadas deficiências no controle interno relacionado ao processo de capitalização ao ativo imobilizado, para as quais evidências mitigatórias foram apresentadas pela Companhia. Ajustes que afetariam os valores relacionados a capitalização foram identificados. A Administração, como parte de sua avaliação, decidiu não registrar esses ajustes por terem sido considerados imateriais. Com base nos procedimentos de auditoria acima descritos e nas evidências de auditoria obtidas, consideramos que as capitalizações ao ativo imobilizado e as respectivas divulgações em notas explicativas são aceitáveis no contexto da auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outros assuntos - *Demonstrações do valor adicionado* - As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado ("DVA") referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão reconciliadas com as demais demonstrações financeiras e os registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e o seu conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse pronunciamento técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor - A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a esse respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas - A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo IASB, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e de suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários, tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e de suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e de suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela direção, pela supervisão e pelo desempenho da auditoria do Grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Campinas, 23 de fevereiro de 2023

Deloitte.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8
Paulo de Tarso Pereira Jr.
Contador
CRC nº 1 SP 253932/O-4

EDITAL DE LOTEAMENTO

Bel. Márcio Antônio de Moraes, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Carmelo/MG, localizado na Rua Tito Fulgêncio nº. 256, Sala 03 a 06, Cento. Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000, no uso de suas atribuições e forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou tiverem conhecimento que, nos termos do Art. 19, § 3º da Lei Federal Nº 6.766, de 19/12/1979, na redação que lhe deu a Lei Nº 9.785, de 29/01/1999, encontra-se depositado neste Serviço Registral, cópia integral do Processo de Parcelamento de Solo Urbano denominado "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL BATUQUE IV** ", constituído de Memorial Descritivo; Projetos, Autorização nº 06/2022, expedida em 30/11/2022, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Meio Ambiente – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do município de Monte Carmelo/MG, e **Decreto nº 2.605 de 14 de fevereiro de 2023**, emitido pelo Município de Monte Carmelo/MG, aprovando o parcelamento da área urbana em 67 Lotes: 63 Áreas Úteis, sendo os lotes n.º. 01,03,04,05,06 da Quadra nº 01, lotes nº. 01 ao 04 da Quadra nº 02, lotes n.º. 01 ao 24 da Quadra nº 03, lotes nº. 01 ao 30 da Quadra nº 04; 03 Áreas institucionais, sendo o lote nº 02 da Quadra nº 01, lote n.º 01, 02 da Quadra 05; 01 Área Verde, sendo o lote nº 03 da Quadra 05; 01 Área de preservação permanente – APP e Sistema Viário: sendo criadas 05 quadras junto à planta Cadastral da cidade, distribuídas da seguinte forma: Quadras 01,02,03,04,05 confrontando com o Condomínio Golden Park Spe. Ltda, Matrícula número: 43.318 livro 02. Guilherme Gueli Matrícula número: 42.253 livro 02.*NC Naves Empreendimentos Patrimoniais Ltda Matrícula 796 livro 02. Patrícia Rodrigues Justino Mendes Matrícula número: 21.417 livro 02, Rosana Machado Pinheiro e Silva Matrícula número: 11.532 livro 02, José Fernando Rodrigues Justino Matrícula número: 9.068 livro 02, Imobiliária Batuque Novo Matrícula número: 8.532 livro 02, Ciza Helena Rodrigues da Silva Matrícula número: 9.135 livro 02, Wander Cardido Goulart matrícula número: 9.195 livro 02, Joana Darc de Carvalho Matrícula número: 18.218 livro 02, Ana Maria Resende Cunha Matrícula número: 18.925 livro 02, Terneadora Roberto Charuto Ltda Matrícula número: 14.988 livro 02, Capsuto Comercio de peças Agrícolas e Automóveis Ltda Matrícula número: 24.540 livro 02 e Camig Matrícula número: 23.113 livro 02* na cidade de Monte Carmelo/MG, compreendendo a área total de 87.496,540m², fica hipotecados os seguintes lotes: lote 24 da Quadra 03, lotes 06,07,08,24,25,26,27, e 28 da Quadra 04, com o valor R$ 829.520,34 (oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), sendo que será apresentado a essa Serventia e Escritura pública de Hipoteca dos lotes dados em garantia da infraestrutura do loteamento. O Loteamento é promovido pela Incorporadora Condomínio Golden Park Spe. Ltda, Sociedade Empresária Limitada, sediada na Avenida Olegário Maciel nº 1.001, Sala. 02 Bairro Batuque, na cidade de Monte Carmelo (MG), CEP 38.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 39.977.088/0001-31, neste ato representada pelo seu sócio administrador Abraão Resende Chagas, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 064.937.216-60 e documento de identidade nº MG11 005.754/SSPMG, nascido aos 12/01/1985, residente e domiciliado na Rua Liberdade nº 131, Bairro Morada Nova, na cidade de Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000, em terreno de sua propriedade, tudo conforme Projetos elaborados pelo Arquiteto e Urbanista Mario Virgino Amorim Barbosa Naves – CAU A 8089-46, RRT nº SI 12680972/000C1001 datada em 16-02-2023 O imóvel objeto deste parcelamento está na disponibilidade jurídica exclusiva da proprietária desde 22/12/2.022, conforme abertura da **Matrícula nº 43.318 livro 02**, desta Serventia. Os documentos relativos ao referido Loteamento encontram-se nesta Serventia sob o **Protocolo 205.800 datada de 06-01-2023**, ficando à disposição dos interessados durante o horário de atendimento ao público, no período compreendido entre *às 9:00 e 17:00 horas*. **Portanto, todo aquele que se julgar no direito ou tenha justa razão para se opor ao registro de citado Loteamento, poderá, caso queira, formalizar a devida impugnação junto a este Serviço Registral, no endereço e horário supracitados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação do presente Edital. Finde o prazo e não havendo impugnação será feito o respectivo registro.** - Dado e passado neste Serviço Registral de Monte Carmelo MG, Circunscrição Única. - Eu, Márcio Antônio de Moraes Digitador, que o digitei. - Eu, Márcio Antônio de Moraes, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Carmelo/MG que o subscrevo, dou fé e assino. Monte Carmelo/MG, 17 de fevereiro de 2023. O Oficial Substituto.

Oficial Substituto, Márcio Antônio de Moraes.
Cartório de Registro Imoveis de Monte Carmelo – MG.

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ada Luzia Rodrigues de Moraes - Of. Titular
Bel. Márcio Antônio de Moraes - Of. Substt.
Tatiana Costa Rabelo de Moraes - Of. Substt.
Cynthia de Moraes Cardoso Oliveira - Of. Substt.
R. Tito Fulgêncio, 258 - Sala 06 - Monte Carmelo-MG
Tel (34) 3842-2407

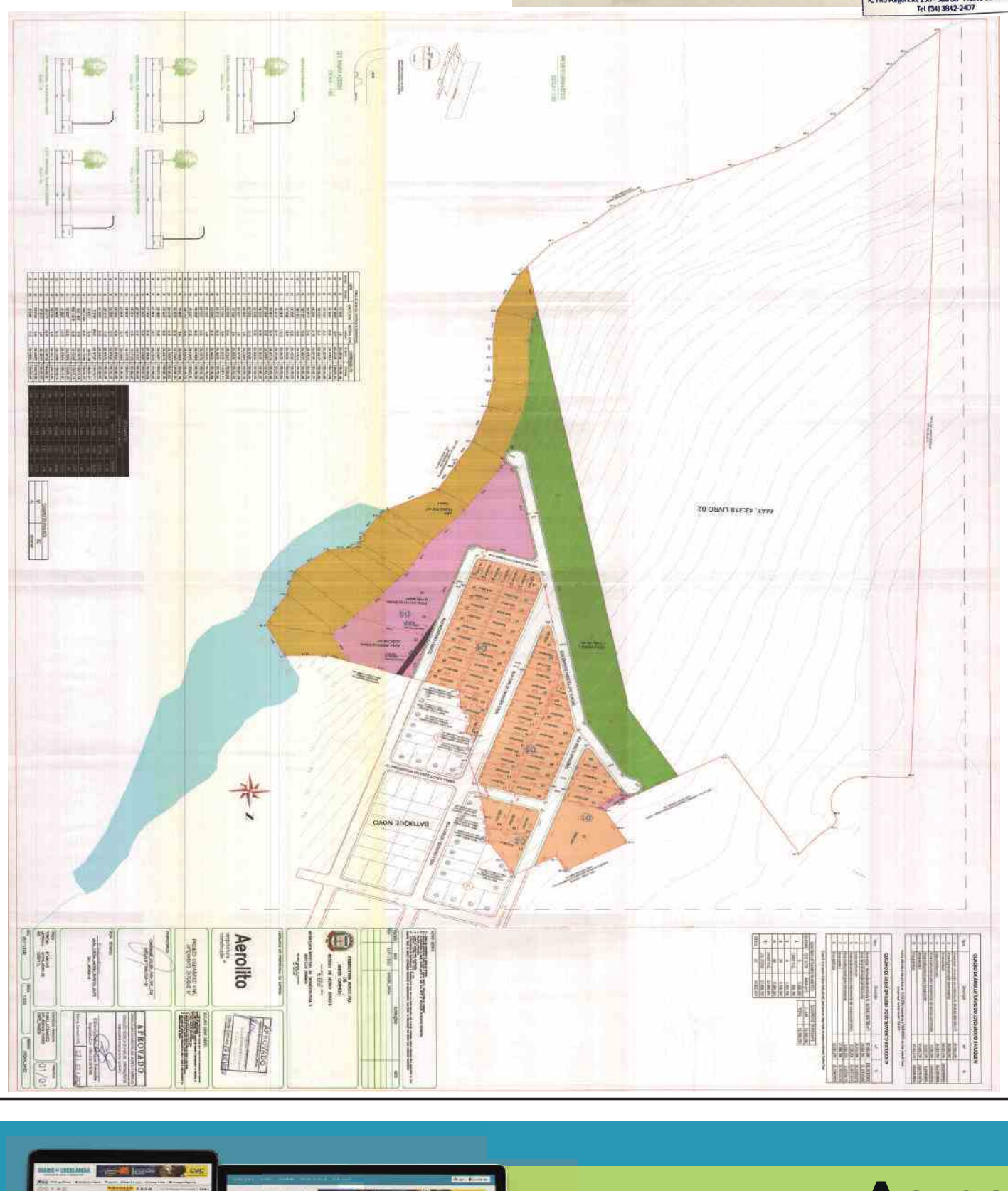

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CLUBE DE CAÇA E PESCA DE ITORORÓ DE UBERLÂNDIA - Número 02/2023 - O Clube de Caça e Pesca Itororó de Uberlândia, por seu presidente Robison Divino Alves, de acordo com a atribuição que lhe confere o artigo 56 do Estatuto Social, em obediência às disposições do artigo 55, item "a" e artigos seguintes, vem por meio deste edital convocar os seus associados (sócios patrimoniais) a comparecerem em Assembleia Geral Ordinária, com a finalidade de apresentação e votação das contas do exercício de 2022. A Assembleia será instalada em primeira convocação no dia 26/3/2023 às 9:30 horas, com a presença mínima da maioria simples dos associados com direito a voto, ou às 10:00 horas, em segunda chamada, com qualquer número associados acionistas presentes que estejam em gozo dos seus direitos sociais. A assembleia será realizada de forma mista, com opção para os sócios participarem e votarem em caráter presencial, no Salão de Festas do Clube, ou assistirem e votarem de forma virtual, através da plataforma tenmeetings, com o acesso pelo link https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=27CF8EA42574.
A votação se dará de forma virtual e presencial no período das 10:00 horas às 18:00 horas do dia 26/3/2023.
Para poder se cadastrar e votar o sócio deve estar em posse de seus dados pessoais e ter em mãos a carteira de sócio. Cada sócio terá tantos votos quantos títulos de propriedade possuir, e para votar deverá estar em dia com suas obrigações e possuir a carteira do Clube com a validade em dia, uma carteira para cada título que possuir.

Uberlândia-MG, 23 de janeiro de 2023.

ROBISON DIVINO ALVES
Assinado de forma digital por ROBISON DIVINO ALVES
Dados: 2023.02.22 14:29:51 -03'00'

CLUBE DE CAÇA E PESCA ITORORÓ DE UBERLÂNDIA
Robison Divino Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 - SRP. Será realizado no dia 10/03/2023 às 08:00hs o Processo n° 023/2023, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de diagnósticos diversos, por meio de coletas de informações de pesquisas quantitativas qualitativas. E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 23 de fevereiro de 2023. Patrick César Sucupira – Pregoeiro.

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE UBERLÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Associados Regulares do Sindicato DAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE UBERLÂNDIA convocados para uma Assembleia Geral a se realizar no dia 10 (Dez) de abril de 2023, no período de 09:00 às 1700 horas, na Rua Nova Ponte, 500 – Jardim Gravatás, no município de Uberlândia - MG, para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados junto ao Conselho de Representantes da FIEMG e seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapas ser apresentado na sede do Sindicato, no endereço acima, no período de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste aviso. Uberlândia, 24 de fevereiro de 2023.Fausto Gabriel Dos Santos – PRESIDENTE.

BANCO TRIÂNGULO S.A.

CARTA DE RENÚNCIA

Aos Srs. Conselheiros do **Banco Triângulo S.A.** ("Tribanco") A/C.: Juscelino Fernandes Martins - Presidente do Conselho. Prezados Senhores, Renuncio a partir da presente data ao cargo de Diretor Estatutário do Banco Triângulo S.A. ("Tribanco") para o qual fui eleito pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 09 de junho de 2021, bem como para os cargos de Administrador das sociedades controladas e/ou coligadas ao Tribanco. Aproveito a oportunidade para agradecer a todos os Diretores, membros do Conselho de Administração, bem como aos acionistas do Banco Triângulo S/A, pela confiança e apoio que me foram dispensados no exercício de minhas funções. Sendo o que me apresentava, na certeza de acatamento de minha decisão, subscrevo-me. Atenciosamente Respeitosamente, Ulisses Gomes Guimarães; Recebi em 03/02/2023. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico o registro sob o nº 10076703 em 17/02/2023 da Empresa BANCO TRIÂNGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 230952305 - 17/02/2023. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JÁ CONFERIU NOSSO SITE?
ATRAVÉS DELE VOCÊ TEM ACESSO
ÀS NOTÍCIAS DE
QUALQUER DISPOSITIVO

DIÁRIO DE UBERLÂNDIA
VOCÊ SABE DE ONDE A VERDADE VEM

As notícias chegam até
você cada vez mais rápido
Faça a sua assinatura digital.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/230.651-6	MGE2300385223	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Livro 827 P **Folha 156**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM **ALGAR TELECOM S/A E OUTROS,** NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) nesta Cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 2°. Ofício de Notas na Rua Coronel Antônio Alves Pereira, n°. 850, Centro, compareceram como OUTORGANTES: **ALGAR TELECOM S/A**, CNPJ nº. 71.208.516/0001-74, *com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de Fevereiro de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 9557503, datado em 30/08/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Belo Horizonte, em 01/12/2022*, com sede na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada por **TULIO TOLE** [redacted] engenheiro elétrico, declara ser casado, portador da CNH n [redacted] (onde consta o Documento de Identidade n [redacted] filho de [redacted] nascido em 06/10/1976, com endereço comercial na Rua [redacted] e **JEAN CARLOS** [redacted] brasileiro, engenheiro mecânico, declara ser casado, po [redacted] (onde consta o Documento de Identidade n° [redacted] natural [redacted] filho de [redacted] do em 18/07/1967, com endereço comercial na Rua [redacted] **ALGAR MULTIMIDIA S/A**, CNPJ nº. 04.622.116/0001-13, *com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de Maio de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 9480475, datado em 21/07/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Belo Horizonte, em 01/12/2022*, com sede na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Mezanino, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima; **ALGAR SOLUCOES EM TIC S A**, CNPJ nº. 22.166.193/0001-98, *com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Abril de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 9479504, datado em 20/07/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Belo Horizonte, em 01/12/2022*, com sede na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bloco A, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima; **SMART TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº. 03.423.730/0001-93, *com sua 20ª Alteração Contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Unipessoal, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 20228822130, datado em 19/08/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Pernambuco, 01/12/2022*, com sede na Rua Cais do Apolo, nº. 222, 8º andar, sala 801, Bairro Recife, Pernambuco, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima; **VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.**, CNPJ nº. 05.872.814/0001-30, *com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de Junho de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 656146229, datado em 10/11/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em São Paulo, em 01/12/2022*, com sede na Avenida Professor Vicente Rao, nº. 1262, Bairro Jardim Petrópolis, São Paulo, São Paulo, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima. Partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 907961811000798.000128/2024-21 / 0 0335
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

apresentada, do que dou fé. E pelas outorgantes me foi dito que nomeiam e constituem seus bastantes procuradores OUTORGADOS: **LUCIANO R[redacted]** brasileiro, advogado, divorciado, portador da Identidade Profissional [redacted] com endereço comercial na Rua [redacted] **GUILHERME DE PA[redacted]** gerente jurídico, casado, portador da Identidade Profissional nº. [redacted] CPF nº [redacted] residente e domiciliado na [redacted] sendo dados e documentos dos OUTORGADOS fornecidos por declaração, ficando as empresas OUTORGANTES responsáveis por sua veracidade bem como incorreções), **as OUTORGANTES conferem aos OUTORGADOS poderes específicos para tratarem de assuntos e interesses das OUTORGANTES, nas seguintes matérias: 1)** Qualquer dos **OUTORGADOS**, em conjunto ou isoladamente, poderá representar as **OUTORGANTES** perante a qualquer órgão, autoridade governamental, repartição pública, entidade autárquica, agências reguladoras, bem como em todas as esferas da Administração, Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não se limitando às Juntas Comerciais, Receita Federal e repartições físicas, Procuradorias das Fazendas Nacional Estaduais e Municipais, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e Cartórios em geral, podendo, para tanto, assinar, protocolar, retirar, todos e quaisquer documentos, requerimentos, formulários e outros documentos necessários às atividades das **OUTORGANTES. 2)** Qualquer dos **OUTORGADOS,** em conjunto ou isoladamente, poderá representar as **OUTORGANTES** perante juízo, instância ou tribunal, ou fora dele, ativa ou passivamente, incluindo poderes para praticar quaisquer atos do processo, podendo, nomear prepostos, propor ações competentes contra quem as **OUTORGANTES** possui algum direito e defendê-las nas ações propostas em face das **OUTORGANTES**, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, inclusive para confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, podendo ainda receber e/ou dar quitação, realizar levantamento de alvarás judiciais e firmar compromisso e/ou acordo. *Os **OUTORGADOS** poderão exercer os atos descritos acima até os seguintes limites de valores: (i) Gerente Jurídico, valor global de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto na hipótese de alvarás judiciais e/ou administrativos, cuja alçada está limitada ao valor global de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e (ii) Diretor Jurídico, valor global de até R $500.000,00 (quinhentos mil reais).* ***Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito aos Estatutos Sociais e políticas internas das OUTORGANTES e às leis em geral, em especial, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").*** **O PRESENTE MANDATO TERÁ A VALIDADE ATÉ 31/12/2025, A CONTAR DA PRESENTE DATA.** CERTIFICO que a qualificação dos procuradores e a(s) descrição(ões) do(s) objeto(s) do presente mandato foram declarados pelas OUTORGANTES, o(s) quais se responsabilizam civil e criminalmente por sua veracidade. **DEVE A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Os elementos declaratórios deste instrumento são fornecidos pela parte, após a assinatura são inalteráveis, eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato.** *A(s) parte(s) declara(m) ter(em) sido informada(s) de que todos os dados pessoais fornecidos para a lavratura deste ato notarial poderão receber tratamento de coleta, recepção, utilização, armazenamento e/ou arquivamento, em atenção às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Declara(m), ainda, consentir, nos termos dos artigos 5º, inciso XII, e 23 da referida Lei, e de forma livre, informada e inequívoca, que tais dados sejam tratados para a finalidade prevista em lei.* **Quantidade: 5 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R$ 203,75; Recompe: R$ 12,20; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 68,00; ISS: R$ 4,05 - Valor total: R$ 288,00. Quantidade: 126 - (Código:**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 907961811000798.000128/2004-21 / pg. 226
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R$ 1.000,44; Recompe: R$ 60,48; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 332,64; ISS: R$ 20,16 - Valor total: R$ 1.413,72. Assim o disseram, e me pediram este instrumento, que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o aos outorgantes, e, tendo achado conforme, outorgaram, aceitaram e assinaram, do que dou fé. Dispensada a presença de testemunhas com base na Lei Federal nº. 6.952, de 06/11/1981. Eu, Daniele Alves Nogueira, Escrevente a fiz digitar. Eu, Daniele Alves Nogueira, Escrevente a subscrevo e assino. (aa) TULIO TOLEDO ABI SABER, JEAN CARLOS BORGES; Daniele Alves Nogueira. Trasladada em seguida.

EM TESTo. _____ DA VERDADE.

Daniele Alves Nogueira
Escrevente

Escrevente, Daniele Alves Nogueira

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório do 2º. Ofício de Notas de Uberlândia - MG

SELO DE CONSULTA: GIK86235
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4032.8017.1865.3251

Quantidade de atos praticados: 131
Ato(s) praticado(s) por: Daniele Alves Nogueira - Escrevente

Emol.: R$ 1.276,87 - TFJ: R$ 400,64 -
Valor final: R$ 1.677,51 - ISS: R$ 24,21

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 907961811000798.000128/2024-20 / pg. 29
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de substabelecimento, substabeleço, **com reserva de iguais** os poderes que me foram outorgados por: **ALGAR TELECOM S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, com sede em Uberlândia/MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668; **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.622.116/0001-13, com sede em Uberlândia/MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Mezanino, Bairro Brasil, CEP 38.400-668; **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.166.193/0001-98, com sede em Uberlândia/MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, e todas as suas filiais; **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.423.730/0001-93, com sede em Recife/PE, no Cais do Apolo, nº 222, 8º andar, sala 801, Bairro do Recife, CEP 50.030-230 e; **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.872.814/0001-30, com sede em São Paulo/SP, Avenida Professor Vicente Rao, nº 1262, aos associados, **BEATRIZ VIEIRA COSTA,** brasileira, solteira, Advogada, inscrita no CPF sob o n[redacted] e OAB[redacted] **JULIANA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº [redacted] portadora do RG n° [redacted] **STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita no CPF sob o nº [redacted] e, **VICENTE DE PAULO RESENDE TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF sob o nº [redacted] e OAB[redacted] todos com endereço profissional à Avenida Lapa do Lobo, nº 800, Bairro Granja Marileusa, na cidade de Uberlândia-MG., poderes para representá-las em conjunto ou isoladamente, perante repartições públicas em geral, ora exemplificada, mas não se limitando, às Juntas Comerciais em todo território nacional, especificamente para: a) resolver pendências; b) assinar capas e requerimentos a serem apresentados para registro/arquivamento de atos, declarações, balanços, termos de abertura e encerramento de livros digitais societários praticados com o uso de certificação digital; c) ingresso de processo e/ou prestação de informações, bem como assinar documentos necessários à instrução dos atos, praticados com ou sem o uso de certificado digital. **Fica vedado o substabelecimento dos poderes que lhe foram conferidos por meio deste instrumento, no todo ou em parte.** O presente SUBSTABELECIMENTO vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prevalecendo os poderes para atuar até o final das demandas para a qual for outorgado, podendo ser revogada a qualquer tempo. Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito às leis, em especial, mas não se limitando, à lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").

Uberlândia, 02 de janeiro de 2023.

GUILHERME DE PAIVA ALMEIDA[redacted]

Assinado de forma digital por GUILHERME DE PAIVA ALMEID[redacted]

Guilherme de Paiva Almeida

OAB[redacted]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Substabelecimento - Jurídico CSC e Holdign - JUCEMG

Relatório de auditoria final 2023-01-02

Criado em:	2023-01-02
Por:	Alana Albarelo (alana@algartelecom.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAEgiVQOH8HQZdZhpZWkgkcdoIM5y8PHBP

Histórico de "Substabelecimento - Jurídico CSC e Holdign - JUC EMG"

Documento criado por Alana Albarelo (alana@algartelecom.com.br)
2023-01-02 - 12:54:10 GMT- Endereço IP: 200.225.197.240

Documento enviado por email para Guilherme de Paiva Almeida (guilhermepa@algartelecom.com.br) para assinatura
2023-01-02 - 12:58:59 GMT

Documento assinado digitalmente por GUILHERME DE PAIVA ALMEIDA[redacted]
2023-01-02 - 13:18:23 GMT

Contrato finalizado.
2023-01-02 - 13:18:23 GMT

Algar Telecom | Powered by Adobe Acrobat Sign

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/230.651-6	MGE2300385223	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assembleias Gerais **ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** realizada em **24** de **ABRIL** de **2023**

N° de Ordem	Acionista	CNPJ/CPF	Endereço
01	**ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES** Procurador: Vicente de Paulo Resende Teixeira Junior *(assina digitalmente)*	17.835.026/0001-52	Rua Lapa do Lobo, n° 800, Granja Marileusa, Uberlândia, Minas Gerais, CEP: 38.406-644.
02	**ARCHY LLC – CITIBANK DTVM SA** Procurador: Olavo Lira Barbosa *(assina digitalmente)*	23.840.007/0001-17	One Bush Street Suite 1000, CA 94104, San Francisco, USA.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 231

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/230.651-6	MGE2300385223	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	NATHALYA DE LIMA AMARAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, Beatriz Vieira Costa, com inscrição ativa no(a) OAB/[redacted] sob o nº [redacted] expedida em 19/06/2015, inscrito no CPF nº [redacted], DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Demonstrações Financeiras publicadas no Diário jornal de Uberlândia - versão digital; - 7 página(s)

2. Demonstrações Financeiras publicadas no Diário jornal de Uberlândia - versão impressa; - 7 página(s)

3. Procuração e substabelecimento. - 5 página(s)

Uberlandia/MG , 28 de abril de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: Beatriz Vieira Costa

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALGAR TELECOM S/A, de NIRE 31300011798 e protocolado sob o número 23/230.651-6 em 02/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10438720, em 24/05/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Zulene figueiredo. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	BEATRIZ VIEIRA COSTA
[redacted]	NATHALYA DE LIMA AMARAL
[redacted]	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	NATHALYA DE LIMA AMARAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	BEATRIZ VIEIRA COSTA

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/230.651-6.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Belo Horizonte. quarta-feira, 24 de maio de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 24/05/2023, às 17:20 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/230.651-6.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 24 de maio de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10438720 em 24/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306516 - 02/05/2023. Autenticação: 92AB1FBB5BE1EC92460BF9678DBF0264C3E1D97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/230.651-6 e o código de segurança t2Ot Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300011798	2046	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALGAR TELECOM S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2317394379

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

UBERLANDIA
Local

5 SETEMBRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023. Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/523.385-4	MGN2317394379	05/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023. Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ALGAR TELECOM S/A
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME: 71.208.516/0001-74
NIRE: 313.000.117-98

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2023

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 24 de agosto de 2023, das 08:00 às 08:30, realizada na sede da Companhia, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação nos termos do artigo 12, parágrafo 9° do Estatuto Social da Companhia, em vista da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

3. **PRESENÇA**: Presente a totalidade dos membros que compõe o Conselho de Administração da Companhia: Presidente – **Luiz Alexandre Garcia**; Vice-Presidente – **Eliane Garcia Melgaço**; Membros Efetivos do Conselho de Administração – **Luiz Alberto Garcia**, **Divino Sebastião de Souza**, **Luiz Eduardo Falco Pires Correa** e **Thilo Helmut Georg Mannhardt**.

4. MESA: Presidente, Luiz Alexandre Garcia; Secretária "*ad hoc*", Luciana Ferreira Neves Vasconcelos.

5. ORDEM DO DIA:
5.1. Acatar o pedido de renúncia apresentado pelo Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores da Companhia; e
5.2. Aprovar a eleição ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores da Companhia.

6. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, o Presidente informou que a presente ata será lavrada na forma de sumário, o que foi autorizado pelos conselheiros presentes. Em seguida, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1. Acatado o pedido de renúncia apresentado pelo Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores da Companhia, Sr. **Tulio Toledo Abi-Saber**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted] om endereço residencial na [redacted], conforme termo de renúncia acostado

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB[redacted]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023. Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

ao presente instrumento. O Diretor permanecerá no cargo até o dia 31 de agosto de 2023 e, nesta oportunidade, recebe dos Conselheiros presentes, votos de agradecimento pelo relevante serviço prestado; e

6.2. Em virtude da deliberação anterior, aprovam a eleição, para investidura no cargo em 01 de setembro de 2023, com mandato até 30 de abril de 2026, do Sr. **Jean Carlos Borges,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n[redacted] e inscrito no CPF n.º [redacted] com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Uberlândia, Minas Gerais, ao cargo Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores, acumulando com o atual cargo de Diretor Presidente. Conforme termo de posse acostado à esta ata, o Diretor declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão, inabilitação ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Em virtude da presente deliberação, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição: (a) Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores: **Jean Carlos Borges**; (b) Diretor Vice-Presidente da BU de Integração: **Vago**; (c) Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital: **Vago**; (d) Diretor Vice-Presidente de Gente: **Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira;** (e) Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório: **Renato Paschoareli**; (f) Diretor Vice-Presidente da BU ServB e Diretor de Negócios Atacado: **Augusto Marcos Nascimento Salomon**; e (g) Diretor Vice-Presidente da BU ServC: **Márcio de Jesus da Silva**; todos com mandato até 30 de abril de 2026.

7. ENCERRAMENTO: Em seguida o Presidente deu por encerrada a reunião, ocasião em que determinou a lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada digitalmente para fins de arquivo no livro de registro de atas, pela Secretária "*ad hoc*", Luciana Ferreira Neves Vasconcelos, pela Dra. Sthefany Silva Monjardim da Fonseca, OAB/[redacted] na qualidade de advogada, e pelos membros do Conselho de Administração da Companhia, Luiz Alexandre Garcia, Eliane Garcia Melgaço, Luiz Alberto Garcia, Divino Sebastião de Souza, Luiz Eduardo Falco Pires Correa e Thilo Helmut Georg Mannhardt. Ficam autorizadas a assinar por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial a Secretária "*ad hoc*" Luciana Ferreira Neves Vasconcelos, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio e a Dra. Sthefany Silva Monjardim da Fonseca, OAB[redacted], na qualidade de advogada. Uberlândia/MG, 24 de agosto de 2023.

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB[redacted]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023. Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/523.385-4	MGN2317394379	05/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	LUCIANA FERREIRA NEVES VASCONCELOS
[redacted]	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023. Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 3F0CC367-2CFF-4768-8B30-CAECBCB27DF3

Uberlândia/MG, 24 de agosto de 2023.

À

ALGAR TELECOM S/A
CNPJ/ME: 71.208.516/0001-74
NIRE: 313.000.117-98
Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Uberlândia - Minas Gerais.

Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores

Pelo presente, eu, **TULIO TOLEDO ABI-SABER**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted], com endereço residencial n[redacted] nos termos do Art. 151 da Lei 6.404/76, noticio minha **RENÚNCIA**, com efeitos em 01 de setembro de 2023, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores da **ALGAR TELECOM S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 71.208.516/0001-74, localizada na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Uberlândia, Minas Gerais.

Em razão de minha renúncia ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores, comunico que permanecerei no respectivo cargo até o dia 31 de agosto de 2023 (inclusive).

Solicito à Companhia as providências para a minha substituição no referido cargo, bem como as alterações cadastrais perante as pessoas jurídicas de direito público e/ou privado em que tais alterações se façam necessárias.

Agradeço sinceramente o período de gestão, que foi de grandes desafios e grandes realizações.

Agradeço ainda, pela confiança depositada e estou certo de que a empresa está em uma trajetória contínua de crescimento e sucesso.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma Docusign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada acima, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Tulio Toledo Abi Saber
Assinado por: TULIO TOLEDO ABI SABER:03127738625
CPF: 03127738625
Data/Hora da Assinatura: 24/08/2023 | 20:24:37 BRT
ICP Brasil

TULIO TOLEDO ABI-SABER
(Assina digitalmente)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023. Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/523.385-4	MGN2317394379	05/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023. Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: A55CBA85-69B0-4760-AADA-6227B7331AE7

TERMO DE POSSE

Eu, **JEAN CARLOS BORGES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n[redacted] e inscrito no CPF n.º [redacted]om endereço comercial na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Uberlândia, Minas Gerais, atualmente eleito como Diretor Presidente da ALGAR TELECOM S/A, e eleito nesta oportunidade, na Reunião do Conselho de Administração em 24 de agosto de 2023, como Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores da ALGAR TELECOM S/A, de forma acumulativa ao meu cargo atual, declaro aceitar minha eleição, cujo mandato iniciará em 01 de setembro de 2023 e finalizará em 30 de abril de 2026, e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

(i) ter recebido uma cópia da "Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante" e da "Política de Negociação de Valores Mobiliários" da ALGAR TELECOM S/A, aprovadas pelo Conselho de Administração nos termos da Instrução CVM n° 358 de 03 de janeiro de 2002;

(ii) ter recebido o "Código de Conduta" do GRUPO ALGAR, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações dos referidos documentos através do Portal de Governança da Companhia, agindo em ações relacionadas à ALGAR TELECOM S/A sempre em conformidade com tais disposições;

(iii) que me encaixo e obedeço a todos os critérios, além dos requisitos legais, regulamentares e os expressos no Estatuto Social da Companhia, previstos na "Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária" da ALGAR TELECOM S/A, aprovada pelo Conselho de Administração;

(iv) que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), no Estatuto Social, no Acordo de Acionistas e nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Câmara de Arbitragem B3"), nos termos e condições

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023. Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: A55CBA85-69B0-4760-AADA-6227B7331AE7

estabelecidas no Estatuto Social;

(v) que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

(vi) que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas;

(vii) para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;

(viii) que atendo aos requisitos de reputação ilibada;

(ix) que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia; e

(x) que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023. Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: A55CBA85-69B0-4760-AADA-6227B7331AE7

nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma Docusign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 24 de agosto de 2023.

JEAN CARLOS BORGES

Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores

(Assina digitalmente)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023. Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/523.385-4	MGN2317394379	05/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	LUCIANA FERREIRA NEVES VASCONCELOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023. Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Livro 827 P **Folha 156**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM **ALGAR TELECOM S/A E OUTROS,** NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) nesta Cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 2°. Ofício de Notas na Rua Coronel Antônio Alves Pereira, n°. 850, Centro, compareceram como OUTORGANTES: **ALGAR TELECOM S/A**, CNPJ nº. 71.208.516/0001-74, *com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de Fevereiro de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 9557503, datado em 30/08/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Belo Horizonte, em 01/12/2022*, com sede na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada por **TULIO TOLE** [redacted] engenheiro elétrico, declara ser casado, portador da CNH n° [redacted] (onde consta o Documento de Identidade n [redacted] filho de [redacted] nascido em 06/10/1976, com endereço comercial na Rua [redacted] e **JEAN CARLOS** [redacted] brasileiro, engenheiro mecânico, declara ser casado, po [redacted] n°. [redacted] (onde consta o Documento de Identidade n° [redacted] natural [redacted] filho de [redacted] do em 18/07/1967, com endereço comercial na Rua [redacted] **ALGAR MULTIMIDIA S/A**, CNPJ nº. 04.622.116/0001-13, *com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de Maio de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 9480475, datado em 21/07/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Belo Horizonte, em 01/12/2022*, com sede na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Mezanino, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima; **ALGAR SOLUCOES EM TIC S A**, CNPJ nº. 22.166.193/0001-98, *com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Abril de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 9479504, datado em 20/07/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Belo Horizonte, em 01/12/2022*, com sede na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bloco A, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima; **SMART TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº. 03.423.730/0001-93, *com sua 20ª Alteração Contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Unipessoal, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 20228822130, datado em 19/08/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Pernambuco, 01/12/2022*, com sede na Rua Cais do Apolo, nº. 222, 8º andar, sala 801, Bairro Recife, Pernambuco, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima; **VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.**, CNPJ nº. 05.872.814/0001-30, *com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de Junho de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 656146229, datado em 10/11/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em São Paulo, em 01/12/2022*, com sede na Avenida Professor Vicente Rao, nº. 1262, Bairro Jardim Petrópolis, São Paulo, São Paulo, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima. Partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023. Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 907961811000798.000128/2024-21 / 0034578
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

apresentada, do que dou fé. E pelas outorgantes me foi dito que nomeiam e constituem seus bastantes procuradores OUTORGADOS: **LUCIANO R[redacted]** brasileiro, advogado, divorciado, portador da Identidade Profissional [redacted] com endereço comercial na Rua [redacted] **GUILHERME DE PA[redacted]** gerente jurídico, casado, portador da Identidade Profissional nº. [redacted] CPF nº [redacted] residente e domiciliado na [redacted] sendo dados e documentos dos OUTORGADOS fornecidos por declaração, ficando as empresas OUTORGANTES responsáveis por sua veracidade bem como incorreções), **as OUTORGANTES conferem aos OUTORGADOS poderes específicos para tratarem de assuntos e interesses das OUTORGANTES, nas seguintes matérias: 1)** Qualquer dos **OUTORGADOS**, em conjunto ou isoladamente, poderá representar as **OUTORGANTES** perante a qualquer órgão, autoridade governamental, repartição pública, entidade autárquica, agências reguladoras, bem como em todas as esferas da Administração, Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não se limitando às Juntas Comerciais, Receita Federal e repartições físicas, Procuradorias das Fazendas Nacional Estaduais e Municipais, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e Cartórios em geral, podendo, para tanto, assinar, protocolar, retirar, todos e quaisquer documentos, requerimentos, formulários e outros documentos necessários às atividades das **OUTORGANTES. 2)** Qualquer dos **OUTORGADOS,** em conjunto ou isoladamente, poderá representar as **OUTORGANTES** perante juízo, instância ou tribunal, ou fora dele, ativa ou passivamente, incluindo poderes para praticar quaisquer atos do processo, podendo, nomear prepostos, propor ações competentes contra quem as **OUTORGANTES** possui algum direito e defendê-las nas ações propostas em face das **OUTORGANTES**, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, inclusive para confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, podendo ainda receber e/ou dar quitação, realizar levantamento de alvarás judiciais e firmar compromisso e/ou acordo. *Os **OUTORGADOS** poderão exercer os atos descritos acima até os seguintes limites de valores: (i) Gerente Jurídico, valor global de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto na hipótese de alvarás judiciais e/ou administrativos, cuja alçada está limitada ao valor global de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e (ii) Diretor Jurídico, valor global de até R $500.000,00 (quinhentos mil reais).* ***Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito aos Estatutos Sociais e políticas internas das OUTORGANTES e às leis em geral, em especial, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").*** **O PRESENTE MANDATO TERÁ A VALIDADE ATÉ 31/12/2025, A CONTAR DA PRESENTE DATA.** CERTIFICO que a qualificação dos procuradores e a(s) descrição(ões) do(s) objeto(s) do presente mandato foram declarados pelas OUTORGANTES, o(s) quais se responsabilizam civil e criminalmente por sua veracidade. **DEVE A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Os elementos declaratórios deste instrumento são fornecidos pela parte, após a assinatura são inalteráveis, eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato.** *A(s) parte(s) declara(m) ter(em) sido informada(s) de que todos os dados pessoais fornecidos para a lavratura deste ato notarial poderão receber tratamento de coleta, recepção, utilização, armazenamento e/ou arquivamento, em atenção às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Declara(m), ainda, consentir, nos termos dos artigos 5º, inciso XII, e 23 da referida Lei, e de forma livre, informada e inequívoca, que tais dados sejam tratados para a finalidade prevista em lei.* **Quantidade: 5 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R$ 203,75; Recompe: R$ 12,20; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 68,00; ISS: R$ 4,05 - Valor total: R$ 288,00. Quantidade: 126 - (Código:**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023. Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 907961811000798.000128/2024-21 / pg. 249
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R$ 1.000,44; Recompe: R$ 60,48; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 332,64; ISS: R$ 20,16 - Valor total: R$ 1.413,72. Assim o disseram, e me pediram este instrumento, que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o aos outorgantes, e, tendo achado conforme, outorgaram, aceitaram e assinaram, do que dou fé. Dispensada a presença de testemunhas com base na Lei Federal nº. 6.952, de 06/11/1981. Eu, Daniele Alves Nogueira, Escrevente a fiz digitar. Eu, Daniele Alves Nogueira, Escrevente a subscrevo e assino. (aa) TULIO TOLEDO ABI SABER, JEAN CARLOS BORGES; Daniele Alves Nogueira. Trasladada em seguida.

EM TESTo. _____ DA VERDADE.

Daniele Alves Nogueira
Escrevente

Escrevente, Daniele Alves Nogueira

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório do 2º. Ofício de Notas de Uberlândia - MG

SELO DE CONSULTA: GIK86235
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4032.8017.1865.3251

Quantidade de atos praticados: 131
Ato(s) praticado(s) por: Daniele Alves Nogueira - Escrevente

Emol.: R$ 1.276,87 - TFJ: R$ 400,64 -
Valor final: R$ 1.677,51 - ISS: R$ 24,21

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023. Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 907961811000798.000128/2024-00 pág. 14/21

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de substabelecimento, substabeleço, **com reserva de iguais** os poderes que me foram outorgados por: **ALGAR TELECOM S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, com sede em Uberlândia/MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668; **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.622.116/0001-13, com sede em Uberlândia/MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Mezanino, Bairro Brasil, CEP 38.400-668; **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.166.193/0001-98, com sede em Uberlândia/MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, e todas as suas filiais; **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.423.730/0001-93, com sede em Recife/PE, no Cais do Apolo, nº 222, 8º andar, sala 801, Bairro do Recife, CEP 50.030-230 e; **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.872.814/0001-30, com sede em São Paulo/SP, Avenida Professor Vicente Rao, nº 1262, aos associados, **BEATRIZ VIEIRA COSTA,** brasileira, solteira, Advogada, inscrita no CPF sob o n[redacted] e OAB[redacted] **JULIANA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº [redacted] portadora do RG n° [redacted] **STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita no CPF sob o nº [redacted] e, **VICENTE DE PAULO RESENDE TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF sob o nº [redacted] e OAB[redacted] todos com endereço profissional à Avenida Lapa do Lobo, nº 800, Bairro Granja Marileusa, na cidade de Uberlândia-MG., poderes para representá-las em conjunto ou isoladamente, perante repartições públicas em geral, ora exemplificada, mas não se limitando, às Juntas Comerciais em todo território nacional, especificamente para: a) resolver pendências; b) assinar capas e requerimentos a serem apresentados para registro/arquivamento de atos, declarações, balanços, termos de abertura e encerramento de livros digitais societários praticados com o uso de certificação digital; c) ingresso de processo e/ou prestação de informações, bem como assinar documentos necessários à instrução dos atos, praticados com ou sem o uso de certificado digital. **Fica vedado o substabelecimento dos poderes que lhe foram conferidos por meio deste instrumento, no todo ou em parte.** O presente SUBSTABELECIMENTO vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prevalecendo os poderes para atuar até o final das demandas para a qual for outorgado, podendo ser revogada a qualquer tempo. Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito às leis, em especial, mas não se limitando, à lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").

Uberlândia, 02 de janeiro de 2023.

GUILHERME DE PAIVA ALMEIDA[redacted]

Assinado de forma digital por GUILHERME DE PAIVA ALMEID[redacted]

Guilherme de Paiva Almeida

OAB[redacted]

Algar Telecom
SEMPRE JUNTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023. Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Substabelecimento - Jurídico CSC e Holdign - JUCEMG

Relatório de auditoria final 2023-01-02

Criado em:	2023-01-02
Por:	Alana Albarelo (alana@algartelecom.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAEgiVQOH8HQZdZhpZWkgkcdoIM5y8PHBP

Histórico de "Substabelecimento - Jurídico CSC e Holdign - JUC EMG"

Documento criado por Alana Albarelo (alana@algartelecom.com.br)
2023-01-02 - 12:54:10 GMT- Endereço IP: 200.225.197.240

Documento enviado por email para Guilherme de Paiva Almeida (guilhermepa@algartelecom.com.br) para assinatura
2023-01-02 - 12:58:59 GMT

Documento assinado digitalmente por GUILHERME DE PAIVA ALMEIDA [redacted]
2023-01-02 - 13:18:23 GMT

Contrato finalizado.
2023-01-02 - 13:18:23 GMT

Algar Telecom | Powered by Adobe Acrobat Sign

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023. Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/523.385-4	MGN2317394379	05/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023. Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA, com inscrição ativa no(a) OAB/[redacted] sob o nº [redacted] expedida em 01/10/2015, inscrito no CPF nº [redacted], DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Termo de Renúncia Diretor - 1 página(s)

2. Termo de Posse Diretor - 3 página(s)

3. Procuração outorgada pela Companhia - 5 página(s)

Uberlandia/MG , 05 de setembro de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023. Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALGAR TELECOM S/A, de NIRE 31300011798 e protocolado sob o número 23/523.385-4 em 06/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10831072, em 12/09/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA
[redacted]	LUCIANA FERREIRA NEVES VASCONCELOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	LUCIANA FERREIRA NEVES VASCONCELOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/523.385-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023. Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA

Belo Horizonte. terça-feira, 12 de setembro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 12/09/2023, às 14:53 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/523.385-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023. Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 12 de setembro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10831072 em 12/09/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 235233854 - 06/09/2023. Autenticação: 68DF9462A7449DC67AACBD0DED494D758DCFA22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/523.385-4 e o código de segurança b0nG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: EA9CDE49-65B1-481B-A8BE-F69A1227C6C3

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES

ALGAR TELECOM S/A, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, com sede na Av. José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais; **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A,** sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ nº 05.872.814/0001-30, com sede na Av. Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e todas as suas filiais, neste ato, representadas por seus Diretores Estatutários, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores:

OUTORGADOS

CLASSE A (Diretor de Negócios Corporativos)

AISLAN CARLOS MENDONÇA, brasileiro, Diretor de Negócios Corporativos, inscrito no CPF nº [redacted] e RG n[redacted]

CLASSE B (Diretor Comercial)

KLEVER JOÃO DOS SANTOS, brasileiro, Diretor Comercial, inscrito no CPF nº [redacted] no RG nº [redacted]

CLASSE C (Gerente Governo)

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, Gerente Nacional Governo, inscrito no CPF nº [redacted] e no RG nº [redacted]

CLASSE D (Coordenador Nacional Governo)

DAVIDSON OLIVEIRA FAGUNDES, brasileiro, Coordenador Nacional Governo, inscrito no CPF nº [redacted] e no RG nº [redacted]

HERIBERTO HUGO FERNANDEZ BLANCO, brasileiro, Coordenador de Negócios, inscrito no CPF [redacted] e no RG nº [redacted];

CLASSE E (Consultores e Analistas de Governo):

BÁRBARA COSTA ARAÚJO, brasileira, Analista Jurídico, inscrita no CPF nº [redacted] e no RG nº [redacted]; **DANIELLE CARLA DA SILVA E OLIVEIRA GOMES,** brasileira, Analista Jurídico, inscrita no CPF n[redacted] e no RG nº [redacted]; **LUISA DE GOIS AQUINO**, brasileira, Analista de Licitação, inscrita no CPF n[redacted] e no RG nº M[redacted]; **MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, Analista de Licitação, inscrito no CPF n[redacted] e RG nº [redacted]; **MARIANA BERNARDES FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, Analista de Licitação, inscrita no CPF nº [redacted] no RG nº [redacted]; **RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA**, brasileira, Analista de Licitação, inscrita no CPF nº [redacted] e no RG nº [redacted]; e **WALACE BERNARD GUIMARÃES**, brasileiro, Analista de Negócios, inscrito no CPF nº [redacted] e no RG nº [redacted]

PODERES

Poderes específicos para <u>assinatura de contratos de prestação de serviços para clientes Governo pelas **OUTORGANTES**</u>, os **OUTORGADOS** das **CLASSES A, B, C, D e E** poderão atuar respeitando os seguintes limites de valores:

Documento da empresa (0502924) SEI 90796161.0000798.000128/2024-21 / pg. 258

Valores das Alçadas	Outorgados
Contratos cujo valor global esteja entre R$ 0,01 (um centavo) até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	1 outorgado da CLASSE D (Coordenador Governo) em conjunto com 1 (um) outorgado da CLASSE E (Consultores e Analistas de Governo)
Contratos cujo valor global esteja entre R$ 0,01 (um centavo) até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	1 outorgado da CLASSE C (Gerente Governo) em conjunto com 1 (um) outorgado da CLASSE E (Consultores e Analistas de Governo)
Contratos cujo valor global esteja entre R$ 0,01 (um centavo) até R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais)	1 outorgado da CLASSE B (Diretor Comercial) em conjunto com 1 (um) outorgado da CLASSE C (Gerente Governo)
Contratos cujo valor global esteja entre R$ 0,01 (um centavo) até R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)	1 outorgado da CLASSE A (Diretor de Negócios Corporativos) em conjunto com 1 (um) Diretor Estatutário
Contratos cujo valor global seja superior a R$ 9.000.000,01 (nove milhões de reais e um centavo)	2 (dois) Diretores Estatutários

Fica vedado o substabelecimento, no todo ou em parte. Ratificam-se os atos anteriormente praticados pelos **OUTORGADOS**, nos limites da presente outorga. Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito aos Estatutos Sociais e políticas internas das **OUTORGANTES** e às leis em geral, em especial, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").

VALIDADE

A presente Procuração terá início de vigência a partir de 14 de junho de 2024 e vigerá até o dia 31 de dezembro de 2024.

LOCAL E DATA

Uberlândia - MG, 14 de junho de 2024.

JEAN CARLOS BORGES
Diretor Presidente

AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON
Vice-Presidente da BU ServB

Vistos:

Luciano Roberto Pereira Diretoria Jurídica	Jeankarlo Rodrigues da Cunha Gerente Nacional Governo

Documento da empresa (0502924) SEI 90796161.0000798.000128/2024-21 / pg. 259

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: ALGAR TELECOM S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Certidão nº: 64301240/2024
Expedição: 18/09/2024, às 08:09:07
Validade: 17/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALGAR TELECOM S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **71.208.516/0001-74**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100810-76.2017.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 262

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: ALGAR TELECOM S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Certidão nº: 46572656/2024
Expedição: 03/07/2024, às 10:57:40
Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALGAR TELECOM S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **71.208.516/0001-74**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100810-76.2017.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 263

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:39:38 do dia 15/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2024.
Código de controle da certidão: **237D.8F3B.0987.47E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 71.208.516/0001-74
Razão Social: ALGAR TELECOM S A
Endereço: R JOSE ALVES GARCIA 415 / BRASIL / UBERLANDIA / MG / 38400-668

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/09/2024 a 03/10/2024

Certificação Número: 2024090406440487849085

Informação obtida em 18/09/2024 08:10:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALGAR TELECOM S/A**

CPF/CNPJ: **71.208.516/0001-74**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:04:45 do dia 18/09/2024 , com validade até o dia 18/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: KdsELmuVzxtbfhxfarEd

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 266

DECLARAÇÃO DE MENOR

A **ALGAR TELECOM S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, com sede na Av. José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais, por sua representante Sra. Bárbara Costa Araújo, RG [redacted], CPF nº [redacted], **DECLARA**, para os devidos fins, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do Artigo 7°, da Constituição Federal, na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada em 28/10/1999.

Uberlândia/MG, 17 de setembro de 2024

BARBARA COSTA ARAUJO[redacted]
Assinado de forma digital por BARBARA COSTA ARAUJO[redacted]
Dados: 2024.09.17 10:50:56 -03'00'

_____

Bárbara Costa Araújo

Analista Jurídico

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/08/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 12/11/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: ALGAR TELECOM S/A		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 702980945.00-10	CNPJ/CPF: 71.208.516/0001-74	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA JOSE ALVES GARCIA		NÚMERO: 415
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BRASIL	CEP: 38400668
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERLANDIA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2024000790897866

Documento da empresa (0302924) SEI 907961811000798.000128/2024-21 / pg. 268

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Agosto de 2024 às 10:27

UBERLÂNDIA, 02 de Agosto de 2024 às 12:43

Código de Autenticação: 2408-0212-4344-0018-3693

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 269

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:44:09 do dia 17/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2025.
Código de controle da certidão: **E713.75A5.ED59.BE8C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Emitida por força de liminar judicial processo 1070145-44.2024.4.01.3400 4a. vara federal cÍvel da SJDF

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 71.208.516/0001-74
Razão Social: ALGAR TELECOM S A
Endereço: R JOSE ALVES GARCIA 415 / BRASIL / UBERLANDIA / MG / 38400-668

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/09/2024 a 03/10/2024

Certificação Número: 2024090406440487849085

Informação obtida em 09/09/2024 15:01:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/09/2024 às 07:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 71.208.516/0001-74.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66EA.B17A.7D85.F890 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Documento da empresa (0502924) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 272

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ALGAR TELECOM S/A**

CPF/CNPJ: **71.208.516/0001-74**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:55:42 do dia 18/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 1V0R180924075542

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E/OU FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: **1988448/24-70**

CONFORME REQUERIMENTO CERTIFICAMOS PARA FINS DE **COMPROVANTE** QUE EM NOME DE **ALGAR TELECOM S/A** CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS PARA O CONTRIBUINTE SUPRA QUALIFICADO.

CPF/CNPJ: **71.208.516/0001-74**

Ficam ressalvados dos direitos por parte da Secretaria Municipal de Finanças, apurar créditos Tributários anteriores a extração desta certidão.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Certidão emitida em 26 de Agosto de 2024
Válida até: 25/09/2024

Código de autenticidade: **F72B63066DBA2788**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link “Validar Certidões”.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

A decisão de adotar a modalidade de contratação convencional, em vez da dispensa eletrônica, para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos dedicados (links) e banda larga com acesso à Internet, para atender às necessidades do CRCES na sede em Bento Ferreira, Vitória-ES, pelo período de 90 (noventa) dias, fundamenta-se em fatores essenciais que justificam plenamente essa escolha.

O serviço de internet dedicada é vital para a continuidade das operações do CRCES, uma vez que diversas atividades críticas, como cursos, transmissões ao vivo e eventos virtuais, dependem de uma conexão estável e de alta qualidade. Além disso, a classe contábil capixaba também depende amplamente desse serviço para suas atividades cotidianas, o que reforça a necessidade de garantir a continuidade ininterrupta do serviço. Dessa forma, a abertura de um processo de dispensa de licitação torna-se uma medida absolutamente necessária.

Embora todas as etapas legais tenham sido rigorosamente cumpridas, inclusive com a publicação do edital, surgiram impugnações que demandam um prazo mínimo de 60 dias para a implementação do novo serviço. A aceitação desse prazo resultaria em um período sem conexão à internet, o que comprometeria gravemente a prestação de serviços essenciais tanto ao CRCES quanto à classe contábil do Espírito Santo.

Para evitar essa descontinuidade de um serviço crítico, é imprescindível proceder com a contratação rápida de um link dedicado, por um período de 90 (noventa) dias. Essa medida assegura a manutenção das atividades operacionais do CRCES e garante que a classe contábil capixaba continue suas atividades sem interrupções, preservando a prestação dos serviços essenciais à entidade e o atendimento eficiente à comunidade contábil do Espírito Santo.

Em face da urgência e da relevância dos serviços prestados, a contratação por dispensa de licitação, com base no critério de menor valor global, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, é imperativa. O contrato será firmado pelo período de 90 (noventa) dias ou até a conclusão de um novo processo licitatório, garantindo a continuidade dos serviços de Comunicação Multimídia (SCM) por meio de links dedicados e acesso à internet de alta performance.

Destaco que o procedimento adotado está em plena conformidade com as disposições da legislação vigente, não se aplicando o limite previsto no artigo mencionado, uma vez que a contratação destina-se a atender uma demanda contínua e essencial para o CRCES.

O contrato vigente com a Vogel Soluções e Telecomunicações expira em 18/10/2024, atingindo o limite máximo permitido pela legislação. A Vogel, representada por sua matriz ALGAR TELECOM S/A, manifestou interesse em continuar a prestação dos serviços por mais 90 dias, sem interrupção, apresentando a proposta mais vantajosa ao CRCES, uma vez que não requer nova instalação de equipamentos e garante a continuidade ininterrupta do serviço, evitando prejuízos à instituição.

Diante da excepcionalidade da situação e da urgência em manter os serviços de internet, a dispensa de licitação está devidamente justificada, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade

e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

ELAINE LEOPOLDINO FERREIRA

Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, **aprovo a contratação por meio de dispensa de licitação na modalidade convencional.**

Encaminhe-se para as providências legais cabíveis para a seleção do Fornecedor.

Contador Walterleno Maifrede Noronha

Presidente do CRCES

Assinado via SEI

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 17/09/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0502926** e o código CRC **7AA7364B**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21 SEI nº 0502926

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21

Unidade Gestora: [digite aqui a sigla da unidade gestora]

CONTRATO DE [DIGITE AQUI O OBJETO] QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA] .

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº22.166.193/0001-98 sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA LICITAÇÃO n.31/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos dedicados (links) e banda larga com acesso à Internet, para atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória-ES, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme as características e especificações descritas neste termo de referência, para atender as demandas do CRCES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

1	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 200 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$ 900,00	R$ 2.700,00
2	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 10 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$ 300,00	R$ 900,00
3	Instalação e configuração dos 02 links	R$ -	R$ -
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO		R$ 1.200,00	R$ 3.600,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2 .1. O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contado de 19/10/2024, prorrogável para até 04 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O presente contrato poderá ser prorrogado, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

2.6.1. Prestação regular dos serviços;

2.6.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

2.6.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

2.6.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

2.6.5. Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação.

2.7. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste.

2.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para um período de 90 (noventa) dias, com o custo mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 ;

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO 5002 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de internet.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 .

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória, ___ de _____ de 2024.

_____

_____

CONTRATADA PRESIDENTE CRCES

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 17/09/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0503031** e o código CRC **24A1BCD6**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21 SEI nº 0503031

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21

Assessoria Jurídica do CRCES

Em cumprimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, encaminho os autos para análise jurídica e emissão de parecer:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;"

Ratifico que os requistos estabelecidos no inciso IX do art. 18 da NLLC foram estabelecidos pelo Setor Requisitante, conforme consta no Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 17/09/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0503116** e o código CRC **28D19040**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21 SEI nº 0503116

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE Nº 31/2024/CRCES-CAF/CRCES-VPADM/CRCES-PRES/CRCES-CONSDIR/CRCES-PLEN/CRCES

PROCESSO Nº 9079618110000798.000128/2024-21

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº9079618110000798.000128/2024-21

Solicito que a despesa abaixo seja apreciada, discutida e deliberada.

1) Resumo do objeto: (Deve constar no DFD)

(x)Sim ( ) Não:

Justificativa do interesse público para que a despesa seja realizada – (**Deve constar no ETP)**

(x)Sim ( ) Não:

2) Valor total ou estimado: Deve constar no ETP e Termo de referência

(x)Sim ( ) Não:

3) Dotação orçamentária: Deve constar no ETP e Termo de referência

3.1) Conta Contábil (x)Sim ( ) Não:

3.2) Projeto (x)Sim ( ) Não:

3.3) Previsão PCA (x)Sim ( ) Não:

4) Nos itens que compõe o planejamento da licitação são estabelecidos os parâmetros essenciais para a contratação. De forma geral o processo enviado atende aos requisitos legais sobre a fase

preparatória exigidos na LEI 14.133/2021 no artigo 18: L14133 (planalto.gov.br)

DFD (x)Sim ( ) Não:

ETP (x)Sim ( ) Não:

Mapa de Riscos (x)Sim ( ) Não:

TR (x)Sim ( ) Não:

EM CASOS DE CONTRATAÇÕES ENQUADRADAS PELA RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL 2024

Declaração de aprovação emitida pela Câmara de Administração e Finanças - CAF, atestando a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, sem a necessidade de análise jurídica, em conformidade com a RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Atende aos requisitos da **RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Observações:

Documento assinado eletronicamente por **Mário Zan Barros**, **Conselheiro**, em 17/09/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0503127** e o código CRC **6F445792**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21

A Contabilidade,

Solicito a emissão de nota de reserva orçamentária no valor de R$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais) às contas dos recursos Projeto 5002 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de internet**, referente a instalação e mais 2 meses e 11 dias de utilização em 2024.**

ITEM	Mês	Dia	Outubro	Nov/Dezem	TOTAL
1	R$ 900,00	R$ 30,00	R$ 330,00	R$ 1.800,00	R$ 2.130,00
2	R$ 300,00	R$ 10,00	R$ 110,00	R$ 600,00	R$ 710,00
					R$ 2.840,00

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 17/09/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0504317** e o código CRC **630701B9**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21 SEI nº 0504317

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S

Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 18/09/2024
Hora : 09:45

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
427	2024	18/09/2024	2024-21

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	5002-TECNOLOGIA DA	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), POR MEIO DE CIRCUITOS DEDICADOS (LINKS) E BANDA LARGA COM ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CRCES.	R$ 2.840,00

Valor por Extenso
Dois Mil, Oitocentos e Quarenta Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R$ 26.808,96	R$ 22.318,00	R$ 2.840,00	R$ 1.650,96

VITÓRIA, 18 de Setembro de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

RIBEIRO FIALHO ADVOGADOS
Ribeiro Fialho Gimenes & Souza

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO RF/CRCES Nº 0089/2024.

Processo SEI nº 9079618110000798.000128/2024-21.
Interessado: Coordenadoria Administrativa do CRCES.
Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos (links) dedicados e banda larga com acesso à Internet na sede do CRCES.

DISPENSA TRADICIONAL. BAIXO VALOR. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM). LINKS DEDICADOS. O limite de valor do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 deve ser observado pelo contrato a ser firmado (limite individualmente considerado) e pela somatória de todas as despesas do exercício financeiro com objeto de mesma natureza (limite global; art. 75, §1º). Possibilidade jurídica. Providências a serem adotadas.

I. RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados pelo Setor Administrativo do CRCES para análise e emissão de parecer jurídico, em cumprimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021 – NLL – por se tratar de processo de contratação direta **(ID 0503116)**.

O Documento de Formalização de Demanda - DFD **(ID 0491655)** indica como objeto a "Contratação de empresa especializada, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos (links) dedicados e banda larga com acesso à Internet, visando atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória-ES" e justifica a necessidade da contratação, por meio de processo de contratação emergencial (dispensa eletrônica), nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

Entretanto, em seguida, **optou o CRCES pela modalidade dispensa tradicional em razão do baixo valor da contratação, conforme**

previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/21, nos termos da Justificativa de Dispensa Tradicinal (ID 0502926).

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), em **ID 0491658**, indica, dentre outras informações, os requisitos e as justificativas para a presente contratação, declarando, ao final, a viabilidade da solução pretendida.

Foram realizadas Análise de Riscos da fase de planejamento (gerenciamento de riscos da contratação) e Análise de Riscos da fase de seleção do fornecedor, ambas constantes de documento de **ID 0491657**.

Em seguida, consta nos autos o Termo de Referência de TIC **(ID 0491659)**, no qual o objeto da contratação direta é descrito como "Contratação de empresa especializada, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos dedicados (links) e banda larga com acesso à Internet, para atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória-ES, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme as características e especificações descritas neste termo de referência".

A pesquisa de preço de mercado é obtida pela juntada de 03 (três) orçamentos com potenciais fornecedores (**ID 0496080**), o que é reunido no Mapa Comparativo de Preços apresentado em **ID 0496081**, acompanhado de Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços **(ID 0496083)**.

Consta, ainda, Documentação da empresa ALGAR TELECOM **(ID 0502924)** e, em seguida, Justificativa de Dispensa Tradicional e Autorização da Presidência **(ID 0502926)**, a qual dispõe:

> Em face da urgência e da relevância dos serviços prestados, a **contratação por dispensa de licitação, com base no critério de menor valor global, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, é imperativa.** O contrato será firmado pelo período de 90 (noventa) dias ou até a conclusão de um novo processo licitatório, garantindo a continuidade dos serviços de Comunicação Multimídia (SCM) por meio de links dedicados e acesso à internet de alta performance.
>
> Destaco que o procedimento adotado está em plena conformidade com as disposições da legislação vigente, não se aplicando o limite previsto no artigo mencionado, uma vez que a contratação destina-se a atender uma demanda contínua e essencial para o CRCES.

> O contrato vigente com a Vogel Soluções e Telecomunicações expira em 18/10/2024, atingindo o limite máximo permitido pela legislação. A Vogel, representada por sua matriz ALGAR TELECOM S/A, manifestou interesse em continuar a prestação dos serviços por mais 90 dias, sem interrupção, **apresentando a proposta mais vantajosa ao CRCES, uma vez que não requer nova instalação de equipamentos e garante a continuidade ininterrupta do serviço, evitando prejuízos à instituição.**
>
> Diante da excepcionalidade da situação e da urgência em manter os serviços de internet, a dispensa de licitação está devidamente justificada, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

São observados, ainda, a Minuta de Contrato **(ID 0503031)**, o checklist do processo de contratação direta **(ID 0503127)** e a designação da Comissão de Planejamento das Contratações - identificado pela edição da Portaria CRCES nº 042, de 24 de maio de 2024 **(ID 0491656)**.

Em sequência, foi requisitada reserva orçamentária no valor de R$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais), referente a instalação e mais 2 meses e 11 dias de utilização em 2024 **(ID 0504317)**, constando a Nota de Reserva n.º 427/2024 em **ID 0505481.**

Destaco, por fim, que ainda não foi acostada aos autos a Minuta de Aviso de Contratação Direta.

É o relatório, no essencial, passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.A – LIMITES DA ATUAÇÃO NO PARECER JURÍDICO.

Inicialmente, salientamos que este parecer, **fundamentado exclusivamente nos elementos constantes dos autos e da consulta formulada e nas disposições da Lei nº 14.133/2021** – *à qual se referem todos os artigos indicados entre parênteses sem menção expressa à lei* –, limitar-se-á aos aspectos jurídico-formais do ato analisado, seja porque a avaliação de sua conveniência e oportunidade estão reservados à esfera discricionária do administrador público; seja porque os aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos extrapolam ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.

II.B - DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, LEI 14.133/2021.

O **art. 37, XXI, CF/88**[1] estabelece a **obrigatoriedade de prévio procedimento licitatório** como requisito à celebração de contratos administrativos, ressalvando as hipóteses especificadas na legislação, que, por sua vez, prevê entre outras figuras excepcionais a dispensa de licitação por baixo valor, para as compras e serviço de montante inferior a **R$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme inteligência do **art. 75, II**, da Lei 14.133/2021 c/c art. 1º e Anexo I, do Decreto nº 11.871/2023.

Trata-se de expressão dos princípios da economicidade e proporcionalidade no âmbito do certame licitatório, pois não faria sentido que os custos assumidos para levar a cabo o procedimento licitatório ultrapassem as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela disputa, como nos ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR[2].

Na hipótese em apreço, o **Termo de Referência** dispõe como preço global máximo admitido para a contratação o importe de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correspondente ao menor orçamento recebido, conforme consta em Mapa Comparativo de Preços.

No caso de dispensa de licitação por baixo valor, a **IN SEGES/ME nº 65** possibilita a concomitância entre "estimativa de preços" e "seleção da proposta mais vantajosa":

> **Art. 7º** [...]
> **§ 4º** Na hipótese de **dispensa de licitação** com base nos **incisos I e II** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a **estimativa de preços** de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à **seleção da proposta** economicamente mais vantajosa.

Vê-se nos autos, justamente, que os dois objetivos foram satisfeitos concomitantemente, o que está autorizado pela IN SEGES/ME nº 65.

---

[1] Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (CRFB 1988)

[2] Cf. **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública**. São Paulo: Dialética, 2003, p. 259.

Considerando que o valor estimado previsto em Mapa Comparativo de Preços é o valor máximo de aceitabilidade do preço da contratação, a proposta a ser selecionada estará abaixo do limite atualizado do inciso II do artigo 75, o que demonstra o atendimento desse primeiro requisito **(limite individualmente considerado)**.

Não obstante, a aferição do limite de **R$59.906,02** deve observar a ressalva prevista no art. 75, §1º, da Lei n.º 14.133/21 **(limite global)**, que veda a avaliação isolada do valor da contratação, impondo a soma dos valores despendidos pela gestora, no exercício financeiro, com despesas relativas ao mesmo objeto, ou, nas palavras exemplificativas do legislador, *"contratações no mesmo ramo de atividade".*

Se o limite não for excedido, restará plenamente possível a contratação direta por dispensa em razão do valor.

III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

A instrução processual adequada, no caso da contratação direta, está especificamente disciplinada nos **artigos 72 e 91, §4º da Lei n.º 14.133/2021**. Os atos e documentos que devem ser produzidos são:

i)	Documento de Formalização de Demanda;
ii)	Se for o caso, ETP, Análise de Risco, TR;
iii)	Estimativa de Despesa;
iv)	Se for o caso, Parecer Jurídico e Parecer Técnico.
v)	Indicação da Previsão Orçamentária;
vi)	Habilitação e qualificação mínima;
vii)	Razão de Escolha do Contratado;
viii)	Justificativa de Preço;
ix)	Autorização da Autoridade Competente.

Cumpre frisar que a contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC no âmbito do Poder Executivo Federal, quando o órgão ou a entidade contratante aderiu ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – **SISP**, regulado pelo **Decreto Federal nº 7.579**, de 11 de outubro de 2021, é regulado pela **Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2023**.

Não consta referência à IN 94/2023 em item 1.1 do ETP acostado aos autos, entretanto, haja vista a menção ao SISP em referido item, oriento que o CRCES inclua a IN 94/2023 dentre os normativos a serem observados. **[RECOMENDAÇÃO 01]**

Independentemente da análise empreendida abaixo, cabe ao Agente Público responsável pela contratação verificar se todos os documentos acima estão presentes nestes autos, cabendo recordar que algumas das formalidades indicadas nos normativos acima podem ser dispensadas, *"se for o caso"*, mediante ato motivado do agente público.

Analisando os autos, aparentemente todos os atos e documentos obrigatórios estão inseridos nos autos, de modo que passo à análise do conteúdo dos referidos atos.

Quanto ao **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** elaborado (**ID 0491658)**, este demonstra atender ao conteúdo mínimo descrito no artigo 18, §1º, da Lei 14.133/2021. Cumpre apontar, entretanto, a necessidade das seguintes retificações:

Em item 5 do ETP (Descrição da Solução), consta o período de "12 meses" referentes aos itens "link de internet". Considerando ser de três meses a vigência da contratação pretendida, recomendo a retificação da tabela. **[RECOMENDAÇÃO 02]**

Em item 14 do ETP, especificamente no 3º parágrafo, linha 4, consta " possibilidade de prorrogação por igual períodos até o limite de 12 (doze) meses". Recomendo a retificação do limite indicado, de modo a adequá-lo ao previsto em TR e Minuta de Contrato. **[RECOMENDAÇÃO 03]**

No caso dos autos, vislumbra-se possível o afastamento do princípio do parcelamento, haja vista os esclarecimentos prestados no item 10 do ETP. **Cumpre apontar que, estando regulamentado o certame pela IN 94/2023, em razão da adesão do CRCES ao SISP, há que se observar o seu artigo 3º:**

> **Art. 3º** Não poderão ser objeto de contratação:
> I - mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12; e

Pelo exposto, recomendo que o CRCES ateste, nos autos, que o presente objeto se trata de uma única solução de TIC. Caso se trate de mais de uma solução, reputa-se obrigatória a divisão das soluções em duas contratações distintas. **[RECOMENDAÇÃO 04]**

A inexistência de Projeto Básico decorre de **não** se tratar de contração de obra ou serviço de engenharia. Nessa mesma toada, a ausência de Projeto Executivo em nada obstaculiza a contratação, pois **não** se está diante de contratação de obras.

A **ANÁLISE DE RISCOS** das fases de planejamento e de seleção do fornecedor está executada, conforme se verifica em **ID 0491657**.

De maneira geral, o **TERMO DE REFERÊNCIA**, em **ID 0491659**, possui o conteúdo mínimo previsto na NLL (art. 6º, XXIII), conforme se verifica a seguir:

> Art. 6.[...].
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> **COMENTÁRIO:** Consta em item 1. Recomendo, entretanto, a revisão dos itens 3.5.1 e 9.1, haja vista possuírem redações diferentes sobre a previsão do prazo de vigência contratual. Oriento, ainda, que a previsão do prazo de vigência seja centralizada em um único item do TR. **[RECOMENDAÇÃO 05]**
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> **COMENTÁRIO:** Consta em item 2, que faz remissão ao ETP.
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> **COMENTÁRIO:** Consta em item 3.
>
> d) requisitos da contratação;
> **COMENTÁRIO:** Consta em subitens 3.1 a 3.3.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
COMENTÁRIO: Consta em item 3.6.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
COMENTÁRIO: Consta em subitens 3.7 a 3.10.

g) critérios de medição e de pagamento;
COMENTÁRIO: Consta em item 8.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
COMENTÁRIO: Consta em item 13.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
COMENTÁRIO: Consta em item 14.

j) adequação orçamentária;
COMENTÁRIO: Consta em item 8.

Recomendo a conferência da numeração dos itens do TR, haja vista a presença de subitens que poderiam ter sido abordados em itens próprios, a exemplo dos subitens 3.6 e seguintes **[RECOMENDAÇÃO 06]**

A **ESTIMATIVA DE PREÇOS**, a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** e a **JUSTIFICATIVA DE PREÇO** serão tratados em conjunto porque são temas correlatos.

Compete ao setor técnico zelar pela adequação da pesquisa de preços[3], pois a aquisição por montante incompatível com o mercado pode gerar a responsabilização da unidade técnica especializada[4] e da autoridade que homologa o certame[5].

[3] "Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (**Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7**)
[4] **Acórdão nº 228/2002 – Plenário, rel. Min. Marcos Vinicios Vilaça, Processo nº 002.933/2001-8**
[5] 8.6.5 O que importa é que a eventual citação desses servidores não aproveitaria a defesa do recorrente, isso porque, como ordenador de despesa, deveria ter-se certificado acerca da regularidade da licitação, antes de formalizar o ato de homologação, o que não fez, pois atestou a regularidade do certame cujos preços estavam superfaturados, assumindo, desse modo, a responsabilidade solidária por tal irregularidade e, conseqüentemente, o risco de ser condenado, individualmente, a recolher o débito dela decorrente" **(Acórdão nº 509/2005 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, Processo nº 775.051/1998-5).**

In casu, a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** foi definida pela escolha do critério de julgamento **"menor preço global"** no procedimento de dispensa eletrônica, o que está condizente com a IN SEGES/ME 65, art. 7º, §4º (*"seleção da proposta economicamente mais vantajosa"*), inclusive a utilização do pregão eletrônico, como ocorre nestes autos, já conduz inexoravelmente à escolha desse critério de julgamento.

A **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**, ou seja, o critério de aceitabilidade do preço traduz a declaração da entidade contratante do valor máximo que admite pagar pelo objeto a ser contratado (item 14 do TR). Em regra, o "critério de aceitabilidade do preço" coincide com a contratação dentro da "estimativa de preços" apurada na fase de planejamento da contratação.

Dito isso, analisa-se como fora definida a ESTIMATIVA DE PREÇO no processo em foco.

A Lei de Licitações, em seu art. 75, §6º determina que, para fins de apuração de preço de mercado, deve-se observar as disposições do art. 23 da mesma lei.

Na linha do previsto atualmente no artigo 23, §1º, II, NLL, é exigida pelo TCU a ampla pesquisa de preços baseada, prioritariamente, em contratações públicas, conforme precedente abaixo:

> "[...] a demonstração da vantagem de renovação de contrato de serviços de natureza continuada, deve ser realizada com ampla pesquisa de preços, priorizando-se consultas a portais de compras governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, utilizando-se apenas subsidiariamente a pesquisa com fornecedores" **[Acórdão nº 1.464/2019, Plenário, TCU]**

Ressaltamos que é de inteira responsabilidade da Autoridade administrativa verificar se os preços propostos estão compatíveis com os praticados no mercado, valendo ainda observar que a jurisprudência do TCU é firme no sentido de que a realização de pesquisa de preços, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, **inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.**

In casu, o valor máximo admitido, conforme previsto em Termo de Referência, corresponde a R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme se extrai do menor orçamento obtido em pesquisa de preços.

Veja-se o que dispõe o art. 23 da NLL:

> Art. 23. [...].
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> [...]
> IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que **seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses** de antecedência da data de divulgação do edital;

No que tange aos orçamentos obtidos, estes, ao que tudo indica, atenderão ao requisito de antecedência máxima de 06 (seis) meses da data de divulgação do edital. Ademais, consta nos autos a comprovação da solicitação formal de cotação, bem como a justificativa para a escolha dos fornecedores, vide Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços **(ID 0496083).**

A aferição da compatibilidade do preço contratado foge à competência da assessoria jurídica, por se tratar de aspecto econômico-financeiro, recaindo a responsabilidade na indicação dos valores sobre o Ordenador de Despesas, que deverá se certificar da compatibilidade do preço da contratação com o preço de mercado à luz dos aspectos levantados.

Não é demasiado frisar que os contratos públicos colacionados aos autos devem ser comparáveis ao objeto contratual pretendido pelo CRCES, sob pena de a pesquisa de preços estar baseada em dados inadequados e, com isso, resultado em conclusão de valor de mercado totalmente destoado da realidade negocial.

A **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA** estão apontadas no item 13 do Termo de Referência. Nesse ponto, consta em **ID 0502924** a documentação da empresa que se pretende contratar (ALGAR TELECOM), a qual ofereceu o menor preço e é a atual executora do contrato de serviço de SCM na sede do CRCES.

Verifico que a documentação apresentada demonstra atender aos requisitos de habilitação e qualificação, no que diz respeito aos aspectos jurídicos, constando nos autos:

> a) Habilitação jurídica: Inscrição do estatuto social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial.
>
> b) Habilitação fiscal, social e trabalhista: CR do FGTS, certidões de regularidade emitidas pelo CNJ, TCU e CGU, certidões fiscais federal, estadual e municipal, CNDT da Justiça do Trabalho. Quanto à certidão fiscal municipal, verifico que esta se encontra vencida, razão pela qual oriento a juntada de certidão válida. **[RECOMENDAÇÃO 07]**
>
> c) Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência.

Independentemente da análise aqui empreendida, oriento ao CRCES que promova a validação e conferência da documentação da possível contratada, de modo a aferir se houve o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação. **[RECOMENDAÇÃO 08]**

Quanto à necessidade de Parecer Jurídico e Parecer Técnico, indico que consta Justificativa e Autorização em **ID 0502926**, o qual apresenta as devidas justificativas técnicas para a contratação. Quanto ao Parecer Jurídico, resta o requisito atendido por meio do presente parecer.

Registro que a **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** consta dos autos, em **ID 0502926**.

Por fim, consta Nota de Reserva n.º 427/2024 em **ID 0505481**, em atendimento ao requisito do prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei 4.320/1964.

IV. DA MINUTA DE CONTRATO:

A minuta de contrato NÃO é obrigatória em duas hipóteses:

> **Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
> **I -** dispensa de licitação em razão de valor;
> **II -** compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Apesar de não ser obrigatório o instrumento contratual em caso de dispensa de licitação em razão do valor, optou o CRCES por elaborar Minuta de Contrato, a qual passo a analisar.

A formalização do instrumento contratual que regulará a prestação de serviço de vigilância de que trata este opinativo deve observar, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o art. 92 da Lei n. 14.133/2021:

> **Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> **I -** o objeto e seus elementos característicos;
> **COMENTÁRIO:** Consta em cláusula 1ª.
>
> **II -** a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> **COMENTÁRIO:** Consta em preâmbulo e subitem 1.3.
>
> **III -** a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> **COMENTÁRIO:** Consta em cláusula 15ª.
>
> **IV -** o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> **COMENTÁRIO:** Consta em cláusula 3ª.
>
> **V -** o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> **COMENTÁRIO:** Consta em cláusula 6ª, fazendo remissão ao TR. Entretanto, recomendo a inclusão, em item 8 do TR, dos critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento. **[RECOMENDAÇÃO 09]**
>
> **VI -** os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> **COMENTÁRIO:** Inaplicável à presente contratação.
>
> **VII -** os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> **COMENTÁRIO:** Consta em cláusula 3ª.
>
> **VIII -** o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> **COMENTÁRIO:** Consta em cláusula 14ª.

Parecer 89/2024 JURÍDICO (0525016) SEI 9079618110000798.000128/2024-21 / pg. 302

IX - a matriz de risco, quando for o caso;
COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação.

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação.

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
COMENTÁRIO: Não consta na Minuta, sendo necessária a sua inclusão. **[RECOMENDAÇÃO 10]**

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
COMENTÁRIO: Consta, em cláusula 10ª, que não haverá exigência de garantia contratual da execução. Entretanto, oriento a retificação do título da Cláusula Décima e a correção da numeração das cláusulas subsequentes. **[RECOMENDAÇÃO 11]**

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação.

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
COMENTÁRIO: Obrigações das partes constam em Cláusulas 8ª e 9ª. Penalidades cabíveis e especificações constam na cláusula 12ª da Minuta de Contrato.

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação.

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
COMENTÁRIO: Consta em item 9.10 da Minuta de Contrato.

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
COMENTÁRIO: Consta em item 9.11 da Minuta de Contrato.

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 3ª.

XIX - os casos de extinção.
COMENTÁRIO: Consta em cláusula 13ª.

Recomenda-se, por fim, sejam a Minuta de Contrato e o Termo de Referência reanalisados, de modo a sanar eventuais incompatibilidades dentre as suas disposições. **[RECOMENDAÇÃO 12]**

V. DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observadas as **RECOMENDAÇÕES DE Nº 01 a 12,** tecidas no corpo deste parecer jurídico, opina-se pela viabilidade jurídica da presente dispensa tradicional, fundada no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

É o parecer.

Vitória/ES, 02 de outubro de 2024.

FREDERICO ABREU MARQUES:14871155714

Assinado de forma digital por FREDERICO ABREU MARQUES:14871155714
Dados: 2024.10.02 11:04:47 -03'00'

FREDERICO ABREU MARQUES
Ribeiro Fialho Advogados
Advogado - OA[redacted]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

ESTUDOS PRELIMINARES
O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Dados do Processo:	
Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação de empresa especializada, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos dedicados (links) e banda larga com acesso à Internet, para atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória-ES, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme as características e especificações descritas neste termo de referência
Nº do Processo Administrativo:	9079618110000798.000099/2024-06

1. Diretrizes gerais para a contratação:

1.1. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso II do caput do art. 12 da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Portaria SGD/ME nº 6.432, de 15 de junho de 2021 - versão compilada com a alteração da Portaria SGD/ME nº 4.668, de 23 de maio de 2022 - Estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO 2022 , Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

2 ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.1 Em 2021, o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) contratou uma empresa especializada para a prestação de serviços de 1 (um) Link Dedicado de conexão à Internet de 200 Mbps e 1 (um) Link Dedicado de conexão à Internet de 10 Mbps, incluindo a instalação, configuração e ativação dos links. O serviço foi prestado pela empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A, sob o contrato nº 31/2021. Desde o início da parceria, a empresa demonstrou competência, eficiência e qualidade na execução dos serviços contratados, atendendo plenamente às expectativas do CRCES. O referido contrato terá sua vigência encerrada em outubro de 2024. No entanto, não será possível renová-lo, uma vez que já atingiu o prazo máximo previsto na lei.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de um serviço de internet dedicada é essencial para garantir a continuidade das operações do CRCES, visto que diversas atividades críticas da entidade e da classe contábil capixaba dependem desse serviço, como cursos, lives e transmissões de eventos ao vivo. Em função dessa importância, justifica-se plenamente a abertura de um processo de aquisição por dispensa de licitação.

O contrato n.º 28/2020, com vencimento em 18/10/2024, atingirá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses. No primeiro trimestre de 2024, a equipe técnica do CRCES identificou um aumento expressivo na demanda por serviços online e verificou a necessidade de atualizar as especificações do link de internet dedicada. Em resposta a essa demanda crescente, o processo n.º 079618110000798.000038/2024-31 foi iniciado em 25/03/2024.

Após consultas ao mercado e a análise das soluções propostas, constatou-se que seria necessário aumentar a velocidade da internet e implementar um sistema de redundância, visando mitigar riscos de interrupção. Contudo, o processo de precificação revelou uma variação significativa nos valores, com um custo médio 73% superior ao inicialmente previsto pelo CRCES, o que exigiu a revisão do planejamento e a elaboração de um novo Termo de Referência, mantendo as especificações do contrato n.º 28/2020.

Em decorrência dessa situação, um novo processo licitatório foi iniciado em 17/07/2024, sob o número 9079618110000798.000099/2024-06. No entanto, apesar do cumprimento de todas as etapas legais e da publicação do edital, houve pedidos de impugnação que impuseram a necessidade de um prazo mínimo de 60 dias para a instalação do novo serviço. A aceitação desse prazo resultaria em um período sem acesso à internet, devido ao término iminente do contrato vigente, comprometendo a continuidade dos serviços essenciais ao CRCES e à classe contábil do Espírito Santo.

Para evitar a interrupção desse serviço vital, torna-se imprescindível a contratação imediata de um link dedicado, com duração prevista de 90 (noventa) dias. Essa medida garantirá que o CRCES e a classe contábil capixaba possam manter suas atividades sem interrupções, assegurando a continuidade dos serviços online essenciais para o pleno funcionamento da entidade e o atendimento às demandas da comunidade contábil do Espírito Santo.

Diante da urgência e relevância desses serviços, a contratação via dispensa de licitação pelo critério de menor valor global, conforme o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna-se necessária. O contrato será estabelecido por um período de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão de um novo processo licitatório, garantindo a continuidade dos serviços de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos dedicados e banda larga.

Reforçamos que o procedimento segue todas as **disposições e valores** previstos na legislação vigente, não sendo aplicável o limite do artigo mencionado, uma vez que a contratação visa atender a uma demanda contínua e essencial de acesso à internet, necessária para o funcionamento institucional.

O contrato atual com a Vogel Soluções e Telecomunicações expira em 18/10/2024, alcançando o limite máximo permitido pela legislação. A Vogel, por meio de sua matriz **ALGAR TELECOM S/A** manifestou interesse em continuar a prestação do serviço por mais 90 dias, sem interrupção, oferecendo a proposta mais vantajosa ao CRCES, uma vez que não exige nova instalação e garante a continuidade de um serviço essencial para o funcionamento da instituição e para o atendimento à sociedade.

Considerando a urgência e a excepcionalidade da situação, a dispensa de licitação está devidamente justificada, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto pela Lei 14.133/2021.

4 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibili zar toda a arquitetura tecnológica que for necessária para atender satisfatoriamente ao objeto contratado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Item	Código Catser	Descrição	Descrição Complementar	Und	Qtd
1		**Link de internet dedicado com dupla abordagem**	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 1 Gbps (Gigabites por segundo) full duplex com dupla abordagem do link.	**Dias**	**90**
2		**Link de internet banda larga**	Link de banda larga com velocidade de 600 mbps (megabites por segundo)	**Dias**	**90**
3		**Instalação**	Instalação e configuração dos 02 links, incluindo a primeira e segunda abordagem do item 1.	**1**	**1**

5.1 A Contratada deverá fornecer e instalar 1 (um) canal de comunicação, com largura de banda mínima 1 Gbps (Gigabites por segundo) full duplex com dupla abordagem do link, através de fibra óptica com backbone próprio em Vitória-ES, para uso dedicado.

5.2 A Contratada deverá fornecer e instalar 1 (um) canal de comunicação, com largura de banda de 600 mbps (Megabites por segundo), através de fibra óptica com backbone próprio em Vitória-ES.

5.3 Os dois links serão instalados e ativados na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória-ES - CEP. 29.050-620.

5.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

5.3.1 - Fornecer e instalar dois canais de comunicação com:

5.3.1.1. Link 1 - Largura de banda mínima 1 Gbps (Gigabites por segundo) full duplex com dupla abordagem do link, através de fibra óptica com backbone próprio em Vitória-ES, para uso dedicado.

5.3.1.2. Link 2 - Largura de banda de 600 mbps (Megabites por segundo), através de fibra óptica com backbone próprio em Vitória-ES.

5.3.2. Conectividade entre backbones nacionais e internacionais, com servidor de cache e capaz de integrar aplicações de voz, vídeo e dados;

5.3.3. Instalar a conectividade IP (Internet Protocol) que suporte aplicações TCP/IP a uma velocidade de transmissão determinada neste termo, com a rede Internet;

5.3.4. Instalar todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços objeto deste contrato com interface RJ45 (10/100/1000) na extremidade do link entregue ao CRCES;

5.3.5. Executar a instalação para o perfeito funcionamento do link (incluído material e mão-de-obra);

5.3.6. Fornecimento de 01 endereço de IP público e fixo;

5.3.7. Deverá ser provido suporte a IP versão 4 e IP versão 6, devendo o endereço fornecido ser público e único, vedado o uso de protocolo CGNAT ou equivalentes.

5.3.8. Oferecer e comprovar, através de relatórios gráficos mensais de desempenho (banda/disponibilidade), garantia de largura de banda mínima nos horários de maior tráfego, compreendidos entre 7h30 horas às 19h30 horas, durante o período de vigência do contrato;

5.2.9. Apresentar mensalmente, relatório de desempenho sobre o tráfego de dados;

5.3.10. Prestar os serviços de forma que os links contratados, em um período mensal, não fiquem inoperantes por um período superior a 4 (quatro) horas, considerando o somatório de todas as paralisações do mês.

5.3.11. Atender aos chamados técnicos 24 horas por dia, 7 dias por semana, para resolução de eventuais problemas de conectividade. O prazo máximo para atendimento do chamado, após a abertura do chamado, será de 04 (quatro) horas.

5.3.12. Fornecer qualquer material, serviço ou procedimento não mencionado neste projeto, porém necessários para o perfeito funcionamento do link, sem qualquer ônus adicional para o CRCES;

5.3.13. Fornecer, com o mínimo de 01 (um) dia de antecedência, o nome de todos os seus técnicos ou autorizados, que executarão os serviços decorrentes desta contratação;

5.2.14. Devido à existência de um link, atualmente em funcionamento no CRCES, a empresa contratada deverá elaborar cronograma de implantação de modo a não interromper a continuidade dos serviços internos. Qualquer contato técnico com a empresa responsável pelo link existente, a fim de viabilizar a instalação do link, deverá ser realizado pela empresa contratada;

5.3.15. A velocidade da porta contratada poderá, durante o prazo contratual, ser utilizada plenamente, sem limite de tráfego de dados, durante 24 horas.

5.3.16. A conexão deverá ser mantida 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive domingos e feriados, com disponibilidade medida mensal de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento);

5.3.17. Não serão aceitas portas compartilhadas;

5.3.18. A Contratada deve possuir central de monitoração do seu próprio Backbone, em regime 24x7 (serviço operacional e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano), com objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service) atinjam o serviço de conexão à Internet objeto deste termo de referência.

5.3.19. Será permitido o uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para atingir a velocidade

para cada link contratado. Contudo, a falha de um dos enlaces que compõe o “trunking” configura mal funcionamento do link e, portanto, sua indisponibilidade.

5.4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Descrição	Descrição	Duração
1	Links de internet simétricos de fibra óptica com velicidade de 200 e 10 mbps (megabites por segundo) full duplex	Instalação do cabeamento até o local da instalação.	5 dia após a etapa anterior
2		Configuração do modem e roteador.	1 dia após a etapa anterior
3	Instalação e configuração dos 02 links	Configuração do balanceamento de carga entre os dois links.	1 dia após a etapa anterior
4	Todos os itens	Testes de conexão e velocidade.	1 dia após a etapa anterior

5.5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.5.1.1 Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

5.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.5.3. As comunicações entre o CRCES ea contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Existem diversas opções de internet no mercado, cada uma com suas vantagens e desvantagens. É essencial analisar todas as alternativas com cuidado para identificar a solução ideal para as necessidades específicas do CRCES.
Embora outras opções possam parecer atraentes à primeira vista, nenhuma delas se compara à confiabilidade, segurança e desempenho do Link Dedicado de Internet com Dupla Abordagem.
A eliminação de quedas de internet e instabilidades, que tanto prejudicam o andamento das atividades, é um dos maiores atrativos. O Link Dedicado garante uma conexão 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem oscilações de velocidade e com alta disponibilidade, mesmo em momentos de pico de uso. Isso significa que o CRCES pode contar com uma internet confiável para realizar transmissões de cursos, eventos, reuniões regimentais e todas as demais atividades online sem interrupções. Além disso, a dupla abordagem oferece uma solução robusta para eventos extremos, como rompimento acidental da fibra ou perda de link por vandalismo, garantindo a continuidade do serviço.

A segurança da informação é fundamental para o CRCES, que lida com dados sensíveis de seus registrados. O Link Dedicado oferece uma camada extra de proteção contra ataques cibernéticos, garantindo que seus dados estejam sempre seguros. Além disso, a infraestrutura dedicada permite um monitoramento constante e a implementação de medidas preventivas, aumentando ainda mais a segurança e a confiabilidade da conexão.
Portanto, ao escolher o Link Dedicado de Internet com Dupla Abordagem, o CRCES estará investindo em uma solução que não só atende às suas necessidades atuais, mas também oferece a flexibilidade e a segurança necessárias para enfrentar desafios futuros.
Verificamos, com base no Mapa de Estimativa de Preços, que o valor anual da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cabendo da regra de exclusividade para contratação com micro e pequenas empresas, conforme estabelece o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Consta porém que após uma análise criteriosa do mercado, verificou-se a ausência de um número suficiente de fornecedores competitivos que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte e que sejam capazes de atender às exigências do Edital.
O estabelecimento de exclusividade para as ME/EPP poderia resultar em desvantagem econômica para a Administração Pública ou até mesmo o fracasso do certame, uma vez que o objeto desta contratação é prestado em grande maioria por empresas de maior porte.
Trazemos também os incisos II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, transcritos abaixo:

"II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

Após uma análise criteriosa do mercado, considerando a ausência de um número suficiente de fornecedores competitivos que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte e que sejam capazes de atender às exigências do Edital e considerando a possiblidade do estabelecimento do exclusividade resultar em prejuízo econômico ao CRCES, por restringir a participação de uma grande quantidade de fornecedores, esta comissão entende que para a contratação objeto deste estudo deverá ser oferecido o tratamento diferenciado para as ME/EPP e não a exclusividade para a participação na licitação.
A decisão está alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente no que tange à eficiência, a economicidade e a primazia do interesse público.

7. PESQUISA DE MERCADO

7.1 O os serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos (links) dedicados e banda larga com acesso à Internet, **são considerados serviços comuns**, pois se enquadram na definição de atividades que podem ser prestadas por pessoa jurídica, sem exigência de qualificação específica ou exclusividade.

	ALGAR TELECOM S/A		**CONECT JÁ TELECOMUNICAÇÕES LTDA**		**DINÂMICA TELECOM**	
	CNPJ: 71.208.516/0001-74		CNPJ: 10.389.637/0001-75		CNPJ: 39.320.478/0001-34	
Descrição	**Valor Mensal**	**Valor 90 dias**	**Valor Mensal**	**Valor 90 dias**	**Valor Mensal**	**Valor 90 dias**

Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 200Mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$ 900,00	R$ 2.700,00	R$ 799,00	R$ 2.397,00	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 10Mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$ 300,00	R$ 900,00	R$ 299,00	R$ 897,00	R$ 350,00	R$ 1.050,00
Instalação e configuração dos 02 links.	R$ 0,00	R$ -	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
	R$ 1.200,00	**R$ 3.600,00**		**R$ 4.544,00**		**R$ 10.550,00**

7.2 Após a análise dos orçamentos recebidos, verificamos que o menor valor obtido para a contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) — que inclui o fornecimento de circuitos dedicados (links) e banda larga com acesso à internet — é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para um período de 90 (noventa) dias, com o custo mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

7.3 A escolha do critério de julgamento "menor preço" para a modalidade de dispensa de licitação na contratação de empresa especializada, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos (links) dedicados e banda larga com acesso à Internet, para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, é motivada por diversos fatores:

7.3.1 Primeiramente, o critério de "menor preço" é frequentemente utilizado em situações em que os produtos ou serviços necessários são padronizados e podem ser claramente especificados, como é o caso dos serviço de empresa especializada, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos (links) dedicados e banda larga com acesso à Internet. Nesse contexto, o preço torna-se um fator determinante na escolha do fornecedor, pois a qualidade do serviço geralmente atende a padrões mínimos estabelecidos.

7.3.2 Além disso, o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, como órgão público, tem a responsabilidade de zelar pelo uso eficiente dos recursos financeiros. Portanto, a busca pelo menor preço em processos de contratação é uma prática comum para garantir a economicidade e maximizar o retorno sobre o investimento público.

7.3.3 Outro aspecto relevante é a transparência e a simplificação do processo de licitação proporcionadas pelo critério de "menor preço". Por ser um critério objetivo de verificação, ele facilita a

análise das propostas pelos licitantes e pelos responsáveis pela fiscalização, promovendo assim a lisura e a competitividade do certame.

7.3.4 Por fim, considerando que os s erviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos (links) dedicados e banda larga com acesso à Internet, visando atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória-ES são essenciais para garantir a reservação de dados sensíveis e importantes de seus clientes, funcionários e parceiros. Por isso, é essencial garantir a segurança, a integridade e a disponibilidade dessas informações em caso de eventuais falhas, perdas ou ataques cibernéticos. Uma forma de proteger os dados do CRCES é contratar um serviço de backup em nuvem, que oferece diversas vantagens em relação aos métodos tradicionais de armazenamento, como discos rígidos ou fitas magnéticas.

7.3.5 Dessa forma, o uso do critério de "menor preço" no processo de licitação para a ontratação deempresa especializada, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos (links) dedicados e banda larga com acesso à Internet completa é uma escolha justificada e alinhada aos princípios da administração pública, visando garantir a eficiência, a transparência e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

8. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

8.1 A estimativa de quantidade foi baseada nos contratos atuais e na estrutura de tecnologia atual do CRCES, conforme descrito ao longo deste documento.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação éR$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) conforme mapa de preços.

9.2 Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores por meio de solicitação de proposta de preço por e-mail, cujo valor médio é apresentado acima.

9.3 A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A não viabilidade de parcelamento da solução se fundamenta na natureza integrada do objeto, que demanda uma abordagem unificada para garantir eficiência e consistência. Optar por consolidar os serviços em um único grupo considerou a coesão dos elementos a serem licitados e a sequência lógica de sua execução.

Adicionalmente, a fragmentação deste processo acarretaria à Administração um risco significativo, pois diferentes empresas, embora possam operar no mesmo setor, apresentam disparidades econômico-financeiras, estruturais e logísticas. Tal divisão resultaria em capacidades discrepantes de prestação de serviço, comprometendo a supervisão e expondo a execução dos contratos a possíveis desvios dos padrões estabelecidos no edital.

Portanto, a decisão de não parcelar a contratação busca assegurar a coerência e a qualidade na entrega dos serviços, minimizando potenciais incongruências e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos para o processo licitatório.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1 As contratações correlatas ou interdependentes, para estes itens, não são necessárias.

12 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2024 V2, item 79 e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação .

12.2 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos no Projeto 5002

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de internet

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Conexão Estável: A dupla abordagem oferece uma conexão mais estável, pois utiliza dois caminhos distintos para o sinal de internet, garantindo que a conexão permaneça ativa mesmo se um dos caminhos falhar.
- Velocidade Garantida: Com a contratação de um link dedicado, a velocidade total contratada é garantida para uso exclusivo da empresa, sem as flutuações comuns em conexões compartilhadas.
- Segurança Aprimorada: O serviço proporciona uma internet segura, com monitoramento constante e IPs fixos e válidos, o que é crucial para proteger dados empresariais contra ataques cibernéticos.
- Suporte Especializado: Suporte técnico disponível 24 horas por dia, todos os dias, incluindo co-gerenciamento através de um painel de controle.
- Alta Disponibilidade: A tecnologia de dupla abordagem garante alta disponibilidade de conexão, assegurando que a empresa não sofrerá com quedas de internet.
- Preparação para Imprevistos: O serviço é projetado para manter a conectividade mesmo diante de imprevistos, como acidentes que danifiquem as vias de conexão tradicionais, como cabos de fibra óptica.

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇO COMUM E CONTÍNUO

A caracterização do serviço comum é crucial para embasar a decisão de optar pela modalidade de contratação de empresa especializada, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos (links) dedicados e banda larga com acesso à Internet, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

Nossa equipe de planejamento conduziu uma pesquisa abrangente sobre contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, observando que muitos deles contemplam a possibilidade de prorrogação contratual.

Conforme estabelecido pela referida lei, os serviços são aqueles necessários para a manutenção das atividades administrativas, resultantes de necessidades permanentes ou prolongadas. Diante da importância estratégica do serviço em questão para sustentar as operações do CRCES de maneira permanente e duradoura, a opção pela modalidade de prestação contínua por demanda, com um período inicial de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes, revela-se como a abordagem mais economicamente vantajosa, em consonância com o princípio da eficiência administrativa.

Essa escolha visa garantir a continuidade operacional do CRCES, assegurando a estabilidade e a qualidade dos serviços prestados, além de proporcionar flexibilidade para ajustes e melhorias ao longo do tempo, de acordo com as demandas em evolução da organização.

15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

15.1 Para a execução do objeto deste estudo, não há necessidade de nenhuma adequação do ambiente do órgão.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

16.1 Não se aplica a esta contratação.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1 Com base nas informações estabelecidas neste documento, nas justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Equipe de Planejamento, constituída pelos membros estabelecidos no item 1**, DECLARA a viabilidade da c**ontratação deempresa especializada, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos (links) dedicados e banda larga com acesso à Internet.

3. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares :

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

X	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

Membro da Equipe de Planejamento **Elaine Leopoldino Ferreira** Matrícula 198	Membro da Equipe de Planejamento **Wekson José Barbieri Mariano** Matrícula 87	Membro da Equipe de Planejamento Vanessa Covre Rangel Marques **Matrícula 140**

Referência: Processo nº 9079618110000798.000188/2023-63 SEI nº 0135821

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 03/10/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques**, **Coordenadora**, em 03/10/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano**, **Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 03/10/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0525442** e o código CRC **28BF840A**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21 SEI nº 0525442

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos dedicados (links) e banda larga com acesso à Internet, para atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória-ES, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme as características e especificações descritas neste termo de referência.

1.2. A natureza do objeto a ser contratado é de serviço comum, enquadrando-se nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

ITEM 1

Subitem	Código Catser	Descrição	Descrição Complementar	Und	Qtd
1	26484	Link de internet dedicado	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 200 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	Meses	3
2		Link de internet dedicado	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 10 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	Meses	3

3		**Instalação**	Instalação e configuração dos 02 links	**1**	**1**

3.1 A Contratada deverá fornecer e instalar 1 (um) canal de comunicação, com largura de banda mínima 200 Mbps (Megabites por segundo) full duplex, através de fibra óptica com backbone próprio em Vitória-ES, para uso dedicado.

3.2 A Contratada deverá fornecer e instalar 1 (um) canal de comunicação, com largura de banda mínima 10 Mbps (Megabites por segundo) full duplex, através de fibra óptica com backbone próprio em Vitória-ES, para uso dedicado.

3.3 Os dois links serão instalados e ativados na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória-ES - CEP. 29.050-620.

3.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

3.3.1. Fornecer e instalar dois canais de comunicação com:

3.3.1.1. Link 1 - Largura de banda mínima 200 mbps (megabites por segundo) full duplex, através de fibra óptica com backbone próprio em Vitória-ES, para uso dedicado.

3.3.1.2. Link 2 - Largura de banda mínima de 10 mbps (Megabites por segundo) full duplex, através de fibra óptica com backbone próprio em Vitória-ES, para uso dedicado.

3.3.2. Conectividade entre backbones nacionais e internacionais, com servidor de cache e capaz de integrar aplicações de voz, vídeo e dados;

3.3.3. Instalar a conectividade IP (Internet Protocol) que suporte aplicações TCP/IP a uma velocidade de transmissão determinada neste termo, com a rede Internet;

3.3.4. Instalar todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços objeto deste contrato com interface RJ45 (10/100/1000) na extremidade do link entregue ao CRCES;

3.3.5. Executar a instalação para o perfeito funcionamento do link (incluído material e mão-de-obra);

3.3.6. Fornecimento de 01 endereço de IP público e fixo;

3.3.7. Deverá ser provido suporte a IP versão 4 e IP versão 6, devendo o endereço fornecido ser público e único, vedado o uso de protocolo CGNAT ou equivalentes.

3.3.8. Oferecer e comprovar, através de relatórios gráficos mensais de desempenho (banda/disponibilidade), garantia de largura de banda mínima nos horários de maior tráfego, compreendidos entre 7h30 horas às 19h30 horas, durante o período de vigência do contrato;

3.2.9. Apresentar mensalmente, relatório de desempenho sobre o tráfego de dados;

3.2.10. Prestar os serviços de forma que os links contratados, em um período mensal, não fiquem inoperantes por um período superior a 4 (quatro) horas, considerando o somatório de todas as paralisações do mês.

3.2.11. Atender aos chamados técnicos 24 horas por dia, 7 dias por semana, para resolução de eventuais problemas de conectividade. O prazo máximo para atendimento do chamado, após a abertura do chamado, será de 04 (quatro) horas.

3.2.12. Fornecer qualquer material, serviço ou procedimento não mencionado neste projeto, porém necessários para o perfeito funcionamento do link, sem qualquer ônus adicional para o CRCES;

3.2.13. Fornecer, com o mínimo de 01 (um) dia de antecedência, o nome de todos os seus técnicos ou autorizados, que executarão os serviços decorrentes desta contratação;

3.2.14. Devido à existência de um link, atualmente em funcionamento no CRCES, a empresa contratada deverá elaborar cronograma de implantação de modo a não interromper a continuidade dos serviços internos. Qualquer contato técnico com a empresa responsável pelo link existente, a fim de viabilizar a instalação do link, deverá ser realizado pela empresa contratada;

3.2.15. A velocidade da porta contratada poderá, durante o prazo contratual, ser utilizada plenamente, sem limite de tráfego de dados, durante 24 horas.

3.2.16. A conexão deverá ser mantida 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive domingos e feriados, com disponibilidade medida mensal de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento);

3.2.17. Não serão aceitas portas compartilhadas;

3.2.18. A Contratada deve possuir central de monitoração do seu próprio Backbone, em regime 24x7 (serviço operacional e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano), com objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service) atinjam o serviço de conexão à Internet objeto deste termo de referência.

3.3.19. Será permitido o uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para atingir a velocidade para cada link contratado. Contudo, a falha de um dos enlaces que compõe o “trunking” configura mal funcionamento do link e, portanto, sua indisponibilidade.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todas as despesas que surgirem durante esta etapa do processo de aquisição, incluindo as que se referem a flutuações cambiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

4.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

4.3.1 Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

4.4. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.

4.5. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

4.6. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

4.7. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

4.8. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.9. Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.

4.10. A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação, migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

5.6 O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contador do recebimento da notificação pelo fornecedor.

5.8 Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

5.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.13 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.13 . Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.14.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.15. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.16 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

5.17. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.17. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas**:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos

ou indenizações devidas pela empresa.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos orçamentários para a despesa estão previstos no Projeto 5002 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de internet.

8.2 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

8.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9 De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

8.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

8.11 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

8.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1 A contratação deve viger a partir da assinatura do contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

9.2 O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, havendo interesse na renovação do contrato, o índice a ser utilizado para reajuste do contrato será o IPCA - IBGE acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta;

9.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.8 A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

12. DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

13 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA LICITAÇÃO, sob a forma TRADICIONAL, conforme disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, em virtude de sua emergência, bem como poderá causar sérios prejuízos com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

13.1.1. A contratação deverá ser realizada em único item tendo em vista ser mais seguro tecnicamente e mais vantajoso economicamente para o CRCES.

13.2 O regime de execução do contrato será empreitado por preço GLOBAL.

13.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1. Habilitação jurídica

13.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

13.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.1.9 O estabelecimento de exclusividade para as ME/EPP poderia resultar em desvantagem econômica para a Administração Pública ou até mesmo o fracasso do certame, uma vez que o objeto desta contratação é prestado em grande maioria por empresas de maior porte.
Após uma análise criteriosa do mercado e, baseado nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando a ausência de um número suficiente de fornecedores competitivos que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte e que sejam capazes de atender às exigências do Edital e considerando a possiblidade do estabelecimento do exclusividade resultar em prejuízo econômico ao CRCES, por restringir a participação de uma grande quantidade de fornecedores, a Comissão de Planejamento da Contratação entende que para esta contratação deverá ser oferecido o tratamento diferenciado para as ME/EPP e não a exclusividade para a participação na licitação.

13.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,

conforme o caso;

13.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13.3.4. Qualificação Técnica

13.3.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.3.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) item (s) que a licitante concorre:

13.3.4.1.1. 1 Apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando prestação de serviço de link de internet por fibra óptica com estrutura própria.

13.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.3.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.3.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.3.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.3.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.3.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.3.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.3.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

13.3.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

14.1 Os serviços de link de dados são considerados serviços comuns, pois se enquadram na definição de atividades que podem ser prestadas por qualquer pessoa jurídica, sem exigência de qualificação específica ou exclusividade.

14.2 Os valores máximos admitidos, mensal e anual, estão apresentados na planilha abaixo:

14.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global da contratação.

14.4 O preço global (anual) máximo admitido para a presente contratação é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços.

14.5 Os preços máximos admitidos, unitários e total, estão descritos na tabela abaixo:

ITEM 1			
SUBITEM	**OBJETO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 200 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$ 900,00	**R$ 2.700,00**
2	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 10 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$ 300,00	**R$ 900,00**
3	Instalação e configuração dos 02 links		**R$ 0,00**
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO			**R$ 3.600,00**

14.6 O subitem 3, que se refere à instalação e configuração dos 02 links, não será cobrado, uma vez que a empresa que apresentou o menor preço já é a contratada atual, não sendo necessária a nova instalação dos links dedicados simétricos de internet.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

15.2 A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

15.3 - Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular”).

15.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

15.5 - A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

15.6 A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

15.7 A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares

dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

15.8 A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

15.9 Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

15.10 Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

16. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A administração do Conselho Regional concluiu que a infraestrutura existente vem cumprindo com as necessidades do CRCES de maneira eficaz. Em vista disso, foi decidido que se manterá a quantidade presente de links de internet, assim como as respectivas velocidades de conexão, assegurando a continuidade de um serviço de qualidade e atendendo às expectativas dos usuários.

17. DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, quando for comprovadamente vantajoso para o CRCES, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes, desde que haja interesse formal da autoridade competente e observados os requisitos do art. 107, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 15 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou até que seja concluído o novo processo licitatório em curso.

17.2 A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 24 (vinte quatro) horas, a data para conhecimento *in loco* dos equipamentos e demais serviços necessários, através do e-mail informatica@crc-es.org.br;

17.3 A prestação dos serviços será realizada na sede da contrata ou na sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 16hrs); mediante agendamento, conforme item 3.5.2, caso necessário.

18. MODELO DE EXECUÇÃO

Etapas	Descrição	Descrição	Duração

1	Links de internet simétricos de fibra óptica com velicidade de 200 e 10 mbps (megabites por segundo) full duplex	Instalação do cabeamento até o local da instalação.	5 dia após a etapa anterior
2		Configuração do modem e roteador.	1 dia após a etapa anterior
3	Instalação e configuração dos 02 links	Configuração do balanceamento de carga entre os dois links.	1 dia após a etapa anterior
4	Todos os itens	Testes de conexão e velocidade.	1 dia após a etapa anterior

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.1.1 Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o CRCES ea contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6. Preposto:

19.6.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

19.7. Fiscalização:

19.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19.7.2 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

19.7.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.7.4 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

19.7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

19.7.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

19.7.7 A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

19.8 Fiscalização Técnica

19.8.1 Conforme o art. 6º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.8.2. Fiscalização Administrativa.

19.8.2.1. Conforme o art. 7º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 7º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, de apostilamentos e de termos aditivos relacionados ao contrato, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em legislação vigente;

IV - atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

19.8.3. Gestor do Contrato

19.8.3.1. Conforme o art. 5º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 5º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 4º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 4º;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando necessário;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

20. CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Wekson José Barbieri Mariano

Operador de Sistemas

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 03/10/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano**, **Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 03/10/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 04/10/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0525696** e o código CRC **B1C6EC23**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21

Em atendimento ao Parecer Jurídico nº 089/2024, informamos que as seguintes recomendações foram implementadas:

Recomendação 1: Mantivemos a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, e incluímos a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, uma vez que não houve adesão ao SISP. Foram excluídas a IN SGD/MGI nº 6, de 29 de março de 2023, e a Portaria nº 1.070, de 1º de junho de 2023. Ratificamos a Portaria nº 6.432, de 15 de junho de 2021, que trata da contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento ao usuário de TIC nesta contratação.

Recomendação 2: O item 5 do ETP foi ajustado conforme solicitado.

Recomendação 3: O item 14 do ETP foi ajustado conforme orientado.

Recomendação 4: Confirmamos que a não viabilidade do parcelamento da solução se justifica pela natureza integrada do objeto, que exige uma abordagem unificada para garantir eficiência e consistência. A decisão de consolidar os serviços em um único grupo foi baseada na coesão dos elementos a serem licitados e na sequência lógica de sua execução.

Recomendação 5: Os itens 3.5.1 e 9.1 do Termo de Referência foram unificados.

Recomendação 6: A partir do subitem 3.4, todos os itens foram renumerados para os itens 15 a 19.

Recomendações 7 e 8: Os documentos foram conferidos e a Certidão foi atualizada sob o número de peça 0526300.

Recomendação 9: Atendida na cláusula 6ª do contrato.

Recomendação 10: Inserido no subitem 8.12 do contrato.

Recomendação 11: A cláusula 10ª foi revisada conforme orientado.

Recomendação 12: O Termo de Referência e as Minutas foram revisados.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 02/10/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0525698** e o código CRC **EA1B0ED7**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21

A Contabilidade,

Solicito a emissão de empenho em favor da empresa ALGAR TELECOM S/A, CNPJ 71.208.516/0001-74, no valor de R$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais) às contas dos recursos Projeto 5002 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de internet**, referente a instalação e mais 2 meses e 11 dias de utilização em 2024.**

ITEM	Mês	Dia	Outubro	Nov/Dezem	TOTAL
1	R$ 900,00	R$ 30,00	R$ 330,00	R$ 1.800,00	R$ 2.130,00
2	R$ 300,00	R$ 10,00	R$ 110,00	R$ 600,00	R$ 710,00
					R$ 2.840,00

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 03/10/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0528991** e o código CRC **A5FB92C5**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21 SEI nº 0528991

DocuSign Envelope ID: EA9CDE49-65B1-481B-A8BE-F69A1227C6C3

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES

ALGAR TELECOM S/A, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, com sede na Av. José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais; **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A,** sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ nº 05.872.814/0001-30, com sede na Av. Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e todas as suas filiais, neste ato, representadas por seus Diretores Estatutários, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores:

OUTORGADOS

CLASSE A (Diretor de Negócios Corporativos)

AISLAN CARLOS MENDONÇA, brasileiro, Diretor de Negócios Corporativos, inscrito no CPF nº [redacted]

CLASSE B (Diretor Comercial)

KLEVER JOÃO DOS SANTOS, brasileiro, Diretor Comercial, inscrito no CPF nº [redacted] e no RG nº M-[redacted]

CLASSE C (Gerente Governo)

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, Gerente Nacional Governo, inscrito no CPF nº [redacted] e no RG [redacted]

CLASSE D (Coordenador Nacional Governo)

DAVIDSON OLIVEIRA FAGUNDES, brasileiro, Coordenador Nacional Governo, inscrito no CPF nº [redacted]

HERIBERTO HUGO FERNANDEZ BLANCO, brasileiro, Coordenador de Negócios, inscrito no CPF [redacted] e no RG n[redacted]

CLASSE E (Consultores e Analistas de Governo):

BÁRBARA COSTA ARAÚJO, brasileira, Analista Jurídico, inscrita no CPF n[redacted] no RG nº [redacted] **DANIELLE CARLA DA SILVA E OLIVEIRA GOMES,** brasileira, Analista Jurídico, inscrita no CPF nº [redacted] e no RG nº [redacted] **LUISA DE GOIS AQUINO**, brasileira, Analista de Licitação, inscrita no CPF nº [redacted] no RG nº M [redacted] **MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, Analista de Licitação, inscrito no CPF n[redacted] RG nº [redacted] **MARIANA BERNARDES FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, Analista de Licitação, inscrita no CPF nº [redacted] e no RG nº [redacted]; **RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA**, brasileira, Analista de Licitação, inscrita no CPF nº [redacted] no RG nº [redacted]; e **WALACE BERNARD GUIMARÃES**, brasileiro, Analista de Negócios, inscrito no CPF [redacted] no RG nº [redacted]

PODERES

Poderes específicos para <u>assinatura de contratos de prestação de serviços para clientes Governo pelas **OUTORGANTES**</u>, os **OUTORGADOS** das **CLASSES A, B, C, D e E** poderão atuar respeitando os seguintes limites de valores:

Procuração (0529626) SEI 907961811000007980.000128/2024-21 / pg. 334

Valores das Alçadas	Outorgados
Contratos cujo valor global esteja entre R$ 0,01 (um centavo) até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	1 outorgado da CLASSE D (Coordenador Governo) em conjunto com 1 (um) outorgado da CLASSE E (Consultores e Analistas de Governo)
Contratos cujo valor global esteja entre R$ 0,01 (um centavo) até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	1 outorgado da CLASSE C (Gerente Governo) em conjunto com 1 (um) outorgado da CLASSE E (Consultores e Analistas de Governo)
Contratos cujo valor global esteja entre R$ 0,01 (um centavo) até R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais)	1 outorgado da CLASSE B (Diretor Comercial) em conjunto com 1 (um) outorgado da CLASSE C (Gerente Governo)
Contratos cujo valor global esteja entre R$ 0,01 (um centavo) até R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)	1 outorgado da CLASSE A (Diretor de Negócios Corporativos) em conjunto com 1 (um) Diretor Estatutário
Contratos cujo valor global seja superior a R$ 9.000.000,01 (nove milhões de reais e um centavo)	2 (dois) Diretores Estatutários

Fica vedado o substabelecimento, no todo ou em parte. Ratificam-se os atos anteriormente praticados pelos **OUTORGADOS**, nos limites da presente outorga. Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito aos Estatutos Sociais e políticas internas das **OUTORGANTES** e às leis em geral, em especial, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").

VALIDADE

A presente Procuração terá início de vigência a partir de 14 de junho de 2024 e vigerá até o dia 31 de dezembro de 2024.

LOCAL E DATA

Uberlândia - MG, 14 de junho de 2024.

JEAN CARLOS BORGES
Diretor Presidente

AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON
Vice-Presidente da BU ServB

Vistos:

Luciano Roberto Pereira Diretoria Jurídica	Jeankarlo Rodrigues da Cunha Gerente Nacional Governo

Procuração (0529626) SEI 907961811000079800012B/2024-21 / pg. 335

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E/OU FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: **2066209/24-49**

CONFORME REQUERIMENTO CERTIFICAMOS PARA FINS DE **COMPROVANTE** QUE EM NOME DE **ALGAR TELECOM S/A** CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS PARA O CONTRIBUINTE SUPRA QUALIFICADO.

CPF/CNPJ: **71.208.516/0001-74**

Ficam ressalvados dos direitos por parte da Secretaria Municipal de Finanças, apurar créditos Tributários anteriores a extração desta certidão.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Certidão emitida em 04 de Outubro de 2024
Válida até: 03/11/2024

Código de autenticidade: **D139DB76CE3C21DE**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link “Validar Certidões”.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 71.208.516/0001-74
Razão Social: ALGAR TELECOM S A
Endereço: R JOSE ALVES GARCIA 415 / BRASIL / UBERLANDIA / MG / 38400-668

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/09/2024 a 22/10/2024

Certificação Número: 2024092311080487849088

Informação obtida em 04/10/2024 10:30:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 04.10.2024
Hora : 16:07

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
412	04.10.2024	ESTIMATIVA	2024-21	427	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1161	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		2024-21	0

Favorecido

Favorecido : 3486 - ALGAR TELECOM S/A
CNPJ / CPF : 71.208.516/0001-74
Endereço : RUA JOSÉ ALVES GARCIA 415
Bairro : BRASIL
CEP : 38400668 **Cidade** : UBERLANDIA
UF : MG
Banco : **Agência** : **Conta** :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), POR MEIO DE CIRCUITOS DEDICADOS (LINKS) E BANDA LARGA COM ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CRCES.	999	2.840,00	2.840,00

Valor por Extenso

Dois Mil, Oitocentos e Quarenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
26.808,96	10.944,00	2.840,00	13.024,96

VITÓRIA, 04 de Outubro de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TATIANE RASSELI PEZZIN (CPF [redacted]) em 04/10/2024 16:07:47

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA (05425773722)
Data: 04/10/2024 20:04:19
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE **ALGAR TELECOM S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº71.208.516/0001-74 sediada na no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP.: 38.400-668 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Gerente de Negócios Governo JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA e o Analista de Licitação MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA, conforme atos constitutivos da empresa **e** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA LICITAÇÃO nº31/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos dedicados (links) e banda larga com acesso à Internet, para atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória-ES, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme as características e especificações descritas neste termo de referência, para atender as demandas do CRCES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

1	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 200 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$ 900,00	R$ 2.700,00
2	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 10 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$ 300,00	R$ 900,00
3	Instalação e configuração dos 02 links	R$ -	R$ -
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO		R$ 1.200,00	R$ 3.600,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2 .1. O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contado de 19/10/2024, prorrogável para até 04 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O presente contrato poderá ser prorrogado, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

2.6.1. Prestação regular dos serviços;

2.6.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

2.6.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

2.6.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

2.6.5. Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação.

2.7. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para um período de 90 (noventa) dias, com o custo mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos orçamentários para a despesa estão previstos no Projeto 5002 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de internet.

6.2 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9 De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

6.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

6.11 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

6.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 ;

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela

Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo

nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO 5002 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de internet.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória/ES, 07 de outubro de 2024.

_____

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA

Presidente do CRCES

_____

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA

Gerente de Negócios Governo

_____

MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA

Analista de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 07/10/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0534797** e o código CRC **25220B01**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21 SEI nº 0534797

DocuSign Envelope ID: F594008C-C498-4E2F-877C-218FA0670795

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE **ALGAR TELECOM S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº71.208.516/0001-74 sediada na no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP.: 38.400-668 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Gerente de Negócios Governo JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA e o Analista de Licitação MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA, conforme atos constitutivos da empresa **e** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA LICITAÇÃO nº31/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos dedicados (links) e banda larga com acesso à Internet, para atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória-ES, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme as características e especificações descritas neste termo de referência, para atender as demandas do CRCES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

DocuSign Envelope ID: F594008C-C498-4E2F-877C-218FA0670795

1	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 200 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$ 900,00	R$ 2.700,00
2	Link dedicado simétrico de internet de fibra óptica com velocidade de 10 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$ 300,00	R$ 900,00
3	Instalação e configuração dos 02 links	R$ -	R$ -
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO		R$ 1.200,00	R$ 3.600,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2 .1. O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contado de 19/10/2024, prorrogável para até 04 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O presente contrato poderá ser prorrogado, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

2.6.1. Prestação regular dos serviços;

2.6.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

2.6.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

2.6.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

2.6.5. Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação.

2.7. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

DocuSign Envelope ID: F594008C-C498-4E2F-877C-218FA0670795

2.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para um período de 90 (noventa) dias, com o custo mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos orçamentários para a despesa estão previstos no Projeto 5002 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de internet.

6.2 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

DocuSign Envelope ID: F594008C-C498-4E2F-877C-218FA0670795

6.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9 De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

6.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

6.11 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

6.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

DocuSign Envelope ID: F594008C-C498-4E2F-877C-218FA0670795

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

DocuSign Envelope ID: F594008C-C498-4E2F-877C-218FA0670795

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 ;

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela

DocuSign Envelope ID: F594008C-C498-4E2F-877C-218FA0670795

Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo

DocuSign Envelope ID: F594008C-C498-4E2F-877C-218FA0670795

nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO 5002 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de internet.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	050/2024
Data de Emissão:	15/10/2024
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratada:	ALGAR TELECOM S/A
Contrato nº:	032/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Id	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Link dedicado simétrico de internet de fibra ópLca com velocidade de 200 mbps (Megabites por segundo) full duplex	R$ 900,00	R$ 2.700,00
2	Link dedicado simétrico de internet de fibra ópLca com velocidade de 10 mbps (Megabites por segundo) full duplex.	R$ 300,00	R$ 900,00
3	Instalação e configuração dos 02 links	R$ 0,00	R$ 0,00
	TOTAL:	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Deverá ser respeitado os prazos definidos para o item e para cada etapa, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo II do Edital, a contar da data desta ordem de serviço.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no termo de referencia e anexos.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de internet.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa ALGAR TELECOM S/A, inscrita no CNPJ 71.208.516/0001-74 representada pelo Sr Gerente de Negócios Governo JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA e o Analista de Licitação MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 15/10/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 15/10/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0551219** e o código CRC **F8C693A3**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000128/2024-21 SEI nº 0551219

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15/2024

Última atualização 17/10/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000070/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos dedicados (links) e banda larga com acesso à Internet, para atender às necessidades do CRCES na sede em Bento Ferreira, Vitória-ES, pelo período de 90 dias, conforme as características e especificações descritas no termo de referência, para atender as demandas do CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato e nas condições do Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 3.600,00	R$ 3.600,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Acesso a Internet Via Cabo Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos dedicados (links) e banda larga com acesso à Internet, para atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória/ES, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme as características e especificações descritas neste termo de referência, para atender as demandas do CRCES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	1	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Contrato nº 32/2024

Última atualização 17/10/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000128/2024-21

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2024 **Data de assinatura:** 15/10/2024 **Vigência:** de 19/10/2024 a 16/01/2025

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000052/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000070/2024

Objeto:

Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos dedicados (links) e banda larga com acesso à Internet, para atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória/ES, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme as características e especificações descritas neste termo de referência, para atender as demandas do CRCES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R$ 3.600,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 71.208.516/0001-74 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ALGAR TELECOM S/A

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ContratoSEI9079618110000798.000128202421.pdf	17/10/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.